DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0193

Belém, sexta-feira,
04 de junho de 2004

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.207

DIÁRIO OFICIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556

05 cadernos - 80 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCXXVII)

Através do Decreto 3229, de 27 de março de 1939, assinado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher, o Corpo Municipal de Bombeiros e Sapadores foi desligado do Comando Geral da Polícia Militar passando toda a sua administração à Prefeitura Municipal de Belém.

Com efeito, foram revogados os Decretos nºs. 1683, de 06/06/1935 e 1710, de 03/07/1935, e recolhido o material de guerra existente no comando Geral da Polícia Militar. Ficariam no Corpo de Bombeiros apenas as armas necessárias à guarda e defesa do quartel.

Em suas considerações entre outros pontos o interventor alegava que, embora auxiliar da manutenção da ordem pública e parte regular da defesa nacional em caso de guerra, sua finalidade normal era a assistência à cidade contra os perigos do fogo, da inundação e outros semelhantes, não sobrando tempo para responder pelas exigências ordinárias dos regulamentos militares.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br

Governo do Estado decreta situação de emergência em municípios paraenses

Através dos Decretos nºs 1.040, 1.041, 1.042, 1.043, 1.044 e 1.045, todos de 03 de junho de 2004, o governador declara situação de emergência em diversas áreas dos seguintes municípios: Senador José Porfírio, pelo prazo de 60 dias; Cachoeira do Arari, também 60 dias; Porto de Moz, 90 dias; Santana do Araguaia, 60 dias; Conceição do Araguaia, 30 dias; e Monte Alegre, 60 dias. Esses atos homologam respectivamente os Decretos nºs 05, 032, 04, 105, 066 e o 012, editados pelos prefeitos dos citados municípios.

(Cad. 1 – Pág. 3)

Pregões presenciais

A Polícia Civil do Estado do Pará comunica que fará realizar duas licitações, na modalidade pregão presencial. Uma de número 026/2004, tendo como objeto a aquisição de veículo para unidade móvel odontológica, com abertura às 9:00 horas do dia 17 de junho de 2004. E a outra de nº 027/2004 para a aquisição de Rolo Plástico para Plastificação de Carteira de Identidade, com abertura às 9:00 horas do dia 18 de junho de 2004. Os procedimentos licitatórios serão realizados no Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil localizado na Av. Nazaré, nº 489. Os editais encontram-se disponibilizados no site www.sead.pa.gov.br. E, na impossibilidade de obtenção por esse meio as cópias poderão ser obtidas no endereço acima.

(Cad. 2 – Pág. 1)

Nomeação de canditados

Governo nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público C-73 lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ, nos cargos de Técnico de Nível Superior-Administrador, Advogado, Contador, Químico, Analista em Tecnologia da Informação, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário; e nos cargos de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária-Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e Médico Veterinário.

(Cad. 1 – Pág. 4)

Banco do Cidadão

O Programa Banco do Cidadão celebra convênios de cooperação e parceria com as empresas Star Comercial Ltda; Centro Elétrico Ltda;, Top Comércio e Serviços Ltda; e Norte Refrigeração Ltda, cujo objeto é a parceria ao Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, no fornecimento de descontos aos seus usuários. Os convênios têm vigência de 12 meses, a contar de 28 de maio de 2004.

(Cad. 1 – Pág. 14)



DOCUMENTO ILEGÍVEL

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos ... Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 1 - Pág. 8
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 8
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 8
Termo de Dispensa ... Cad. 1 - Pág. 8
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 8
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Dispensa de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 8
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato ... Cad. 1 - Pág. 9
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Autorização ... Cad. 1 - Pág. 9
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9
Pautas de Julgamentos ... Cad. 1 - Pág. 9
Acórdãos ... Cad. 1 - Pág. 10
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 10
Editais ... Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Nota de Empenho ... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 13
Errata ... Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Homologação ... Cad. 2 - Pág. 11
Resolução ... Cad. 2 - Pág. 11
Aviso ... Cad. 2 - Pág. 11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Resultados de Licitações ... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Contratos ... Cad. 2 - Pág. 12
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Ordem de Serviço ... Cad. 2 - Pág. 11
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 11
Tornar sem Efeito ... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Comunicação ... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 13
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 14
BANCO DO CIDADÃO
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 14
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ
Resolução ... Cad. 1 - Pág. 14
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 14
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 15
Pregões ... Cad. 1 - Pág. 15
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 15
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 15
Edital de Notificação ... Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Errata ... Cad. 1 - Pág. 16
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Convênio ... Cad. 1 - Pág. 16
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 1
Errata ... Cad. 2 - Pág. 1
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Tomada de Preço ... Cad. 1 - Pág. 16
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 1
Pregões ... Cad. 2 - Pág. 1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Erratas ... Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 2
Resenha ... Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 2
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Carta Convite ... Cad. 2 - Pág. 3
Tomada de Preços ... Cad. 2 - Pág. 4
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇAO SOCIAL
FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Pregão ... Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Contrato ... Cad. 2 - Pág. 4
Dispensa de Licitação ... Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Portaria ... Cad. 2 - Pág. 4
Distrato ... Cad. 2 - Pág. 4
Errata ... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Errata ... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Rescisões Contratuais ... Cad. 2 - Pág. 4
Contratos Administrativos ... Cad. 2 - Pág. 5
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 5
Avisos ... Cad. 2 - Pág. 5
Erratas ... Cad. 2 - Pág. 6
Republicações ... Cad. 2 - Pág. 6
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portaria ... Cad. 2 - Pág. 6
Errata ... Cad. 2 - Pág. 6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇAO SOCIAL
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Contratação ... Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Homologações ... Cad. 2 - Pág. 7
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 7
Erratas ... Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 11
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Edital ... Cad. 2 - Pág. 12
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
Pauta de Julgamento ... Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Citações ... Cad. 2 - Pág. 12
Acórdãos ... Cad. 2 - Pág. 13
Resolução ... Cad. 2 - Pág. 14
Termos Aditivos ... Cad. 2 - Pág. 14
Contratos ... Cad. 2 - Pág. 14
PARTICULARES
Matérias ... Cad. 2 - Pág. 15
Prefeituras ... Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ... Cad. 1 - Pág. 3
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 069/04 ... Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expediente ... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 63/04 ... Cad. 1 - Pág. 8
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 345/04 ... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente ... Cad. 1 - Pág. 12
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 086/04 ... Cad. 1 - Pág. 13
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 14
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 1 - Pág. 14
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
Inexigibilidade de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 14
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 14
Pauta de Julgamento ... Cad. 1 - Pág. 15
Acórdãos ... Cad. 1 - Pág. 15
Resoluções ... Cad. 1 - Pág. 15
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santarém ... Cad. 1 - Pág. 16
VTB de Ananindeua ... Cad. 2 - Pág. 1
VTB de Abaetetuba ... Cad. 2 - Pág. 6
VTB de Castanhal ... Cad. 3 - Pág. 2
13ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 3
11ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 15
12ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 7
6ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 9
5ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 11
4ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 14
2ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 4
MM Serviço de Distribuição de Belém ... Cad. 3 - Pág. 4
Secretaria da 2ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 14
Secretaria de 4ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 14
Relação nº 035/04 - 2ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 8
Seção Especializada ... Cad. 2 - Pág. 8
Gabinete da Vice-Presidência ... Cad. 1 - Pág. 16

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 1.040, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 05/2004-GAB/PMSJP, de 26 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 05/2004-GAB/PMSJP, de 26 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município, ocasionada pela enchente do Rio Xingu, provocando alagamentos, inundações e danos de ordem material, econômicos e sociais, além de oferecer sérios riscos à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como NI.GEV 13.306 e NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 05/2004-GAB/PMSJP, de 26 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.G.C.(MF) 05.421.110/0001-40

DECRETO N.º 05/2004 – GAB/PMSJP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Decreta "Situação de Emergência", nos Distritos de Vila Nova, Ilha da Fazenda, Ressaca e Garimpo do Galo, na Sede nos bairros: Linhares Nossa Senhora Aparecida e Maranhenses, Municípios de Senador José Porfírio-Pa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Art. 074, inciso XXVIII da lei Orgânica do Município e Lei N.º 117/2004, respaldada pelo Art. 12 do Decreto Federal, nº 895 de 16 de Agosto de 1992, pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa civil.

CONSIDERANDO: O Município de Senador José Porfírio, localizado a margem esquerda do Rio Xingu, Oeste do Pará.

CONSIDERANDO: As fortes chuvas e enchentes do Rio Xingu, provocando alagamentos das seguintes localidades e Bairros: Vila Nova, Ilha da Fazenda, Ressaca, Garimpo do Galo, Bairros: Linhares, Nossa Senhora Aparecida e Maranhenses.

CONSIDERANDO; O Decreto 016/2003-GP/PMSJP, de 17 de Dezembro de 2003, cópia anexo.

CONSIDERANDO: Que o acesso por estradas nas localidades de Vila Nova, Ressaca e Garimpo do Galo foram cortados e inundados pela enchente do Rio Xingu.

CONSIDERANDO: Que 194 (cento e noventa e quatro) famílias estão desalojadas, 16 (dezesseis) famílias desabrigadas, 360 (trezentos e sessenta) pessoas enfermas, 20 (vinte) residências danificadas e outras centenas não podem comercializar e retirar seus produtos.

CONSIDERANDO: Que doenças como: malária, gripe e outras ocasionadas pela situação caótica trazido como consequência das fortes chuvas, falta de alimentos, cobertores, colchões e remédios de combate e prevenção de doenças.

DECRETA

Art.1º - Fica decretado a "Situação de Emergência", provocada pelo estado em que se encontram os Distritos de Vila Nova, Ilha da Fazenda, Ressaca, Garimpo do Galo e os Bairros: Linhares, Nossa Senhora Aparecida e Maranhenses neste município, castigados pelas fortes chuvas e enchentes do rio Xingu, ocasionando erosões de estradas e alagamentos de residências, doenças diarréicas agudas, infecções intestinais, vômitos, possibilidade de um significativo aumento da endemia malária, dentre outras.

Art. 2º - De acordo com os códigos de Desastres NE.HIG 12.301 (Enchente e Fundações Graduais), NI.GEV 13.306 (erosão, linear, sulco ravinas e voçorocas) e fundamentado ainda no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, considerando a emergência da situação vigente, ficam dispensados de Licitação, para aquisição de bens e serviços, necessários às atividades no tocante a recuperação de estradas, abrigos, alimentação, medicamentos e outros que se fizerem necessários, haja visto a "Situação de Emergência" em virtudes da falta de manutenção e recuperação da Estrada Municipal acima mencionada, especialmente em função de destruição das pontes que impedem ainda que precariamente o tráfego naquela estrada para que com isso seja enviados esforços necessários a reabilitação dos locais objetos deste Decreto, desde que possam ser concluídos em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da "Situação de Emergência", vedada a Prorrogação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2004.

JOSÉ BENEDITO DA MOTA ESCHRIQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.041, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 032/GB/PMCA, de 7 de abril de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 032/GB/PMCA, de 7 de abril de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município, ocasionada pela enchente do Rio Arari, provocando alagamentos, inundações e danos de ordem material, econômicos e sociais, além de oferecer sérios riscos à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada pelos códigos NE.HIG 12.301 e NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 032/GB/PMCA, de 7 de abril de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 04884482/0001-40

DECRETO Nº 032/GB/PMCA.

Declara "Situação de Emergência" em parte da área urbana a área rural do Município de Cachoeira do Arari afetado por desastre CODAR: Enchente NE.HIG – 12.301, Enxurradas.NE. HEX 12.302.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Estado do Pará usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, é;

Considerando que:

A Precipitação Pluviométrica na Região do Marajó ocasionou grandes enchentes e enxurradas no Município, afetando cerca de 550 famílias, ou seja, 2.750 pessoas na área urbana e área rural, com relação a área urbana os bairros mais atingidos foram: Choque, Petrópolis, Chácara e o bairro do Aeroporto.

A PA 154 próximo a Sede deste Município está obstruída em decorrência das enxurradas.

As fortes correntezas danificaram residências pontes e outros desabrigando centenas de família, e que foram levadas a solicitar ajuda da Gestão Municipal.

O índice elevado de pessoas doentes com: febre, resfriado, diarréias constantes e outros, principalmente idosos e crianças aumentando consideravelmente a demanda com relação ao atendimento de saúde.

A população atingida solicitou do poder Público apoio com: Madeiras, Pregos para recuperar suas residências danificadas pelas fortes correntezas do Rio Arari e enxurradas oriundas dos campos de pastagens naturais, assim como também suprimento alimentar, redes e colchões.

As dificuldades com recursos, de ordem financeira da Gestão Municipal em atender tal demanda, devido suas possibilidades já exauridas.

Resolve:

Art. 1º Fica decretado "Situação de Emergência" nos bairros: Choque, Petrópolis, Chácara e o bairro do Aeroporto na área urbana e na área rural deste município de Cachoeira do Arari; pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que urgirem em decorrência das chuvas que se abaterem sobre a área urbana e rural do município.

Art. 3º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas aos órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º Este Decreto de Situação de Emergência, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira do Arari (PA), 07 de abril de 2004.

José Gomes de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.042, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 04/2004, de 1º de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Móz, que prorroga a "situação de emergência" naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto nº 04/2004, de 1º de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Móz, que prorroga a "situação de emergência" naquele Município, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 016/03, de 1º de dezembro de 2003, homologado pelo Decreto Estadual nº 861, de 3 de fevereiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 4 de fevereiro de 2004, situação essa agravada pelo aumento do nível do Rio Xingu acima da cota d'água normal, provocando inundações e graves prejuízos materiais, econômicos e sociais à população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada pelo código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 04/2004, de 1º de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Móz, que prorroga a "situação de emergência" naquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 04/2004 DE 01 DE MARÇO DE 2004

Prorroga o Decreto nº 016/2003 de 01 de dezembro de 2003, referente a "Situação de Emergência" nas localidades dos rios Guajará, Aruru, Aruruzinho, Curuminim, Peituru, Jaurucu e Coaty no Município de Porto de moz em decorrência da enchente do Rio xingu.

CONSIDERANDO: Que vem se agravando a cada dia devido as constantes chuvas na região e o aumento do nível do Rio Xingu acima da cota d'agua normal.

CONSIDERANDO: Que a situação vem causando prejuizos ao desenvolvimento sócio econômico do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a "Situação de Emergência" pelo prazo de 90 (noventa) dias na área rural do Município nas localidades especificadas acima.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2004.

GERSON SALVIANO CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.043, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 105/04, de 23 de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, que declara "calamidade pública" no Distrito de Barreira do Campo, situado na área rural daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são

DOCUMENTO ILEGÍVEL

conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 105/04, de 23 de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, que declara "calamidade pública" no Distrito de Barreira do Campo, situado na área rural daquele Município, em decorrência da enchente do Rio Araguaia, ocasionando vários danos e prejuízos ao município e desabrigando aproximadamente 700 famílias;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de estado de "calamidade pública" tipificado como NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 105/04, de 23 de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, que declara "calamidade pública" no Distrito de Barreira do Campo, situado na área rural daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DECRETO Nº 105/04 DE 23 DE MARÇO DE 2.004.

Declara "Calamidade Pública" no Distrito de Barreira do Campo, situado na área rural deste município, em decorrência da enchente do Rio Araguaia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro o inciso IX, 68 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando, que a enchente do Rio Araguaia, provocada pelas fortes chuvas que assolam a região, vem causando vários danos e prejuízos ao município, desabrigando aproximadamente 700 famílias;
Considerando, que as conseqüências do desastre vêm comprometendo consideravelmente o desenvolvimento sócio-econômico do município, pois ruas, vias de acesso ao distrito, casa de taipo, cisterna de água, encontra-se em situação deplorável;
Considerando, que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos e meios suficientes para minimizar a situação ora vivenciada;
Considerando, que de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), ora presente no local, através de Decreto de "Situação de Emergência" já providenciado, o desastre é considerado de grande porte.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada "Calamidade Pública" na localidade de Barreira do Campo situado neste município.
Art. 2º - Este Decreto deverá ser homologado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com vista a regulamentar os preceitos estabelecidos na legislação em vigor.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 23 de março de 2.004.
DR. WAGNER PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.044, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 066, de 26 de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 066, de 26 de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município, ocasionada pela enchente dos Rios Araguaia, Tabocão, Arraias e Pau D'Arco, provocando alagamentos, inundações e danos de ordem material, econômicos e sociais, além de oferecer sérios riscos à saúde da população local;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 066, de 26 de março de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Declara Situação de Emergência nas áreas Canarana, Joncon, Pau d'Arco Alacilândia, Vila do Peixe e Olaria Norte do Município de Conceição do Araguaia, atingidas pela enchente dos Rios Araguaia, Tabocão, Arraias e Pau d'Arco.
O Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal nº 895/93, co relação pelo Decreto nº 4980 de 04 de fevereiro de 2004, e ainda:
Considerando, a elevação do nível dos Rios Araguaia, Tabocão, Arraias e Pau d'Arco, provocada pela precipitação hídrica, que já atingiu cerca de 500 pessoas residente na zona rural e urbana;
Considerando que o levantamento realizado pela Defesa Civil do Município identificou 175 residências em situação de risco, somente nas localidades acima citadas;
Considerando, a destruição parcial de cerca 250km de estradas vicinais, e ainda de 300m de pontes que foram totalmente danificadas pelas fortes chuvas que caem na região neste período;
Considerando, que o desastre é caracterizado, segundo os critérios estabelecidos pelo CONDEC, como Nível III e codificado NE.HIG – 12.301.
Considerando, que a situação tende a se agravar, haja vista, a intensidade das chuvas que atingem a região.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Conceição do Araguaia referenciadas no decreto em tela, provocada pela enchente dos Rios Araguaia, Tabocão, Arraias e Pau d' Arco.
Parágrafo Único – Esta Situação de Emergência é válida, apenas, para as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme comprovação anexa, através do croqui da área atingida e do formulário de Avaliação de Danos – AVADAN.
Art.2º - Fica, desde logo, autorizada a convocação de voluntários, para atuarem junto ao citado Comitê, na execução do plano de emergência e na arrecadação de recursos e donativos, com o objetivo de auxiliar a assistência dos desabrigados.
Art. 3º - Também ficam autorizadas, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas residências e demais estabelecimento, a qualquer hora do dia e/ou da noite, sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação das mesmas;
II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos, ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando ao proprietário indenização posterior, em casos de danos à propriedade, pelo seu uso.
Art. 4º - De acordo com o art. 24, inciso IV, da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate à situação emergencial, como alimentação, remédios, etc, de prestação de serviços e de outras obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possa ser concluídos em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 180 (cento e oitenta) dias revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em 26 de março de 2004.
PUBLICA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.
JOSENVALDO REIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.045, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 012, de 17 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 012, de 17 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município, ocasionada pelo elevado índice pluviométrico na região, provocando enxurradas, deslizamentos de terra, erosões lineares, sulcos, ravinas e voçorocas, com danos de ordem material, econômicos e sociais, além de oferecer sérios riscos à saúde da população local;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como NE.EVD 12.101, NE.HEX 12.302, NI.GDZ 13.301, NI.GCN 13.302 e NI.GEV 13.306, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 012, de 17 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, de 17 de fevereiro de 2004

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA CIDADE DE MONTE ALEGRE, DIANTE DAS FORTES CHUVAS QUE CAEM SOBRE A SEDE DO MUNICÍPIO A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2004, PROVOCANDO ENXURRADAS, CORRIDA DE MASSA, EROSÃO LINEAR E DESLIZAMENTOS, COM DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PREJUÍZOS A PARTICULARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 12 do Decreto Federal nº. 895, de 16 de agosto de 1993, e com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;
CONSIDERANDO as tempestades que se abatem, desde o dia 28 de janeiro de 2004, sobre a sede do Município, de topografia bastante acidentada e com a predominância de solo arenoso, que provocou desabamentos de encostas, enxurradas, corrida de massa e erosão linear na área urbana, atingindo moradores dos bairros de Pajuçara, Curaxi, Curitanfã, Camarazinho, Surubeju, Terra Amarela, Nova Olinda, Serra Ocidental, e Turu, causando danos de origem material, como queda de muros, exposição de casas a desabamento, danificação de leitos das vias públicas, de bueiros, de pontes em madeira e de parte da rede de distribuição de água, de energia e de comunicação, além de interrupção no tráfego de veículos, e;
CONSIDERANDO a necessidade da pronta intervenção pública dirigida a aplacar a situação instalada, concomitante às obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo Município, sem que esta possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem obrigatórios,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a área urbana do Município de Monte Alegre, pelo prazo de sessenta dias.
Art. 2º. Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que exsurgirem em decorrência das chuvas que se precipitarem sobre a área urbana do Município.
Art. 3º. Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Alegre (PA), 17 de fevereiro de 2004.
JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito de Monte Alegre

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-73, cujo resultado foi homologado e publicado no D.O.E. de 5 de abril de 2004,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ, conforme a seguir discriminado:
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRADOR
MÁRCIO AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
ANDERSON DE SOUZA BARRA
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR
ALMIR RIBEIRO MALATO
GEAN CARLOS CARNEIRO BARROS
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - QUÍMICO
MARCO AURÉLIO BARBOSA DE LIMA
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MILENA HELLEM BEZERRA DA SILVA
JOÃO MARCELO DE SOUSA SIQUEIRA
CARGO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ALEXANDRE TÁVORA DE ALBUQUERQUE SILVA
LUCIONILA PIMENTEL SASAKI
LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA
MESSIAS DE SENA BRAGA
MARIA ÍRIS SAMPAIO DE MELO
LÚCIO GOMES GUIMARÃES
ELIAS JOSÉ TUMA FILHO
CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS
EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA
MARIA ALICE ALVES THOMAZ
RILDENIO RENATO CAVALCANTE
WALMIR RIBEIRO DE CARVALHO
EVERALDO LUIS MARTINS CHAVES
ROGÉRIO FERREIRA LOURENÇO
HAMILTON ALTAMIRO NONATO DA SILVA
JÚLIA CARLA CORREA MAIA
LUCIANO PEREIRA PINTO
ANA GABRIELA POLARO SERRA
ELAINE COSMA FIORELLI
MARIA DE FÁTIMA SANTOS
CLÉCIO LEANDRO GOMES DE MENDONÇA
IVANILDA CÉSAR FERNANDES
DIOGO GUERREIRO REALE
RUBENS DE OLIVEIRA MEIRELES
LEONARDO MAGNO MARQUES DE MORAES
RONIVAN ALVES FERRAZ
LUIZ CARLOS SOARES MOURA
CARLOS ALEXANDRE MENDES SANTOS
WILSON DA COSTA BARBOSA
BETÂNIA LÚCIA ROCHA CABRAL
CLÓVIS ANTÔNIO VILLA CORTA VASCONCELOS
CÍNTIA ALVES CHAVES
JOSÉ ROBERTO MOURÃO DUARTE
TATIANA CASTRO DE ASSIS
PAULO RICARDO PAIVA ALVES
AGNALDO DE AGUIAR JÚNIOR
JUNIOR MOISÉS DA SILVA
MAURO AUGUSTO FARIAS NEVES
LOURIMAR BEZERRA DO NASCIMENTO
JOEL FRANCISCO DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SOBRINHA
MARGARIDA SABINO DE OLIVEIRA
JOSÉ SABINO DA SILVA
BRENO LIMA COLONNA
PEDRO PAULO MATOS DE ARAÚJO
LIDUINA CHAVES CAVALCANTI
JOSÉ ALVES RODRIGUES FILHO
ELIELSON GOMES MAIA
MESSIAS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
ROSANA QUARESMA MANESCHY
MANOEL XAVIER PEDROSA FILHO
PAULO SÉRGIO BARBOSA DE SOUSA
SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA
MANOEL BENEDITO GONÇALVES AZEVEDO
GERSON CHAVES GARDNER
MARCUS VINÍCIUS MENDONÇA
CELSO LUIS MIRANDA FIGUEIRO
ANTÔNIO SOARES DE SOUZA
MARIA JOSÉ LENA TRINDADE CORREA
WALDIRENE LIMA DOS SANTOS
MÁRIO TAVARES DE PAULA
ANA KAREN DE MENDONÇA NEVES
FÁBIO ALAN QUEIROZ CORREA
CARGO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - ENGENHEIRO FLORESTAL
DEUSDEDITH CRUZ FILHO
ALÍRIO DE MACEDO MORY
JULIVANE NAZARIO DE AQUINO
CLÉO GOMES DA MOTA
JOSÉ EDUARDO FREIRE CARDOSO
MARCUS HOLANDA BARBOSA PEREIRA
PEDRO GUERREIRO MARTORANO
KARLA SIMONE DE MORAES FERREIRA PEREIRA
CARGO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - MÉDICO VETERINÁRIO
BENJAMIN DE SOUZA NAHUM
EMÍLIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE LIMA
AUGUSTO SOLANO LOBO PERALTA
JOSÉ GREGÓRIO MENDES SANTOS NASCIMENTO
ELIANA DEA LARA COSTA
LUANA HELENE OLIVEIRA DAS CHAGAS
ANDRÉ DA SILVA PINTO CARNEIRO
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA AGUIAR
IDEVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO
ANDRÉA MARIA GOES NEGRÃO
KATHERINE SHARLENE BARBOSA FRAGOSO
ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
GELRI MACHADO GALEÃO
GREGÓRIO DA SILVA COSTA JUNIOR
JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS
SÔNIA MARIA DE CARVALHO
LUCILA PEREIRA DA SILVA
ALESSANDRA E SILVA CASTRO
SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO
MÔNICA MARCOS DE ALMEIDA
FRANCISCO MAURÍCIO SOUSA BARBOSA
LUTERO DE ANDRADE OLIVEIRA
ELVIRA CATARINA VALENTE COLINO
IVONE NEVES DE QUEIROZ SANTOS
ROGÉRIO TEATINI DE CARVALHO
ANA CRISTINA MENDES VELOSO
EDITH BAENA PIQUEIRA DE MELLO
HUMBERTO SOARES FERREIRA
ANTÔNIO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS
SUSICLAY DE BARROS NETO
JORGE LUIS DOS SANTOS CAVALCANTE
CLÁUDIA BOUTH DE MELO SILVA
MÁRCIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES
SANDRA LÚCIA BALBI NORONHA
CINTHIA EDNAMAY FIGUEIREDO SOBRAL
CELIJANE DINIZ E SILVA
SÉRVULO MURIVALDO RANGEL BRANDÃO
ADRIANO MARCOS DE CARVALHO VILAR
ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA
ROBERTO BATISTA DE FIGUEIREDO
LIZIANE PEREIRA BASGAL GABRIEL
MÁRCIO DAS NEVES PINTO
MISAEL NORMANDO DOS REIS MARTINS
CLEBER BRAGA DE NEIVA
ELOISA DO AMPARO RODRIGUES DO CARMO
JEANNE DE SOUZA E SILVA
DAWES RODRIGUES SOUSA LIMA
INGRID PERPÉTUO SOCORRO PINHEIRO TODA
KEDSON ALESSANDRI LOBO NEVES
ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR
ROMUALDO DA SILVA RAMOS
ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA DE NAZARÉ MATOS VALE
WANDERLEY MELO NEPOMUCENO
PAULA MARINHO LOURES MACHADO
JOSÉ FÁBIO VUOLO
AURICELIA DO SOCORRO SOUZA ARAÚJO
FLÁVIA MEDEIROS
WALDEARINO PAZ DO NASCIMENTO
WELCITON DE ASSUNÇÃO ALVES
LORENA SAMPAIO LOBATO
LUCIANO CERVO
NIVALDO VENICIUS GOMES DE LIMA
MARIA TERESA DE JESUS SANTOS
SÉRGIO LUIS AMARAL
GLAUCIO ANTÔNIO ROCHA GALINDO
ANA JÚLIA LEÃO COLARES
MÁRCIA BATISTA PENNA
JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO
KEYTE MOREIRA PIMENTEL ALVES
JOÃO MENDES FRAZÃO SOBRINHO
SIMONE SILVEIRA DA COSTA
RONILSON DA SILVA PENA
PATRÍCIA DA CUNHA NASCIMENTO
MOACIR VASCONCELOS BARBOSA FILHO
JULIANO CAMPOS VALE
MELANIE TEIXEIRA ALVES SERRA
JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA
STELA APARECIDA AVELAR BARBOSA
ERMINO BRAGA FILHO
LEONARDO DE LEMOS BOMFIM
LUCIANA MARTINS DACIER LOBATO
EUDOXIO DARLAN FERNANDES LIMA VERDE
CLAYTON SOUSA DE JESUS
ALAN KARDEC RIBEIRO MARTINS
ROSILANE SOARES DE MARIA
ADRIANA MARTINS GALVÃO
CÉLIA ROSIMARIE DOS REIS SIQUEROLI
ELTON BANDEIRA TODA
ROGÉRIO DE FIGUEIREDO PESSOA
EDIJANE SOUZA DE OLIVEIRA
JOÃO SOARES TEIXEIRA
VALÉRIO DO CARMO MELO
RUI AUGUSTO CARDOSO DE CASTRO LEÃO
JANETE MILEN VIEGAS
MARION CYNTIA DE OLIVEIRA SILVA
ELIZABETH PATRÍCIA LOPES RENDEIRO
MARCELO MILANEZI ALVES
CÁSSIO RAFAEL VASCONCELOS DE MOURA
RICARDO LUIZ DE ANDRADE E SILVA
LUCIANO COSME ALMEIDA
LEONARDO MUNHEN FERREIRA
DENILSON LIMA DA SILVA
ANA CRISTINA RIBEIRO
LEANDRO LOPES DA SILVA
ADRIANO MOROMIZATO
FÁBIO MEDEIROS LOPES
GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA
RITA DO SOCORRO BRITO COROA
ISOLDA MÁRCIA ROCHA DO NASCIMENTO
ADALGOBERTO SANTANA GUEDELHA
VITÓRIA NEUMA ARAÚJO RODRIGUES
FRANCY MARIA DA COSTA CORREA
MARIA DO CARMO ANDION FARIAS
HERIKA BITTENCOURT LOBATO
NORMANDO ROLIM DANTAS
MARARRUTH MENDES MARQUES
ELIANDRO ALVES DE SÁ
KARINE DE ALMEIDA SARRAF
ANDRÉ LUIS MORAES DA SILVA
NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO
VANESSA PEREIRA DE SOUZA
MARIA DAS NEVES SILVA RODRIGUES
ALESSANDRA CARREIRA PESSOA
WALBER FEIJÓ DE OLIVEIRA
NIVEA PAULA ASSUNÇÃO ZANDONADI
RAINER FRANCIS HOFFMAN
CLEANE PANTOJA PESSOA
MÁRCIA COSTA SILVA SOBRINHA
JANILSON DE SOUSA LIMA
JULIANA FARIA TURQUINO
DANIELA DA SILVA ALVES
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO, Secretária Especial de Estado de Proteção Social, a viajar a Brasília-DF, no dia 20 de maio de 2004, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, GERSON DOS SANTOS PERES, Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar a Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de maio de 2004, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar a São Paulo-SP, nos dias 24 e 25 de maio de 2004, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 17 a 20 de maio de 2004, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência da titular, FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias concedidas mediante Decreto datado de 29 de março de 2004 a SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, e arts. 4º e 11 da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando os elementos constantes do Processo nº 128.565/2004—PG-GG, que informam ao Governador do Estado a necessidade de rever ato administrativo quando não observadas as prescrições legais inerentes ao mesmo, eis que ato nulo não gera efeitos no mundo jurídico, mormente quando envolve matéria de ordem pública,

Considerando que o ato nulo decorre da impossibilidade jurídica de prorrogação do processo de Conselho de Justificação (art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.060/82), eis que não se pode prorrogar prazo já expirado para sua conclusão no cumprimento de diligências instrutórias, fato que obriga a abertura de novo procedimento que obedeça às prescrições legais;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº 473 do STF);

Considerando os termos do Parecer nº 246/2004 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado nulo o processo instaurado por Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto datado de 1º de abril de 2004, destinado a apurar as faltas funcionais do 2º Tenente QOPM RG 27012 CÉSAR GOMES MAGNO, do qual não resultará qualquer efeito legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 45, § 4º, e 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinados aos arts. 88, § 1º, inciso III, alínea "l", e 90 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Parecer nº 300/2004 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado, a contar de 9 de março de 2004, nos termos do art. 88, §1º, inciso III, alínea "l", da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter passado a exercer cargo público civil na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, o TEN CEL QOPM RG 12698 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO, pertencente à Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício GP-O/276/04, de 12 de março de 2004, do Presidente da Câmara dos Deputados;

Considerando os termos do Parecer nº 243/2004 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 12(doze) meses, o prazo de cessão à Câmara dos Deputados, sem ônus para o Estado do Pará, do 1º Tenente QOPM ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA BARROS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 30 de maio do corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 34, § 1º, parte final da Constituição Estadual e art. 4º da Lei nº 6.139, de 19 de junho de 1998, do cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, os abaixo relacionados:

SANTIAGO GONÇALVES FERNANDES JUNIOR, lotado no Município de Breves

REGINO PERES DE OLIVEIRA, lotado no Município de Marabá

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 34, § 1º, parte final da Constituição Estadual e art. 4º da Lei nº 6.139, de 19 de junho de 1998, FRANCISCO ANTONIO CUNHA XAVIER do cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, no Município de Novo Progresso.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão liminar proferida pela Exma. Sra. Desembargadora de Justiça Marta Inês Antunes Lima nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 2004301273-5), para que sejam nomeados, no cargo de Investigador de Polícia Civil;

Considerando os termos contidos no Ofício nº 0803, de 26 de abril de 2004, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, e Ofício nº 568, de 18 de maio de 2004, da Delegacia Geral de Polícia Civil, constantes do Processo nº 2004/0000124283;

Considerando os termos do Parecer nº 286/2004 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para exercerem o cargo de Investigador de Polícia Civil, conforme a seguir discriminados:

Superintendência do Araguaia Paraense

CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS

GIBSON DA SILVEIRA PONTES

SÍLVIO ANDRÉ PEREIRA DOURADO

BENEDITO PORTUNATO COSTA DA SILVA

MARINALDO PEREIRA DE BRITO

Superintendência do Baixo-Tocantins

CARLOS WALDECYR SANTOS DE SOUZA

JOSÉ ALVES DO CARMO

Superintendência do Campos do Marajó

MÔNICA SANTOS DO MONTE

Parágrafo Único. Este Ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial concedida aos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 0823, de 26 de abril de 2004, da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão proferida pelo Ministro Edson Vidigal, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Pedido de Suspensão nº 66-PA (2004/0017790-0), que determinou a imediata suspensão dos efeitos das liminares concedidas a candidatos *sub judice* ao cargo de Delegado de Polícia Civil do Concurso C-69;

Considerando os termos do Parecer nº 289/2004 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação efetivada através do Decreto datado de 13 de agosto de 2003, publicado no D.O.E. nº 030008, de 14 de agosto de 2003, dos candidatos *sub judice* abaixo relacionados:

SAULO ROBERTO RÉGIS DE SOUZA MORAES

CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA

ROSELENE CAMPOS DE ALMEIDA

VERA FRANCISCA BATISTA FERREIRA

HAILTON DIAS PANTOJA

MARCO ANTÔNIO DUARTE DA FONSECA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º do Decreto s/nº, de 13 de agosto de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão liminar proferida pela Exma. Sra. Desembargadora de Justiça Marta Inês Antunes Lima nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 2003304485), para que seja nomeado, no cargo de Delegado de Polícia Civil, o candidato abaixo indicado;

Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;

Considerando os termos do Ofício nº 553, de 30 de março de 2004, da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada;

Considerando os termos do Parecer nº 260/04 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 46 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, PAULO CÉSAR SILVA BENÍCIO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado na Superintendência Regional do Araguaia Paraense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 0552, de 30 de março de 2004, da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão liminar proferida pela Exma. Sra. Desembargadora de Justiça Marta Inês Antunes Lima nos autos do Processo nº 2003305912, que determinou a imediata nomeação, no cargo de Delegado de Polícia Civil, do candidato do Concurso C-69 abaixo;

Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;

Considerando os termos do Parecer nº 254/04 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ RENATO NUNES BARATA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado na Superintendência do Baixo e Médio Amazonas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o convite formulado pela Federação de Agricultura do Estado do Pará-FAEPA, que custeará parcialmente o ônus da viagem, conforme OFÍCIO GAB/PRES/FAEPA Nº 094, de 10 de maio de 2004;

Considerando a previsão, no período de 20 a 29 de maio de 2004, de Reunião Técnica da Organização Mundial de Saúde Animal-OIE em Paris;

Considerando o interesse do Estado do Pará na consolidação do reconhecimento de área livre da febre aftosa, com vacinação;

Considerando os termos do Parecer nº 291/2004 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR, médica veterinária lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, a viajar a

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Paris-França, no período de 20 a 29 de maio de 2004, a fim de participar de reunião anual da Organização Mundial de Saúde Animal-OIE, que avaliará a evolução, metodologia e resultados do Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Pará, concedendo, para tanto, três diárias e meia, de acordo com o Decreto nº 734, de 7 de abril de 1992.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da ADEPARÁ.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 92799 e 74704/2000-PG/SEDUC;
Considerando os termos do Parecer nº 288/2004 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", EDIVALDO PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 5376599-020, do cargo de Professor AD-4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2000.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 249295/2002-PG/SEDUC;
Considerando os termos do Parecer nº 281/2004 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA ALICE RODRIGUES MACHADO DA PONTE do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1973.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 255628/2002-PG/SEDUC;
Considerando os termos do Parecer nº 284/2004 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", ANA RAIMUNDA PEREIRA, matrícula nº 0409529-018, do cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1997.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 103815/2003-SEDUC;
Considerando os termos do Parecer nº 283/2004 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", NORMA LÚCIA AGUIAR CAMPOS do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DESPACHO

Adotando como razões de convencimento e fundamento o Parecer nº 256/2004 da Consultoria Geral do Estado, que aprovo integralmente, e usando da competência contida no art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº 5.060/82, resolvo:
I – Homologar o relatório de fls. 544/558 dos presentes autos, objeto do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto Governamental de 9 de janeiro de 2004, considerando regular o procedimento, reconhecendo inexistente a falta disciplinar do 1º Tenente QOPM RG 21158 ALAN COSTA DA SILVA, absolvendo-o das acusações que lhe foram imputadas.
II – determinar a publicação deste despacho, a remessa dos autos a PMPA, para ciência do aludido oficial e do Comandante Geral da Polícia Militar e posterior arquivamento.
Belém, 03 de Junho de 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 122/04-GVG DE 17 DE MAIO DE 2004

A DIRETOTA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS na ordem de R$-1.000,00 (Um Mil Reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF 248.270.882-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-04.122.1056.4238-339030- R$-100,00
32101-04.122.1056.4238-339039- R$-600,00
32101-04.122.1056.4238-339033- R$-300,00
O prazo para aplicação do SUPRIMENTO DE FUNDOS será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 126-A / 04-GVG DE 27 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA	Precursor	27 a 28.05.2004	01 ½
ALEXANDRE DA SILVA NAHUM	Motorista	27 a 28.05.2004	02

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 127/04-GVG DE 27 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
RAIMUNDO NONATO MATOS DE SOUZA	Motorista	27 a 30.05.2004	04

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 128/04-GVG DE 27 DE MAIO DE 2004

A DIRETOTA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS na ordem de R$-3.420,00 (Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF 248.270.882-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-08.244.1148.4483-339030-R$-3.370,00
32101-08.244.1148.4483-339036-R$-50,00
O prazo para aplicação do SUPRIMENTO DE FUNDOS será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 129/04-GVG DE 27 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
IRES AYRES DE AZEVEDO GAMA	Diretora Geral	27.05.2004	01
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO	Coordenador	28.05.2004	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 130/04-GVG DE 27 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	Motorista	28.05.2004	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 0714/2004-CCG, DE 03 DE JUNHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, MANOEL ANTÔNIO GAIA ALVES do cargo em comissão de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico – 3º Núcleo Regional de Marabá, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de junho de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JUNHO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0712/2004-CCG, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Nome : João Carlos Ramalho
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém/Pa
Destino : Conceição do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03 a 07/06/2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0713/2004-CCG, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Nome : Luciola Maria Silva Santos
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém/Pa
Destino : Santa Bárbara do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 04/06/2004
Nome : Gercivaldo da Silva Parente
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém/Pa
Destino : Santa Bárbara do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 04/06/2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 12º (DÉCIMO-SEGUNDO)
CONTRATO Nº 06/2000-CCG
PARTES: ESTADO DO PARÁ, através da Casa Civil da Governadoria, CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38, e a empresa BETTA - SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ/MF nº 34.847.855/0001-74.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$39.720,62 mensais.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/1999-CCG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a natureza jurídica dos serviços.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO:
R$79.441,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais, vinte e quatro centavos).
Fonte: 001.
Projeto/Atividade: 11105.04.122.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa: 333.90.37 - Locação de mão-de-obra.
VIGÊNCIA: Vigerá de 1º/06/2004 a 31/07/2004.
PUBLICIDADE: Publicação obrigatória, nos termos da Resolução nº 16.759/2003, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, sob pena de ineficácia.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Carlos Lima da Costa - Chefe da Casa Civil.
FORO: Belém/PA.
TERMOS ADITIVOS ANTERIORES:
1º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária. Publicado no DOE de 08/01/2001. Valor R$238.262,76;
2º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de seu valor inicial, no percentual de 12,51% (doze ponto cinqüenta e um por cento). Publicado no DOE de 10/01/2002. Valor R$268.069,43;
3º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária, bem como o reajuste de seu valor, no percentual de 9,55% (nove ponto cinqüenta e cinco por cento), a fim de recompor o equilíbrio econômico e financeiro da avença. Publicado no DOE de 02/01/2003. Valor R$73.417,51;
4º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência dotação orçamentária. Publicado no DOE de 04/04/2003. Valor R$48.945,02;
5º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência dotação orçamentária. Publicado no DOE de 05/06/2003. Valor: R$48.945,02;
6º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária. Publicado no DOE de 05/08/2003. Valor: R$24.472,51;
7º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária, bem como o reajuste de seu valor, no percentual de 15,5% (quinze e meio por cento), a fim de recompor o equilíbrio econômico e financeiro da avença. Publicado no DOE de 05/09/03. Valor: R$113.063,08;
8º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária. Publicado no DOE de 09/01/2004. Valor: R$84.797,31;
9º TAC: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto. Publicado no DOE de 21/01/2004. Valor: R$110.427,09;
10º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência dotação orçamentária. Publicado no DOE de 07/04/2004. Valor R$73.618,06;
11º TAC: Teve por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com o reajuste de 7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) incidente sobre o valor inicial atualizado da avença. Publicado no DOE de 12/05/2004. Valor: R$79.441,24.

GOVERNO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 078/2004GAB/CCS
Beneficiário: Lorenna de Melo e Silva Mesquita – Mat. nº 54180152/1
Luis Cláudio Amaral Santos – Mat. nº 745276/3
Número de diária: ½ (meia) diária
Destino: Mojú
Período: 01.06.2004
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 053 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e;
Considerando o que contém os autos do Processo n.º 020/2004,
RESOLVE: Tornar inexigível a licitação para a contratação da empresa MICROSIGA SOFTWARE LTDA., para execução de serviço de customização e treinamento no sistema AP7 7.10 implantado na autarquia, de acordo com os padrões técnicos especificados na proposta apresentada, consoante o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 051 DE 03 DE JUNHO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: DISPENSAr JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, matrícula nº 3150917/2 do cargo em comissão de Assessor DAS.01.1, a contar de 31/05/2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 052 DE 03 DE JUNHO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, matrícula nº 3150917/2, para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, GEP – DAS.011.2, a contar de 01/06/2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 050 DE 03 DE JUNHO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar o servidor CHARLES AMARAL NUNES, matrícula nº 3150933/1, ocupante da função de Auxiliar de Operações Gráficas "C", para exercer o cargo em comissão de Supervisor II – GEP-DAS.011.1, a contar de 01/06/2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 049 DE 03 DE JUNHO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Cancelar a gratificação por regime especial de trabalho de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo, o servidor CHARLES AMARAL NUNES, matrícula nº 3150933/1, Auxiliar de Operações Gráficas "C", a contar de 31/05/2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 070/2004
Modalidade de Credenciamento: 001/2000
PARTES: IPASEP e a A.L.º Miranda Comércio de Medicamentos e Equipamento Hospitalares .– Belém/Pa.
OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de produtos de Orteses e Próteses e materiais especiais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00
Vigência: 01/06/2004 à 31/05/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.122.0125.4534.33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE DISPENSA
DISPENSA 008/2004
Partes: IPASEP E EDINALVA SOARES FRANCO
Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinado a Unidade do IPASEP, no município de Breves/Pa.
Valor: R$ 400,00 (valor mensal)
Fundamento: de acordo com o art. 24, X da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 01/06/2004
Ordenador Responsável:
Antonio Caros Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP,

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
RESCISÃO DE COMUM ACORDO DO CONTRATO: 020/2002
PARTES: IPASEP E O LABOARÓRIO RUTH BRAZÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2004
ORDENADOR ESPONSAVEL:
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP.
04.06ipas04.doc.

PORTARIA Nº 191 DE 03.06.2004
Colocar a servidora à disposição do Instituto de Gestão Previdênciária do Estado do Pará - IGEPREV, sem ônus para este Instituto.
Nome : Suely Maciel Serrão
Cargo/Lotação: Aux.Serv.Gerais / DEA-DISERG
Matrícula Nº : 3157148/1
Período : a partir do dia 01.06.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 192 DE 03.06.2004
Exonerar, o Servidor do Cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1.
Nome : Alberto Cunha dos Santos
Cargo/Lotação: Rep.Municipal / Coord. Regional-Paragominas
Matrícula Nº : 5834201/1
Período : a partir do dia 01.06.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 193 DE 03.06.2004
Exonerar, a pedido o Servidor do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.4.
Nome : Anivaldo Julião de Lima
Cargo/Lotação: Assessor / Gab. Presidência
Matrícula Nº : 5747678/2
Período : a partir do dia 01.06.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 194 DE 03.06.2004
Conceder, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral
Nome : Wilson Nazareno da Silva Teixeira
Cargo/Lotação: Técnico / DAF
Matrícula Nº : 2011050/1
Período : a partir do dia 01.06.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2004-LOTERPA
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº04.935.292/0001-05, e HOMOBONO E MARTINS LTDA. – OPÇÃO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº04.337.109/0001-70.
OBJETO: Aquisição de material de informática – 01 (um) microcomputador.
VALOR: R$-2.885,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Vinícius Eiró do Nascimento
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA
RESUMO DE PORTARIA
FÉRIAS
PORTARIA Nº29/2004-GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2004.
Nome: ANA MARIA DA GRAÇA JESUINO
Matrícula: 2016508
Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/06 à 30/06/2004
Belém, 03 de Junho de 2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
PORTARIA Nº30/2004-GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2004.
Nome: MÁRCIA RUFFEIL TEIXEIRA
Matrícula: 5331013
Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/06 à 30/06/2004
Belém, 03 de Junho de 2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
PORTARIA Nº31/2004-GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2004.
Nome: MARIA DOS SANTOS
Matrícula: 2016672

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/06 à 30/06/2004
Belém, 03 de Junho de 2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 004/2004
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2004 – DAF/SEAD
Partes:SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e
SEKRON SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.331.934/0001-58
Objeto: Contratação de Serviços de monitoração de alarme através de linha telefônica 24 horas.
Vigência: 01.06.04 à 31.05.05
Valor: R$ 4.770,00
Dotação Orçamentária:
04.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 01.06.04
Ordenador Responsável: Alice Viana Soares

PORTARIA Nº 193-A DE 31 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/90315.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, BOLIVAR JOSE LOBATO FERNANDEZ, Mat. nº 771210/1, do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/04/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 193-B DE 31 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/90045.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS SOARES DO NASCIMENTO, Mat. nº 115983/1, do cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 31/03/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 194-C DE 31 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/124138.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, RENATA RODRIGUES DE PAIVA, Mat. nº 119768/1, do cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 01/03/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 193 DE 31 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/16818.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ZILA CELI DE CARVALHO STORCH, Mat. nº 0455903/1, do cargo de Professor, código, GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 03/11/2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE para a prestação de serviços de assessoramento do Estado do Pará na criação e no acompanhamento da implantação de sistemática de controle, fiscalização e arrecadação das Compensações Financeiras incidentes na extração de minérios e assessoramento da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda na análise dos valores das parcelas recebidas pelo Estado do Pará do Fundo de Participação dos Estados – FPE, através da criação de uma sistemática de revisão dos cálculos dos coeficientes de distribuição dos valores recebidos pelo Estado do Pará, e na análise das fontes de recursos que dão origem ao valor utilizado como base de cálculo na distribuição das parcelas de FPE entre os Estados, no período de 07 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004, com base no Parecer Jurídico nº 091/2003-PGE e na Manifestação nº 019/2004-PGE, da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, no Parecer Jurídico nº 0155/2004/CONJUR/SEFA, da Consultoria Jurídica da SEFA, e com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666/93, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 002004730008069-2 e 002004730007908-2/SEFA.
Belém, 03 de junho de 2004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 0120 DE 27.05.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando os termos do Ofício n.º 091/2004-DFI, de 17.05.2004 e protocolado sob nº 2004/ 002004730009711-0
EXCLUIR, dos efeitos da PORTARIA N.º 0011 de 14.01.2004 publicada no Diário Oficial do Estado de nº 30.112 de 16.01.2004, que designou para integrar o Grupo Especial de Trabalho de Elaboração do Manual de Procedimentos de Fiscalização em Estabelecimentos - GET - MANUAL, o servidor RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 5096987/2, lotado no Gabinete da Secretária Adjunta

PORTARIA Nº 0122 DE 28.05.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o disposto n art. 365 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e ainda o Ofício nº 226-SRH, de 28 de abril de 2004, protocolado sob nº 002004730007940-6 e o parecer jurídico nº 179/2004, de 20/05/2004.
AUTORIZAR o servidor JOSÉ LUIZ OLIVEIRA MARTINS, identificação funcional nº 5665/1, ocupante do cargo de Motorista, a prestar serviço no Tribunal Regional Eleitoral, com ônus para esta Secretaria, no período de 01/06/2004 a 18/12/2004.

PORTARIA N.º 0126 DE 02 DE JUNHO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do Memo. Nº 03/2004-CPAD, datado de 14/05/2004, da Comissão Processante redesignada pela Portaria nº 0026/2004-GS/SEFA, de 04/02/2004, publicada no DOE nº 030127 de 06/02/2004 e prorrogada pela Portaria nº. 0066-GS/SEFA, de 31/03/04, publicada no DOE nº 030166 de 06/04/2004, no qual solicita redesignação.
Considerando que ainda restam coleta de informações e provas que se fazem necessárias para que esta Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/06/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela PORTARIA Nº 0066-G.S/SEFA, de 31/03/2004, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5279887/1
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela Portaria nº.0026/2004.-GS/SEFA, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA
em 02/06/2004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA N.º 0127 DE 02 DE JUNHO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do Memo. N.º 016/2004-CPAD, datado de 14/05/2004, da Comissão Processante redesignada pela Portaria nº 0029/2004-GS/SEFA, de 04/02/2004, publicada no DOE nº 030127 de 06/02/2004 e prorrogada pela Portaria nº. 0067-GS/SEFA, de 31/03/04, publicada no DOE n.º 030166 de 06/04/2004, no qual solicita redesignação.
Considerando que ainda restam coleta de informações e provas que se fazem necessárias para que esta Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR, de acordo com o artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/06/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela PORTARIA N.º 0067/2004-GS/SEFA, de 31/03/2004, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5279887/1
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela Portaria nº 0029/2004 -GS/SEFA, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA
em 02/06/2004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA N.º 0128 DE 02 DE JUNHO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do Of. n.º 036/2004-CPAD, datado de 19/05/2004, da Comissão Processante redesignada pela Portaria nº 0027 de 04/02/2004, publicada no DOE nº 030127 de 06/02/2004 e prorrogada pela Portaria nº 0068/2004-GS/SEFA, de 31/03/2004, publicada no DOE n.º 030166, de 06/04/2004; no qual solicita redesignação,
Considerando que o Colegiado Processante está trabalhando na feitura do relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar em referência;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/06/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela PORTARIA Nº 0068/2004-G.S/SEFA, de 31/03/2004, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 45098/1.
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela Portaria nº 0027/2004-GS/SEFA, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA
em 02/06/2004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de junho de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2452 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SORVANE SORVETES E PROD. ALIM. DO NORDESTE S/A., I. E. n.º 15.114.969-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de junho de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de junho de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2454 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SORVANE SORVETES E PROD. ALIM. DO NORDESTE S/A., I. E. n.º 15.114.969-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de junho de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de junho de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2430 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrido NORPLAST PLÁSTICOS DO NORTE S/A, I. E. n.º 15.140.198-5, sendo relator o Conselheiro JOSE MARIA NEVES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de junho de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de junho de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 2202 – DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e BELTUBO BELÉM TUBOS COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.154.130-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JOSE MARIA DE BRITO NEVES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de junho de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 975 - 1ª CPJ
RECURSO N.º 83 - VOLUNTÁRIO
(PROC. N.º 663/97 - 16ª R. F. – AINF N.º 13544)

RECORRENTE: CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., I. E. n.º 15.164.754-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO
REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/05/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DO ICMS.
3. Mercadoria ou produtos destinados a uso e consumo, não geram crédito de ICMS, na forma da legislação vigente à época.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso Voluntário.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 24 de maio de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
JOSÉ DE LUCA FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 977 - 1ª CPJ
RECURSO N.º 2201 - VOLUNTÁRIO
(PROC. N.º 01251000401-0/02 - 1ª R. F. – AINF N.º 01251000401-0)

RECORRENTE: J R DISTRIBUIDORA LTDA, I. E. n.º 15.162.892-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/05/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.
3. Falta de escrituração nos livros: Entrada, saída, Apuração, Termo de Ocorrência e Inventário.
4. O contribuinte, mesmo amparado pela imunidade fiscal, em razão de sua atividade é obrigado a cumprir as obrigaçãoes acessórias previstas na legislação.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso Voluntário.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 24 de maio de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
JOSÉ DE LUCA FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 980 - 1ª CPJ
RECURSO N.º 1879 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO
(PROC. N.º 14653/98 - 1ª R. F. – AINF N.º 23107.)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA, I. E. n.º 15.187.991-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA. - REGISTRO: 7257A/Pa.
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO
REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/04/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. CRÉDITO INDEVIDO - INOCORRÊNCIA - PROVAS MATERIAIS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 136, DO CTN.
3. Deve ser excluída a autuação apontada no AINF quando não resta provada a impossibilidade de utilização pelo sujeito passivo do crédito de ICMS.
4. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
5. Estando caracterizada a infração tributária pelo não pagamento do ICMS devido, a autuação deve ser mantida.
6. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.
7. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão por maioria de votos.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício. E por maioria de votos pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário. Votaram contra o relator os Conselheiros Nilson Monteiro de Azevedo por entender improcedente a autuação, e Jair Guimarães Neto pela nulidade do procedimento fiscal, por discordar da penalidade aplicada.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 28 de maio de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
JOSÉ DE LUCA FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fatima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 982 - 1ª CPJ
RECURSO N.º 2227 - VOLUNTÁRIO
(PROC. N.º 02373001324-2/03 - 2ª R. F. – AINF N.º 037454)

RECORRENTE: MATADOURO E FRIGORÍFICO EXTREMO NORTE LTDA, I. E. n.º 15.208.800-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/05/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. OPERAÇÕES COM GADO BOVINO REALIZADO EM ESTABELECIMENTO COM CONTADORES ELETRÔNICOS- FILAX.
3. PRELIMINAR REJEITADA POR UNANIMIDADE - Pedido de regime especial não suspende a exigibilidade do imposto, na forma como estabelece o art. 7º, da Lei nº 6.182/1998.
4. Falta de recolhimento do ICMS apurado com base em relatórios emitidos por aparelho contador eletrônico de abate de gado em frigoríficos - FILAX, de conformidade com Decreto nº 4.676/2001, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Por maioria de votos.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário. Votou contário o Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 28 de maio de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães neto, José De Luca Filho, Maria de Fatima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente a Procuradora do Estado Lilian Mendes Haber.

ACÓRDÃO N.º 983 - 1ª CPJ
RECURSO N.º 1837 - DE OFÍCIO
(PROC. N.º 8069/00 - 1ª R. F. – AINF N.º 33634)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: COTTOMALHAS TECIDOS LTDA, I. E. n.º 15.181.645-0
RELATOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO
REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/05/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA.
3. É insubsistente o crédito tributário, quando o AINF não está instruído de elementos comprobatórios da infração.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão singular.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 31 de maio de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 1200 DE 01.06.04

Considerando o disposto no artigo 88 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e apresentação do Laudo Médico Nº. 259/2004-SESPA-1º RPS de 18.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730009845-1.
CONCEDER à servidora EDIGLEMA RAYMUNDA CORBIN, Identificação Funcional nº. 5266149/1, ocupante da função de Digitador, lotada no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 13.05.2004 à 09.09.2004.

PORTARIA Nº 1201 DE 01.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 038/2004-CARR/DAIF, protocolado sob n.º 2004 / 002004730011488-0.
AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, ocupante da função de Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/ITCD/DAIF, com o objetivo de avaliar imóveis para pagamento de ITCD, no período de 07.06.2004 a 09.06.2004, no trecho de Belém / Rio Maria / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1202 DE 01.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 039/2004-CARR/DAIF, protocolado sob n.º 2004 / 002004730011498-8.
AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, ocupante da função de Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/ITCD/DAIF, com o objetivo de avaliar imóveis para pagamento de ITCD, no período de 28.06.2004 a 02.07.2004, no trecho de Belém / Ponta de Pedras / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1203 DE 01.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 091/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730011505-4.
AUTORIZAR ao servidor MANOEL AINETTE SANTOS, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor da DEGC (Mem nº 091/2004-DEGC), no dia 31.05.2004, no trecho Belém / Barcarena / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 1204 DE 01.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 061/2004-DITRA, protocolado sob n.º 2004 / 002004730011526-7.
AUTORIZAR o servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor da CARR (Memo nº 096/04-CARR), no período de 01.06.2004 a 05.06.2004, no trecho Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1205 DE 01.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 006/2004-DEGC e protocolado sob nº 2004 / 182004730000756-3.
AUTORIZAR a servidora REGINA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada no Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, com o objetivo de acompanhar lacração inicial de ECF – Processo nº 182004730000748-2, no dia 02.06.2004, no trecho Belém / Igarapé Miri / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 1206 DE 01.06.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e os Plano de Viagem S/N/2004-IFSC e Ofício nº 042/

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2004-IFSC, de 27.05.2004.
AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotado na Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo, com o objetivo de serviço desta Secretária Executiva da Fazenda, no período de 07.06.2004 a 08.06.2004, para o trecho Belém / Brasília / Cuiabá / Matupa / Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para cada participante.

VICENTE ARTUR BATISTA DA SILVA	AG.AUX.FISC
IVÃ DA SILVA PANTOJA	AUX.TÉCNICO
UBIRACI HUGO DE MIRANDA	MOTORISTA
EDIR PINHEIRO CORREA	AUX.TÉCNICO

PORTARIA Nº 1208 DE 01.06.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 017/2004-DFI e protocolado sob nº 2004 / 002004730011380-9.
AUTORIZAR o servidor MÁRCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, com o objetivo de participar de Reunião do GT - 51 SINTEGRA, no período de 02.06.2004 a 04.06.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia), diárias.
PORTARIA Nº 1209 DE 01.06.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 019/2004-IFPA, protocolado sob n.º 2004 / 012004730011734-4.
AUTORIZAR a servidora RENATA VIEGAS PAULO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de participar de Reunião GT – 54 Comércio Exterior (Subgt Nota Fiscal Eletrônica de Exportação e Revisão do Convênio 59/95), no período de 01.06.2004 a 03.06.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.
PORTARIA Nº 1210 DE 01.06.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 020/2004-IFPA, protocolado sob n.º 2004 / 012004730011736-0.
AUTORIZAR o servidor JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de implantação do atendimento na Área do Comércio Exterior no Porto Alfandegado de Breves, no período de 01.06.2004 a 04.06.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.
PORTARIA Nº 1211 DE 01.06.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 021/2004-IFPA, protocolado sob n.º 2004 / 012004730011737-9.
AUTORIZAR o servidor JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de implantação do atendimento na Área do Comércio Exterior no Porto Alfandegado de Breves, no período de 07.06.2004 a 11.06.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.
PORTARIA Nº 1212 DE 01.06.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 022/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730011506-2.
AUTORIZAR a servidora EDNA DE NAZARÉ CARDOSO FARAGE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, com o objetivo de participar de reunião do Subgrupo de Quantificação do GT 47, no período de 03.06.2004 a 04.06.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.
PORTARIA Nº 1213 DE 01.06.04
Considerando os termos do Ofício n.º 075/2004-DEGC, de 26.05.2004 e comprovante de depósito bancário/BANPARÁ, de 25.05.2004.
ALTERAR na PORTARIA Nº 971 de 07.05.2004, publicada no D.O.E n.º 30.190 de 12.05.2004, o período de diárias do servidor IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, de 10.05.2004 a 20.05.2004 para 10.05.2004 a 18.05.2004.
PORTARIA Nº 1214 DE 01.06.04
CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 2004 / 002004730009872-9
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de FÉRIAS do servidor NATALINO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO, Identificação Funcional n.º 5145970/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Transito, de junho/2004, para agosto/2004, referente ao exercício de 19.04.2003 a 18.04.2004.
PORTARIA Nº 1215 DE 01.06.04
CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 2004 / 002004730010648
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de FÉRIAS do servidor MIGUEL QUEIROZ NETO, Identificação Funcional n.º 3246280/3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Transito, de junho/2004, para janeiro/2005, referente ao exercício de 11.08.2003 a 10.08.2004.

PORTARIA Nº 1216 DE 01.06.04
CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 2004 / 002004730011493-7
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de FÉRIAS do servidor EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS, Identificação Funcional n.º 772950/3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Julgamento de Primeira Instância, de junho/2004, para dezembro/2004, referente ao exercício de 06.08.2003 a 05.08.2004.
PORTARIA Nº 1217 DE 01.06.04
Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 012004730004384-3
REMOVER, a pedido, o servidor, JOSÉ OTAVIO BANDEIRA COSTA, Identificação Funcional n.º 5132398/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da 12ª Região Fiscal para 2ª Região Fiscal.
PORTARIA Nº 1218 DE 01.06.04
Considerando os termos do Memorando nº. 21/2004-COFAZ, de 18.05.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730009857-5.
DESIGNAR a servidora NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Identificação Funcional nº. 5190851/2, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, para responder pela Corregedoria Fazendária, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.
PORTARIA Nº 1219 DE 01.06.04
Considerando os termos do Memorando nº. 21/2004-COFAZ, de 18.05.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730009857-5.
DESIGNAR a servidora MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIÃO, Identificação Funcional nº. 47252/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, para responder pela Chefia da Correição/COFAZ, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.
PORTARIA Nº 1220 DE 01.06.04
Considerando os termos do Memorando nº. 21/2004-COFAZ, de 18.05.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730009857-5.
DESIGNAR a servidora MARGARETE CLEIDE SUSSUARANA PENA, Identificação Funcional nº. 376280/2, ocupante do cargo de Contador, para responder pela Chefia da Disciplina e Ética / COFAZ, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.
PORTARIA Nº 1221 DE 02.06.04
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 3847/2004 - IPASEP de 24.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730011379-5.
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor FRANCISCO GERALDO SOBRINHO, identificação funcional n.º 655/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, no período de 20.05.04 a 31.05.2004, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 1222 DE 02.06.04
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 3937/2004 - IPASEP de 26.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730011447-3.
CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora HELIANE XAVIER PEREIRA LIMA DE CASTRO LEÃO, identificação funcional n.º 5128781/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, no período de 17.05.04 a 31.05.2004, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 1223 DE 02.06.04
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 3934/2004 - IPASEP de 27.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730011448-1.
CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ARLINDO NOBRE GEMAQUE, identificação funcional n.º 3248445/1, ocupante da função de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, no período de 17.05.04 a 15.06.2004, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 1224 DE 02.06.04
Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 4033/2004 - IPASEP de 28.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730011514-3.
CONCEDER 23 (vinte e três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, identificação funcional n.º 33162/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, no período de 24.05.04 a 15.06.2004, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 1225 DE 02.06.04
Considerando os termos da Portaria nº. 620 de 24.03.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.160 de 29.03.2004, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 4026/2004 de 28.05.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730011518-6.
PRORROGAR por 62 (sessenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 910 de 03.05.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.185 de 05.05.2004, do servidor JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO, identificação funcional n.º 3149530/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, no período de 01.06.2004 a 01.08.2004.
PORTARIA Nº 1226 DE 02.06.04
Considerando os termos da Portaria nº. 1824 de 29.12.2003, publicada no D.O.E Nº. 30.104 de 06.01.2004, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 4058/2004 de 31.05.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730011454-6.
PRORROGAR por 01 (um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 453 de 05.03.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.146 de 09.03.2004, da servidora LÉA MARIA FARIAS DOS SANTOS, identificação funcional n.º 5097045/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Diretoria de Fiscalização, no período de 03.06.2004 a 03.06.2004.
PORTARIA Nº 1228 DE 02.06.04
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0996, de 27 de novembro de 2003 e considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 22/07/97 e ainda os termos do Ofício nº 16/GAB-ALPA, datado de 17 de fevereiro de 2004 , protocolado sob nº 002004730002705-8, e o requerimento datado de 12/04/2004 .
CEDER a servidora MARIA SUELI LARA DA COSTA, identificação funcional nº 5091438/1, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, com ônus para o Órgão de origem.

ERRATA
PORTARIA N.º 916 DE 10.06.2002, PUBLICADA NO D.O.E N.º 29.717 DE 13.06.2002.
Nome: Marco Antônio de Araújo Paiva
Onde se lê:
PORTARIA Nº 825 DE 28.05.2002
Leia-se:
PORTARIA Nº 827 DE 28.05.2002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R. F.
O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE Nº 092004510001247-9 e 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 092004920000104-8, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º , 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas , a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, munidos dos documentos e livros fiscais , referentes aos exercícios de 09/2001 a 12/2002, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

O.S.	Razão Social	Insc.Est.
092004820000083-3	SOBEL COMERCIAL LTDA	15.167.574-0

ENDEREÇO: RUA NETUNO, 133 CONJ. ORLANDO LOBATO
Marituba(PA), 03 DE JUNHO DE 2004
MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Delegado – 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 12ª R.F.
O Ilmº Sr. CÉLIO CAL MONTEIRO Delegado Regional da Fazenda Estadual-12ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber ao titular, sócio ou representante legal da firma abaixo especificada que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a mesma, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, Art. 14, Inciso III, a pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem à Diretoria de Julgamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sujeitar-se à inscrição em DÍVIDA ATIVA de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

O. S.	INSC. (CPF)	RAZÃO SOCIAL	AINF/TAD
12337000004	15.203.018-2	C S DE SOUZA COSTA	122004510000013-3
12337000004	15.203.018-2	CS DE SOUZA COSTA	122004510000014-1

CÉLIO CAL MONTEIRO
Delegado Regional-12ª RF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Ticket Serviços S/A.
Objeto: Reforço da NE nº 02049 de Contrato
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 1527
Dotação Orçamentária: 17101041220125453504 4
Valor: R$ 43.003.00(Quarenta e Tres Mil e Tres Reais) Data de Assinatura: 27/05/2004
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.
Objeto: Reforço da NE nº 00045 de Contrato

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº DA NOTA DE EMPENHO:1526
Dotação Orçamentária: 17101041220125453404 4
Valor: R$ 1.240,98 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos)
Data de Assinatura: 27/05/2004
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.
Objeto: Reforço da NEº00046 de Contrato
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 1525
Dotação Orçamentária: 17101041220125453404 4
Valor: R$ 6.622,39 (Seis Mil, Seiscentos e vinte e dois Reais e Trinta e Nove Centavos)
Data de Assinatura :27/05/2004
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Objeto: Reforço da NEº 00362 de Contrato
Nº DA NOTA DE EMPENHO:1524
Dotação Orçamentária: 17101041220125453404 4
Valor: R$5.092,41 (Cinco Mil e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)
Data de Assinatura: 27/05/2004
Ordenador Responsável: Luci>o Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicação S.A.
Objeto: Reforço da NEº 00274 de Contrato
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 1561
Dotação Orçamentária: 17101041261127444 1044
Valor: R$ 573,59(Quinhentos e Setenta e Tres Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Data de Assinatura:31/05/2004
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º2519, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032138/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Mesquita da Silva
Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA LX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZLB082818

PORTARIA N.º2520, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300028220/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elivandro Crispim Ribeiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD178236X0862962

PORTARIA N.º2521, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300033720/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emanoel dos Santos e Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5154696

PORTARIA N.º2522, DE 03/06/2004 - PROC N.º 0420047300055544/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Aroldo Sergio Barroso Coelho
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT012461

PORTARIA N.º2523, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032049/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Domingos Merces Barros
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP543100

PORTARIA N.º2524, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032316/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Haroldo Carneiro dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP039397

PORTARIA N.º2525, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032782/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alan Gomes Seabra
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5785658

PORTARIA N.º2526, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032812/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mauricio Marques de Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT036411

PORTARIA N.º2527, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032634/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Martins
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X73T192316

PORTARIA N.º2528, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032588/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Silvio Andre Rodrigues Garcia
Marca Tipo Chassi
GM/KADETT IPANEMA SL EFI Pas/Automovel 9BGKT35KPPC334243

PORTARIA N.º2529, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032600/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adao Ferreira de Melo Junior
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Mis/Automovel 9BWZZZ373YT005421

PORTARIA N.º2530, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032561/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Robson Miguel Freitas de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534489789

PORTARIA N.º2531, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032758/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao de Souza Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534490731

PORTARIA N.º2532, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032502/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Paulo Lins Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201223024629

PORTARIA N.º2533, DE 03/06/2004 - PROC N.º 0420047300055439/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benjamim Alves Campos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP047021

PORTARIA N.º2534, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032251/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Miguel Torres de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212086202

PORTARIA N.º2535, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300033789/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Izidorio Gomes da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT171344

PORTARIA N.º2536, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300033975/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Faustino Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWCA15X7YT184441

PORTARIA N.º2537, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300032626/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Domingos Costa Ramos
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226W0596324

PORTARIA N.º2538, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300033681/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Pereira
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN Pas/Automovel 9BGXF19004C222352

PORTARIA N.º2539, DE 03/06/2004 - PROC N.º 1920047300033800/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Souza da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146742452163

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE Nº 030180, DE 28/0404
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/ DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.
Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL de sua circunscrição ou a COODENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av.Visconde de Souza Franco, 110 (SALA 02 B12) Reduto,Belém/PA para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.
Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art .9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

I.ESTADUAL:	RAZÃO SOCIAL:	TERMO	PROCESSO: DE INSCRIÇÃO:	AINF:
ONDE SE LÊ				
	PORTOFERRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	257001318-2	253940/01	39998
LEIA-SE:				
15.208.041-4	PORTO FERRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	257001318-2	253940/01	39998

Belém(Pa) 06 de junho de 2004.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS ROSA MARIA DA COSTA PEDROSO JORGE
Diretora de Arrecadação e Coordenadora de Controle da Dívida
Informações Fazendárias –DAIF Ativa, em exercício –CCDA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE Nº 030176, DE 22/04/04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/ DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.
Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL de sua circunscrição ou a COODENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av.Visconde de Souza Franco, 110 (SALA 02 B12) Reduto,Belém/PA para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art .9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

I.ESTADUAL:	RAZÃO SOCIAL:	TERMO	PROCESSO: DE INSCRIÇÃO:	AINF:
ONDE SE LÊ				
15.185.037-2	LOJAS ARAPUÃ S/A	2570004728	0405/99	025612
LEIA-SE:				
15.185.037-2	LOJAS ARAPUÃ S/A	2570004728	4051/99	025612
ONDE SE LÊ:				
15.051.309-7	LOJAS BRASILEIRAS S/A	2570007018	04452/00	031313
LEIA-SE:				
15.051.309-7	LOJAS BRASILEIRAS S/A	2570007018	04252/00	031313
ONDE SE LÊ:				
15.051.309-7	LOJAS BRASILEIRAS S/A	2570007026	04451/00	031312
LEIA-SE:				
15.051.309-7	LOJAS BRASILEIRAS S/A	2570007026	04251/00	031312
ONDE SE LÊ:				
15.194.439-3	TROPICAL COMÉRCIO E SERV. LTDA	2570007514	025778/01	037837
LEIA-SE:				
15.194.439-3	TROPICAL COMÉRCIO E SERV. LTDA	2570007514	181737/01	037837
ONDE SE LÊ:				
15.185.923-0	DJEANE N ANJOS AZULAY	2570004698	0307/99	021690
LEIA-SE:				
15.185.923-0	DJEANE N ANJOS AZULAY	2570004698	03071/99	021690
ONDE SE LÊ:				
15.204.354-3	D V SOUZA COMÉRCIO E DIST.	2570008430	286024/01	44269
LEIA-SE:				
15.204.354-3	D V SOUZA COMÉRCIO E DIST.	2570008430	286024/01	40177
ONDE SE LÊ:				
	INDUSTRIA E COMÉRCIO GUANABARA LTDA	2570007662	190752/01	37744
LEIA-SE:				
15.203.231-2	INDUSTRIA E COMÉRCIO GUANABARA LTDA	2570007662	190752/01	37744
ONDE SE LÊ:				
15.191.147-0	DOMTOM DO BRASIL LTDA	2570010728	168722/01	38253
LEIA-SE:				
15.219.147-0	DOMTOM DO BRASIL LTDA	2570010728	168722/01	38253
ONDE SE LÊ:				
	MARCOS IMP EXP COM DE PNEUS LTDA	2570008677	040190/01	37486
LEIA-SE:				
	MARCOS IMP EXP COM DE PNEUS LTDA	2570008677	040190/00	37486
ONDE SE LÊ:				
15.200.743-1	YINANNAN IMPORTAÇÃO LTDA	3570000631	25448/99	30651
LEIA-SE:				
15.200.743-1	YINANNAN IMPORTAÇÃO LTDA	3570000631	015448/99	30651
ONDE SE LÊ:				
15.194.569-0	COUTINHO COMERCIAL LTDA.	2570008570	261.790/01	44269
LEIA-SE:				
15.194.569-1	COUTINHO COMERCIAL LTDA.	2570008570	261.790/01	44269
ONDE SE LÊ:				
15.195.942-0	COMERCIAL PAGUE E LEVE LTDA.	2570008345	211691/01	39995
LEIA-SE:				
15.195.942-0	COMERCIAL PAGUE E LEVE LTDA.	2570008345	211695/01	39995
ONDE SE LÊ:				
	MARCOS IMP. EXP. COM. DE PNEUS LTDA	2570008669	40.211/00	37487
LEIA-SE:				
	MARCOS IMP. EXP. COM. DE PNEUS LTDA	2570008669	40.211/01	37487
ONDE SE LÊ:				
	J A MOURA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	2570013174	127300576 27/02	44137
LEIA-SE:				
15.180.061-8	J A MOURA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	2570013174	127300576 27/02	44137

Belém(Pa) 27 de maio de 2004..
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
ROSA MARIA DA COSTA PEDROSO JORGE
Diretora de Arrecadação e Coordenadora de Controle da Dívida
Informações Fazendárias - DAIF Ativa, em exercício - CCDA

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- SEPOF -
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ – BANCO DO CIDADÃO CNPJ: 05.090.634/0001-04 x PERFIL MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.576.559/0001-88.
Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Banco do Cidadão.
Nº da nota de Empenho: 2004NE00057 de 03.06.2004.
Dotação Orçamentária: 34101.113341041.4481 – Financiamento de Pequenos e Micros Empreendimentos Formais e Informais 449052 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R$-39.037,10 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 07.06.2004
Ordenador Responsável: Orlando Santos de Alencar.

ERRATA DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 075/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Santa Bárbara do Pará.
Onde se Lê: Valor Total: R$ 74.648,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
Valor FDE: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
Leia-se: Valor Total: R$ 60.648,00 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
Valor FDE: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 080/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Belém.
Objeto: "Drenagem e Terraplanagem da Passagem Umariz."
Vigência: De..03.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
Valor FDE: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Valor Município: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: EDMILSON BRITO RODRIGUES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 081/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Marituba.
Objeto: "Drenagem da Rua Ipacaraí."
Vigência: De..03.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 109.764,00 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
Valor FDE: R$ 98.787,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais)
Valor Município: R$ 10.976,40 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 082/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Parauapebas.
Objeto: "Recuperação de 40 Km de Estradas Vicinais."
Vigência: De..03.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 250.443,95 (duzentos e cinqüenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Valor FDE: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Valor Município: R$ 25.443,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: RUY CARLOS GOMES CHAGAS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 083/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de São Caetano de Odivelas.
Objeto: "Urbanização da Orla da Cidade."
Vigência: De..03.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Valor FDE: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Valor Município: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 084/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de São Geraldo do Araguaia.
Objeto: "Rede de Distribuição de Água – Comunidade Fortaleza."
Vigência: De..03.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Valor FDE: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Valor Município: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: MANOEL SOARES DA COSTA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 085/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Vitória do Xingu.
Objeto: "Construção de uma Praça."
Vigência: De..03.06.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Valor FDE: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Valor Município: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03 de junho de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: ANSELMO HOFFMANN - Prefeito Municipal.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA
PORTARIA Nº 488/2004 DE 03/06/2004

NOME: MISAEL NORMANDO DOS REIS MARTINS / FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 02 A 04/06/2004 / DESTINO: BREU BRANCO E BAIÃO/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias / OBJETIVO: FAZER COLETA DE SANGUE PARA SOROLOGIA DE FEBRE AFTOSA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 489/2004, DE 03/06/04
EXONERAR o servidor do Cargo em Comissão, Código GEP-DAS-011.3,
Nome: José de Ribamar da Silva Pimentel
Cargo/Lotação: Gerente / Gerência Regional de Redenção
Matrícula: 3176908/1
Período: a partir de 01 de junho de 2004
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
PORTARIA Nº 490/2004, DE 03/06/04
EXONERAR o servidor do Cargo em Comissão, Código GEP-DAS-011.3,
Nome: Moacir Vasconcelos Barbosa Filho
Cargo/Lotação: Gerente / Gerência Regional de Abaetetuba
Matrícula: 5689422/1
Período: a partir de 01 de junho de 2004
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2004
A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ, representada neste Ato por seu Diretor Geral no uso de suas atribuições legais, torna publica a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO com Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, para a prestação de serviços de informática e outros serviços compatíveis.
Belém, 02 de junho de 2004
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
DIÁRIA
PORTARIA Nº 491/2004 DE 03/06/2004
NOME: ANA MARIA YAMASAKI / FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 03 A 06/06/2004 / DESTINO: MONTE ALEGRE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diárias / OBJETIVO: ATENDIMENTO À SUSPEITA DE FOCO DE DOENÇA VESICULAR.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 492/2004-ADEPARÁ, DE 03 DE JUNHO DE 2004
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 455/2004, publicado no DOE nº 30.206 de 03/06/2004, que concede 1 ½ Diária ao servidor Moacir Vasconcelos Barbosa Filho.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A E VERIFONE DO BRASIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA: TERMINAL POS VERIFONE - 750 UNIDADES – POS VERIFONE OMNI 3750 COM PINPAD INTERNO.
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 178 / 2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSO PRÓPRIO
VALOR: R$-999.862,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBS. OS VALORES APRESENTADOS SÃO EM REAIS E LASTREAMENTOS AO DÓLAR BASE DE R$ 2,93 O DÓLAR. NAS DATAS DE ENTREGA / FATURAMENTOS, SERÃO CONSIDERADOS OS VALORES UNITÁRIOS EM DÓLAR, CONVERTIDOS PARA REAIS COM BASE NA TAXA DO DÓLAR COMERCIAL PUBLICADO PELO JORNAL A GAZETA MERCANTIL (Ptx) NA DATA DE FATURAMENTO
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2004
AUTORIZAÇÃO: VOTO DIFIN DE 25.05.2004.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

PRODUÇÃO

BANCO DO CIDADÃO

GERENTE EXECUTIVO: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR
RUA DOS MUNDURUCUS, 3852 - ☎ (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
PARTES CONVENENTES: Programa Banco do Cidadão e Star Comercial Ltda.
OBJETO: Parceria ao Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, no fornecimento de descontos aos usuários do Programa Banco do Cidadão
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/05/2004
VALOR: sem valor financeiro
FORO: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004
Belém, 03 de junho de 2004
Orlando Santos de Alencar
Banco do Cidadão
Maria das Graças Dantas Xavier
Star Comercial Ltda.
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
PARTES CONVENENTES: Programa Banco do Cidadão e Centro Elétrico Ltda.
OBJETO: Parceria ao Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, no fornecimento de descontos aos usuários do Programa Banco do Cidadão
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/05/2004
VALOR: sem valor financeiro
FORO: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004
Belém, 03 de junho de 2004
Orlando Santos de Alencar
Banco do Cidadão
Antonio Lobão
Centro Elétrico Ltda.
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
PARTES CONVENENTES: Programa Banco do Cidadão e Top Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Parceria ao Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, no fornecimento de descontos aos usuários do Programa Banco do Cidadão
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/05/2004
VALOR: sem valor financeiro
FORO: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004
Belém, 03 de junho de 2004
Orlando Santos de Alencar
Banco do Cidadão
Regiane dos Santos Cavalcante
Top Comércio e Serviços Ltda.
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
PARTES CONVENENTES: Programa Banco do Cidadão e Norte Refrigeração Ltda.
OBJETO: Parceria ao Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, no fornecimento de descontos aos usuários do Programa Banco do Cidadão
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/05/2004
VALOR: sem valor financeiro
FORO: Comarca de Belém
Data da assinatura: 28 de maio de 2004
Belém, 03 de junho de 2004
Orlando Santos de Alencar
Banco do Cidadão
Wilson Fadul Teixeira
Norte Refrigeração Ltda.

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

DIRETORA PRESIDENTE: LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

CEASA/PA
RESOLUÇÃO Nº03/2004
Trata do enquadramento dos empregados da Ceasa-Pa ao PCFE/04.
O Conselho de Administração da CEASA-Pa, usando de suas atribuições e tendo por base o decidido na A.G.Extraordinária, em 29/03/2004, resolve proceder ao enquadramento dos atuais empregados desta Central, retroagindo este enquadramento à 1º abril de 2004, ficando em quadro suplementar os empregados que não forem enquadrados, em tudo obedecidas as disposições constantes do Plano de Cargos, Funções e Empregos em vigor.
Ficam enquadrados nos novos empregos os seguintes empregados:

Emprego	Empregado
Agente Técnico de Nível Médio	Manuel Aldemir Alves de Azevedo
Agente de Nível Superior	Carlos Lopes Valente
Agente de Nível Superior	Ílvia Bentes Guimarães

Ficam em Quadro Suplementar os empregados a seguir, sendo, aos mesmos, garantida a percepção do salário-base, benefícios e vantagens, conforme o previsto no Anexo IV do PCFE/04:

Auxiliar Administrativo	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais
Dorival Pacheco Ferreira	Josélia Azevedo de Oliveira	Benedito Matias Siqueira
Edson Ronaldo Gomes de Souza	José Araújo de Carvalho	Luiz Cândido Sobrinho
Vera de Fátima Cabral Paiva	Valmir de Jesus Sarmento	Maria Luiza Rodrigues Pureza
Mario Alcides Lima Pinheiro	Maria dos Santos Castelo	Raimundo Aleixo Barata
Edivalda Borges Daltro	Jurandir dos Santos Negrão	Maria de Nazaré Lopes de Souza

PORTARIA Nº 095/2004
A Diretora Presidente da CEASA-PA, no uso de suas atribuições, resolve designar para desempenhar função de Assessor B, a partir de 1º/06/04, o Sr. JOSÉ MARIA REIS E SILVA. Belém 1º/06/04. LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 754/2004 DE 01 DE JUNHO DE 2004
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I - DESIGNAR a servidora LAURETTE COSTA DOS SANTOS, Administradora, matrícula nº 5423830/1, para responder pela Chefia da Seção de Movimentação e Treinamento de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro.
II – FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de junho de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
PORTARIA Nº 753/2004 DE 01 DE JUNHO DE 2004.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I – REVOGAR a Portaria nº 00354/96, de 21.11.96, que designou a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO LOBO DO NASCIMENTO, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166902/1, para responder pela Chefia da Seção de Movimentação e Treinamento de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro.
II– DESIGNAR a servidora acima citada para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos.
II - FAZER retroagir os efeitos da presente portaria desde 01 de maio de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 742/2004 DE, 31/05/2004
Servidor: MARCLI ARAÚJO ZAIRE
Cargo: Engª Agrônoma Mat. 316.8905-1
Valor: R$ 2.030,00 (Dois Mil e Trinta Reais)
Local: Castanhal Período: 02 a 30/06/2004
Servidor: PAULO ROBERTO LIMA PONTES
Cargo: Desenhista Mat. 316.5485-1
Valor: R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Servidor: CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA
Cargo: Calculista CPF: 648.993.142-72
Valor: R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA
Cargo: Agrimensor Mat. 317.0527-1
Valor: R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
Cargo: Motorista Mat. 511.7739-1
Valor: R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Local: Castanhal Período: 02 a 26/06/2004
Servidor: JÚLIA ALVES SIQUEIRA
Cargo: Of. Administrativo Mat. 516.6929-1
Valor: R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
Local: Castanhal Período: 07 a 26/06/2004
Servidor: SEBASTIÃO CAITANO DE OLIVEIRA
Cargo: Artífice Mat. 316.6503-1
Valor: R$ 1.050,00 (Hum Mil e Cincoenta Reais)
Local: Castanhal Período: 02 a 16/06/2004
Objetivo: Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
PORTARIA Nº 761/2004 DE, 02/06/2004
Servidor: ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
Cargo: Engº Agrônomo Mat. 316.6210-1
Valor: R$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais)
Local: Monte Alegre Período: 07.06 a 04.07.2004
Objetivo: Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 762/2004 DE, 02/06/2004

CANCELAR a Portaria de SUPRIMENTO DE FUNDOS nº 731/2004, de 28.05.2004, publicada no DOE nº 30.205, de 02.06.2004, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21 de novembro de 1974, do servidor EVANDRO RAIOL LOPES, Oficial Administrativo, portador do CIC. 083.260.022-91 no valor de 1.995,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais) para o Município de MONTE ALEGRE.

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 759/2004 DE, 02 DE JUNHO DE 2004

NOME: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
CARGO: Agrimensora
MATRÍCULA: 316.8697-2
VALOR: R$ 50,00 (Cincoenta Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
339033 – R$ 50,00
MUNICÍPIO: Traquateua
DATA DA CONCESSÃO: 02/06/2004
TEMPO DE APLICAÇÃO: 27 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 760/2004 DE, 02 DE JUNHO DE 2004

NOME: ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
CARGO: Engº Agrônomo
MATRÍCULA: 316.6210-1
VALOR: R$ 1.995,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
339030 – R$ 220,00
339033 – R$ 100,00
339036 – R$ 1.575,00
339039 – R$ 120,00
MUNICÍPIO: Monte Alegre
DATA DA CONCESSÃO: 02/06/2004
TEMPO DE APLICAÇÃO: 28 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 0749 DE 31.05.2004

Servidor: EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO
Matrícula: 3167100/1
Período: 13.05 a 14.06.2004
Laudo Médico: 4060/04 - IPASEP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 750 DE 31.05.2004

Servidor: HELENA RODRIGUES FERREIRA
Matrícula: 3167720/1
Período: 01 a 30.06.2004
Período Aquisitivo: 01.09.1999 a 31.08.2002
Processo: 2003/139494, arquivado na Divisão de Recursos Humanos

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 040/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Pacajá.
OBJETO: Promover o desenvolvimento do setor primário do município de Pacajá, mediante apoio a preparação de solo em áreas dos produtores que praticam a agricultura familiar do município.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.
VALOR: R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2857
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2004
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PEDRO THEODORO DE REZENDE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bagre.
OBJETO: Promover o desenvolvimento do setor primário do município de Bagre, mediante apoio a construção da cobertura metálica da Feira Livre do Município.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.
VALOR: R$-15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2857
Elemento de Despesa: 4440-41
Fonte: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2004
ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PEDRO CORRÊA SANTA MARIA
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 004/2004-SAGRI
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, e considerando o relatório da Pregoeira, homologo o procedimento licitatório e determino a contratação do objeto à licitante: : J.C. COMERCIO DE PNEUS DO PARA LTDA nos lotes 02 com valor de R$102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) e 03 com valor de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); PNEUS BELÉM LTDA no lote 05 com valor de 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais); J.L.R. ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS no lote 01 com valor de R$3.647,94 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e JOSÉ MOURA & CIA LTDA no lote 04 com valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Belém, 03 de junho de 2004
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PREGÃO Nº 005/2004-SAGRI
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, e considerando o relatório da Pregoeira, homologo o procedimento licitatório e determino a contratação do objeto à licitante: BLIT'Z CASA FORTE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA com valor global de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Belém, 03 de junho de 2004
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0408/2004

Djael C. Silveira, assessor, destino: Quatipuru, obj: visitar áreas das comunidades para verificar potencialidade para implantação de meliponários, período: 07 a 09/06/2004, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
PORTARIA Nº 385/2004 – GAB/SECTAM DE 03/06/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-RONALDO JORGE DA SILVA LIMA – 5136750/1
LOCAL: CANAÃ DOS CARAJÁS
PERÍODO: 07/06/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (MEIA)
OBJETIVO: VERIFICAR DANOS AMBIENTAIS NA BACIA DO REJEITO DO PROJETO MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO.

EXTRATO DE CONVÊNIO/ FEMA/ SECTAM/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRICA BRASIL.
Nº DO CONVÊNIO: 006/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÁFRICA BRASIL.
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR FINALIDADE A COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PARTÍCIPES OBJETIVANDO A "SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2004: DE MÃOS DADAS COM O MEIO AMBIENTE".
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.
VALOR: R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1042.2836
FONTE: 016
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÁFRICA BRASIL, EMERSOM SOUZA DOS SANTOS.
REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DO DIA 28/05/2004 Nº 30.202

EXTRATO DE DECISÃO
PROC.ADM. Nº: 233594/1999

Autuado: SULPAM MADEIRAS. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do órgão ambiental, Art 118, I e II da Lei 5.887/95. Decisão: MULTA SIMPLES 3.500 UFIR'S, Mais MULTA DIÁRIA DE 350 UFIR'S, com acréscimo Moratório de 1% ao dia e Inscrição em Dívida Ativa.

PROC.ADM. Nº50881/1999

Autuado: Luiz Antônio Paes Panice. Descrição/Disp.legal: Operando sem licença do Órgão Ambiental, Art.118, I e VI, Lei 5.887/95. Decisão: ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA.

PROC.ADM. Nº126830/1999

Autuado: JUAN MANUEL VELASCO - ME (HOTEL ATALAIA INN). Descrição/Disp.legal: Operando sem licença do Órgão Ambiental, Art.118, I, Lei 5.887/95. Decisão: MULTA E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROC.ADM. Nº4249/1999

Autuado: ÁGUA MINERAL SANTA FELICIDADE. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº122995/1999

Autuado: DISTRIBUIDORA DE AGROINSUMOS. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº233629/1999

Autuado: ORGANIZAÇÕES DILMA. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº166595/1999

Autuado: SILVA LUCENA NUNES MÓVEIS. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº175314/1999

Autuado: G.PISCOPO E CIA LTDA. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº83968/1999

Autuado: GREGO COMÉRCIO DE MÓVEIS. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº0121/1996

Autuado: RAIMUNDO FERREIRA SILVA. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.

PROC. ADM. Nº0112/1996

Autuado: ANA MARLENE ANDRADE. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.

PROC. ADM. Nº103108/1999

Autuado: WALMIR CLIMACO DE AGUIAR. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº63546/1999

Autuado: IMARL-INDÚSTRIA MADEIREIRA RANIELLI LTDA. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº16991/1999

Autuado: M.N SOUZA PEDRAS DECORATIVAS. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa.

PROC. ADM. Nº45812/1999

Autuado: SUPER POSTO DOIS MIL. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: INTERDIÇÃO.

PROC. ADM. Nº88433/1999

Autuado: RED WILSON DE SOUSA. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº103850/1999

Autuado: TRIUNFO IND. E COM. DE MADEIRAS. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

PROC. ADM. Nº134347/1999

Autuado: POSTO TRÊS ESTRELAS. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Multa.

PROC. ADM. Nº188767/1999

Autuado: S.N.C CRUZ DISTRIBUIDORA. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Inscrição em dívida Ativa.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROC. ADM. Nº166193/1998
Autuado: CARGA TRANSPORTADORA COMPETENTE-POSTO COPA TOCANTINS.Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.
PROC. ADM. Nº201778/1998
Autuado: KAYO IND. E COM. LTDA.Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.
PROC. ADM. Nº25832/1998
Autuado: MILANEZ. IND. COM. AGROPECUÁRIO LTDA - CAFÉ PASSARINHO. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: : Multa e inscrição em Dívida Ativa.
PROC. ADM. Nº203345/1998
Autuado: IND.COM. DE MADEIRAS DUNORTE.Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.
PROC. ADM. Nº98957/1998
Autuado: IMASOL-IND.COM. DE MADEIRAS LTDA.Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.
PROC. ADM. Nº14334/1998
Autuado: AGROPECUÁRIA IND. COM. TATAJUBA LTDA. Descrição/ Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.
PROC. ADM. Nº174791/1998
Autuado: ALNEMIDES DE OLIVEIRA.Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.
PROC. ADM. Nº104142/1998
Autuado: MAJECAP-MADEIREIRA IND. E COM. LTDA. Descrição/Disp.Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental,Art 118, I da Lei 5.887/95 . Decisão: Multa e inscrição em Dívida Ativa.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente EDITAL, em conformidade com o disposto no art. 138, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual nº 5.887 de 09.05.95, a Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, através de seu titular, NOTIFICA que as empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas tiveram seus Autos de Infração anulados, por carecerem de fundamentação legal e os mesmos serão arquivados no âmbito desta Secretaria.
MADEIREIRA GUAÍRA IMP. E EXP. LTDA
CNPJ 03102295/0001-03
FERNANDO LUIZ CORDEIRO
CPF 342.041.800-00

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS
PORTARIA Nº205 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Quatipuru-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 16 a 30.06.2004.
PORTARIA Nº206 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA, Técnico A, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Quatipuru-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 16 a 30.06.2004.
PORTARIA Nº207 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Quatipuru-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 16 a 30.06.2004.
PORTARIA Nº208 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS, Técnico em Mineração, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Quatipuru-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 16 a 30.06.2004.
PORTARIA Nº211 DE 03 DE JUNHO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 06 (seis); LOCAL: São Paulo-SP; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da INVESTE BRASIL, XI UNCTAD; PERÍODO: 12 a 17.06.2003.
SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 209 DE 02 DE JUNHO DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5058465-3, CPF nº 042.593.192-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 1045 2813 339030 - R$ 1.000,00
24101 22 663 1045 2813 339036 - R$ 3.000,00
24101 22 663 1045 2813 339039 - R$ 600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 40 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 02.06.2004
PORTARIA Nº 212 DE 03 DE JUNHO DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-5; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5616735/4, CPF nº 255.381.522-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 661 1038 2805 339039 - R$ 350,00
24101 22 661 1038 2805 339036 - R$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 03.06.2004

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADORA-GERAL: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

ERRATA NA PORTARIA N 561/04-DP-G, DE 27.05.04
onde se lê Maria Cândida Costa Ferreira, leia-se Maria Cândida Costa Feitosa.
Portaria n 570/04-DP-G, de 31.05.04 Conceder (30) trinta dias de Licença Prêmio a servidora Marilena Carmona dos Santos Silva, matrícula nº 161390, lotada na Diretoria da Metropolitana, no período de 01 a 30/06/2004, correspondente ao triênio 1998/ 2001.
Portaria n 569/04-DP-G, de 31.05.04 Conceder (30) trinta dias de LicenÇa Prêmio a servidora Maria de Belém Pereira Batista, matrícula nº 3085147, lotada na Diretoria da Metropolitana, no período de 01/05 a 0/08/2004, correspondente ao triênio 1998/2001.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 616/2004-DS/CRH, DE 18.05.2004
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
EXONERAR o senhor HARLEIDO JOSÉ DE SOUZA BLANCO, do Cargo em Comissão FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" do Município de São Domingos do Capim.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.06.2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA Nº 617/2004-DS/CRH, DE 18.05.2004
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Artº 1º - REVOGAR os termos da Portaria 1111/2002-DS/CRH, que designou o senhor WALTENCIR CASTRO DE ANDRADE, para desenvolver atividades de assessoria junto ao Gabinete da Superintendência deste do Pará, até ulterior deliberação.
Artº 2º - EXONERAR o referido senhor, do Cargo em Comissão FC-02, de Chefe da CIRETRAN "B" do Município de Almeirim.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.06.2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA Nº 675/2004-DS/CRH, DE 21.05.2004
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Artº 1º - REVOGAR os termos da Portaria 1942/2002-DS/CRH, que designou a servidora MARIA NATALINA SOUZA PEREIRA, Auxiliar Técnica/03, para responder pela Chefia da CIRETRAN "C" do Município de Rondon do Pará, até ulterior deliberação.
Artº 2º - NOMEAR a referida servidora, para exercer o Cargo em Comissão FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" do Município de Rondon do Pará.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.06.2004.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA Nº 550/2004-DS/CRH, DE 10.05.2004
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
EXONERAR o servidor FRANCISCO OTÁVIO RODRIGUES PEREIRA, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" do Município de Augusto Corrêa.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 021/04
PARTES: DETRAN e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajas/PA
OBJETO: Estabelecimento de cooperação e parceria entre os partícipes, na execução de ações e atividades que propiciem a implantação das normas estabelecidas na legislação de transito vigente como sendo de competência do Município de Canaã dos Carajas/PA e do DETRAN/PA, visando ações garantidas da tranqüilidade do transito viário.
VIGÊNCIA: Inicio: 01/06/04 Término: 31/05/05
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 01/06/04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004-IMEP
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Órgão: Instituto de Metrologia do Estado do Pará
Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante.
Empresa Vencedora: Posto Icear Ltda.
Belém, 03 de junho de 2004.
Comissão Permanente de Licitação-IMEP
Pará, Belém(PA), 03 de Junho de 2004.
JOÃO EVANGELISTA DANTAS DA SILVA
Diretor/Presidente – EM EXERCÍCIO
IMEP/INMETRO

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

ERRATA
RESUMO DA PORTARIA Nº 1062, DE 20 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Williams Antonio Damasceno Chagas / Posto: CAP PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Monte Alegre – Destino: Gurupá/PA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 14 ABR a 03 MAI 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: Objetivo: Como Escrivão de um IPM.
Leia-se: Objetivo: Como Encarregado de um IPM.
ERRATA
RESUMO DA PORTARIA Nº 1041, DE 20 ABR 04 – DIÁRIA COLETIVA
Nome: CPR-III – 3º BPM / Posto: PM /: Valor: 14.670,50 / Origem: Santarém/PA – Destino: Óbidos/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento ostensivo por ocasião do CARNA-PAUXIS / Período: 14 a 26 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: de 20 ABR 04 – Diária Coletiva.
Leia-se: de 20 MAI 04 – Diária Coletiva.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.207

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
04 de junho de 2004
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/04, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

Partes Convenentes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Paragominas CNPJ nº 05.193.057/0001-78.
Objeto: Construção de uma Unidade Integrada de Polícia, tamanho grande, cabendo a Polícia Civil o repasse de recursos financeiros para a construção, e a Prefeitura doar o terreno onde será construída a Unidade, executar a construção e equipa-la com mobiliário.
Valor: R$ 399.184,52 (trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará.
Programa: 1053 – Paz nas Ruas
Atividade: 2717 – Reforma de Delegacias de Polícia
Natureza da Despesas: 444051 – Transferência a município – Obra
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação.
Data da Assinatura: 29.05.2004
Assinaturas: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil
SIDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas.

PREGÃO Nº 021/2004-PCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de julgamento da proposta financeira do PREGÃO Nº 021/2004-PCE, homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente as empresas .
LABONORTE LTDA – Lotes 01, 02 e 03
PARÁ DOCTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – Lotes 04, 05 e 08
DOCTORMED SUPRIMENTOS HOSPITALAR LTDA – Lotes 06 e 07.
PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Lote 09.
Belém, 02 de junho de 2004
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil
Ordenador de Despesa

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2004-PCE

ORIGEM: PREGÃO Nº 023/2004-PCE
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105/0001-06) e Norte Turismo Ltda. (CNPJ nº 05570254/0001-69)
OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará.
Programa: 1053 – Paz nas Ruas
Atividade: 4344 – Implementação das Unidades Policiais da Capital e do Interior
Natureza da Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locação
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01 (hum) ano.
VALOR ESTIMADO: R$-185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2004
FORO: Belém – Pará.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2004-PCE

A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Veículo para Unidade Móvel Odontológica
DATA: 17.06.2004 às 9:00 hs.
LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Bairro Nazaré.
OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 03/06/2004.
MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES
Pregoeira/PCE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2004-PCE

A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Rolo Plástico para Plastificação de Carteira de Identidade.
DATA: 18.06.2004 às 9:00 hs.
LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Bairro Nazaré.
OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 03/06/2004.
MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES
Pregoeira/PCE.

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 027-GAB DE 31/05/2004

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os dispositivos legais e constitucionais que regulamentam o estágio probatório no âmbito da administração federal e estadual;
CONSIDERANDO os termos do regulamento de Estágio Probatório publicado no DOE nº 30.058 de 24.10.2003;
RESOLVE: Homologar e tornar público a relação de Peritos Criminais e Médicos Legistas aprovados no Estágio Probatório, que entraram em exercício em 04.06.2001, conforme relação anexa.
PERITO MÉDICO LEGISTA – GEP-PTC.1502
Everton Carvalho Canto
PERITO CRIMINAL – GEP- PTC.1501
Ana Alessandra Santiago Silva
César Figueiredo Cursino
Edésio de Freitas Lima
Eliete Pereira de Carvalho
Márcia de Nazaré Barbosa de Sá
Cynara Maria Mota da Silva
Edson Ferreira da Silva
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Contrato 013/2004.
Modalidade de Licitação: Convite 004/2004.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A EMPRESA ALMEIDA & BRASIL LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material permanente.
Vigência: 01/06/2004 a 29/08/2004.
Valor: R$ 47.800,00
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 852642, Elemento de Despesa 449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data de Assinatura: 31.05.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER – Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Contrato 014/2004.
Modalidade de Licitação: Convite 004/2004.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A ALMEIDA & BRAZÃO LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material permanente.
Vigência: 01/06/2004 a 29/08/2004.
Valor: R$ 23.238,00
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 852642, Elemento de Despesa 449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data de Assinatura: 31.05.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER – Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Contrato 015/2004.
Modalidade de Licitação: Convite 005/2004.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A COMERCIAL GUARÁ LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material permanente.
Vigência: 01/06/2004 a 29/08/2004.
Valor: R$ 47.631,00
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 852642, Elemento de Despesa 449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data de Assinatura: 31.05.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER – Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Contrato 016/2004.
Modalidade de Licitação: Convite 005/2004.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A FADELCOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material permanente.
Vigência: 01/06/2004 a 29/08/2004.
Valor: R$ 870,00
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 852642, Elemento de Despesa 449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data de Assinatura: 31.05.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER – Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Contrato 017/2004.
Modalidade de Licitação: Convite 006/2004.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A EMPRESA AMAZONIA INFORMATICA LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática.
Vigência: 01/06/2004 a 29/08/2004.
Valor: R$ 59.596,00
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 852642, Elemento de Despesa 449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data de Assinatura: 31.05.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER – Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Contrato 018/2004.
Modalidade de Licitação: Convite 006/2004.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A EMPRESA J.R. PAPER COMERCIAL LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática.
Vigência: 01/06/2004 a 29/08/2004.
Valor: R$ 20.066,00
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 852642, Elemento de Despesa 449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data de Assinatura: 31.05.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER – Diretor Geral

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Contrato 004/2004.
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 001/2004.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E A

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EMPRESA J. R. PAPER COMERCIAL LTDA -ME.
Onde se Lê: Valor R$ 45.101,36.
Leia-se: Valor R$ 45.101,16.
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER – Diretor Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 051/04 - FISP DE 06 DE JUNHO DE 2004
Nome: RUI THALES FERREIRA
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula n.º 3154530/1
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Elemento de Despesa: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) - Material de Consumo (339030) e R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – Pessoa Jurídica (339039)

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 046/04 - FISP DE 26 DE MAIO DE 2004
Nome: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO
Cargo: 1º TEN QOPM
Matrícula n.º 5755409
Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Elemento de Despesa: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) Pessoa Física (333036) e R$ 1.000,00

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA 234 DE 31 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para realizar a condução dos Conselheiros para o V Simpósio Amazônico de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas,no município de Capanema-PA,nos dias 03 e 04/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
AUGUSTO REIS PINHEIRO	029.887.982-49	Motorista	5109094-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 31 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 235 DE 31 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar do encontro de mulheres da Associação Quilombola São Miguel Arcanjo,no município de Irituia-PA,no período de 31/05 à 02/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ROZA MARLENE MODOLO	279.079.702-10	Assessora	5819903-2

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 31 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 237 DE 28 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para transportar material referente ao Projeto do Gaseificador na comunidade Quilombola de Genipaúba,no município de Abaetetuba-PA,no dia 25/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SIDNEY J. F. SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 229 DE 25 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem do V Simpósio Amazônico de Prevenção ao Uso Indevido de Antidrogas,no município de Capanema-PA, no período de 31/05 à 04/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
PEDRO P.O. VASCONCELOS	032.590.992-04	Conselheiro	0329720-9
KARIM ASSAD ZAIDAN	332.754.402-68	Conselheiro	5799015-4
MARIA DO CARMO SILVA	059.013.832-49	Conselheiro	0528919-1
FRANCISCO BENEDITO TORRES	036.345.232-04	Conselheiro	0327697-2

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 233 DE 28 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da entrega do Cartão de Crédito do PRONAF/BANCO DO BRASIL,no município do Acará-PA,no dia 25/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
GUSTAVO A. P. DA SILVA	296.188.352-00	Assessor	5820502-1
OZIAS GUEDES DE AQUINO	109.069.592-68	Técnico	3177530-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA 241 DE 28 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:
CONCEDER a servidora NOEMIA PIRES SALES, Assistente Social , matrícula nº 3208885-1 ,CPF. 122.020.962-72, SUPRIMENTO DE FUNDOS , conforme abaixo descriminado , para atender despesas de pronto pagamento das atividades do Programa Raízes e viagens nas Comunidades Quilombolas e Indígenas, nos municípios de Abaetetuba, Moju, Cametá, Santa Izabel do Pará, Paragominas, Capitão Poço, Belém, Ananindeua, Baião e Mocajuba-PA,com período de aplicação nos meses de Junho e Julho de 2004.
1- 339030 - Consumo R$ 400,00
2- 339036 - P.Física R$ 800,00
3- 339039 - P.Jurídica R$ 300,00
CONCEDER o prazo até o dia 1/08/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 240 DE 26 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor FRANCISCO SÁVIO FERNÁNDEZ MILEO, Secretário Adjunto de Justiça , matrícula nº 54181236-1 ,CPF. 379.224.402-00, SUPRIMENTO DE FUNDOS , conforme abaixo descriminado , para atender despesas da participação no V Simpósio Amazônico de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas ,no município de Capanema-PA,com período de aplicação de 03/06 à 05/06/04.
1- 339030 - Consumo R$ 100,00
CONCEDER o prazo até o dia 15/06/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 239 DE 26 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para atender a programação da I Conferência Estadual dos Direitos Humanos, no município de Ananindeua-PA, no período de 19 à 21/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
AUGUSTO REIS PINHEIRO	029.887.982-49	Motorista	5109094-1

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE MAIO DE 2004.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
PROCON/PA
RESENHA 93/2004

O Chefe Da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos do PROCON/PA, Dr. Emanuel Vasconcelos no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97, decisões e despachos proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados:
PAD: Nº 053/01
AC: Nº 06/2001
Reclamante: MARIA LUCIDALVA ARAÚJO MAGALHÃES e Outros...
Reclamado (a): EDITORA GLOBO S.A.
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/01, aplico a pena de multa a reclamada EDITORA GLOBO S.A., totalizando o montante 22.375,00 UPF's (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO – Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 056/00
AI: Nº 0176/00
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): EDIMILSON BARROS DA COSTA - PANIFICADORA ATLÂNTICA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/00, aplico a pena de multa a reclamada EDIMILSON BARROS DA COSTA - PANIFICADORA ATLÂNTICA , totalizando o montante 800 UPF's (Oitocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO – Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 043/02
AI: Nº 0243/02
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): MALKO IMPORT
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/02, aplico a pena de multa a reclamada MALKO IMPORT , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO – Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 021/00
AI: Nº 0171/99
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): RENATO DE ARAÚJO BARBOSA - CASA BARBOSA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/00, aplico a pena de multa a reclamada RENATO DE ARAÚJO BARBOSA - CASA BARBOSA , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO – Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 068/00
AI: Nº 0190/00
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): FARMABEM LTDA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/00, aplico a pena de multa a reclamada FARMABEM LTDA , totalizando o montante 1.600,00 UPF's (Hum Mil e Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO – Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 078/00
AI: Nº 0199/00
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): PORTUGAL COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/00, aplico a pena de multa a reclamada PORTUGAL COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA , totalizando o montante 3.200,00 UPF's (Três Mil e Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 060/00
AI: Nº 0181/00
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): SOMENSI COMÉRCIAL LTDA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/00, aplico a pena de multa a reclamada SOMENSI COMÉRCIAL LTDA , totalizando o montante 800 UPF's (Oitocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 007/00
AI: Nº 0150/99
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): R. A. JINKINGS & CIA. LTDA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/00, aplico a pena de multa a reclamada R. A. JINKINGS & CIA. LTDA , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 016/00
AI: Nº 0161/99
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): MORGADO & MARTINS LTDA - EME EME ÓTICA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/00, aplico a pena de multa a reclamada MORGADO & MARTINS LTDA - EME EME ÓTICA , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 014/00
AI: Nº 0159/00
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): A. V. J. H. CONFECÇÕES LTDA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/00, aplico a pena de multa a reclamada A. V. J. H. CONFECÇÕES LTDA , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 009/00
AI: Nº 0152/99
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): KARROSSEL COMÉRCIO LTDA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/00, aplico a pena de multa a reclamada KARROSSEL COMÉRCIO LTDA , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 017/00
AI: Nº 0162/99
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): FOTO IMAGEM LTDA - OSAKA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/00, aplico a pena de multa a reclamada FOTO IMAGEM LTDA - OSAKA , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 010/00
AI: Nº 0154/00
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO
Reclamado (a): IVEL-I. FRNANDEZ VESTUÁRIO LTDA
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/00, aplico a pena de multa a reclamada IVEL-I. FRNANDEZ VESTUÁRIO LTDA , totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 101/03
RA: Nº 2309/02
Reclamante: DEUSA MARIA LIMA
Reclamado (a): BANCO BRADESCO
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/03, aplico a pena de multa a reclamada BANCO BRADESCO , totalizando o montante 6.700,00 UPF's (Seis Mil e Setecentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 552/98
RA: Nº 1725/98
Reclamante: IRISMAR ALMEIDA SOUZA
Reclamado (a): GOLDEN CROSS S/A - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 552/98, aplico a pena de multa a reclamada GOLDEN CROSS S/A - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE , totalizando o montante 19.400,00 UPF's (Dezenove Mil e Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 057/01
AO: Nº 010/2001
Reclamante: MARCOS VINÍCIUS CUNHA BRABO E OUTROS ...
Reclamado (a): EDITORA CAMELOT S.A.
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/01, aplico a pena de multa a reclamada EDITORA CAMELOT S.A. , totalizando o montante 1.800,00 UPF's (Hum Mil e Oitocentas Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 124/98
RA: Nº 388/98
Reclamante: LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Reclamado (a): GOLDEN CROSS S/A - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/98, aplico a pena de multa a reclamada GOLDEN CROSS S/A - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE , totalizando o montante 15.000,00 UPF's (Quinze Mil Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
PAD: Nº 036/01
RA: Nº 1994/97
Reclamante: SÔNIA MARIA MIRANDA DINIZ
Reclamado (a): GOLDEN CROSS S/A - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
Decisão "... Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/01, aplico a pena de multa a reclamada GOLDEN CROSS S/A - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE , totalizando o montante 24.644,00 UPF's (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Unidades de Padrão Fiscal) à Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecida, ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 45 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, no DDSR, NO HORÁRIO das 8:30 as 13:30, sito Rua 28 de setembro, 339 Belém, 12 de abril de 2004. Dr. SAMUEL AFLALO– Diretor do PROCON/PA.
Belém, 17 de maio de 2004
Samuel Aflalo
Diretor do PROCON/PA

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

CARTA CONVITE Nº 022/2004
Rh.

Vistos etc.
Versam os presentes autos sobre recurso administrativo protocolado em processo licitatório na modalidade de CARTA CONVITE tombado sob o n.º 022/2004, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza para consumo no Centro de Recuperação Regional de Redenção - CRRR, cuja primeira abertura ocorreu em 17 de maio do ano em curso, tendo a CPL providenciado a abertura do certame e imediato encerramento da sessão, com a remarcação para abertura no prazo de 03 dias úteis, ante a falta de quórum legal para o certame, realizando a nova abertura em 21 de maio de 2003, com o julgamento das propostas e declaração do nome do licitante vencedor. É o relatório. Decido: Em análise aos autos, constatei que a Comissão Permanente de Licitação, por ocasião da realização do certame, convidou 05 estabelecimentos comerciais para participação no processo, entretanto, compareceram somente 02 empresas na sessão de abertura, portanto, número de licitantes insuficiente para a conclusão do processo, visto que a Lei de Licitações, em seu art. 22, § 3º, exige o mínimo de 03 participantes.
Ante a falta de quorum, a CPL encerrou a sessão e remarcou a abertura no prazo de 03 dias úteis, entretanto, deixou de reconvidar as empresas anteriormente convidadas, bem como deixou de comprovar nos autos a efetivação de convite para, no mínimo, 03 licitantes, tendo comparecido na segunda sessão as mesmas duas empresas que compareceram na primeira sessão.
Assim, cometeu erro material insanável a CPL, uma vez que abriu as propostas das duas empresas presentes sem comprovar que expediu o convite para o número mínimo de licitantes previstos na Lei, qual seja, 03 convidados.
Isto posto, diante da ilegalidade cometida pela CPL ao violar o art. 22, §3º da Lei de licitação e promover a abertura das propostas dos licitantes presentes à segunda sessão de abertura sem que houvesse expedido convite ao número mínimo de participantes e, tendo havido a interposição de recurso por parte da licitante C.G.S. Comércio Ltda., declaro a nulidade do certame, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
À CPL de Redenção, para convidar o número mínimo de 03 participantes e realizar a abertura do processo licitatório, desde a fase inicial, respeitando ainda o prazo de 5 dias úteis entre a data do convite e a abertura do certame, nos termos do art. 21, § 2º, IV da Lei 8.666/93, comunicando às empresas C.G.S. Comércio Ltda. e K.S. Oliveira-ME a data de abertura do certame. P.R.I. Belém/PA, 02 de junho de 2004.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004
Rh.

Vistos etc.
Versam os presentes autos sobre recurso administrativo protocolado em processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tombado sob o n.º 004/2004, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para consumo no Centro de Recuperação Regional de Redenção - CRRR, cuja abertura ocorreu em 10 de maio do ano em curso, tendo a CPL inabilitado a empresa C.G.S. Comércio Ltda. por descumprimento ao Edital, mais especificamente pela falta de apresentação do Título de Relacionamento com o Ministério da Agricultura, documento necessário para o fornecimento dos itens previstos nos grupos I, II e III do anexo do Edital. É o relatório. Decido: Em análise aos autos, observa-se que a licitante C.G.S. Comércio Ltda. recorreu tempestivamente da decisão da CPL que a inabilitou para participação nos grupos I, II e III do certame, sob a alegação de que os documentos exigidos nos itens 5.3.1, "b", 5.3.2, "b" e 5.3.3, "b" são exigíveis tão somente para empresas atacadistas, alegando que não é o caso de sua empresa, que não é atacadista.
Pois bem, da análise do Contrato Social da recorrente observa-se que, entre outras atividades, consta "comércio atacadista de gêneros alimentícios em geral", portanto, totalmente descabidas as razões da recorrente.
Ante ao exposto, mantenho a decisão proferida pela CPL para determinar a inabilitação da empresa C.G.S. Comércio Ltda. quanto aos grupos I, II e III do certame, podendo participar normalmente dos demais grupos.
À CPL de Redenção, para realizar a abertura das propostas e concluir o processo licitatório. P.R.I. Belém/PA, 02 de junho de 2004.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: OITAVO
Nº DO CONVÊNIO: 09/1999
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Xinguara.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Xinguara.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses
Vigência do Aditamento: 14/06/2004 a 13/06/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - Retificação da alínea "a" da cláusula segunda do Termo de Convênio
2º T.A. - 15/02/2000 - Alteração na Func. Programática
3º T.A. - 21/06/2000 - Prorrogação de Prazo
4º T.A. - 26/06/2001 - Prorrogação de Prazo
5º T.A. - 12/06/2002 - Prorrogação de Prazo
6º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita"/mês para R$ 69,90
7º T.A. - 06/06/2003 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: QUINTO
Nº DO CONVÊNIO: 05/2000
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Centro Comunitário de Prevenção e Recuperação Nova Vida em Moju.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Moju.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses
Vigência do Aditamento: 1.º/06/2004 a 31/05/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 335039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - 05/06/2001 - Prorrogação de Prazo
2º T.A. - 07/06/2002 - Prorrogação de Prazo
3º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita"/mês para R$ 69,90
4º T.A. - 06/06/2003 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: QUARTO
Nº DO CONVÊNIO: 10/2001
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Primavera.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Primavera.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses
Vigência do Aditamento: 1.º/06/2004 a 31/05/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - 12/06/2002 - Prorrogação de Prazo
2º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita"/mês para R$ 69,90
3º T.A. - 06/06/2003 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 10/2003
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Melgaço.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Melgaço.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses
Vigência do Aditamento: 1.º/06/2004 a 31/05/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: QUARTO
Nº DO CONVÊNIO: 09/2003
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Ourém.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Ourém.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses
Vigência do Aditamento: 1.º/06/2004 a 31/05/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 11/2003
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Paróquia São Sebastião em Parauapebas.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Parauapebas.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses
Vigência do Aditamento: 1.º/06/2004 a 31/05/2005
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 335039, Programa 2280
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 25/2003
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Secretaria Executiva de Obras Públicas.
Objeto do Convênio: execução de Serviços de Recuperação das Seccionais Urbanas.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses
Vigência do Aditamento: 1.º/06/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.122.0125, Elemento de Despesa 339039, Programa 2900
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 26/2003
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Secretaria Executiva de Obras Públicas.
Objeto do Convênio: execução de Serviços de Complementação na Área de Entorno do Centro de Detenção Provisório da Região Metropolitana de Belém em Icoaraci.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses
Vigência do Aditamento: 31/05/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.421.0087, Elemento de Despesa 449051, Programa 1377
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

PORTARIA Nº 169 DE 03 DE JUNHO DE 2004.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei n.º 10.520 de 17.07.02, Decreto n.º 3.555 de 08.08.00, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.00 e Decreto n.º 3.784 de 10.04.02, Lei n.º 6.474 de 06.08.02, Decreto n.º 0199 de 09.06.03,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar como responsável pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de PREGÃO Nº 009/04 - CPL/FCPTN, para aquisição de Material de Informática, a fim de atender as necessidades desta Fundação, os seguintes servidores:
Pregoeira: Ioneli Azevedo Melo, matrícula nº 2015676/1
Apoio: Wilton Monteiro de Melo nº 54182474/1
Apoio: Rita Roseane Paranhos da Silva nº 54182431/1
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 03 de junho de 2004.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Presidente da Fundação Cultural
do Pará Tancredo Neves.

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
- Elisabeth Nelo Soares
Data de ADMISSÃO: 01.06.1992
Data do Distrato: 01.06.2004
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

ERRATA
PORTARIA Nº 166 DE 28 DE MAIO DE 2004
publicada no doe de 02 de junho de 2004.
Servidor(a): Adenauer Jatene Sousa
Onde se lê: 13.392.1092.4197.3390.36 ..... R$ 2.000,00
Leia-se: 13.392.1092.4197.3390.36 ..... R$ 1.500,00
13.392.1092.4197.3390.30 ..... R$ 500,00

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2004
A Pregoeira da FCV faz saber que no PREGÃO Nº 007/2004 que ocorreu dia 27.05.2004 às 11:30 para aquisição de material de desenho foi vencedora a firma.

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	FERNANDES RODRIGUES & RODRIGUES HILDA QUINGOSTA BAGANHA	R$ 7.800,00

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO 09/2004
Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº 007/2004
Partes: Fundação Curro Velho CNPJ: 34 918 458 / 0001 - 46
Fernandes Rodrigues & Rodrigues – ME CNPJ: 05 080 680 / 0001 - 14
Objeto: Aquisição de Material de Desenho
Vigência: 04.06.2004 a 13.06.2004
Valor: Lote 1 R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 49201122431095235 4 Fonte 001 Elemento 339030
Foro: Belém
Data da assinatura: 03.06.2004
Ordenador Responsável: Dina Oliveira

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Superintendente da Fundação Curro Velho, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAr a licitação para aquisição de tecidos para as oficinas da Fundação, de acordo com o art.24, inciso V da Lei 8.666/93, sendo os mesmos adquiridos desta forma:

Empresa	Valor
Bechara Matar Comércio S/A	R$ 1.073,60
M.J.L.Silva ME	R$ 8.505,90

Dotação orçamentária: 49020112243109523 54 339030 Fonte 001
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 03 de junho de 2004.
DINA OLIVEIRA
Superintendente da FCV

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
ERRATA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/04
publicada no DOE de 03.06.2004.
Onde se lê: Raimunda Braga Martins
Leia-se: Raimunda Braga Miranda

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 22.09.03.
O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº152239/2004.
RESOLVE
Rescindir a contar de 18/05/04 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Genne Eunice da Silva Carreira, matrícula 54181606-1,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ocupante do cargo de Professor, publicado em Diário Oficial nº 30.040 de 30.09.03, e lotado no município de Bonito.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 19.05.00.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº191343/2003.
RESOLVE
Rescindir a contar de 13/05/03 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Jailson Rocha Brandão, matrícula 5293642-2, ocupante do cargo de Professor, publicado em Diário Oficial nº 29.219 de 24.05.00, e lotado no município de Uruará.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 25 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.08.01.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº256967/2002.
RESOLVE
Rescindir a contar de 27/08/02 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ameli de Sena Couto, matrícula 5846226-1, ocupante do cargo de Professor, publicado em Diário Oficial nº 28.515 de 08.08.01, e lotado no município de Belém.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.07.02.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº76283/2004.
RESOLVE
Rescindir a contar de 06/01/04 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e José Dário da Silva, matrícula 5863112-1, ocupante do cargo de Servente, publicado em Diário Oficial nº 29.731 de 04.07.02, e lotado no município de Belém.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 21.05.01.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº208925/2003.
RESOLVE
Rescindir a contar de 09/08/03 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Joelma do Socorro Menezes da Silva, matrícula 5841569-1, ocupante do cargo de Professor, publicado em Diário Oficial nº 29.464 de 25.05.01, e lotado no município de Primavera.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 18.08.99.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº90862/2004.
RESOLVE
Rescindir a contar de 02/02/04 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Maria Rocha Pires de Sá, matrícula 5811740-1, ocupante do cargo de Professor, publicado em Diário Oficial nº 29.033 de 20.08.99, e lotado no município de Redenção.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 25 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 09.06.03.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº85851/2004.
RESOLVE
Rescindir a contar de 03/05/04 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Raimundo Sergio de Lima, matrícula 54180659-1, ocupante do cargo de Vigia, publicado em Diário Oficial nº 29.968 de 18.06.03, e lotado no município de Barcarena.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 24 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 13.10.03.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº4829/2004.
RESOLVE
Rescindir a contar de 12/02/04 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Raimundo Cláudio Rodrigues Ribeiro, matrícula 54181983-1, ocupante do cargo de Professor, publicado em Diário Oficial nº 30.053 de 17.19.03, e lotado no município de Garrafão do Norte.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 24 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 12.05.03.

O Subsecretário Executivo de Educação usando de suas atribuições considerando a cláusula IX do item 9.2, alínea "a" do contrato administrativo, e de acordo com o Processo nº25661/2004.
RESOLVE
Rescindir a contar de 26/01/04 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Marli Ferreira Rodrigues, matrícula 54180417-1, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, publicado em Diário Oficial nº 29.948 de 21.05.03, e lotado no município de Ourilândia do Norte.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 24 de Maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 25.06.98.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Lucy Cleia Andrade da Cruz, matrícula 388688-2, cargo de professor, lotado no município de Salinópolis, publicado em Diário Oficial nº 28.747 de 01.07.98, a partir de 09.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 01 de Junho de 2004.
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora de Departamento de Administração de Pessoal.

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.05.04 A 19.11.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 692/04-CCG
ORDENADOR DE DESPESAS: PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
MUNICÍPIO: ABAETETUBA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ZELIA AIRES DE LIMA	MERENDEIRA	073/04

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.1097.4115-319004-FONTE 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.05.04 A 19.11.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 031/04-CCG
ORDENADOR DE DESPESAS: PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
MUNICÍPIO: ANANINDEUA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
KARINA JUSSARA BASTOS JOHONSTON	ESCREVENTE DATILÓGRAFO	074/04

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.1097.4115-319004-FONTE 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.05.04 A 26.11.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 674/04-464/04-COG
ORDENADOR DE DESPESAS: PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
EDNA MARIA SANTOS PEREIRA	SERVENTE	075/04

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENSINO MÉDIO: 16.101.12.361.1097.4107/1290-319004-FONTE 043
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.05.04 A 26.11.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 599/04-COG
ORDENADOR DE DESPESAS: PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
MUNICÍPIO: CURRALINHO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
TRICIA LUCZYNSKI	TÉCNICA	070/04
PAULO SERGIO DE SOUZA CORREA	TÉCNICA	072/04
MARIA DE NAZARE PEREIRA ALVES	SUPESCOL	071/04
ELAINE MARIA DO CARMO FREITAS	TÉCNICA	069/04

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0109.4115/1290-319004-FONTE 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.05.04 A 19.11.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 924/04-6ª URE
ORDENADOR DE DESPESAS: PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
EDILENE GOMES DE MACEDO	SERVENTE	063/04
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BATISTA	SERVENTE	054/04
MARIA IZANIRA MACEDO DA CONCEIÇÃO	SERVENTE	053/04
DIRCILENE CARVALHO DA SILVA	SERVENTE	050/04
MARLI DOS SANTOS LEONEL	SERVENTE	049/04
MAEZIA SOUZA PEREIRA	SERVENTE	056/04
JONAS DOS SANTOS FARIAS FILHO	VIGIA	067/04
JOANYR DA SILVA BRAZ	VIGIA	060/04
LEANDRA PINTO DE ASSUNÇÃO	ESC.DATILÓGRAFO	059/04
MILDSON PIMENTEL LOPES	ESC.DATILÓGRAFO	047/04
ELIELZA DA SILVA VASCONCELOS	ESC.DATILÓGRAFO	051/04
SARYNA DE SOUZA ABUD	ESC.DATILÓGRAFO	052/04

DIVISÃO DE CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR
PORTARIA: 5072/04 DE 02/06/2004
NOME: JOÃO BATISTA COUTINHO AGUIAR
MATRÍCULA: 0786705/017
CARGO/LOT.: PROF./EE.S. FRANCISCO S. NUNES/SÃO JOÃO DE PIRABAS
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 02/06/2004

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº:247/04 DE 2604.04
NOME: SEBASTIÃO RICARDINO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 03278700/17
CARGO/LOT.: RODOV./EE.AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 01.03.04 A 01.05.04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 213/04 DE 23.04.04
NOME: MARIA CARMEN DA CRUZ
MATRICULA: 0763217/010
CARGO/LOT.: PROF/EE.PRINCESA IZABEL/AVEIRO
PERÍODO: 27.03.04 A 05.05.04

PORTARIA Nº:131/04 DE 30.04.04
NOME: MARIA ELINELZA SOUSA DOS REIS
MATRICULA: 0267198/010
CARGO/LOT.: PROF/NS² SR² APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 06.03.04 A 03.06.04

ERRATA (EXCLUIR)
ONDE SE LÊ: PORTARIA: 5003/04 DE 26/05/2004
LEIA-SE: PORTARIA: 5005/04
INCORRETA NO D.O. Nº 30.206 DE 03/06/2004

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 038/04-NL/SEDUC
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Data da Abertura: 21/06/2004
Horário: 11:00h
Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Orçamento do Estado
Data da Assinatura: 18/05/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 16101.12.3621097.4115.1290.4490.52.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Belém, 04 de junho de 2004
Paulo Feio
Pregoeiro

PORTARIA Nº058/2004 - ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/200, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/19993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO, como Pregoeiro e EDERALDO DE SÁ SILVA, FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA, LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA E ELIDILZA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Equipamentos de Informática, com a finalidade de atender às necessidades das Escolas Estaduais de Ensino Médio desta Secretaria, atendidas pelo Projeto Alvorada.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO.
Belém, 03 de maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2004-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2004-PROEP/SEDUC, será realizado no dia 08.06.2004 às 09:30 horas no Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
01 – BRAZIL TECHNOLOGY EQUIP. DE ELETRÔNICO LTDA;
02 – INTERDIDACTIC SISTEMA EDUCACIONAIS LTDA;
03 – DATAGRAPHICS INFORMÁTICA LTDA;
04 – ESTADO DA ARTE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA;
05 – SEAL TELECOM COM. E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
06 – M & P COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
FIRMA INABILITADA
01 – TESTECNOLOGIA SISTEMAS E COM. LTDA.
Belém, 03 de junho de 2004.
A Comissão.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 040/04-NL/SEDUC

Objeto: Aquisição de Higiene e Limpeza
Data da Abertura: 22/06/2004
Horário: 09:30h
Local: Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Assinatura: 18/05/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 44015.16101.12.1220125.4534.0942.3390.30.
Belém, 04 de junho de 2004
Gilvandro da Silva
Pregoeiro

PORTARIA Nº060/2004 - ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/200, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/19993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, como Pregoeiro e SÉRGIO ANTÔNIO PACHECO FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA MACÊDO NASCIMENTO, LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA E ALICE DIAS DE SENA, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender às necessidades desta Secretaria para o ano de 2004.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO.
Belém, 05 de maio de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

ERRATA DE REVOGAÇÕES DE LICITAÇÕES
NºS DOS PREGÕES PRESENCIAIS: 015, 016 E 017/04-PROMED/SEDUC

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Onde se lê: Belém, 01 de julho de 2004
Leia-se: Belém, 01 de junho de 2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Belém, 03 de junho de 2004

ERRATA DE COMUNICAÇÃO
Nº DA CONCORRÊNCIA: 001/04-PROEP/SEDUC

Onde se lê: Belém, 02 de julho de 2004
Leia-se: Belém, 02 de junho de 2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Belém, 03 de junho de 2004

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
Nº DO CONTRATO: 011/2002.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel.
Valor do Contrato: R$-2.000,00
Modalidade de Licitação: DISPENSA.
Partes: SEDUC/Margarida de Nazaré Ferreira.
Objeto e Justificativa do Aditamento: alterar o valor disposto ao Contrato original, bem como prorrogar a vigência.
Valor: R$- 2.900,00.
Data da Assinatura: 02.04.2004.
Vigência do Aditamento: 04.04.2004 até 03.04.2005.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1097.4107.3390.36.Prod:1290.
Ação:47563.
Fonte de Recurso: 001.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 31.01.03. Valor: R$-2.000,00. 2º TA: Data: 03.02.03. Valor: R$- 2.042,00. 3º TA: Data: 12.01.04. Valor: R$- 2.289,40. 4º TA: Data: 03.02.04. Valor: R$-2.289,40.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 6º
Nº DO CONTRATO: 055/2003.

Objeto do Contrato: repasse de recursos financeiros.
Valor do Contrato: R$-1.654.256,16
Modalidade de Licitação: DISPENSA.
Partes: SEDUC/Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 31.05.2004.
Vigência do Aditamento: 01.06. até 30.06.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivos anteriores: 1º TA: Data: 05.08.2003. 2º TA: Data: 03.09.2003. 3º TA: Data: 27.10.2003. 4º TA: Data: 26.01.2004. 5º TA: Data: 24.05.2004. Valor: R$- 180.950,86.

REPUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 6º
Nº DO CONTRATO: 027/2002.

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, para funcionamento da EEEF Cruzeiro do Sul.
Valor do Contrato: R$- 4.000,00.
Modalidade de Licitação: DISPENSA de Licitação
Partes: SEDUC/Sr. Eustácio Marques.
Objeto e Justificativa do Aditamento: alterar o valor disposto no 5º Termo Aditivo, bem como prorrogar a vigência do Contrato.
Valor do Aditamento: R$-4.000,00
Data da Assinatura: 23.04.2004.
Vigência do Aditamento: 24.04.2004 à 28.02.2005.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1097.4107.3390.36.
Prod:1290.Ação:47563.
Fonte de Recurso: 001.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Aditivo anteriores: 1º T.A. Data; 31.01.2003 Valor: R$-4.000,00. 2º T.A. Data; 04.04.2003 Valor: R$-4.154,00. 3º T.A. Data; 24.11.2003 Valor: R$-6.000,00. 4º T.A. Data; 12.01.2004 Valor: R$-6.000,00. 5º T.A. Data; 23.02.2004 Valor: R$-6.000,00.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO N.º 021/1999-SEDUC.

Objeto do Convênio: reparos e consertos de carteiras escolares- Marabá..
Valor do convênio : R$-9.000,00.
Partes: SEDUC/Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de Vigência.
Vigência do Aditamento: 24.05.2004 até 25.05.2005.
Valor: R$-9.000,00
Dotação orçamentária:
Produto:942.Cód.:16101.12.122.0125.4.534.3390.30-R$-5.400,00 e 3390.36-R$-3.600,00.
Fonte de Recurso: 001.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. 27.01.2000. 2º T.A. 23.05.2000. Valor R$-9.000,00. 3º T.A. 25.01.2001. 4º T.A. 24.05.2001. Valor R$-9.000,00. 5º T.A. 30.01.2002. 6º T.A. 24.05.2002. 7º T.A. 30.01.2003. 8º T.A. 23.05.2003. 9º T.A. 12.01.2004.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR
PORTARIA: 5191/04 DE 01/06/2004

NOME: MARINETE COSTA DE LIMA
MATRÍCULA: 0227951/012
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/5ª URE DE SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: 5190/04 DE 01/06/2004

NOME: ALDO GOMES QUEIRÓZ
LOTAÇÃO: 5ª URE/SANTARÉM
TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/2004

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 260/2004-SEEL, DE 02.06.2004.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999.
RESOLVE:
AUTORIZAR, de acordo com o Art. 131, parágrafo 1º, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, conforme abaixo informado:
Berenice Coelho Bordalo, Mat. 3183173/4 – 10% a partir de 13.05.04; Rosângela do S. Gomes Ferreira, Mat.: 3275035/1 – 35% a partir de 14.06.04 e Wilson Flávio da Silva Corrêa, Mat. 6627998/3 – 10% a partir de 28.05.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 02 de junho de 2004.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

ERRATA
PORTARIA Nº 054/2004-SEEL, DE 01.03.2004,
PUBLICADA NO DOE Nº 30.141, DE 02.03.2004.

Onde se lê: O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.
Leia - se: O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas é de 30 (trinta) dias, após o termino da aplicação.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

SUPRIMENTO DE FUNDOS – MAIO
PORTARIA Nº 883/2004, DE 31 DE MAIO DE 2004

Nome: MARLI MELO DE ALMEIDA
Matrícula Funcional: 190063/2
C.I.C.: 189.298.502-00
Valor: R$ 2.500,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339030 – R$ 625,00
339033 – R$ 150,00
339036 – R$ 1.725,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS – JUNHO
PORTARIA Nº 899/2004, DE 02 DE JUNHO DE 2004

Nome: FRANCISCO ALVES BARBOSA
Matrícula Funcional: 3184447/1
C.I.C.: 039.289.422-04
Valor: R$ 600,00
Classificação: 12 122 0125 4534 - 339030 – R$ 300,00
339036 – R$ 300,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIA Nº 357/2004-GP DE 27 DE MAIO DE 2004

RESOLVE:

I- DESIGNAR, WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA, Assistente Social, matrícula nº 3201430/1, para responder pela Diretoria de Assistencia Social-DAS, sem ônus para a Administração, no dia 21/5/04 durante o impedimento da titular SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA, por motivo de viagem a Cidade de Brasília para reunião de trabalho junto a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nos dias 24 a 28/5/04 por motivo de FÉRIAS da titular.

PORTARIA Nº 366/2004-GP 31 DE MAIO DE 2004

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2003;

Considerando o disposto no art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro 1994;

Considerando os motivos apresentados pela Comissão de Processo de Sindicância, instaurados pela Portaria nº 280/04-GP de 28.05.2004 desta Fundação, pelos quais justifica a impossibilidade de concluir os trabalhos no prazo originalmente concedido.

Considerando que os motivos apresentados justificam a solicitação feita pelo presidente da mencionada Comissão no sentido de que lhe seja concedido, na forma da lei, prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no disposto no Art. 208 da Lei 5.810/94-RJU, prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 367/2004-GP DE 31 DE MAIO DE 2004

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2003; considerando o disposto no Artigo 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e; Considerando mem° 004/04-EREC de 05.01.2004, informando sobre a conduta do servidor GERMANO MONTEIRO; que teria comparecido ao plantão com indícios de embriagues; Considerando Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância - Processo nº 008/2004 que indicou a anulação do feito, devido apresentar vícios passiveis de anulação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a instauração de Processo de Sindicância, com vistas a apurar os fatos constantes no Of. nº 335/03-3ª CIA/BPOP de 23.12.03

Art. 2º Designar, com base no Art.205 da Lei nº 5.810/94-RJU, os servidores,MARCO ANTONIO BELTRÃO PAMPLONA, matrícula nº 54182631-1, ocupante do cargo de Advogado, BARBARA LUCIA PENA BRAGA MONTEIRO , matrícula nº 3224724/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo e MARIA ELENA SANTOS, matrícula nº 3233596/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância de que trata o Art. anterior.

Art. 3º Determinar que esta Portaria seja autuada juntamente com os autos do documento de Denúncia, de modo que constituam as peças iniciais do Processo de Sindicância,

Art. 4º Conceder, com base no Art. 208 da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 365/2004-GP DE 2 DE JUNHO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, o servidor CLEBER JOSE BRITO BARREIROS, matrícula nº 5635160/1 ocupante do cargo de Monitor, do Espaço Recomeço-EREC para o Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM.

PORTARIA Nº 364/2004-GP DE 2 DE JUNHO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio à servidora NEUSARINA DO MONTE MARTINS, matrícula nº 3212238/1 ocupante do cargo de Agente de Serviços Complementares, lotada no Centro de Atenção à Família-CAF no período 01 a 30/7/04, correspondente ao triênio 2001/2004.

PORTARIA Nº 362/2004-GP DE 2 DE JUNHO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor WILSON VALDENEI DOS SANTOS, matrícula nº 3213064/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Presidência 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30/07/04, correspondente ao trênio 96/99 complemento.

PORTARIA Nº 363/2004-GP DE 2 DE JUNHO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor BENEDITO FONSECA BITTENCOURT, matrícula nº 3207439/1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Complementares, lotado no Centro Interativo Jovem Cidadão-CIJOG, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30/07/04, correspondente ao trênio 12.1997/2000.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA
CONTRATADO: DANILLE LIMA DA SILVA
CARGO: Médico
VIGÊNCIA: 01.06.2004 a 27.11.2004
VENCIMENTO: R$ 1.188,14(Hum mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0125.4580-319004
Nº DO PROCESSO: 2004142786

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 198/GABINETE, DE 2 DE JUNHO DE 2004.

O Presidente da Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e reduzir os riscos à saúde e ao meio ambiente, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, também conhecidos por Resíduos de Serviços de Saúde – RSS;

CONSIDERANDO ainda, os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes ao ser humano e ao meio ambiente e a necessidade de desenvolver e estabelecer diretrizes para uma política nacional de RSS, consoante as tendências internacionais e que reflita o atual estágio do conhecimento técnico-científico estabelecido;

CONSIDERANDO finalmente que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto na Resolução RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003 publicada no DOU de 05/03/2003, para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde da Fundação HEMOPA, com os seguintes membros e respectivos suplentes:

1. Luís Renato Franco Hagmann de Figueredo Maria de Nazaré Martins Leão	(DSG)	Titular
2. Marilda Nazaré Martins de Souza Caroline Borges Silva	(DSG)	Titular
3. Maurício Koury Palmeira Lília Vasconcelos do Valle Fernandez	(COLAB)	Titular
4. Hilda Rego Souza Ana Cristina da Silva Gonçalves	(COPROD)	Titular
5. Cecília de Fátima Mendes Bezerra Maria Izabel de Melo Campos	(CAA)	Titular
6. Carmen Elizabete Sobral Cordero Paula Cristine Amarantes Justino Oliveira	(COPROD)	Titular
7. Marcelo Freitas de Oliveira Cláudia Regina Vinagre	(DSG)	Titular

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

III – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação HEMOPA, 2 de junho de 2004.

Dr. João Carlos Pina Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 197/GABINETE, DE 2 DE JUNHO DE 2004.

O Presidente da Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se gerenciar todos os assuntos pertinentes à Biossegurança e Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO, com os seguintes membros e respectivos suplentes:

1 - Adriana Estácio Ó de Almeida Biomédica – Div. Controle de Qualidade	Presidente
2 - Maurício Koury Palmeira Biomédico – Div. Controle de Qualidade	Vice-Presidente
3 - Adriana do Socorro Coelho Pimenta Farmacêutica-Bioquímica – Div. Biologia Molecular	Secretária
4 - Sérgio Batista dos Santos – Hemocentro Regional de Castanhal Titular	Médico
5 - Maria do Socorro de Oliveira Cardoso Médica – Coordenadoria de Produção	Suplente
6 - Fernando Rocha Brito Técnico em Hemoterapia – Div. Fracionamento	Titular
7 - Hilda Cristina de Farias Rego Farmacêutica-Bioquímica – Div. Fracionamento	Suplente
8 - Luís Renato Franco Hagmann de Figueredo – DSG Administrador	Titular
9 - Larissa Tatiana Valente Martins Francês Médica – Div. Hematologia	Suplente
10 - Luzia Bispo dos Santos Técnica em Hemoterapia – Div. Imunologia	Titular
11 - Idália Monteiro de Castro Técnica de Laboratório – Div. Sorologia	Suplente
12 - Cecília de Fátima Mendes Bezerra Enfermeira – Sala de Transfusão	Titular
13 - Maria Luiza de Miranda Moutinho da Conceição Médica – Assessoria Técnica	Suplente

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

III – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação HEMOPA, 2 de junho de 2004.

Dr. João Carlos Pina Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro/SESPA, comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 010/SESPA/2004, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Equipamentos Odontológicos, Eletroeletrônicos e Mobiliários, para atender as necessidades das UMS de Altamira, Portel, Santo Antonio do Tauá e Ulianópolis.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

LOTE 01: Adjudicado para a Empresa NATANCOM. REPR. LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ - 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 02: Adjudicado para a Empresa IZAURA H. P. SANTOS NO VALOR TOTAL DE R$ - 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

LOTE 03: Adjudicado para a Empresa SOCIBRA DIST. LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ - 115.700,00 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 04: Adjudicado para a Empresa: ARAPINÃ COM. LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ - 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 05: Adjudicado para a Empresa IZAURA H. P. SANTOS NO VALOR TOTAL DE R$ - 7.440,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 06: Adjudicado para a Empresa MÁRIO S. M. OLIVEIRA NO VALOR TOTAL DE R$ - 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISSENTOS REAIS).

LOTE 07: Adjudicado para a Empresa CIRUNORTE COM. REPR. LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ - 19.865,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 08: Adjudicado para a Empresa IZAURA H. P. SANTOS NO VALOR TOTAL DE R$ - 8.967,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 09: Adjudicado para a Empresa CASA DO RADIOLOGISTA CENTRO ELETRO-MÉDICO LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ - 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Belém - Pa., 03/06/2004
O Pregoeiro

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JUNHO DE 2004

O Diretor do Laboratório Central no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51,§ 4º da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0311 de 08/08/03 publicado no DOE de 11/08/03.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central unidades Orçamentária desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

Presidente:
Henrique Lemos da Silva - Tec.Ass..Educ..Mat. nº.312487-3.
Membros:
Cairo Parente de Andrade Junior -Contador-.Mat. nº.5824850-011
.Benedita Olegaria Raiol-AG.Administrativo-Mat.nº0084719-016
Suplentes:.
Ana Maria Carneiro Barrio.-Farmacêutica-Bioquímica -Matrícula nº.5220602-1
Vivalda Chaves Texeira- Química Industrial -Matrícula nº.5559138-018

II - Considerando atender a exigência legal de que a Direção e o julgamento da Licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal deste.

III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão de Licitação, um dos efetivos na ordem seqüencial acima.

VI - As atribuição, da Comissão Permanente de Licitação serão:

a) Coordenar os processos de Licitação, de sua competência cuja origem tenha se dado a partir da publicação do Decreto nº 311/2003.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

b) Confeccionar minutas de Editais e contratos,submetendo-as apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c) Processar e julgar a fase de habilitação de proposta;
d) Manifestar-se em 1º instancia relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
f) Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;
g) Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do certame.
V-Fica nomeada a servidora Albanice Bezerra Magalhães, Datilógrafo, matrícula: 5136954-011, como Secretária da presente Comissão.
VI - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51,da Lei nº8.666/93.
VII- O mandato da Comissão aqui instituída será de 01(um)ano, a contar da data de sua publicação no DOE, vedada a recordação de sua totalidade no período subseqüente.
VIII- A Comissão nomeada, dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, DISPENSAdos de sua atividades habituais.
IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARA
Em 02 de junho de 2004.
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Diretor do Laboratório Central do Estado

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: JUNHO II PARCIAL

PORTARIA N.º 370 DE 28 DE MAIO DE 2.004
Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00
Período: 01 a 03/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção.
Objetivo: Realizar o Processo Seletivo do Paes.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 369 DE 28 DE MAIO DE 2.004
Nome: Maria Tavares Cruz
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00
Período: 01 a 03/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção.
Objetivo: Realizar o Processo Seletivo do Paes.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 373 DE 02 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontologa
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 07 a 12/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: São Felix do Xingu/Tucumã e Ourilandia do Norte
Objetivo: Inspecionar a Fabrica do Palmito para a renovação de Licença 2004.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 372 DE 02 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Elita Tavares de Queiroz
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 07 a 12/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: São Felix do Xingu/Tucumã e Ourilandia do Norte
Objetivo: Avaliar IN LOCO os Programas dos Sistemas de Informações em saúde DDA.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 374 DE 02 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontologa
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 15 a 20/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar da I Conferencia Estadual de Saúde Bucal
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA DE Nº 196/ 8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NESCIMENTO
Cargo: Auxiliar de Informática
CPF: 039.900.102-63
Matrícula: 0097241-1
Período: 24 a 28/05/2004
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Bagre
Objetivo: Assessorar as programações do dia Internacional e Estadual do combate a Mortalidade materna e Neonatal.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 197/ 8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: ELZA MARIA GUEDES DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
CPF: 440.177.582-15
Matrícula: 544438-1
Período:24 a 28/05/2004
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Curralinho
Objetivo: Montar estratégia com a equipe da S.M.S para 1ª etapa Campanha Nacional de Multivacinação.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 198/ 8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: JESSÉ GUIMARÃES RAMOS
Cargo: agente de Saúde
CPF: 170.807.702-20
Matrícula: 0500896
Período: 24 a 29/05/04
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Breves
Destino: Belém
Objetivo: .participar do treinamento sobre inquérito.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 199/ 8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ
Cargo: Agente de Portaria
CPF: 057.118.002-72
Matrícula: 5157846-1
Período:26 a 28/05/2201
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Breves
Destino: Curralinho
Objetivo: Acompanha equipe da 8ª RPS na entrega de equipamentos e medicamentos..
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 206/ 8º RPS DE 31/05/2004
Nome: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LEÃO
Cargo: agente de Saúde
CPF: 167.005.112-91
Matrícula: 1097267
Período:02 a 11/06/2004
Nº De Diárias:9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Melgaço
Objetivo: realizar inquérito Chagástico nos municípios de Jurisdição desta Regional de Saúde.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 207/ 8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: FRANCISCO OLIVEIRA DO AMARAL
Cargo: agente de Saúde Pública
CPF: 038.222.302-00
Matrícula: 50711
Período:02 a 11/06/2004
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Melgaço
Objetivo: realizar inquérito Chagástico nos municípios de Jurisdição desta Regional de Saúde.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 208/ 8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: JORGE MARQUES ALBUQUERQUE MARANHÃO
Cargo: diretor da Div. de Endemias
CPF: 023.685.362-72
Matrícula: 5783437-4
Período:02 a 11/06/2004
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: realizar inquérito Chagástico nos municípios de Jurisdição desta Regional de Saúde.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 209/ 8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: MANOEL CECILIO DA SILVA
Cargo: Agente de Saúde Pública
CPF: 084.015.942-00
Matrícula: 0498830
Período:07 a 16/06/2004
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: realizar inquérito Chagástico nos municípios de Jurisdição desta Regional de Saúde.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17

PORTARIA Nº 0232 / 7ª RPS DE 31/05/ 2004
NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 5217032-010 CIC. 037.724.068-07
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 14/06/04 a 16/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Manutenção de Equipamentos Odontológicos
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0233 / 7ª RPS DE 31/05/ 2004
NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 5217032-010 CIC. 037.724.068-07
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 18/06/04 a 20/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari
OBJETIVO: Manutenção de Equipamentos Odontológicos
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0234/ 7ª RPS DE 31/05/ 2004
NOME: FÁTIMA DO SOCORRO DA SILVA MOUTA
CARGO: Agente de Portaria
MATRÍCULA Nº 5220297-018 CIC. 174.578.662-72
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
PERÍODO: 24/06/04 a 25/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Entregar Material Permanente no Posto de Monsarás
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0235 / 7º RPS DE 31/05/2004
NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5150558-019 CIC. 145.408.432-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 02/07/04 a 04/07/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0236 / 7ª RPS DE 31/05/ 2004
NOME: NILCE LEA FIGUEIREDO BANDEIRA
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5606594-1 CIC. 207.509.432-20
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 15/06/04 a 17/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Comunidade Cachoeirense
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0237 / 7ª RPS DE 31/05/ 2004
NOME: MARIA ELITE BARBOSA DA SILVA
CARGO: Comissionado
MATRÍCULA Nº 54183128-1 CIC. 102.094.502-82
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 15/06/04 a 17/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari
OBJETIVO:. Acompanhamento do Convênio firmado com a Comunidade Cachoeirense
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 0238 / 7ª RPS DE 31/05/2004
NOME : NILCE LEA FIGUEIREDO BANDEIRA
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5606594-1 CIC. 207.509.432-20
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 02/07/04 a 04/07/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0239 / 7º RPS DE 31/05/2004
NOME : PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5150558-019 CIC. 145.408.432-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 22/06/04 a 24/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0240 / 7ª RPS DE 31/05/2004
NOME : MARIA ELITE BARBOSA DA SILVA
CARGO: Comissionado
MATRÍCULA Nº 54183128-1 CIC. 102.094.502-82
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 22/06/04 a 24/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari
OBJETIVO:. Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0241 / 7º RPS DE 31/05/2004
NOME : PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5150558-019 CIC. 145.408.432-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 07/06/04 a 09/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0242 / 7ª RPS DE 31/05/2004
NOME : NILCE LEA FIGUEIREDO BANDEIRA
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5606594-1 CIC. 207.509.432-20
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 28/06/04 a 30/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0243 / 7º RPS DE 31/05/2004
NOME : PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5150558-019 CIC. 145.408.432-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 28/06/04 a 30/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0244 / 7ª RPS DE 31/05/2004
NOME : NILCE LEA FIGUEIREDO BANDEIRA
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5606594-1 CIC. 207.509.432-20
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 07/06/04 a 09/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0245 / 7ª RPS DE 31/05/2004
NOME : ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO.
CARGO: AGENTE DE PORTARIA.
MATRÍCULA Nº 5095026-017 CIC. 292.344.252-00
Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 07/07/04 a 09/07/04.
ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá
OBJETIVO: Realizar Supervisão Administrativa na Unidade de Saúde
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0246 / 7ª RPS DE 31/05/2004
NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 5217032-010 CIC. 037.724.068-07
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 07/06/04 a 09/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari
OBJETIVO: Manutenção de Equipamentos Odontológicos
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0247 / 7ª RPS DE 31/05/2004
NOME: MARIA ELITE BARBOSA DA SILVA
CARGO: Comissionado
MATRÍCULA Nº 54183128-1 CIC. 102.094.502-82
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 07/06/04 a 09/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
OBJETIVO:. Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0248 / 7ªRPS DE 31/05/2004
NOME: EDER SANTIAGO DO CARMO
CARGO: Médico veterinário
MATRÍCULA Nº 5134420-017 CIC. 146.277.952-20
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 14/06/04 a 18/06/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Chaves
OBJETIVO: Implementar as Ações da Vigilância à Saúde.
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0249 / 7ªRPS DE 31/05/2004
NOME: GERSON MIGUEL COSTA BRITO
CARGO: ENFERMEIRO
MATRÍCULA Nº 25951466-014 CIC. 236.429.472-04
Nº DE DIÁRIAS: 05 (Cinco) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
PERÍODO: 14/06/04 a 18/06/04
ORIGEM: Soure DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar de Curso Básico de Vigilância Epidemiológica.
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 018/SESPA/2004
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO IPASEP/SANTARÉM.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
EBS – ENGENHARIA CIVIL LTDA, foi à vencedora do certame, pelo critério de menor preço global, num total de R$- 141.383,89.
TOTAL DO CONVITE Nº 018/SESPA/2004: R$-141.383,89 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
Belém-Pa., 01/ 06/2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 016/SESPA/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL (ISOTRETINOINA 20MG), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO 1º QUADRIMESTRE/2004
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMECÊUTICOS S.A, foi à vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R$- 49.580,00.
TOTAL DO CONVITE Nº 016/SESPA/2004: R$-49.580,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OIETNTA REAIS).
Belém-Pa., 01/06/2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: JUNHO/PARCIALI
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 047 DE 02 JUNHO DE 2.004.
Nome: Edilene Maria Caldas dos Santos
Cargo: Ag. Administrativo
CPF: 249131032-53
Matricula:009.442001/4
Período: 05 à 09/06
Nº Diárias: 05
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 048 DE 02 JUNHO DE 2.004.
Nome: Heloiza Helena Silva da Costa
Cargo: Economista
CPF: 330.807.392-72
Matricula: 5149070-013
Período: 06 à 09/06/04
Nº Diárias: 04
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: JUNHO/PARCIALI
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 049 DE 03 JUNHO DE 2.004.
Nome: Tereza Cristina Carvalho da Rosa
Cargo: Enfermeira.
CPF: 348.102.421-53
Matricula: 5661587-010
Período: 05 à 19/06
Nº Diárias: 15
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 051 DE 03 JUNHO DE 2.004.
Nome: Edilene Maria Caldas dos Santos
Cargo: Ag. Administrativo
CPF: 249131032-53
Matricula:009.442001/4
Período: 05 à 19/06
Nº Diárias: 15
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 049 DE 03 JUNHO DE 2.004.
Nome: Suely das Graças Moraes Gomes
Cargo: Enfermeira.
CPF: 106260422-91
Matricula: 5878375/1
Período: 05 à 19/06
Nº Diárias: 15
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 052 DE 03 JUNHO DE 2.004.
Nome: Silvana do Socorro Siso de Lima
Cargo: Auxiliar Técnica
CPF: 133.021.322-04
Matricula: 3611/1
Período: 05 à 19/06
Nº Diárias: 15
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 053 DE 03 JUNHO DE 2.004.
Nome: Heloiza Helena Silva da Costa
Cargo: Economista
CPF: 330.807.392-72
Matricula: 5149070-013
Período: 06 à 20/06/04
Nº Diárias: 15
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 054 DE 03 JUNHO DE 2.004.
Tornar sem efeito a publicação das portarias 047 e 048/04.

PORTARIA N. 1.725 DE 3 DE JUNHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ELIETE SOCORRO ALCOFORADO BESSA
C.I.C. 352.864.662-49
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: GABINETE
N 6,0 VALOR: R$1.152,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BAHIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XIV CONGRESSO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA EM SALVADOR-BA, PARA FINS DE SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DO PROGRAMA IDADE ATIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA N. 1.726 DE 27 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOSE WALFREDO ALVES
C.I.C. 106.254.022-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DA DIVISÃO MATERNO INFANTIL E SAÚDE BUCAL QUE IRÃO SUPERVISIONAR AÇÕES DOS PROGRAMAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

ERRATA:

PORTARIA Nº 1646 DE 17 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
Publicada no DOE de nº 30205 DE 02/06/04.
Onde se Lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 1664 DE 18 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
Publicada no DOE 30205 de 02 de junho de 2004.
NOME: MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.º 1665 DE 20 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
Publicada no DOE 30205 de 02 de junho de 2004.
NOME: MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 0274/6ª RPS, DE 02 DE JUNHO DE 2004
NOME: ANIDETE ARAUJO DA SILVA
CARGO: Atendente de Enfermagem
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 160.044.423.72
N.DIARIAS: 1/2(meia diária)
PERÍODO: 05/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Tailândia
OBJETIVO: Objetivo de prestar apoio ao referido Município por ocasião do dia Nacional da Campanha de Multivacinação.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N. 0275/6ª RPS, DE 02 DE JUNHO DE 2004
NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 105.951.472.91
N.DIARIAS: 1/2 (meia diária)
PERÍODO: 05/06/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Tailândia
OBJETIVO: Conduzir servidora que irá prestar apoio técnico no referido município por ocasião do dia Nacional da Campanha de Multivacinação.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL / SESPA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 299 DE 01 DE JUNHO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: IVETE GADELHA VAZ.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CIC: 064.659.322-87.
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA).
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM OFICINA.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: ANANINDEUA.
ORDENADORA DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 300 DE 01 DE JUNHO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: SILVIA SIMONE MARQUES PORTILHO.
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CIC: 468.162.402-00.
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA).
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM OFICINA.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: ANANINDEUA.
ORDENADORA DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 301 DE 01 DE JUNHO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: JANE IRACEMA JANSEN PAMPOLHA.
CARGO: PSICÓLOGA
CIC: 041.716.322-34.
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA).
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM OFICINA.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: ANANINDEUA.
ORDENADORA DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: JUNHO PARCIAL I

PORTARIA N.º 368 DE 01 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Edivarde gomes de Farias
Cargo: Auxiliar Social
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 8
Valor: 720,00
Período: 13/06 a 20/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar da I Conferencia Estadual de Políticas Publicas para Mulheres e também participar da I Conferencia Estadual de Saúde Bucal.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 366 DE 01 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Carmélia Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 8
Valor: 720,00
Período: 13/06 a 20/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar da I Conferencia Estadual de Políticas Publicas para Mulheres e também participar da I Conferencia Estadual de Saúde Bucal.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 371 DE 01 DE JUNHO DE 2.004
Nome: Célio Santos Cruz
Cargo: Agente de Saúde Pública
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 0,5
Valor: 96,00
Período: 01/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Araguaína-To
Objetivo: Conduzir técnicas do Nível Central que vieram ministrar Curso de Laboratório (rotinas Básicas) para os funcionários deste 12ºCRPS/SESPA/ ENDEMIAS.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 238/5º RPS 28/05/2004
NOME: RAIMUNDO NONATO BATISTA DO NASCIMENTO
CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 148 069 242 53
MATRICULA: 504626
PERÍODO: 07 A 10/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: REALIZAR CAPACITAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DE LTA
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 239/5º RPS 28/05/2004
NOME: ROMILDO DE MORAES
CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 504 724 709 /06
MATRICULA: 0501691
PERÍODO: 07 A 10/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: REALIZAR CAPACITAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DE LTA
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 240/5º RPS 28/05/2004
NOME: ROMILDO DE MORAES
CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 504 724 709 /06
MATRICULA: 0501691
PERÍODO: 14 A 17/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: REALIZAR CAPACITAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DE LTA
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 241/5º RPS 28/05/2004
NOME: RAIMUNDO NONATO BATISTA DO NASCIMENTO
CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 148 069 242 53
MATRICULA: 504626
PERÍODO: 14 A 17/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: REALIZAR CAPACITAÇÃO E RECAPACITAÇÃO DE LTA
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 242/5º RPS 28/05/2004
NOME: MAURO CARVALHO COELHO
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF: 13776274204
MATRICULA: 56063811
PERÍODO: 07 A 09/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 243/5º RPS 28/05/2004
NOME: ROSANGELA GUARÁ FERREIRA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 282 829 812 49
MATRICULA: 5266483-1
PERÍODO: 07 A 09/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 244/5º RPS 28/05/2004
NOME: VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
CARGO: ENFERMEIRA
CPF: 044 598 572 00
MATRICULA: 723967015
PERÍODO: 07 A 09/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: AMPLIAR A COBERTURA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS MULHERES VITIMIZADAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 245/5º RPS 28/05/2004
NOME: MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 116 020 402 06
MATRICULA: 316449027
PERÍODO: 07 A 09/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: ACOMPANHAR TÉCNICO PARA AMPLIAR A COBERTURA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS MULHERES VITIMIZADAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 246/5º RPS 28/05/2004
NOME: JESSE DOS SANTOS RODRIGUES
CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA
CPF: 158 601 592 34
MATRICULA: 050222
PERÍODO: 07 A 09/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: DOM ELISEU
OBJETIVO: CONDUZIR EQUIPE PARA AMPLIAR A COBERTURA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS MULHERES VITIMIZADAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 247/5º RPS 28/05/2004
NOME: MARCO ANTONIO SANTIAGO COELHO
CARGO: AG. VIG. SANITÁRIA
CPF: 155 092 142 87
MATRICULA: 5606381-1
PERÍODO: 07 A 09/06/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
OBJETIVO: CONDUZIR EQUIPE PARA DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

DOCUMENTO
ILEGIVEL

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: JUNHO PARCIAL I
PORTARIA N.º 343 DE 27 DE MAIO DE 2.004
Nome: Adenair Vieira de Sá
Cargo: Diretor Regional
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
Nº de Diárias: 4
Valor: 360,00
Período: 31/05 a 03/06/2004.
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião com o Grupo de Integração da SEEPS, a fim de discutir assuntos pertinentes ao programa Presença Viva e reunião mensal de Diretorias no Auditório do Gabinete.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
ERRATA/5 CRS 28/05/2004
TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS DE DIÁRIAS Nº 220 E 234 (MANOEL TRINDADE DO ESPÍRITO SANTO E WANDERNICE DE LIMA NUNES)
MOTIVO: OS MESMOS ENCONTRAM-SE DE FÉRIAS.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

LICENÇA PRÊMIO:
PORTARIA Nº 1291/04 – SETEPS, 28 DE MAIO DE 2004
Nome: ROBERTO CLÁUDIO DA ROCHA ALBUQUERQUE
Cargo: Servente
Lotação: UAPI – Socorro Gabriel Matrícula: 319.3462-010
Período: 01.06.04 a 30.06.04 Triênio: 31.10.00 a 30.10.03
PORTARIA Nº 1292/04 – SETEPS, 28 DE MAIO DE 2004
Nome: DÉMORA INAH NEVES CARDOSO
Cargo: Assistente Social
Lotação: SINE-PA Matrícula: 319.5023-019
Período: 05/07/04 a 03/08/04 Triênio: 12/12/87 a 11/12/90
PORTARIA Nº 1293/04 – SETEPS, 28 DE MAIO DE 2004
Nome: MARIA DO ROSÁRIO DA FÁTIMA DE OLIVEIRA BARROS
Cargo: Assistente Social
Lotação: SINE/PA Matrícula: 319.5023-019
Período: 12/07/04 a 10/08/04 Triênio: 01/05/87 a 01/05/90
PORTARIA Nº 1294/04 – SETEPS, 28 DE MAIO DE 2004
Nome: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Cargo: Servente
Lotação: DAF/DRH Matrícula: 321.4788-016
Período: 01/06/04 a 30/06/04 Triênio: 20/06/99 a 19/06/02
PORTARIA Nº 1295/04 – SETEPS, DE 31 DE MAIO DE 2004
A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo nº 113961/04 – SETEPS;
Considerando os termos do parecer jurídico nº 091/2004 – AJUR/SETEPS;
Considerando achar-se prescrita a punibilidade em razão do abandono de cargo previsto no Art. 190, inciso II e III da Lei 5.810/94;
RESOLVE:
DECLARAR VAGA, ex-officio, a função de Servente ocupada pela servidora ROSÉIA DO SOCORRO DIAS ABREU, matrícula nº 321.6152-010, a contar de 01 de setembro de 1999.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 31 de maio de 2004.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

HOMOLOGAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico nº 021/2004 – ARCON/ASSEJUR, HOMOLOGO o resultado da licitação PREGÃO Nº 005/2004 à empresa NORSEGEL Serviços Gerais Ltda.
Belém, 02 de Junho de 2004.
RONALDO BARATA
Diretor Geral

RESOLUÇÃO CONERC – TRANSPORTE
Nº 21/2004, de 01 de Junho de 2004.
Dispõe sobre o reajuste das tarifas do serviço de transporte intermunicipal da travessia do BUJARU.
O presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos - CONERC, no uso das atribuições, previstas no inciso VI, do Art. 22, do Regimento Interno do CONERC e;
Considerando que é atribuição do Conselho Estadual de Regulação e controle de serviços Públicos – CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos permitidos e autorizados, prevista no inciso VII, do Art. 13, da Lei Nº 6.099, de 30/12/97, e no inciso VII, do Art. 1º, do Decreto Nº 3.172, de 16/11/98;
Considerando a Exposição de motivos Nº 09/2004 – ARCON – GAB, de 17 de Maio de 2004; Considerando a deliberação dos conselheiros integrantes do Fórum Geral e do Fórum Setorial de transportes do CONERC, em Reunião realizada em 01 de Junho de 2004;
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar em 25,94%(vinte e cinco inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais) o reajuste das tarifas do serviço de transporte intermunicipal da travessia do BUJARU no Estado do Pará.
Art. 2º - DISPENSA do pagamento das tarifas, os ocupantes dos veículos até o limite de suas respectivas lotações.
Art. 3º - Determinar que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para a implementação do reajuste, nas condições fixadas.
Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONERC, EM 01 de Junho de 2004.
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR
Presidente do CONERC

AVISO
RESULTADO DO RECURSO
A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARCON, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos do PREGÃO Nº 005/2004, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de atendimento personalizado. O Diretor Geral, após manifestação da Assessoria Jurídica, deu provimento parcial aos recursos apresentados pela licitante NORSEGEL Serviços Gerais Ltda, no que diz respeito ao item 6.2.4, ficando dessa forma a empresa SERVITRAN Serviços Especializados Ltda desclassificada.
Belém (Pa), 02 de junho de 2004.
A Comissão

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - PROJETO UNA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2004 - PROJETO UNA - COSANPA
RESULTADO: Venceu a empresa SENENGE Engenharia Ltda. com o valor de R$ 912.407,19, estando 2,87% abaixo do orçamento básico, com relatório de julgamento devidamente homologado pela autoridade superior.
Belém (PA), 03 de junho de 2004.
A Comissão
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - PROJETO UNA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2004 - PROJETO UNA
RESULTADO: Todas as propostas foram desclassificadas. As empresas Aço Fibra, ASTEC, Mônaco Diesel e SOTREQ S/A, deverão apresentar novas propostas de preços no dia 17/06/03 às 9:00 h., escoimados dos vícios que deram origem a desclassificação, com relatório de julgamento devidamente homologado pela autoridade superior.
Belém (PA), 03 de junho de 2004.
A Comissão

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLIMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DOE n.º 30.123 do dia 02.02.04
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 91/03
CONVITE N.º 099/03
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP -CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA MEGA LTDA - CNPJ N.º 04.188.867/0001-73.
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL – 27.03.04
LEIA-SE: TERMO FINAL – 27.07.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE01040
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP – CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x DC CONSTRUÇÕES S/C LTDA - CNPJ N.º 01.973.985/0001-02
OBJETO: TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO BAIRRO DA TERRA FIRME EM BELÉM/PA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.40101.06.181.1053.1727.339039
FONTE DE RECURSOS: 001
VALOR: R$ 11.307,98 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 25.05.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1.º T.A DAO.S N.º 054/03 – CONVITE N.º 065/03 DO D.O.E N.º 30.205 DO DIA 02.06.04.
NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE01072
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP – CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.330.902/0001-13
OBJETO: TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DO TRABALHADOR, EM BELÉM/PA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.23101.11.334.1102.4128.339039
FONTE DE RECURSOS: 001
VALOR: R$ 51.094,87 (CINQÜENTA E UM MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18.05.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 103/03
CONVITE N.º 101/03
OBJETO: REFORMA E CONCLUSÃO DA CADEIA PÚBLICA, EM CAMETÁ/PA.
VALOR DO AJUSTE: R$ 148.945,34 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP -CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CNPJ N.º 83.310.177/0001-11.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 68.319,37 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.52201.03.421.1061.1678.449051
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A – 03.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A – 22.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

COMUNICAÇÃO DE RECURSO
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2004.
OBJETO: Fornecimento de vestuário e calçados para fardamento de diversas categorias funcionais da SETRAN.
Comunicamos aos interessados que a empresa L.G. DA SILVA PIMENTA (D'BRUXAS), interpôs Recurso contra a decisão desta Comissão de inabilitá-la, e que, a partir da publicação desta comunicação, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desse recurso, cujas cópias se encontram à disposição dos interessados nesta CPL, no horário de 09:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa..
Belém, 03 de junho de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INTEGRAÇAO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/04-SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03137985/0001-90 e CONSTRULIMPA LTDA, CNPJ nº 01.761.311/0001-14
Objeto do contrato: Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para Urbanização da Orla Fluvial do município de São João da Ponta.
Modalidade de licitação: Convite nº 09/2004 - SEDURB
Valor do contrato originário: R$ 28.700,00
Dotação orçamentária: 07101.15.451.1039.1835 – Fonte: 029 – Natureza da despesa: 449051.
Vigência: 26/05/2004 até 25/05/2004.
Data da assinatura: 26/05/2004
Ordenador de despesa: Paulo F[illegible]dio Chaves Nogueira

CONTRATO Nº 010/04-SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03137985/0001-90 e MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.667.600/0001-20
Objeto do contrato: Elaboração do Projeto Executivo para urbanização da frente da cidade do município de Uruará.
Modalidade de licitação: Convite nº 010/2004 - SEDURB
Valor do contrato originário: R$ 85.250,00
Dotação orçamentária: 07101.15.451.1039.1835 – Fonte: 029 – Natureza da despesa: 449051.
Vigência: 26/05/2004 até 25/05/2004.
Data da assinatura: 26/05/2004
Ordenador de despesa: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

CONTRATO Nº 011/04-SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03137985/0001-90 e LGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.742.943/0001-67
Objeto do contrato: Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para Construção do Porto de Carga e Passageiros do Município de Alenquer.
Modalidade de licitação: Convite nº 013/2004 - SEDURB
Valor do contrato originário: R$ 43.500,00
Dotação orçamentária: 07101.15.451.1039.1835 – Fonte: 029 – Natureza da despesa: 449051.
Vigência: 26/05/2004 até 25/05/2004.
Data da assinatura: 26/05/2004
Ordenador de despesa: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

CONTRATO Nº 012/04-SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03137985/0001-90 e MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.667.600/0001-20
Objeto do contrato: Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia para Construção do Porto de Carga e Passageiros do município de Alenquer
Modalidade de licitação: Convite nº 011/2004 - SEDURB
Valor do contrato originário: R$ 65.100,00
Dotação orçamentária: 07101.15.451.1039.1835 – Fonte: 029 – Natureza da despesa: 449051.
Vigência: 26/05/2004 até 25/05/2004.
Data da assinatura: 26/05/2004
Ordenador de despesa: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 164/2004, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Servidor: Maria do Carmo Campos da Silva
Matrícula: 5170230/1 Cargo: Gerente Técnico
Origem: Belém Destino: Ulianópolis
Período: 06 a 08/06/2004 Nº de diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo: Para Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos, relativas ao Programa PARÁ URBE.
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 165/2004, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Servidor(a): Edy Silva Azevedo Carvalho
Cargo: Assessor Matrícula: 54180537/1
Origem: Belém Destino: Ulianópolis
Período: 06 a 08/06/2004 Nº de diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo: Para Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos, relativos ao Programa PARÁ URBE.
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 166/2004, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Servidor: Myrian Silvana da Silva Cardoso
Matrícula: 5807450/2 Cargo: - Assessor
Origem: Belém Destino: Ulianópolis
Data: 06 a 08/06/2004 Nº de diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)
Objetivo: Para Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos, relativos ao programa PARÁ URBE.
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 167/2004, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Servidor: Altair Trevisol da Rosa
Matrícula: 54181362/1 Cargo: Motorista
Origem: Belém Destino: Ulianópolis
Data: 06 a 08/06/2004 Nº de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Conduzir veículo, que transportará técnico desta SEDURB, naqueles municípios.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 168/2004, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Servidor: Rodrigo Nassar Cruz
Cargo: Assessor Matrícula: 51855836/1
Origem: Belém Destino: Ulianópolis
Período: 07 a 08/06/2004 Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Para Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimentos, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE RERATIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados, todos os trabalhadores na industria da construção civil leve e pesada (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores e Estucadores, Bombeiros, Hidtaulicos e Trabalhadores em Geral: Montagens industriais e engenheira , consultiva); Trbalhadores na Industria de Olaria; Traballhadores na Industria de Cimento, Cal e Gesso; Trabalhadores na Industria de Ladrilhos, Hidraulicos e Produtos de Cimento; Trbalhadores na Industria de Cerâmica para construção; Trabalhadores na Industria de Marmores e Granito; Trabalhadores na Industria de Artefatos de Cimento Armado; Oficiais Eletrecistas e Trabalhadores na Industria de instalações Elétrica, Gás, Hidraulicas e Sannitárias; Trabalhadores na Industria de Construção Pesadas; de Estradas e Pavimentação, Obras e Terraplenagem em Geral (Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Hidreletricas e Engenharia Consultiva; Trabalhadores na Industria de Refratarios e Tratiristas dos Municípios de Paragominas, Ulianopólis, Ipixuna do Pará e São Domingos do Capim no Estado do Pará. Para participarem de uma Assembléia Geral de RERATIFICAÇÃO da Fundação do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA DE Paragominas, ULIANOPOLIS, IPIXUNA DO PARÁ E SÃO DOMINGOS DO CAPIM DO ESTADO DO PARÁ – SINTRACOMPA, que tem como base territorial os Municípios acima mencionados. Que será realizada na sede social do Sindicato, sito a Rua 23 de janeiro 1989, Bairro Centro, cidade de Paragominas, Cep 68625-970., Próximo dia 04 de julho de 2004, as 9:00 horas em primeira convocação, e/ou as 10:00 horas em Segunda e ultima convocação, para discutirem e aprovarem a seguinte ordem do dia; I – RERATIFICAÇÃO da FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA DE Paragominas, ULIANOPOLIS, IPIXUNA DO PARÁ E SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ESTADO DO PARÁ – SINTRACOMPA; - II RERATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE – III- RERATIFICAÇÃO DA BASE TERRITORIAL DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO , Paragominas 01 de julho de 2004.
Edivaldo Olegario de Araújo Ramos - PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 132 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ RIBAMAR LIRA DE SOUZA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53166-0, que trata da tomada de contas instaurada no SANTA LÍDIA ESPORTE CLUBE, no município de Castanhal, em face do Convênio SEEL nº 040/2001, assinado em 23.11.2001.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 133 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50452-1, que trata da prestação de contas do SINDICATO RURAL DE XINGUARA, em face do Convênio SAGRI nº 122/99, assinado em 08.09.99.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 134 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ AUGUSTO MATOS DE SOUSA, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50124-6, que trata da tomada de contas instaurada no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL VILA TIJOCA, no município de Bragança, em face do Convênio SEJU s/nº/98, assinado em 17.09.98.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 135 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO COSME LAMEIRA MONTÃO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50871-1, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS VETERANOS DO BAIRRO DE SANTA LÍDIA, no município de Castanhal, em face do Convênio SEEL nº 035/2002, assinado em 24.06.2002.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 136 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52874-6, que trata da tomada de contas instaurada no SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPANEMA, em face do Convênio SAGRI nº 373/2001, assinado em 07.12.2001.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 137 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52551-6, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 102/98, assinado em 23.12.98 e termos aditivos.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 138-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ AUGUSTO MARINHO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50249-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, em face do Convênio SESPA nº 158/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 138-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MARCOS VENÍCIOS GOMES, Prefeito Municipal de Sapucaia, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.640-DCE, de 20.02.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/50249-1, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 158/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. José Augusto Marinho, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.
Belém, 20 de maio de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0221

CITAÇÃO - 139 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ACHILES IGACIHA LAGUTI, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51719-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, em face do Convênio SAGRI nº 178/2000, assinado em 30.06.2000.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 140 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50876-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SAGRI nº 175/2001, assinado em 04.06.2001 e termo aditivo.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 141-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53159-1, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MUTUCAL, no município de Curuçá, em face do Convênio SEEL nº 066/2001, assinado em 26.12.2001 e termo aditivo.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 141-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Curuçá, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2004/00.366-DCE, de 30.01.2004, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/53159-1, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 066/2001-SEEL, assinado em 26.12.2001 e termo aditivo, cuja responsabilidade é do Presidente da Associação Comunitária Vila Mutucal, Sr. Hamilton Assionys Santana da Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 142 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50874-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 020/2001, assinado em 30.03.2001.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 143 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FERNANDO TEIXEIRA DE SOUSA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50868-6, que trata da tomada de contas instaurada no INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE, no município de Marapanim, em face do Convênio SEEL nº 042/2002, assinado em 24.06.2002.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 144 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MÁRIO JOSÉ HENRIQUES BUERES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50137-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 011/2001, assinado em 18.06.2001.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 145 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51842-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, em face do Convênio SAGRI nº 017/2002, assinado em 01.03.2002.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 146 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO LUIZ DE MORAES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51258-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, em face do Convênio SEOF nº 241/2001, assinado em 07.12.2001 e termos aditivos.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 147 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CASSIMIRO DE ALMEIDA CORRÊA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51318-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, em face do Convênio SEPLAN nº 325/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 148 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIME PEREIRA DA SILVA, Presidente à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51944-4, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE AÇÚCAR DA TRANSAMAZÔNICA, no município de Medicilândia, em face do Convênio IPASEP nº 53/98, assinado em 01.07.98 e termos aditivos.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 149 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53103-0, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FEMA s/nº/98, assinado em 28.08.98 e termo aditivo.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 150 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51447-9, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE MARABÁ, em face do Convênio SAGRI nº 046/99, assinado em 07.04.99.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 151 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL LUCIANO DE JESUS DO CARMO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50254-4, que trata da prestação de contas do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BRAGANÇA, em face do Convênio SAGRI nº 228/2002, assinado em 24.06.2002.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 152 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ PAULO GENUÍNO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50132-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em face do Convênio SESPA nº 235/2000, assinado em 27.12.2000.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 153 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADALBERTO VIANA DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51128-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, em face do Convênio SEPLAN nº 241/2002, assinado em 27.06.2002.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 154 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53166-5, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BALANÇA, no município de Ipixuna do Pará, em face do Convênio IPASEP nº 01/99, assinado em 02.02.99 e termo aditivo.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 155 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLÁVIO WANDERLEY LARA, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50892-6, que trata da tomada de contas instaurada na FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SECTAM nº 008/2001, assinado em 20.09.2001 e termo aditivo.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 156 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIVALDA DA COSTA POMPEU, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53115-0, que trata da tomada de contas instaurada no CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUÇAMBABA, no município de Cametá, em face do Convênio SEJU s/nº/98, assinado em 09.10.98.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 157-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIR DA CAMPO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50443-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SESPA nº 333/2000, assinado em 27.06.2000 e termo aditivo.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 157-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DOMICIANO BEZERRA SOARES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50443-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SESPA nº 333/2000, assinado em 27.06.2000 e termo aditivo.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CITAÇÃO - 158 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BENEDITO RODRIGUES BARBOSA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51367-0, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PORTELENSE EM FAVOR DA CIDADANIA E DO MEIO AMBIENTE - ASSPORT, em face do Convênio SAGRI nº 148/2000, assinado em 27.06.2000 e termos aditivos.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 159-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52106-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em face do Convênio IPASEP nº 005/98, assinado em 05.01.98 e termos aditivos.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 159-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JORGE NETO DA COSTA, Prefeito Municipal de Capanema, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/03.274-DCE, de 29.08.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/52106-6, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 005/98-IPASEP, assinado em 05.01.98 e termo aditivo, cuja responsabilidade é do Ex-Prefeito, Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.

Belém, 20 de maio de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de maio de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.918

PROCESSO Nº 2004/50490-9

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Origem: Ministério Público do Estado do Pará

Interessado: Alessandro dos Reis Ribeiro, Paulo Miguel Tavares Boulhosa e Jucilene Sousa da Silva.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.919

PROCESSO Nº 2004/50635-8

Assunto: Admissão de Pessoal de Funcionário Concursado

Origem: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Público

Interessado: Heleny da Silva Coelho

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 35.920

PROCESSO Nº 2002/51080-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Elza Mesquita

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar a aposentadoria, devendo à SEAD, antes da publicação do ato, corrigir os proventos nos termos da manifestação do Órgão Técnico desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 35.921

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2004/50833-1

Interessado: Maria Monteiro Lopes

PROCESSO Nº 2004/50916-3

Interessado: José dos Reis Silva

Processos nº 2004/50963-0

Interessado: Maria das Dores Oliveira Ribeiro

PROCESSO Nº 2004/50968-4

Interessado: Raimundo Maurício Pinto

PROCESSO Nº 2004/50973-1

Interessado: Felicidade Rodrigues Fernandes

PROCESSO Nº 2004/51035-5

Interessado: Benedita Barrinha Teixeira Rodrigues

Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.922

PROCESSO Nº 2003/53914-7

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Terezinha de Jesus Nascimento Neves, esposa do ex-segurado Enoch de Souza Neves.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar a pensão civil, recomendando-se ao IGEPREV, que antes da publicação do ato, proceda a correção do valor dos proventos de acordo com a informação do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº 35.923

PROCESSO Nº 2002/52067-5

Assunto: Prestação de Contas da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Estivas e Dois Corações (Convênio SAGRI nº 423/2001)

Responsável: Sr. Egilton de Jesus Coelho Marinho, Presidente

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.924

PROCESSO Nº 2002/52515-8

Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio SECTAM nº 065/2000)

Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.925

Assunto: Prestações de Contas

PROCESSO Nº 2002/52715-3

Origem: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré (Convênio SEEL nº 070/2001 e termos aditivos)

Responsável: Sra. Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos, Prefeita

PROCESSO Nº 2003/50161-0

Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre (Convênio SEPLAN nº 382/2002)

Responsável: Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito

Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.926

PROCESSO Nº 2002/53325-8

Assunto: Prestação de Contas da Associação dos Agricultores da Comunidade de Tijoca (Convênio SAGRI nº 344/2002)

Responsável: Sr. Luiz Pasteur Braun Sarmento, Presidente

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.927

PROCESSO Nº 2002/53157-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre (Convênio SECTAM nº 011/2001 e termos aditivos)

Responsável: Sr. Jardel Vasconcelos do Carmo, Prefeito

Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.928

PROCESSO Nº 2003/50467-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Viseu (Convênio SAGRI nº 178/2002)

Responsável: Sra. Astrid Maria da Cunha e Silva, Prefeita

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa à responsável, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 35.929

PROCESSO Nº 2001/52438-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 426/2000 e termo aditivo)

Responsável: Sr. Wagner Pereira da Silva, Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar irregulares as contas, sem devolução dos valores recebidos, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, pela infrigência ao art. 233, item I, "a", do RITCE-Pa. Em caso de não cumprimento, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Contas, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.930

PROCESSO Nº 2002/50506-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São João da Ponta (Convênio SAGRI nº 143/2001)

Responsável: Sr. Orleandro Alves Feitosa, Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o responsável em débito para com a Fazenda Pública Estadual, da importância imposta no referido Acórdão devidamente atualizada, mais multa, contados da ciência desta decisão. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Contas, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.931

PROCESSO Nº 2002/50902-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Câmara Municipal de Abaetetuba (Convênio IPASEP nº 042/98 e termos aditivos)

Responsáveis: Srs. João Luiz dos Reis Júnior e Fernandes de Oliveira Anselmo, Presidentes à época

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: I- Julgar regulares as contas, de responsabilidade do Sr. João Luiz dos Reis Júnior, Ex-Presidente;

II- Declarar o Sr. Fernandes de Oliveira Anselmo em débito para com erário estadual, pela quantia imposta no referido Acórdão, mais multa, face a instauração da tomada de contas, e pelo dano causado ao erário.

ACÓRDÃO Nº 35.932

PROCESSO Nº 2002/51053-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Câmara Municipal de Jacundá (Convênio IPASEP s/nº/97 e termos aditivos)

Responsáveis: Srs. Manoel Moreira da Silva e Arnon Peixoto de Oliveira, Presidentes à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa aos responsáveis, a ser recolhida no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta decisão, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Contas para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.933

PROCESSO Nº 2002/52484-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bagre (Convênio SAGRI nº 413/2001)

Responsável: Sr. Pedro Corrêa Santa Maria - Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter prestado a mesma no prazo regimental.

RESOLUÇÃO Nº 16.879

PROCESSO Nº 2003/50070-9

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2004/02396-6

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.237, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Prorrogar, por mais quinze dias, contados da publicação deta decisão no D.O.E., o prazo para que o Sr. Hamilton Assionys Santana da Silva, Presidente da Associação Comunitária da Vila Mutucal, apresente defesa nos autos do Processo nº 2003/50070-9.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2000

Parte Contratada: Elevadores Otis Ltda

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Ed. Sede e anexo II, do TCE.

Inexigibilidade de Licitação 01/2000

Valor do Contrato Original: R$-1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

1º Termo Aditivo: 28/05/01

2º Termo Aditivo: 28/05/02

3º Termo Aditivo: 28/05/03

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência: do Aditamento: 29/05/04 a 28/05/05

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará

0103210102008-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos

339030-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Belém, 28 de maio de 2004

Ordenador Responsavel: Lauro de Belém Sabbá

Foro: Belém-Pará

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2003

Parte Contratada: Auto Posto Azulino Ltda

Objeto do Contrato Original: Aquisição de combustível

Valor do Contrato Original: O valor toma por base o preço unitário por litro de combustível, para gasolina comum e/ou óleo diesel, de R$2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e R$1,39 (um real e trinta e nove centavos), respectivamente.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Valor do Aditivo: O valor toma por base o preço unitário por litro de combustível, para gasolina comum e/ou óleo diesel, de R$2,20 (dois reais e vinte centavos) e R$1,40 (um real e trinta e quarenta centavos), respectivamente.

Vigência do Aditamento: 02/06/04 a 01/06/05

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará

010320052008-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

339030-Material de Consumo
Belém, 01 de junho de 2004
Ordenador Responsavel: Lauro de Belém Sabbá
Foro: Belém-Pará

CONTRATO Nº 06/2004

Parte Contratada: Unisys do Brasil Ltda
Objeto do Contrato: Fornecimento de produtos e/ou serviços de informatica e correlatos pela Unisys do Brasil Ltda.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2004
Valor do Contrato do original: R$ 242.298,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais) global.
Vigência: 01/06/04 a 31/05/05
Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
01126101020009-Modernização e Ampliação do Sistema de Informatica
449052-Equipamentos e Material Permanente
Belém, 01 de junho de 2004
Ordenador Responsavel: Lauro de Belém Sabbá
Foro: Belém-Pará

CONTRATO Nº 05/2004

Parte Contratada: Damovo do Brasil S/A
Objeto do Contrato: Prestação de assistência técnica e suporte tecnico preventivo e corretivo a serem realizados nos equipamentos "hardware" e programas "software" da Central Telefônica do TCE.
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2004
Valor do Contrato do original: R$ 3.404,00 (três mil, quatrocentos e quatro reais) mensais.
Vigência: 01/06/04 a 31/05/05
Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
03210102008-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos
339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Belém, 01 de junho de 2004
Ordenador Responsavel: Lauro de Belém Sabbá
Foro: Belém-Pará

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de junho de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200000548-00
Responsável : Mário da Costa Leão
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO Nº 200108001-00
Responsável : José Vieira de Castro
Origem : Prefeitura Municipal de Curuá
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

03) PROCESSO Nº 200101075-00
Responsável : Antônio Carlos Rezende Bezerra
Origem : Câmara Municipal de Marituba
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

04) PROCESSO Nº 200010063-00
Responsável : Luiz Augusto de Oliveira Veiga
Origem : Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos "Nova Vida"
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 030, de 12.09.2000, firmado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

05) PROCESSO Nº 200302178-00
Interessado : Mariano Lima da Silva
Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho

06) PROCESSO Nº 200311896-00
Interessado : Antônio Venerável Ribeiro
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Aposentadoria – Portaria nº 785/2003, de 07.10.2003
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

07) PROCESSO Nº 200310243-00
Interessado : José Vivaldo de Matos
Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá -IPASEMAR
Assunto : Aposentadoria – Resolução nº 051/2003, de 30.07.2003
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

08) PROCESSO Nº 200305090-00
Interessada : Raimunda dos Santos Campelo
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto : Aposentadoria – Resolução nº 017/2003, de 19.12.2003
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

09) PROCESSO Nº 200312214-00
Interessada : Olgarina da Costa Baía
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Aposentadoria – Portaria nº 917/2003-GP/IPAMB
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

10) PROCESSO Nº 200312612-00
Interessados : Elizângeça Lima de Oliveira, Juliana de Oliveira Gama, Mara Thuysa de Oliveira Gama e Thaynná de Oliveira Gama, companheira e filhas do ex-servidor Jonhn Gutembergh Gama Lima
Origem : Instituto de Previdência do Município de Itaituba
Assunto : Pensão – PORTARIA Nº 011/2003
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho

11) PROCESSO Nº 200208329-00
Interessado : Antônio João T. Campos Silva
Origem : Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém.
Assunto : Contrato de Locação nº 003/2001, 1º e 2º Termos Aditivos firmados com Marcos Marcelino & Cia Ltda.
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

12) Processo nº 200401802-00
Interessado : João Bosco Rufino Moysés
Origem : Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Assunto : Contratos Temporários celebrados com Maria de Fátima dos Santos Ferreira e outros
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
CNPJ/CIC-22.914.030/0001-46

Torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, A Licença de Operação nº 688/2004, com validade de 24/05/2004 à 23/05/2005, para efetuar atividade de unidade de beneficiamento de óleo de dendê. Produção: 170 t/d de óleo de Palma e 15 t/dia de óleo de Palmiste, porte C-II. rta Rod. PA-150,KM 85. Tailândia (PA), 03 de Junho de 2004. Antonio Pereira da Silva- Gerente Geral.

CURUÁ ENERGIA S/A.

CURUÁ ENERGIA S/A. – CNPJ: 05.215.888/0001-01, torna público que recebeu da SECTAM/PA a Licença de Instalação n.º 063/2004, com validade até 23/05/2005, para a Pequena Central Hidrelétrica Cachoeira da Luz, município de Novo Progresso/PA.

BURITI ENERGIA S/A.

BURITI ENERGIA S/A. – CNPJ: 05.216.699/0001-45, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Instalação n.º 062/2004, com validade até 23/05/2005, para a Pequena Central Hidrelétrica Salto Buriti, município de Novo Progresso/PA.

MINERAÇÃO ALTO GARÇAS LTDA

MINERAÇÃO ALTO GARÇAS LTDA, CNPJ/MF 15.362.684/0002-20, torna público que requereu a SECTAM-PA, a Licença de Instalação para a produção de calcário agrícola, no local denominado Serra da Mulata, Monte Alegre-PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

APIÁRIO CANAÃ LTDA

APIÁRIO CANAÃ LTDA, CNPJ/MF nº 03.721.260/0001-44, torna público que requereu à SECTAM, a Licença de Operação para Entreposto de Mel, Cera de Abelhas e derivados em Ourém-Pará. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

KRYSTHYANNE ARAÚJO MONTEIRO

KRYSTHYANNE ARAÚJO MONTEIRO, firma estabelecida à Trav. Cristóvão Colombo nº 341 Apt º 202 BL A, CNPJ nº 05.666.335/0001-67 e Insc.Est. nº 15.232.426-7, comunica o Extravio dos blocos de notas fiscais serie 1 de nº 001 a 050 e Serie D de nº 001 a 150 AIDF nº 159726-4.

BRANDT MEIO AMBIENTE DO PARÁ LTDA.

A empresa Brandt Meio Ambiente do Pará Ltda. – CNPJ: 05.261.728/0001-90 torna público que recebeu da SECTAM – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação (LI) Nº: 038/2004 com validade até 06/05/2005 para tratamento e reciclagem de resíduos oleosos no Distrito Industrial de Ananindeua – Lote-47 – Quadra-E – Setor: T, Município de Ananindeua – Estado: Pará.

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, CGC 61.522.512/0119-02, com endereço à Rodovia BR 422, KM 13, Tucuruí/PA, comunica à sociedade em geral que foi expedido em 30.07.2003 pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Governo do Estado do Pará "LICENÇA DE OPERAÇÃO para operação do Plant de combustível, localizado no canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Tucuruí/PA, pelo prazo de um ano, a partir de 30.07.2003. Tucuruí/PA, 01 de junho de 2004

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES – MT
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP
BELÉM – VILA DO CONDE – SANTARÉM
DELIBERAÇÃO Nº 13 / 2004. Belém, 27 de maio de 2004

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DE BELÉM, VILA DO CONDE E SANTARÉM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.630/93, e de conformidade com a decisão de seus membros, tomada na 89ª Reunião Ordinária, realizada nesta data; CONSIDERANDO a solicitação da Companhia Docas do Pará – CDP, a respeito de cobrança de Taxas de Armazenagem para as cargas destinadas à exportação; CONSIDERANDO que as condições para a Administração do Porto identificar o responsável pela incidência da taxa de armazenagem estão facilmente contidas no Sistema de Controle e Administração Portuário – SCAP; CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Exploração dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, baixado por este CAP, especialmente nos artigos 14 e 15;
DELIBERA: I- Estabelecer que a armazenagem de exportação incidente sobre as mercadorias recebidas em armazéns e pátios das instalações dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, sob a Administração da CDP, constitui tarifa devida na forma estipulada a seguir, tanto para débitos vencidos e não pagos, como para débitos que vierem a ser devidos, e será aplicada mediante a estrita observância dos preceitos constantes da Tabela V da Tarifa Portuária:
1) Quando a carga tiver deixado de embarcar, tendo sido liberada pela Aduana, será cobrada: a) do agente de navegação, se a liberação da carga tiver ocorrido antes do "Deadline"; b) do exportador, se a liberação da carga tiver ocorrido após o "Deadline".
2) Quando a carga tiver deixado de embarcar, não tendo sido liberada pela Aduana: a) será cobrada do exportador, quando decorrente de problemas na documentação ou na carga; b) será ônus da CDP: b.1) se a mercadoria incidir em "canal vermelho" da Aduana e não houver espaço físico na zona primária destinada à fiscalização pela Alfândega; b.2) se por falta de espaço físico, a carga houver sido recebida parcialmente.
3) Será cobrado do exportador se, por qualquer motivo, a carga não embarcar e for retirada das instalações portuárias (devolução).
4) Será cobrada do agente de navegação, quando a carga houver sido embarcada, com liberação pela "Aduana" ocorrido antes do "Deadline", e mesmo assim tendo havido incidência de armazenagem, pela ultrapassagem do período de isenção previsto na Tarifa Portuária.
II-Conceituar "DEADLINE", como sendo o prazo limite estabelecido pela Administração do Porto, com especificação de data e hora, mediante comunicação formal; para recebimento de carga destinada a exportação nas instalações portuárias.
III-Conceituar "Carga Parcialmente Recebida", como carga pertencente a uma Ordem de Embarque – OE e que transcorrido o "Deadline", somente parte da referida carga encontra-se dentro das instalações primária do Porto Organizado.
IV-Revogar as Deliberações nº 09/2003, de 30 de outubro de 2003, nº 01/2004, de 29 de janeiro de 2004, nº 08/2004, de 30 de março de 2004, e nº 11/2004, de 29 de abril de 2004, deste CAP; e as demais disposições em contrário.
V-Determinar que a CDP promova a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado.
ELÓI PORTELA NUNES SOBRINHO – Presidente do CAP em exercício.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/001-36 - Localizada no Município de Breu Branco – Estado do Pará, sito a Rodovia PA 263, KM., 3,5 – Industrial,denominada USINA, torna público que recebeu em 13/05/2004 da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SECTAM, a Licença de Operação nº 603/2004, com validade de 05/05/2004 a 04/05/2005, para beneficiamento pelo processo de redução do minério quartzo/quartzito, na produção de silício metálico.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A-CNPJ/MF-04.872.297/0001-36 – comunica o extravio das três vias (1ª,3ª e 4ª) da nota fiscal nº 012444 série 3, modelo 1, emitida em 04/03/2004, selo fiscal nº AC.57806894, CANCELADA, fazendo parte de notas em formulário contínuo de nº 011.501 a 014.500, conforme AIDF nº 157558-9, nº PAIF 009639 e selos fiscais de autenticidade nºs. 57.805.951 a 57.808.950 série AC, de 24/09/2003-DRFE 3ª RF – SEFA - MARABÁ-PA, conforme ocorrência policial nº 2004/000383 de 15.04.2004.

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A-CNPJ/MF-04.872.297/0011-08 – Localizada no Município de Breu Branco – Estado do Pará, sito a Rodovia PA 263, vicinal CCM- s/nº - Zona Rural – denominada Fazenda Água Azul I, vem tornar público a solicitação para renovação de sua Licença de Operação – LO, protocolada sob nº 2004/118.919, em 29/04/2004, junto a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBINENTE – SECTAM.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/0001-36 – NIRE 15 3 0000195 1- EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2004, ARQUIVADA NA JUCEPA SOB Nº 20000084701, EM 10/05/2004. 1ª - Aprovadas sem restrições as contas dos diretores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2003. 2ª - Referendada a apropriação dos juros sobre o capital próprio estabelecida pelo Conselho de Administração em 19.12.03, no valor de R$-0,06 por lote de mil ações, imputando-se o total desses juros ao valor do dividendo mínimo obrigatório de 2003, cujo pagamento dar-se-á até o final do exercício de 2004. 3ª - Foi fixado o montante da remuneração global anual da Diretoria no exercício corrente, conforme documento rubricado pela Mesa Diretora e arquivado na Sociedade. 4ª - Eleitos para os cargos do Conselho de Administração, com prazo de gestão de dois anos, os acionistas: **Presidente**, Fernando Tigre de Barros Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 020.770.517-87, RG nº 01619402-9-IFP/RJ; **Vice-Presidente**, Carlos Pires Oliveira Dias, economista, CPFMF-578.464.058-53, RG nº 4.112.213-6-SSP-SP; **Vice-Presidente**, Fernando de Arruda Botelho, administrador, CPF/MF 067.384.608-30, RG nº 3.465.739-3-SSP-SP; **Vice Presidente**, Luiz Roberto Ortiz Nascimento, economista, CPF/MF 424.594.868-04, RG nº 4.116.275-4 – SSP/SP; **Conselheiro**, Raphael Antonio Nogueira de Freitas, engenheiro, CPF/MF 007.595.708-68, RG nº 2.412108-3 – SSP/SP; e **Conselheiro**, Carlos Antonio Rossi Rosa, engenheiro, CPF/MF 059.210.748-53, RG nº 3.092.404-SSP/S, todos brasileiros, casados, domiciliados à Rua Funchal 160, Vila Olímpia, Cep 04551-903, São Paulo, São Paulo, permanecendo vago dois cargos de Conselheiros.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/0001-36 – NIRE 15 3 0000195 1- EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2004, ARQUIVADA NA JUCEPA SOB Nº 20000084359, EM 05/05/2004. Eleitos com prazo de mandato de um ano, a Diretoria assim constituída: Diretor, Bruno Santos Parreiras, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, RG nº M-3625034-MG, CPF/MF 835.339.746-34, residente e domiciliado à Rua Fausto Guimarães 13, Cep 68.464-000, Tucuruí, PA; e Diretor, Elstor Paulo Frey, brasileiro, casado, engenheiro florestal, RG nº 13287-D-RS, CPF/MF 205.156.260-15, residente e domiciliado à Rua Antonio Eduardo Almeida 10, Cep 68.464-000, Tucuruí – PA. Os Senhores Conselheiros, deliberaram, também, que as funções de Diretor Superintendente serão exercidas pelo Diretor Bruno Santos Parreiras ora eleito.

JAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

JAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Torna público que recebeu da SECTAN – Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, a sua Licença de Operação nº 248/2004, porte BII, com validade 11/02/2004 à 10/02/2005, para desdobro de 35 (trinta e cinco) m3/dia de madeiras em toras para produção de laminados e compensados, localizada a Estrada da Colônia do Uraim S/N, em Paragominas/PA., inscrita no CNPJ/MF nº 14.032.296/0001-37 e Insc. Est. 15.121.157-4.

KAMIRANGA IND. E COMÉRCIO LTDA

KAMIRANGA IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.860.645/0001-67, torna público que requereu a SECTAM-PA, a renovação da Licença de Operação para a produção de Cerâmica vermelha, no local denominado Estrada Stª Rita da Barreira, km 4, Guamá-PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

KAZUÓ TAKATANI

KAZUÓ TAKATANI, torna público que requereu da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SECTAM, a renovação da Licença de Operação para Extração e Beneficiamento de Seixo em uma área de 05 hectares, com validade de 30/09/2004 a 29/09/2005, no município de Monte Alegre, Estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2003.
T.A. ao Contrato nº: 001/2003. Objeto: alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2003. Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e a empresa AUTO POSTO PARAZÃO LTDA. Vigência: até 30/06/2004. Valor do Termo Aditivo: gasolina – R$ 2,35 por litro. Data do Termo Aditivo: 04/05/2004. Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal. Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção - PA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 012/2004. *Objeto*: contratação da empresa W.W.W. COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA para veicular serviços de publicidade em TV, Rádio e Jornal Impresso, a serem utilizados na divulgação dos Atos do Poder Executivo, conforme definição da Assessoria de Comunicação do Município – ASCOM. *Partes:* Prefeitura Municipal de Redenção e a empresa W.W.W. COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA. *Vigência*: inicio 03/05/2004 e EM 31/12/2004. *Valor do Contrato:* valor mensal estimado em R$ 9.400,00. *Dotação Orçamentária:* Classificação Institucional: 13001, Classificação Funcional: 04.122.0082.2012, Classificação Econômica: 3390.39.00 e Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro. *Origem:* Licitação Tomada de Preços nº006/2004. *Data do Contrato*: 03/05/2004. *Ordenador das Despesas*: Prefeito Municipal. *Foro:* Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - *Prefeito Municipal*

STICPOEB

ERRATA - 1ª Convocação às 18:00 hs em 2ª e última convocação às 18:30 hs com qualquer nº de pessoas presentes sócios ou não sócios, Discussão e aprovação do desconto da contribuição negocial ou contribuição Confederativa, na forma do Artigo 513 Letra "E" da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, o equivalente a 2% do salário base por mês a partir do mês de agosto/04, conforme a publ. do Edital do dia 02/06/04. Raimundo Barros da Silva – Presidente

UNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

UNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 84.143.668/0003-40, localizada na Rodovia PA 150; s/nº, KM 123 – Bairro Industrial – CEP 68695-000, Tailândia – PA, torna público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença Operacional para desdobramento de madeira em tora e beneficiamento de madeira serrada.

CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A.

CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A.
CNPJ/MF N. º 33.109.356/0001-17
NIRE Nº 15300017785
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIO
CONVOCAÇÃO
Ficam os acionistas da Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S/A, convocados a comparecer em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 14 de junho de 2004, as 10:00, na sede da sociedade, localizada na cidade de Belém, PA, na Travessa Quintino Bocaiúva 687, Bairro Reduto, para deliberarem sobre a seguinte ordem: a) Ratificar a aquisição da empresa Sara Lee Household & Body Care do Brasil Ltda realizada no dia 13 de fevereiro de 2004; b) Aprovar o Protocolo e a Justificação da incorporação da empresa Sara Lee Household & Body Care do Brasil Ltda; c) Nomear a empresa que irá avaliar o patrimônio liquido da Sara Lee Household & Body Care do Brasil Ltda objetivando a incorporação. Para participar da Assembléia, os acionistas, seus representantes legais e procuradores deverão observar o disposto nos artigos 124 e 126 da Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001. Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente.

MARTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

MARTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ/MF N.º 03.735.306/0001-85, torna público que solicitou junto a Secretaria Executiva de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Licença de Operação-LO, Protocolo 114154/2004, para extração de AREIA, no km 02, Ramal da Japonesa, Oriximiná – Pará.

MARCEL CERÂMICA LTDA.

MARCEL CERÂMICA LTDA., CNPJ/MF N.º 04.941.694/0001-12, torna público que RECEBEU da Secretaria Executiva de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Licença de Operação - LO, n.º 647/2004, Protocolo 305414/03 com validade de 28/05/2004 a 27/05/2005, para EXTRAÇÃO DE ARGILA NO LAGO DO URURIÁ, ILHA BARUCA, Oriximiná – Pará.

MARCEL CERÂMICA LTDA., CNPJ/MF N.º 04.941.694/0001-12, torna público que RECEBEU da Secretaria Executiva de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Licença de Operação - LO, n.º 648/2004, Protocolo 305405/03 com validade de 31/05/2004 a 30/05/2005, para PRODUÇÃO DE CERAMICA VERMELHA (tijolo e telha), em Oriximiná – Pará.

N S QUADROS

COMUNICADO - A Firma N S QUADROS, domiciliada na cidade de Ananindeua/Pa, com CNPJ: 03215172/0001-70 e IE: 15206698-5, informa que os Blocos de Notas Fiscais através do AIDF nº 696420, de numeração nº 001 até 100 e AIDF nº 805831, de numeração 101 até 600 juntamente com os Livros Fiscais: Entrada, Saída, Apuração, Inventário e Ocorrência, foram extraviados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

A Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. de São João de Pirabas, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital da T.P Nº 001/04, no End. Av. Plácido Nascimento, 265 – Centro – São João de Pirabas – PA, das: 08:00 às 12:00h, Objeto: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Vila de Santa Luzia, com abertura para o dia 21/06/04, às 10:00h. São João de Pirabas – PA, 4 de junho de 2004. Francisco de Assis Ribeiro Júnior - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Lei N.º 389/2004 Novo Repartimento, 26 de maio de 2004.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão para a exploração dos serviços públicos de água e esgoto, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ela sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de concessão com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, para a prestação dos serviços públicos de água e esgoto que lhe estão afetos, nos termos do artigo 30, inciso V da Constituição Federal.
§ 1º - a concessão de que trata o caput deste artigo será feita mediante termo escrito na forma da legislação pertinente, dispensado de licitação em razão da natureza de ente público da cessionária.
§ 2º - fica autorizada a cessão de uso dos bens, instalações e equipamentos do patrimônio municipal, disponíveis e necessários ao funcionamento dos sistemas em operação e prestação dos serviços existentes no ato da assinatura do termo, além daqueles que venham a ser instalados, adquiridos ou construídos.
§ 3º - Na celebração do Contrato de Concessão para o funcionamento do sistema de abastecimento de água, ficará a Cessionária – Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, com a obrigatoriedade de instalação de hidrômetros.
Art. 2.º -A concessão terá como vigência o prazo de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2004.
VALMIRA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal
Esta Lei foi registrada no Gabinete da Prefeita e publicada no "hall" de entrada do Prédio da Prefeitura, na data supra.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.207

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
04 de junho de 2004

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 069/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.000762-7 OUTRAS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : - JOAO LUIS COLARES SARMENTO
PROCUR : - MASAYOSHI KOKAI
PROCUR : - PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
REU : HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Em vista do conteúdo dos documentos de fls. 47/48 e atento aos termos do art. 109, I, da CF, reconheço a competência deste Juízo para processamento do feito. Para fins de citação, tratando-se de demanda que envolve direito real imobiliário (art. 10, § 1º, I, do CPC), indique o Requerente o nome da esposa do Requerido, emendando a petição inicial no particular, bem como o domicílio atualizado de ambos. Após, citem-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.02.001072-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : COMERCIAL UBERLANDIA LTDA
ADVOGADO: PA00007392 - SERGIO R SANTANNA
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, decido: a) INDEFERIR o pedido de reconsideração; b) DEFERIR o pedido de fotocopiagem integral do feito formulado no último parágrafo das razões referidas, apesar do equivocado fundamento legal utilizado, às expensas da peticionária; e c) após a apresentação das cópias em Secretaria, determino sejam desentranhados dos autos as razões e anexo de fls. 155-161, para envio, por ofício, à Corregedoria-Geral do egrégio TRF/1ª Região, suspendendo o curso deste feito enquanto se aguarda o desate da matéria naquela Sede. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.000848-5 PREVIDENCIARIO
AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: - ALADIO COSTA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito deduzido, acolhendo-o apenas no tocante à aplicação da Lei nº 6.423/77 na correção dos salários-de-contribuição que serviram de base para apuração da Renda Mensal Inicial. Assim obtida a nova RMI na data de concessão do benefício, a Autarquia previdenciária procederá à correção de seus valores segundo critérios legalmente estabelecidos, inclusive quanto à equivalência salarial prevista no art. 58 do ADCT, apurando, desse modo, o valor atual devido ao segurado, implantando-o no sistema de pagamentos (termo ad quem); iniciado o pagamento do benefício em patamar correto, conforme o aqui decidido, apurar-se-ão as diferenças mensais pagas a menor, observado o prazo prescricional qüinqüenal antes consignado, corrigindo-se monetariamente todos os valores, por índices oficiais de inflação, acrescentando-se ao montante juros moratórios contados a partir da citação no patamar de 6% ao ano até dezembro/2002 e percentual idêntico à taxa de mora exigida no pagamento de tributos federais a partir de janeiro/2003 (arts. 1.062 do Código Civil revogado e 406 do atual, combinados com art. 1º da Lei nº 4.414/64). Condeno o INSS, ainda, no pagamento de verba honorária, que fixo no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor final das parcelas atrasadas, conforme disposto no § 3º do art. 20 do CPC. Sentença que submeto ao duplo grau obrigatório (art. 475, I, do CPC). P. R. I."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0514-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : CIDOSMAR PEREIRA LEAL
ADVOG. : PA10.802 - CÍCERO SALES DA SILVA
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Tendo em vista que a pretensão do autor é de natureza pecuniária, consistindo na revisão do benefício, determino a emenda da petição inicial, retificando-se o valor atribuído à causa para refletir aquele que se pretende ver devolvido, nos termos do art. 284, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento dos autos. 3. cumprido o acima determinado, conclusos. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1344-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RÉ : JOSÉ RICARDO REZEK
ADVOG. : PA9.683 - LEILA DE NAZARÉ BARROSO SANTOS E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Diante das alegações apresentadas na petição de fls. 400/401, abro vista ao requerido da petição de fls. 402/403 e documentos juntados às fls. 404/408, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0722-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GEREMIAS ANTONIO BARROS GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Antonio Ferreira Lima (fls. 207 e 218/219). 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Conceição da Silva Valério, Francisco de Assis da Conceição Valério, Geremias Antonio Barros Gomes e Gerson Luiz Knak, uma vez que, devidamente intimados (f. 239), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelo autor, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0777-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EDÍLSON DE JESUS SANTOS
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Edílson de Jesus Santos, uma vez que, devidamente intimado (f. 138), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo, circunstância que não elide a percepção, pelo respectivo credor (advogado) da verba honorária, razão por que determino à CEF operacionalização do depósito desse crédito remanescente à disposição deste Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0796-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CAMPOS ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Clovis Ribeiro Rodrigues (fls. 235/236). 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Cezarino da Costa Lima, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Adeuvaldo Araújo Marinho, Antonio Ângelo Filho e Antonio Campos Rocha, uma vez que, devidamente intimados (f. 281), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação aos autores Adeuvaldo Araújo Marinho e Antonio Ângelo Filho. 5. Vista ao patrono dos autores da petição de fls. 282/285, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. 6. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0200-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANA RITA ALVES NAVA
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento da credora Ana Rita Alves Nava, uma vez que, devidamente intimado (f. 159), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0203-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDEMI SANTANA DE ALCÂNTARA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

restou assentida pelo credor Valdemi Santana de Alcantara, uma vez que, devidamente intimado (f. 156), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0251-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :LÚCIA SOUSA FONSECA
ADVOG. :PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 149/151), acompanhada de documento (fl. 152), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova a autora Lúcia Sousa Fonseca, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0354-8AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :ANANIAS AGUIAR RODRIGUES
ADVOG. :PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Ananias Aguiar Rodrigues, uma vez que, devidamente intimado (f. 153), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0792-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : NÉLIO APARECIDO MACHADO E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Romualdo Xavier Galdeia (fls. 231/232). 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Pedro Cristino da Silva, Raimundo Santos da Silva, Raimundo José da Silva, Reginaldo Meneses e Renato Almeida filho, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Nélio Parreira Machado, Raimundo Nonato da Silva Araújo e Reginaldo Santos da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 267), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação ao autor Nélio Parreira Machado. 5. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0810-4AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :ZACARIAS DA CONCEÇÃO SOUSA E OUTRO
ADVOG. :PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores José Macêna Pereira e Zacarias da Conceição Sousa, uma vez que, devidamente intimado (f. 181), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0820-6AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :MILTON DIAS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. :PA7.911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Maria Vilma Ferreira Saraiva Rodrigues e Milton Dias dos Santos, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Raimundo Nonato Saraiva Rodrigues, uma vez que, devidamente intimados (f. 213), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação ao autor Nélio Parreira Machado. 5. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0893-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALBERTINA ARAÚJO LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Antonio Bruno da Costa (fls. 229/230). 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Albertina Araújo Lima, Antonia Pereira de Souza Gomes, Domingos Lemes dos Santos e Gilvan César e Sousa, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Domingos Francisco Luciano, Francisco José Cavalcante de Lima, José Adalberto de Melo, Benedito de Oliveira Alves e José de Moura Pacheco, uma vez que, devidamente intimados (f. 259), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação aos autores Domingos Francisco Luciano e Francisco José Cavalcante de Lima. 5. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0962-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :ADÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. :PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Ermínio Ferreira, Gerson Claudino de Oliveira e Izael Alves Pinto, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Antonio Carlos Costa, Antonio José Bastos de Oliveira, Adão Pereira dos Santos e Antonia Lúcia de Oliveira Mendes, uma vez que, devidamente intimados (f. 240), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação aos autores Adão Pereira dos Santos, Antonia Lúcia de Oliveira Mendes e Antonio Carlos Costa. 5. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0244-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :JOSIAS NERI DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. :PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Josias Néri dos Santos, Manoel José de Souza, Maria de Lourdes de Jesus e Martinho Agnélio dos Santos, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Juvenal Pereira de Oliveira, Maria de Lourdes de Almeida, Maria Ioneide Lira Lima, Miguel Lima Bezerra e Luiz Antonio de Oliveira, uma vez que, devidamente intimados (f. 212), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação aos autores Luiz Antonio de Oliveira, Maria da Paz Almeida e Maria de Lourdes de Jesus. 5. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0271-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :IGIVALDO FERREIRA VIANA E OUTROS
ADVOG. :PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Igivaldo Ferreira Viana (fls. 186/187). 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Ivanildo Ferreira Paes e Ivanildo Rodrigues da Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Ilson Garcia e Ivanil Granjão Estebanez, uma vez que, devidamente intimados (f. 222), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0276-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :CÉLIO FARIA DE FREITAS E OUTROS
ADVOG. :PA/O-82-A OSWALDO PINTO COELHO
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Celso Alves de Souza (fls. 167). 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Celso Bezerra Brito, Celso Ramos de Souza, Charles Thoni do Nascimento Furtado, Cícero José da Silva, Cícero Rocha Ferreira, Claudino Geraldo Lopes de Meira e Cléber José de Oliveira, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Célio Faria de Freitas e Cícero Feitosa de Araújo, uma vez que, devidamente intimados (f. 223), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação ao autor Cícero Feitosa de Araújo. 5. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0325-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ADEMIR FRANCISCO PIRES E OUTROS
ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Benjamim Ferreira Dias (fls. 235/236). 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Elton da Costa e Ernandes Bezerra da Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Ademir Francisco Pires, Edmir Valter Oliva e Francisco de Souza Machado , uma vez que, devidamente intimados (f. 273), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Arquivem-se os autos em relação ao autor Arivoncláudio da Silva Gomes. 5. Publique-se
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0698-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR :FELIX ALVES DOS SANTOS
ADVOG. :PA9.663 - ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTRO
RÉ :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Promova a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos do creditamento das quantias devidas na conta vinculada da autora, sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence aos autores e será devido mesmo quando, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 2. Em igual prazo, efetue o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. Publique-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0478-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR :JAIR ONJAMES DE CASTRO SILVA
ADVOG. :TO2.188 - FERNANDO MARCHESINI
RÉ :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dada a cumulatividade objetiva de propósitos finalistas (dano material e moral) decorrentes da mesma situação (extrato de cheques postados), promova o autor a adequação do valor da causa ao proveito econômico expectado, nos termos do CPC 259, recolhendo simultaneamente as custas processuais correspondentes, sob cominação da omissão resultar em extinção terminativa da demanda (CPC 284, parágrafo único). Publique-se. Intime-se.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AÇÕES DIVERSAS
No processo abaixo relacionado
1999.39.01.0906-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : EUJÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOG. : PA/P-3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando-se que o Banco da Amazônia S/A poderá obter diretamente a informação quanto ao valor do TDA no dia da transferência (19/07/01), reconsidero determinação de fl. 443. 2. Arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. 3. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2002.39.01.0761-2 NOTIFICAÇÕES
NOTFTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
NOTFDO : JOSÉ CARLOS CERQUEIRA CAMPOS
2002.39.01.0770-1 NOTIFICAÇÕES
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : DARTAGNAN D'ÁVILA RAMOS
ADVOG. : PA 10.976 - RONILTON ARNALDO DOS REIS
2002.39.01.1018-2 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : UILDO COIMBRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que trata este feito de discussão acerca de direito real, forneça o INCRA o nome e endereço do cônjuge do requerido para o fim de notificação. Publique-se.
No processo abaixo relacionado
2003.39.01.0615-5 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : SP64.158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REQDO : ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO
ADVOG. : PA 8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHOI
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intime-se a CEF para colacionar aos autos a planilha atualizada do débito, inclusive demonstrado as amortizações efetuadas pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

AÇÕES CAUTELARES
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0088-4 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
ADVOG. : PA 4.288 - MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS
REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 4. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do CPC 267/VI e revogo a decisão de f. 42/43. § 1º. Sem custas e honorários. § 2º. Comunique-se ao Relator do Agravo de Instrumento de f. 94-107 o teor desta decisão. § 3º. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1345-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RÉ : IRENE ARAÚJO DE CAMPOS E OUTROS
ADVOG. : PA 10.888 - BIANCA LANA CORTES E OUTRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando o pedido do autor (f. 136-138), homologo a desistência e declaro extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267/VIII). § 1º. Sem custas. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixos em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do CPC 20, § 4º., § 2º. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2004
MANDADO DE SEGURANÇA
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0407-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALÍPIO JOSÉ DE TEIXEIRA
ADVOG. : PA 9.664 - VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ/PA
ENTIDADE : RECEITA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Postergo a apreciação da liminar formulada para depois das informações da autoridade impetrada. 2. Notifique-se. Após, com ou sem as informações, conclusos.

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)
PROCESSO Nº 2003.39.01.000159-1
DE: JOSÉ ANTUNES (brasileiro, antes residente na Rua Coronel Branco, S/N, bairro Auto Bec, no Município de São Geraldo do Araguaia/PA), atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecer na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 25/06/2004, às 11 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 25.03.2003, como incurso nas penas do artigo 70, da Lei nº 4.117/62, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra José Antunes, em tramitação neste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fones/FAX: (0xx94) 324-2486, 324-2496, CEP: 68.502-610, Marabá-PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, 28 de maio de 2004. Eu,
José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.
Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)
PROCESSO Nº 2003.39.01.000166-3
DE: MARCOS ROBERTO FÉLIX (brasileiro, portador do RG nº 325.667 - SSP/PA), que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecer na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 25/06/2004, às 11 h 30min, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 25.03.2003, como incurso nas penas do artigo 70, da Lei nº 4.117/62, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Marcos Roberto Félix, em tramitação neste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fones/FAX: (0xx94) 324-2486, 324-2496, CEP: 68.502-610, Marabá-PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, 28 de maio de 2004. Eu,
José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.
Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
HIND GHASSAN KAYATH
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 02/06/2004
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.004986-3 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTTA
ADVOGADO:MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004987-7 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:CECILIA GASPAR MAIA
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004988-0 PROT.:01/06/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JUCILENE DO SOCORRO MODESTO SIMOES
ADVOGADO:ICARAI DIAS DANTAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004989-4 PROT.:01/06/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:GERALDO DE ARAUJO SOUZA
ADVOGADO:HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
REU:CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004990-4 PROT.:01/06/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO:TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004991-8 PROT.:01/06/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:CAMILO JOSE DEL DUQUE PINTO E OUTROS
ADVOGADO:MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004992-1 PROT.:01/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:MARIA DE FATIMA DA SILVA E SILVA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004992-1 PROT.:01/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:MARIA DE FATIMA DA SILVA E SILVA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004993-5 PROT.:01/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.:R. A. F. DA SILVA MADEIRAS E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004996-6 PROT.:02/06/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:LEONIDAS MONTE BATISTA
REQDO.:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
J. Dprte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004997-0 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:ANTONIO F MODESTO MICROEMPRESA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004998-3 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:CORREA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004999-7 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:MARIA TEREZA GONZAGA DE MELO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005000-4 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:M J FERNANDES DA SILVA - ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005001-8 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:A ABILIO DE SOUZA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005002-1 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:DISK INFORMACAO DO PARA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005002-1 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:DISK INFORMACAO DO PARA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005003-5 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXCDO:J. R. CARVALHO CONFECCOES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005004-9 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:ECR ELETROTECNICA CRUZ E ROCHA LTDA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005005-2 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:M G M ROCHA LOPES SILVA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005006-6 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:DOM LUIZ PANIFICACAO E CONFEITARIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005007-0 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:AUTO ESCOLA FUSK KAR LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005008-3 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:A C PADILHA ME
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005009-7 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:EMPRESA DE TRASNPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
ADVOGADO:ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005009-7 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:EMPRESA DE TRASNPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
ADVOGADO:ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005010-7 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:CLUBE DOS CONTADORES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005011-0 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005012-4 PROT.:02/06/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:F M SERVICOS LTDA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005013-8 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1400-IMOVEIS
AUTOR:IONETE DO SOCORRO COSTA SOUZA
ADVOGADO:PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005015-5 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JADER FONTENELLE BARBALHO
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA 1A VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DE CURITIBA/PR
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005016-9 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JADER FONTENELLE BARBALHO
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA 1A VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DE CURITIBA/PR
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005017-2 PROT.:02/06/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
REQDO.:LUCIANO SERVA FERREIRA
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA 20A VARA DA SECAO JUDICIARIA DA BAHIA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005018-6 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:FREDERICO KUEHNRICH NTETO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005018-6 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:FREDERICO KUEHNRICH NTETO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005019-0 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:UBIRACI BRITO DE SOUZA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005020-0 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:JOSE MARIA VIANA FARIAS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005022-7 PROT.:02/06/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:LUIZ CERQUEIRA AREDO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005023-0 PROT.:02/06/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO.:ESTACAS FRANKI LTDA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005024-4 PROT.:02/06/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO:ULYSSES COELHO DE SOUZA
EXCDO:RUBEM BATISTA SILVA DOS REIS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005025-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004981-5 PROT.:22/04/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ANTONIO JOSE FERREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.004981-5 PROT.:22/04/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ANTONIO JOSE FERREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004982-9 PROT.:17/05/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:RUBENS CLAUDIO VELASCO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004983-2 PROT.:18/05/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO:HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO:UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004984-6 PROT.:18/05/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MOACIR DE SOUSA VIDAL E OUTROS
ADVOGADO:MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004994-9 PROT.:01/06/2004
CLASSE:10400-EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)
REQTE.:NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO:VIVIANE COSTA COELHO
REQDO.:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004995-2 PROT.:02/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:RAMIRO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO:JOSE ODALIN SANTOS
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005014-1 PROT.:02/06/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
ADVOGADO:MARIA LUCILENE PINHO
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005026-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.005026-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	36
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	44

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2004.39.00.705376-8 PROT.:01/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.::JANAINA MOREIRA DA SILVA E OUTROS
VARA:1º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.705375-4 PROT.:02/06/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO.::REGINALDO FERREIRA DE LIMA
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.705601-6 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIO GONCALVES BORGES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705617-0 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA NILCE GOMES DE FREITAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705621-1 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::LOURIVAL WILSON BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705632-8 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BENEFICIO
AUTOR::ELIENE CRISTINA MAIA DE MELO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705633-1 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705635-9 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LINDALVA REIS SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
1-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.705635-9 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LINDALVA REIS SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705637-6 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO PAULO QUADROS DA CUNHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705640-3 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MIQUEIAS CUNHA DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705641-7 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOANA DE DEUIS SIQUEIRA DA CUNHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705642-0 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::MARTINHO SATIRO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705645-1 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::VALDECY RODRIGUES TAVARES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705647-9 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705650-6 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::ANTONIO MARCOS MORAES GOMES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705652-3 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::JOSE ARAUJO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705655-4 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE RIBAMAR FERNANDES DO ROSARIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705663-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA BENEDITA DE AVIZ SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705673-2 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RUTILENE DO SOCORRO PALHETA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705674-6 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITA LACERDA CRUZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705681-8 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JULIA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705701-8 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARAI CELIA PEREIRA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705719-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIO BRITO MATOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705735-0 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA GALVAO RAMOS DA SILVA E OUTROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705750-8 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::BENEDITO GOMES DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705753-9 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::JOSE RAIOL ALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705756-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA NAZARE FELIX DE AGUIAR
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705758-7 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOELMA DO SOCORRO RIBEIRO VIDAL
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705764-5 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ZUILA COSTA E SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705765-9 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA JOSE BORGES MESCOUTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705767-6 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MATOS DE BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705775-1 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::ANA ASSIS BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705783-7 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE NAZARE PIEDADE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705784-0 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE NAZARE PIEDADE CARVALHO E OUTROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705803-7 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705804-0 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA JOSE DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705857-5 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::SEBASTIAO RAIOL FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705860-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE ANTONIO GOMES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705861-6 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL MONTEIRO DO ROSARIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705863-3 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MALAQUIAS SOARES MATOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705864-7 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIO MARIA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705873-6 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::IVONE DE JESUS OLIVEIRA PINHEIRO BRAZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705881-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::TOMAZ CORREA DA CRUZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705884-2 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::IZAURA DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705886-0 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA LEVINDA SILVA FARIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705891-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARCOS COSTA BRAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705893-1 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::NEZIAS PASSOS FERNANDES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705895-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::TAMIRIS SILVA ANDRADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705897-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DIEGO CONDE DE JESUS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705910-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::GILDO REIS DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705924-8 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RITA NASCIMENTO FIGUEIREDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705928-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DO SOCORRO COSTA OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705936-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL TIAGO DA SILVA PASTANA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705942-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::FATIMA CRISTINA DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705958-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MARIA BRITO MATOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705963-5 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705972-4 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE RIBAMAR PEREIRA DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705973-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DOMINGOS ARCACIO PIMENTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705987-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIANO DA SILVEIRA MARTINS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705988-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DO SOCORRO CAROLINA AZEVEDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705992-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::IRINEIA DOS SANTOS ARAUJO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706000-2 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO FERREIRA DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706004-7 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL PIMENTEL DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706016-7 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::EDGAR FERREIRA DOS REIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706021-1 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL FURTADO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706022-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ZENILDE SOUSA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706023-9 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSENILZA MENDES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706031-4 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE DE OLIVEIRA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706032-8 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARICO JUNIOR DO SOCORRO NASCIMENTO RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706038-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::EDIVALDO CORREA DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706043-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MARIA SIQUEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706046-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO VALDEMAR DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROGESSO:2004.39.00.706056-8 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE EURIPEDES BEZERRA DE MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706057-1 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GILBERTO CLAUDIO FARIAS MENDES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706061-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::VALNEDE FERREIRA MATOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706063-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ALVES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706066-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIA DA ROSA DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706074-6 PROT.:26/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA NELCI COSTA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706080-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::NAIANA TALITA ASSIS DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706117-2 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JORGE HILTON NUNES MARTINS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706118-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE PATRICIO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706130-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA LEONILDE BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706149-8 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL RAIOL DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706182-3 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::VALDECI DOS REIS FERNANDES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706186-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LUIZ CARIVALDO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706191-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSILENE DA SILVA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706197-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA SOUSA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706198-8 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOANA DOS SANTOS MORAES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706199-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JURACI CORREA DE BRITO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706200-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CREUSA SOUSA MARTINS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706201-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOANA SOUSA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706207-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LENITA LIMA DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706208-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARILDA FERREIRA DE ASSUNCAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706209-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::PAULO NASCIMENTO SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706247-2 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706250-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA SILVA OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706254-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::IRACI FERREIRA DOS ANJOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706256-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706257-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ODETH GOMES DO ROSARIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706263-3 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DARIO GOMES MARTINS DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706266-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JAMILE DA SILVA OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706267-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::VALDO CESAR MOURA MAIA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706270-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LUCAS SAMPAIO DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706272-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARGARIDA GINO DE ARAUJO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706276-7 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSILDA LOURENCO DE MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706279-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSA PORTO DA SILVEIRA E SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706281-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO BORGES FELIX
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706298-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCA TEIXERIA DOS SANTOS
ADVOGADO:MANOEL MENDES NETO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706299-3 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOANA TEIXEIRA BARROS
ADVOGADO:MANOEL MENDES NETO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706300-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIO MOREIRA DE HOLANDA
ADVOGADO:MANOEL MENDES NETO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706302-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSILDA GOMES DA MOTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706302-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSILDA GOMES DA MOTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706311-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LOURIVAL DA SILVA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706312-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::JOANA SOUSA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706316-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE JESUS LACERDA DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706323-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MARIA PAIXAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706325-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::EUNICE DOS SANTOS SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706326-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ALLAN KARDEC DA SILVA MAGGI
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706327-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITA MATOS CORREA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706328-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DOMINGOS DE SOUZA MONTEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706329-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA RIBEIRO MELO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706334-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::FAUSTA DE SOUSA RAMOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706337-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA REGIANE MAIA DA SILVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706338-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE BRIGIDO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706340-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOVELINO DA SILVA FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706341-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCO DAS CHAGAS CORREA FURTADO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706347-4 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA BEZERRA FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706350-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIA DO ROSARIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706355-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CREUSA SANTOS DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706359-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LAELCO PEREIRA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706361-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARINA ANTONIA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706362-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO DO ROSARIO MESCOUTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706363-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CECILIA RAMOS LOURENCO DE MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706373-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LAUDINEIA ALVES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706376-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::JOSE ROSARIO DE MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706390-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DANIELE ANDRADE DOS REMEDIOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706391-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE LOURDES SOUSA CAMPELO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706392-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA LUCIA PEREIRA GARCIA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706395-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANALIA MARIA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706401-3 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARCOS ANTONIO AVIZ DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706402-7 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITA LAMES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706404-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::SUELLEM DE CASSIA OLIVEIRA MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706410-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCA FAUSTINO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706413-3 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITA ALVES DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706418-1 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DIANA BRITO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706419-5 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::NATALIA REIS DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706421-9 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706422-2 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DALVACIR LIMA DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706424-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCO EVANILDO DA SOLEDADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706435-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSEFA JOANA DE BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706439-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ANA PAULA FURTADO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.706521-0 PROT.:02/06/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::NATALIA COLLARES PALMEIRA
ADVOGADO:MARIA DE NAZARE BAIMA COTA
REU::UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 151
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
TOTAL DOS PROCESSOS ---------- 151

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 63/2004
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.002586-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : ROBERTO LEAL DE AZEVEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulados na petição de f. 29/30 pela Caixa Econômica Federal, determinando a citação do requerido ROBERTO LEAL DE AZEVEDO no endereço informado na mencionada peça, bem como a citação da atual ocupante do imóvel (f. 24/verso), devendo o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da diligência certificar o nome completo de tal pessoa.
1998.39.00.003704-1 FGTS
AUTOR : FRANCISCO RIBEIRO DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com os autores OLINDA FERREIRA MOTA, EDINÉIA SILVA DA SILVA, ELIETE DA PENHA ARAÚJO e CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, conforme o requerido à f. 286 pela parte autora. Após o cumprimento do acima determinado, bem como em atenção à petição de f. 283/285, concedo vista à parte autora para que sua patrona apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal. Por fim, em face do informado às f. 269/270 pela Caixa Econômica Federal, esclareço à parte autora que a Lei nº 10.555/2002 determina que o saque dos valores devidos, desde que inferiores a R$ 100,00 (Cem reais), configura adesão, caso este em que se enquadra o autor FRANCISCO RIBEIRO DE MORAIS, portanto não lhe sendo devidos os juros de mora (...).
2002.39.00.008758-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : AFONSO CASTRO DO ROSARIO OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 37 pela Caixa Econômica Federal, uma vez que reputo desnecessária tal providência. Contudo, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, conforme o já exposto no 1º item do despacho de f. 31, sob pena de extinção do feito.
1997.39.00.000488-0 FGTS
AUTOR : BENEDITO MARCELINO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Concedo vista dos autos à parte autora pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão da apresentação às f. 211/234 pelo Banco do Brasil de extratos analíticos de conta vinculada ao FGTS de titularidade do litisconsorte RAIMUNDO MENDES FIGUEIREDO, bem como para que se manifeste acerca das informações prestadas às f. 206/208. Por fim, determino que a Secretaria reitere os ofícios aos depositários Banco do Brasil e BRADESCO, apenas em relação aos autores quanto aos quais não houve resposta.
2004.39.00.000028-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010758 - FRANCINALDO OLIVEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que na petição de f. 83 a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos desistiu do recurso de apelação apresentado às f. 63/76, determino que a Secretaria certifique o trânsito em julgado da sentença que indeferiu a petição inicial. Após, arquive-se.
2003.39.00.000314-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : ODORICO SINVAL DE MOURA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que as Requerentes apresentem cópia da procuração outorgada pela EMGEA em favor da Caixa Econômica Federal (...), a fim de regularizar a representação processual. Após o cumprimento do acima determinado, ordeno que a Secretaria intime o Requerido, por carta com AR, no endereço informado na petição de f. 35 pelas Requerentes.
1997.39.00.004626-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM
ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS
REQDO : VALDELINO MACEDO PANTOJA
REQDO : MANOEL FARIAS
REQDO : CARMEZITA FRANCA FARIAS
REQDO : LUIZ ANTONIO LORENZ PEREIRA
ADVOGADO : PA00010512 - ANTONIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0233

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulados nas petições de f. 124 e 127 pela Caixa Econômica Federal, determinando a suspensão da tramitação processual do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em face do termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público Federal e o Fórum Paraense de Defesa da Moradia dos Conjuntos Habitacionais. Após o decurso do prazo acima fixado, vista à CEF.
2001.39.00.003276-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : RAIMUNDA PEREIRA GOMES
REQDO : FATIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a Caixa Econômica Federal comprovou o recolhimento das custas finais (f. 77), torno sem efeito o 1º item do despacho de f. 74. Por fim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no último item do despacho acima mencionado.
2003.39.00.001128-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LUIZ WAGNER ARAUJO CARDOSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues à(s) Requerente(s), independentemente de traslado. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo JUCIVANDA COSTA DA SILVA. Publique-se.
2003.39.00.001328-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : MANOEL CRUZ MOTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
A sentença de f. 20 extinguiu o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c artigo 295, inciso VI, ambos do CPC. Assim, indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 27, referente à juntada de substabelecimento para regularização da representação processual da EMGEA. Por fim, determino que a Secretaria desentranhe as peças de f. 27/33, que devem ser devolvidas à Caixa Econômica Federal. Oportunamente, arquive-se.
1998.39.00.007982-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : ANDRE LUIS DOS SANTOS
REQDO : V APARECIDA SILVA COMERCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 125 pela Caixa Econômica Federal, uma vez que reputo desnecessária tal providência. Contudo, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, conforme o já exposto no 1º item do despacho de f.116, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.006439-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO. : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Arquive-se.
1997.39.00.010662-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - SINTUFPA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a UFPA acerca do interesse em promover a execução do julgado, caso positivo, apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, no prazo de 30(trinta) dias.
2003.39.00.013179-1 OUTRAS
AUTOR : E. CARVALHO COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO : PA00010758 - FRANCINALDO OLIVEIRA
REU : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o último item da decisão de fl. 57 (4.b) (...) Cite-se a ré.
95.00.01559-5 FGTS
AUTOR : LENITE DA SILVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) BERNARDO FARIAS DA CONCEIÇÃO e OTÁVIO DE LIMA OLIVEIRA, colacionada(s) à(s) f. 324 e 327 dos autos, uma vez que a celebração de tal acordo, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- apresente o(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) JACY NAZARENO DE SOUZA AZEVEDO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à assinatura do(s) mesmo(s), no prazo ora renovado, uma vez que comprovado o saque dos valores transacionados (f. 303).
2002.39.00.003007-0 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO E CIA LTDA
ADVOGADO : PA00006269 - EDMUNDO PINHEIRO JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) torno sem efeito o despacho de fl. 203. Determino que a CEF deposite o valor correspondente aos honorários periciais, já que na petição de fl. 154/155 requereu que a perícia fosse realizada na cidade acima indicada, no valor proposto pelo Sr. Perito à fl. 184/190, no prazo de 20 (vinte) dias.
2003.39.00.006266-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00009045 - ROSA MARIA VIDAL PENA
PROCUR : - ELIA JAQUES RODRIGUES
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/SINTUFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Nomeio o Sr. ALDENOR BOHADANA leiloeiro nos presentes autos. Designo os dias 15/06/2004 e 30/06/2004 às 15:00 hs, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, devendo a Secretaria da vara tomar todas as providências necessárias à realização do ato.
2004.39.00.004967-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ZELANDIA SOUZA SOARES
ADVOGADO : PA00007683 - NILSON PAIXAO GOMES
IMPDO : UNIAO FEDERAL - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA
IMPDO : DIRETOR GERAL - ALBERTO CARDOSO ARRUDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) promova a impetrante a adequação do valor da causa ao proveito econômico pretendido (...)A providência ora determinada, consociada com o simultâneo recolhimentos das custas processuais complementares, deve ser operacionalizada em 10 (dez) dias, constituindo, tanto a omissão quanto o mero retardamento, resultantes diretas da extinção terminativa do processo (...). Publique-se. Intime-se. Oportunamente, retornem conclusos.
1998.39.00.010801-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES

1998.39.00.010802-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO-DEMEC
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se os autores acerca do interesse em promover a execução do julgado, caso positivo, apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, no prazo de 30(trinta) dias.
1998.39.00.010964-3 FGTS
AUTOR : LEONARDO SALES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 – Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora: 1.1 – apresentar manifestação acerca do informado às f. 237 e 246/248 pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em relação à litisconsorte ROSELI RIBEIRO BRAGA. 1.2 – apresentar manifestação acerca das informações apresentadas às f. 237/245 pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; que dão conta que o(s) autor(es) EDIVALDO AZEVEDO PARENTE efetuou(aram) termo de adesão – formulário branco, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, fica assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 – Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 2.1 – cumpra o determinado no item 3.2 do despacho de fl. 235 (...).
95.0003649-5 FGTS
AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVID. DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE
ADVOGADO : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebido dos bancos depositários referente à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade dos autores BENEDITO BITTENCOURT DA SILVA, BENEDITO OLIVEIRA, BRÁULIO JOSÉ BARÚNA PINNA, CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS, CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA e CARLOS AUGUSTO DIAS LOBO (...) 2 – Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referentes aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e ainda, apresentar as cópias necessárias (...) 3- Defiro o pedido formulado na petição de f. 478 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 469. 4 – Por fim, determino que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL esclareça quanto ao depósito de honorários de sucumbência apresentado à fl. 483 (...).
1998.39.00.006765-5 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MEDEIROS GUERRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : WANDA LÚCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 257/258 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresente os termos de adesão – formulário branco – firmados com os autores RAIMUNDO MEDEIROS GUERRA, RAIMUNDO GALEGO BRITO, LUIZ CARLOS SILVA GOMES, ENEIA MOREIRA DA SILVA, ANTONIO LU'SENTENÇA ATAÍDE SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, SALES FERREIRA CORREA e ESMELINDA RODRIGUES PANTOJA GALVÃO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura de tal acordo. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresente manifestação acerca do alegado à f. 258 pela parte autora em relação ao litisconsorte IDEVALDO SILVA DOS PASSOS. No mesmo prazo, comprove os valores transacionados com a litisconsorte MARIA DO CARMO CALDAS DAS NEVES.
2001.39.00.006302-7 OUTRAS
AUTOR : JAIME PINHEIRO DE JESUS
ADVOGADO : RICARDO NEGREIROS DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSOMIRO ARRAIS E OUTRO(S)
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Concedo o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor, depois a ré, para a apresentação de memoriais pelas partes. Em face do não comparecimento do advogado do autor, publique-se o teor desta determinação.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.004198-9 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO ORLANDO FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : PA00010454 - MARCIA CORREA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) concedo a tutela antecipada. Cite-se. à Ré.
2004.39.00.004669-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DENISE MENDONCA COSTA ARAUJO
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefiro (...) a postulação liminar. Intime-se. Notifique-se o impetrado para oferecer informações. Oportunamente, ao MPF.
2004.39.00.004724-6 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE. : ELIETE DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008207 - LEOANA DA SILVA CHAVES
ADVOGADO : PA00005031 - MARIANA FURTADO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) cumpre reconhecer a incompetência deste Juízo para processar o presente feito, pelo que, preclusas as vias impugnatórias, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal Cível. P. I.
2004.39.00.004401-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALEXSANDRA BEGOT DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00002342 - ADALBERTO GUIMARAES NETO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefiro (...) o pedido liminar. Intime-se. (...) dê-se ciência ao impetrado. Oportunamente, ao MPF.
2004.39.00.004637-8 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE. : IRANJAMES MELO SEABRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) declino da competência para processar e julgar o pleito ao Juízo da Comarca de Belém, para onde determino a remessa dos autos, após preclusão das vias impugnatórias e a devida baixa dos registros da Distribuição. P. I.
1998.39.00.003689-9 FGTS
AUTOR : MIGUEL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : WANDA LÚCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) PAULA ELIANA PÊRES DA SILVA e a Caixa Econômica Federal (f. 253). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora:2.1 - apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES DA ENCARNAÇÃO, IVO LAMEIRA DO AMARAL e SALIM COSTA, conforme o noticiado às f. 219/222, 225 e 236, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias.2.2 -apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) MIGUEL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, MANOEL BENEDITO DE LIMA DA ROSA, MANOEL DO NASCIMENTO SILVA, MARILZA TRINDADE SOUZA e SEBASTIANA ALVES MIRANDA, colacionada(s) à(s) f. 249/252 e 254, dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 – comprove a complementação do cumprimento do julgado, referente à inclusão dos juros de mora, em relação ao litisconsorte ARLINDO TAVARES VENÂNCIO, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de pagamento de multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento (...). 3.2 – apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebido dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do autor mencionado no item 3.1, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado (...). 4 – Por fim, defiro o pedido formulado na petição de f. 247 pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, autorizando o estorno dos valores creditados a título de cumprimento do julgado em favor dos autores mencionados no item 2.2, apenas no quantum que ultrapassar a importância previamente transacionada. Outrossim, determino que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comprove tal operação no prazo concedido no item 3.1.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.000284-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : OSMARINA NUNES DA SILVA
2003.39.00.000747-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : PAULO ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO
2003.39.00.000899-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : IVALDO ROLIM DE M JUNIOR
REU : LUCIANA CARNEIRO SIMAO DE MENDONCA
REU : JOSE ANDRE OLIVEIRA DE MENDONCA
2003.39.00.000928-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2003.39.00.001145-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : WALTER LUIZ TRAVASSOS
2003.39.00.001182-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : DOUGLAS ARAGAO MARIA
REU : SUMAIA MARIA MONTEIRO PEREIRA
2003.39.00.001194-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : OSVALDO GONCALVES FERREIRA
REU : ROSEMARY SILVA
2003.39.00.001778-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO : PEDRO JOAO ALENCAR DE LIMA
REQDO : RUTH PINHEIRO LINHARES DE LIMA
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.
1997.39.00.005096-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM
REQDO : MARIA LUCIA DE MELO CORREA
REQDO : JOSE RIBAMAR VIEIRA SANTOS
REQDO : MARIA DO CEU BARBOSA SANTOS
REQDO : ARLINDO CORREA
REQDO : WALMIR SAMPAIO CORREA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
2002.39.00.008846-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : WILSON JOSE DE ARAUJO NETO
2003.39.00.006021-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : EVALDO DE CASTRO TORRES
2003.39.00.010232-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : ROBERTO JOSE DA CUNHA
2003.39.00.013185-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : JANETE PUGA DE OLIVEIRA
2003.39.00.013186-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
2003.39.00.013187-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : ARNALDO DA SILVA SANTOS
2003.39.00.013208-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : JULIO CESAR CHAVES GONCALVES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à CEF autora pelo prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.012927-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIAO FEDERAL
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.
1997.39.00.007896-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora, conforme determinado no despacho de f. 215, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
95.00.03660-6 FGTS
AUTOR : XISTO AZEVEDO SANTANNA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora pelo prazo de 30 (trinta) dias.
2003.39.00.011022-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : PAULO ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 345/2004
AUTOS COM DESPACHO
2004.39.00.004823-4 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO : PA00002522 - RONALDO SERGIO SILVA CRUZ
REQDO. : MEMBROS DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS E OUTROS
DESPACHO: Vistos etc. 1. Determino a expedição de novo mandado de reintegração de posse, e fixo a multa diária de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em caso de descumprimento. 2. Intime-se o Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra para que junte aos autos relação das pessoas participantes do Movimento dos Pequenos Agricultores que conhece, para o fim de aplicar a determinação do § 7º do art. 2º da Lei nº 8.629/93. 3. Oficie-se a Polícia Federal para que coloque à disposição um contingente de agentes capaz de garantir o efetivo cumprimento do mandado de reintegração de posse (no mínimo dez), inclusive determinando a prisão dos que eventualmente apresentem resistência. 4. Oficie-se a Polícia Militar deste Estado para que acompanhe o desimpedimento do prédio e a desocupação do bem. Cumpra-se, com urgência. P. I.
2004.39.00.004411-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : KEYBO KALAZY CANHETTI CIESCA
ADVOGADO : PA00011075 - CIRILLO MARANHA
ADVOGADO : PA00010426 - MAURO COLLEMAN DE QUEIROZ
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR/01
DESPACHO: Vistos etc. 1-Notifique-se preliminarmente a autoridade indigitada, para que preste suas informações no prazo legal. 2-Decorrido o prazo das informações, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de liminar (art. 7º, I e II, Lei nº 1.533/51). P. I.
2004.39.00.004415-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : KOLLYNS KELBY CANHETTI CIESCA
ADVOGADO : PA00011075 - CIRILLO MARANHA
ADVOGADO : PA00010426 - MAURO COLLEMAN DE QUEIROZ
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR/01
DESPACHO: Vistos etc. 1-Notifique-se preliminarmente a autoridade indigitada, para que preste suas informações no prazo legal. 2-Decorrido o prazo das informações, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de liminar (art. 7º, I e II, Lei nº 1.533/51). P. I.
2004.39.00.004407-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE DE LIMA GOMES
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : OFICIAL COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELÉM
DESPACHO: Vistos etc. 1-Notifique-se preliminarmente a autoridade indigitada, para que preste suas informações no prazo legal. 2-Decorrido o prazo das informações, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de liminar (art. 7º, I e II, Lei nº 1.533/51). P. I.
2002.39.00.000507-7 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GIRASSOL INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
RÉU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESPACHO: Determino que o IBAMA diga sobre o conteúdo da informação de fl. 169, informando a este Juízo, caso persista seu interesse na oitiva da testemunha Amarildo Geraldo Formentini, se pretende apresentá-la em audiência, independentemente de intimação pessoal do mesmo ou indicando seu endereço para realização da intimação, haja vista a proximidade da audiência de inquirição, bem como à parte autora que se manifeste sobre o conteúdo da certidão de fl. 179-verso, informando a este Juízo caso persista seu interesse na oitiva da testemunha Nemias da Silva Rodrigues, se pretende apresentá-la em audiência, independentemente de intimação pessoal do mesmo ou indicando seu endereço

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0235

para realização da intimação. Caso qualquer das partes deseje substituir a testemunha não localizada, deve fazê-lo, com a devida indicação de seu respectivo endereço, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

BOLETIM Nº 347/2004
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.008566-6 FGTS
AUTOR : JOÃO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) João Coelho Pereira Rodrigues, Antonio Braz de Almeida Dutra, Inácia Brígida Fonseca Rodrigues e José da Silva, para fins de homologação. Publique-se.
1999.39.00.005985-4 FGTS
AUTOR : SUELY OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fl. 161, vez que no acórdão de fls. 122 foi declarada a sucumbência recíproca, inexistindo, portanto, honorários advocatícios a serem executados. 2. Publique-se. Após, arquivem-se os presentes autos.
95.00.01415-7 FGTS
AUTOR : IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) Iracema Luzia Gonçalves Menezes, Maria das Graças Pereira de Azevedo, Sandra Nascimento Monteiro, Maria do Ceo Soeiro Campos, Eugenio Frazão, Laide Ferreira de Oliveira e Regina Telma Vieitas Martins, para fins de homologação. Publique-se.
1997.39.00.010962-4 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO SERGIO RODRIGUES CECIM E OUTROS
ADV. : SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO OAB/PA nº 7035
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MAURO COSTA DOS SANTOS
DESPACHO: A diligência postulada pelos autores à f. 225 é de manifesto interesse pessoal e, por isso, está adstrito ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Apesar da alteração introduzida pela Lei n. 10.444/02 no CPC 604, entendo que a norma inserta em § 1º está condicionada à anterior recusa daquele que detém os dados, logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovação desta recusa. Assim exposto, indefiro o pedido. Após o decurso de 10 (dez) dias, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.
1998.39.00.009933-6 FGTS
AUTOR : RICARDO ANTONIO MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) Ricardo Antonio Monteiro, José Geraldo Afonso Damasceno, Reginaldo Rosa Pereira, Adamor José Sousa Garcia, Raul Luiz Oliveira dos Anjos, José Carlos Leal Campos e Maria Aparecida Silva Pedroso, para fins de homologação. Após o decurso do prazo da CEF apreciarei os demais pedidos de fls. 220/224. Publique-se.
1997.39.00.010911-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ELYAN ANDRADE PUEYO ARNILLAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA
DESPACHO: A diligência postulada pelos autores à f. 142 é de manifesto interesse pessoal e, por isso, está adstrito ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Apesar da alteração introduzida pela Lei n. 10.444/02 no CPC 604, entendo que a norma inserta em § 1º está condicionada à anterior recusa daquele que detém os dados, logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovação desta recusa. Assim exposto, indefiro o pedido. Após o decurso de 10 (dez) dias, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.
1998.39.00.005106-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) Antonio Gomes dos Santos , para fins de homologação. Publique-se.
1997.39.00.005824-2 FGTS
AUTOR : OTAVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : - PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADV. : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO OAB/PA nº 5717
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor. Isso posto, indefiro o pedido de fl.199/204. 2. Concedo ao autor o novo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que demonstre por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos (extratos analíticos de sua conta de FGTS), sua irresignação. Publique-se.
1998.39.00.006170-8 FGTS
AUTOR : JOSE PLINIO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) José Plínio Brito dos Santos, para fins de homologação. Publique-se.
1998.39.00.009262-2 FGTS
AUTOR : STENIO CUNHA DA SILVA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADV. : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO OAB/PA nº 5717
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor. Isso posto, indefiro o pedido de fl.229/234. 2. Concedo ao autor o novo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que traga aos autos os extratos analíticos de sua conta de FGTS, bem como para que demonstre por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos (extratos analíticos de sua conta de FGTS), sua irresignação. Publique-se.
2000.39.00.000573-0 FGTS
AUTOR : BENEDITA DE ALMEIDA NERY
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS da autora. Isso posto, indefiro o pedido de fl.169/172. 2. Concedo à autora o novo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que demonstre por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos (extratos analíticos de sua conta de FGTS), sua irresignação. Publique-se.
1997.39.00.008274-6 FGTS
AUTOR : JOSE SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) José Severino de Lima , para fins de homologação. Publique-se.

BOLETIM Nº 346/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2004.39.00.000691-9 OUTRAS.
AUTOR : JORGE SILVA ROSA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se a (o, s) autora(es, s), para que se manifeste (m) acerca da contestação e documentos de fls. 40/62, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013767-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ - CRM
ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
RÉU : MUNICÍPIO DE BELÉM
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se a (o, s) autora(es, s), para que se manifeste (m) acerca da contestação e documentos de fls. 125/170, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.006120-9 FGTS
AUTOR : WALTER MARIANO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 233. Determino à CEF que, em 30 (trinta) dias, apresente os termos de adesão/acordos dos autores Antonio Carlos de Lima, Antonio Raimundo Nonato da Silva, Jair Ferreira da Silva, Laércio Borborema Tavares e Raimundo Draaja dos Santos, para fins de homologação, bem como que indique quais os dados necessários para a efetivação do julgado com relação aos autores Manoel Bernardes dos Santos e Manoel de Jesus Martins da Silva. Publique-se.
1998.39.00.007358-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO MENDES CUNHA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor. Isso posto, indefiro o pedido de fl.176/179. 2. Concedo ao autor o novo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que demonstre por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos (extratos analíticos de sua conta de FGTS), sua irresignação. Publique-se.
1998.39.00.005783-3 FGTS
AUTOR : ROSANGELA DAS GRAÇAS FERREIRA VALE
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADV. : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO OAB/PA nº 5717
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Em vista da alegação da CEF às fls. 200, concedo à autora o novo prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 2. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
1998.39.00.009792-2 FGTS
AUTOR : TEMMYS MARTINHO NUNES DE BRITO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: O petitório de fls. 182/185 não configura o recurso processual adequado para a reforma do provimento jurisdicional de fl. 180. Isso posto, vez que nada há a ser apreciado com relação ao referido petitório, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.
1997.39.00.012542-7 FGTS
AUTOR : RITA DE CARLOS DO ROSÁRIO
ADVOGADO : PA00004656 - CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor. Isso posto, indefiro o pedido de fl.173/174. 2. Concedo à autora o novo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que demonstre por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos (extratos analíticos de sua conta de FGTS), sua irresignação. Publique-se.
1997.39.00.004111-6 FGTS
AUTOR : JOSE OSCAR ORTIZ VERGOLINO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADV. : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO OAB/PA nº 5717
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor. Isso posto, indefiro o pedido de fl.223/226. 2. Concedo ao autor o novo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que demonstre por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos (extratos analíticos de sua conta de FGTS), sua irresignação. Publique-se.
1998.39.00.008010-6 FGTS
AUTOR : PAULO PALHETA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Antônio Borges dos Reis, Maria Antonia Pires de Souza, Maria Regina dos Santos Furtado e Antonio Bosco Gusmão Wulfert, para fins de homologação. Após o decurso do prazo da CEF, apreciarei os demais pedidos de fls. 226/229. Publique-se.
96.00.02492-8 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANA MARIA MOTA NORONHA E OUTROS
ADVOGADO : - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : NORMA SÍLVIA QUEIROZ DE PAULA
DESPACHO: Arquive-se. Publique-se.
2002.39.00.003744-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA E OUTRO
ADVOGADO: PA00009746 - ANDRÉ LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO: PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO: PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAÚJO PAIVA
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PARA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 245/257, tempestivamente interposta pelos autores, no efeito devolutivo. 2. Vista à impetrada, para oferecer contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.
AUTOS COM DECISÃO
1999.39.00.005059-1 FGTS
AUTOR : PAULO LIMA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA000A192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 255/261, bem como a ausência de manifestação do autor, homologo o acordo firmado entre o autor Mario Vasconcelos Silva e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o q...!, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da Caixa às fls. 260 e 261, concedo aos autores Cleuza Francisca da Silva Teles e Sidemar José de Souza, o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Após transcorrido o prazo supra, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
2001.39.00.008495-2 FGTS
AUTOR : ANA PAULA RABELLO DA SILVA E OUTROS
ADV. : ANTÔNIO CARLOS TRINDADE OAB/PA nº 6106
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 373/386, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Francisco Gonçalves de Oliveira, Mariliana Mendes Coelho, Jorge Frederico Martins da Conceição, José Lourenço Pereira e José Carlos Teixeira do Carmo e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios. 3. Após, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100, devendo constar como exeqüentes, os autores Antonio Chiba, Cícero Lima do Nascimento e Vitório Mutsuo Chiba. 4. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art.652 do CPC.
1998.39.00.004050-3 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO AUGUSTO DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003276 - ROSA CARRÉRA SÁ
ADV. : FERNANDO DE MORAES VAZ OAB/PA nº 5773
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 162/173, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Marcela Lameira Tadaiewsky e Fé de Jesus Figueiredo e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art.3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o §2º ao art.6º da Lei 9.469/97, não revoga o §4º do art.24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do §2º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil.Declaro extinta a execução (CPC, art.794, II),ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatício que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio do autor Paulo Sergio Barroso, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 3. Em vista da alegação da CEF às fls. 173, concedo à autora Maria Elizabeth Sabathe Vera o prazo de 30 (trinta) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Promova o autor Raimundo Augusto de Carvalho a emenda da petição inicial de execução, requerendo expressamente a citação da CEF, nos termos do art. 652 do CPC, bem como, a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga o referido autor fotocópia da petição inicial da execução, da memória discriminada de cálculos, do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo mencionado no item precedente. Publique-se.

BOLETIM Nº 344/2004
AUTOS COM DESPACHO

96.00.08606-0 FGTS
AUTOR : NELIO BELTRÃO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls.391. Concedo aos autores o novo prazo de 20 (vinte) dias, para que tragam os extratos de suas contas de FGTS, a fim de possibilitarem o cumprimento espontâneo do julgado. 2. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
1998.39.00.004132-6 FGTS
AUTOR : GERALDINA BRITO SALES E OUTROS
ADVOGADO: PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls.270, uma vez que a apresentação da planilha de cálculos para execução do julgado compete ao credor. Isso posto, sob pena de rejeição por ausência de justificativa, digam os autores, no prazo de 20 (vinte) dias, qual a motivação da irresignação com as quantias apuradas pela executada. Isso porque o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente, vez que não demonstram por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Publique-se.
1998.39.00.000824-6 FGTS
AUTOR : MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO E OUTROS
ADV. : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL OAB/PA nº 5873
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS dos autores. Isso posto, indefiro o pedido de fl.232/241. 2. Concedo aos autores o novo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que demonstrem por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos (extratos analíticos de sua conta de FGTS), sua irresignação, para que tragam seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. Publique-se.
1998.39.00.004190-1 FGTS
AUTOR : MANOEL PEDRO VASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Manoel Pedro Vasconcelos Pereira, para fins de homologação. Publique-se.
1998.39.00.011139-4 FGTS
AUTOR : ROSEMARY GARCIA BITTENCOURT SHARMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Tendo em vista que os termos de adesão/acordos dos autores já foram devidamente homologados, determino o imediato arquivamento dos autos. Publique-se.
1999.39.00.002394-8 FGTS
AUTOR : JOÃO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00009001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 300/302, intime-se a CEF para cumprir o julgado com relação ao autor João Nascimento Lima, em 30 (trinta) dias, bem como apresente a Caixa o(s) termo(s) de adesão/acordo(s) dos autores João Palheta Pará, João Gonzaga de Oliveira Filho e João Moraes da Paixão, para fins de homologação. Após o decurso do prazo da CEF, apreciarei os demais pedidos de fls. 300/302. Publique-se.
2000.39.00.003593-4 FGTS
AUTOR : MARILI DA SILVA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO: PA0005456B - ALUIZIO GOUVEIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Tendo em vista que os termos de adesão/acordos dos autores já foram devidamente homologados, bem como diante da inércia do autor Ijair Fonseca dos Santos, determino o imediato arquivamento dos autos. Publique-se.
2003.39.00.010697-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
EMBDO : LUCINEIA HAIDEM DE SOUZA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: PA00003887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
DESPACHO: 1. Regularizem os embargados a sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. 3. Prazo: 15 (quinze) dias, primeiro os embargados.
1999.39.00.001887-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PAULO ROBERTO VELOSO FRAGA E OUTROS
ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA OAB/PA nº 4559
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fls. 291/294, referente ao exequente Luiz Sérgio Guimarães Cancela, por impossibilidade de apreciá-lo nos presentes autos, uma vez que ao proferir a sentença o juiz cumpre e acaba seu ofício jurisdicional, nos termos do art. 463 do CPC. 2. Assim sendo, deve o exequente ajuizar outra ação, sem dependência a estes autos, para pleitear seu pedido na via adequada.
2002.39.00.000279-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
EMBDO : ANTONIO RIBEIRO RAMOS E OUTROS
ADV. : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL OAB/PA nº 7386
ADV. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE OAB/PA nº 8678
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 143/150, tempestivamente ajuizada pela União Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos apelados-embargados para apresentação das contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, desapensem-se estes autos, encaminhando-os ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Intimem-se.

JUÍZO FE3DERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.004514-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : JOSE FERREIRA DIOGO
EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO : JOSE JOAQUIM DIOGO
ADVOGADO: PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Cumpra-se o despacho de fl. 28. 2. Certifique a Secretaria interposição, ou não, de embargos à execução. 3. Vista à exeqüente.
2001.39.00.008245-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME
EXCDO : ROSE MARY BARBOSA SANTOS ALMEIDA
EXCDO : PAULO BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Citem-se os co-responsáveis da empresa executada no endereço indicado à fl. 31; 2. Em virtude da ausência de manifestação da executada, requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.007501-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : POLO ENGENHARIA LTDA
EXCDO : CYNTHIA PRADO MARQUES
EXCDO : ANDRE GIL HACHEM MARQUES
ADVOGADO: PA00004388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES
2001.39.00.009121-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : AMAZZON CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
EXCDO : NILTON CESAR CRUZ ATHAYDE
EXCDO : HENOCH GUIMARAES DE SOUZA ATHAYDE NETO
A Secretaria, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.
2003.39.00.012152-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : MUNICIPIO DE BELEM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0237

PROCUR : PA00009815 - VERA LUCIA F. DE ARAUJO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
A Secretaria, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à exeqüente para que se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 12.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.006776-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : TRANSPORTES AERO CLUB LIMITADA
EXCDO : LIDIA DOS SANTOS AZEVEDO
EXCDO : MARCELINO DE AZEVEDO
A Secretaria, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à exeqüente para que se manifeste sobre a petição de fls. 51/61.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.005900-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : WALDIR DA SILVA REIS JUNIOR
A Secretaria, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à exeqüente para que se manifeste sobre a carta precatória devolvida (fls. 13/17).

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.006232-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : HORSA HOTEIS REUNIDOS LTDA
EXCDO : LEO HENRIQUE TJURS
EXCDO : MARCELO TJURS
2003.39.00.005294-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTONIO JUNIOR
EXCDO : JACINTO ABEN ATHAR
EXCDO : MARCILENE DO SOCORRO GOMES LISBOA
A Secretaria, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 086/2004
EXPEDIENTES DO DIA 28 MAI 04

AUTOS COM SENTENÇAS
2002.39.00.009762-7 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : ORGAO DE GEST M DE OBRA DOS TRAB P A DOS P BL/VL CONDE e outro
Adv.: PA7615 – Domingos Fabiano Cosenza
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
2003.39.00.003028-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA8327 - Aleksey Lanter Cardoso
EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma do art. 4º da Lei nº 9.289/96. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
Nos 07 (sete) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) III. CONCLUSÃO. Ante o exposto, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.012272-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : RUTINEIA PINHEIRO FERREIRA
ADVOGADO : PA00008156 - SEBASTIAO BANDEIRA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e outra
PROCUR : - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
2003.39.00.012995-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ESTANCIA INDEPENDENCIA LTDA
ADVOGADO : PA00000710 - RAUL MENHEM MONTEIRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2003.39.00.013499-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2003.39.00.013504-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES
ADVOGADO : PA00010233 - TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
2004.39.00.000005-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00004906 - ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EMBDO : BELEM PESCA S/A
ADVOGADO : PA00002616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
2004.39.00.000701-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : POSTO BEIRA RIO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2004.39.00.001400-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ANTONIO BILORIO CARRETEIRO SANCHES
ADVOGADO : CE00004381 - AIRTON G. FEITOSA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
2004.39.00.000188-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INGA AGROPECUARIA SA
ADVOGADO : DF00000790 - AGNALDO JURANDYR SILVA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Ante o exposto, com fulcro no art. 267, I, c/c o art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários. Junte-se cópia desta sentença nos autos da execução principal. Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.000533-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : VERA LUCIA QUEIROZ CARDOSO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

BOLETIM Nº 085/2004
EXPEDIENTES DO DIA 28 MAI 04

AUTOS COM SENTENÇAS
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.
1997.39.00.011781-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : JOSE MARIA HESKETH CONDURU NETO
2000.39.00.003890-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : IZABEL FERREIRA GOMES
1999.39.00.003408-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELEM PESCA SA
ADVOGADO : PA00002616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Sem honorários. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Sem recurso, dê-se na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2000.39.00.006680-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CONSULTORIA ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
Nos 03 (três) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) Ante o exposto, julgo extinto os Embargos, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, V, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, § 5º da Lei nº 10.522/2002, e determino a suspensão da execução fiscal. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Deixo de condenar o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20 % (vinte por cento), a que se refere o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abrange essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente aos autos do processo principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2000.39.00.014414-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARA S/A
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2000.39.00.014415-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARA S A
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2000.39.00.014416-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARA S A
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2001.39.00.002491-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SOBRAL IRMAOS S/A E OUTRO
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) Ante ao exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração, porque tempestivos, REJEITANDO-OS, por não haver na sentença obscuridade, omissão ou contradição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.009640-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
ADVOGADO : PA00007956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXCDO : SONIA REGINA RIBEIRO DE SOUZA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2002.39.00.005005-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RADIO CLUBE DO PARA PRC5 LIMITADA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo extinto os embargos sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Condeno o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 200,°° (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Junte-se cópia da presente nos autos do processo principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.005383-5 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : MERCANTIL VERDAO LTDA - ME
ADVOGADO : PA00004651 - ARNALDO SILVA DA ROSA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) Em face do exposto, acolho os embargos declaratórios para condenar o(a) embargante MERCANTIL VERDÃO LTDA. – ME ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 100,°° (cem reais), na forma do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1152/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR as Promotoras de Justiça de 3ª Entrância MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES e MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY para, como representantes do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, participarem de inspeção judicial nas cadeias públicas, com o objetivo de verificarem a situação real dos presos provisórios e condenados pertencentes a área metropolitana de Belém, de acordo com quadro anexo:

LOCALIDADE	DIAS
Santa Isabel do Pará	01 e 02.06.2004
Santa Isabel do Pará	03.06.2004
Santa Isabel do Pará	04.06.2004
Santa Isabel do Pará	07.06.2004
Marituba	08 e 09.06.2004
Ananindeua	11.06.2004
Ananindeua	14.06.2004
Ananindeua	15.06.2004
Ananindeua	16.06.2004
Mosqueiro	17.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1173/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, participar de inspeção judicial nas cadeias públicas, com o objetivo de verificar a situação real dos presos provisórios e condenados pertencentes a área metropolitana de Belém, de acordo com quadro anexo:

LOCALIDADE	DIAS
Santa Isabel do Pará	01 e 02.06.2004
Santa Isabel do Pará	03.06.2004
Santa Isabel do Pará	04.06.2004
Santa Isabel do Pará	07.06.2004
Marituba	08 e 09.06.2004
Ananindeua	11.06.2004
Ananindeua	14.06.2004
Ananindeua	15.06.2004
Ananindeua	16.06.2004
Mosqueiro	17.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de junho de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: Nº 008/2004-MP/PA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para executar serviço de Impermeabilitação do Edifício Sede do Contratante.
Valor do Contrato Original : R$-89.320,93 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos) total
Modalidade de Licitação: Convite
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Luiz Pires Maia Junior.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.
Valor do Aditamento: -
Data da Assinatura : 31.05.2004
Vigência do Aditamento: 01.06.2004 a 31.07.2004
Dotação Orçamentária: Atividades:03.122.1150.4507
Elemento de Despesa: 3390.39
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DA INEXIGIBILIDADE: 001/04
PARTES: MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TCM E THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR
VALOR MENSAL: R$ 1.255,66 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 CAPUT E INCISO I, E ART. 26 DA LEI 8.666/93
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03.06.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 5.843 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.630, de 21/05/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R$ 631,55 (seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, Secretário de Administração, tendo em vista seu deslocamento para participar da "REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2005" no dia 24/05/2004, na cidade de Manaus/AM. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao servidor, no trecho Belém/Manaus/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (963273) – DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 21 de maio de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
ANEXO À PORTARIA N.º 5.843/2004

Nome: Roberto Sousa da Costa		
Cargo: Analista Judiciário	Quantidade de Diárias	2,5
Lotação: Secretaria de Administração	Bruto:	536,25
Função: Secretário de Administração	Adicional de Desloc.(2)	132,00
Diária Unit: R$ 214,50 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3)	36,70
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4)	0,00
Destino: Manaus– AM	Líquido	631,55
Partida: 23/05/2004	(3) 2 x 18,35	
Retorno: 25/05/2004	(4) Não descontado	
Total do Cálculo		**R$ 631,55**

(1)Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 89/03
(4)§ Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5.869 SRH

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.666, de 21/05/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R$ 903,80 (novecentos e três reais e oitenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o Diretor Geral deste Regional PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS, tendo em vista seu deslocamento para participar do VII ENCONTRO DO COLÉGIO DE CORREGEDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO BRASIL E II CICLO DE ESTUDOS PREPARATÓRIOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004, que será realizado no período de 10 a 12/06/2004, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Sr. Diretor Geral, no trecho Belém/Rio de Janeiro/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 1º de junho de 2004.
@ROBERTO SOUSA DA COSTA
ANEXO À PORTARIA N.º 5.869/2004

Nome: Paulo Sérgio de Monteiro Reis		
Cargo:	Quantidade de Diárias	3,5
Lotação: Diretoria Geral	Bruto	808,50
Função: Diretor-Geral	Adicional de Desloc.(2)	132,00
Diária Unit: R$ 231,00 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3)	36,70
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4)	0,00
Destino: Rio de Janeiro -RJ	Líquido	903,80
Partida: 09/06/2004	(3) 2 x 18,35	
Retorno: 12/06/2004	(4) Não descontado	
Total do Cálculo		**R$ 903,80**

(1)Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 89/03
(4)§ Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5.870 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.666, de 21/05/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R$ 1.728,80 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para a Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY e ANA LUÍSA TRINDADE DE OLIVA, Assessora da Presidência, tendo em vista seus deslocamentos para participarem do VII ENCONTRO DO COLÉGIO DE CORREGEDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO BRASIL E II CICLO DE ESTUDOS PREPARATÓRIOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004, que será realizado no período de 10 a 12/06/2004, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS à Sra. Presidente e Assessora, no trecho Belém/Rio de Janeiro/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 1º de junho de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS -

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0239

ANEXO À PORTARIA N.º 5.870/2004

Nome: Albanira Lobato Bemerguy		
Cargo:	Quantidade de Diárias:	3,5
Lotação: Presidência	Bruto	808,50
Função: Presidente do Tribunal	Adicional de Desloc.(2)	132,00
Diária Unit: R$ 231,00 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3)	0,00
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4)	0,00
Destino: Rio de Janeiro – RJ	Líquido	940,50
Partida: 09/06/2004	(3) Não descontado	
Retorno: 12/06/2004	(4) Não descontado	
Nome: Ana Luisa Trindade de Oliva		
Cargo:	Quantidade de Diárias	3,5
Lotação: Assessoria da Presidência	Bruto	693,00
Função: Assessor da Presidência	Adicional de Desloc.(2)	132,00
Diária Unit: R$ 198,00 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3)	0,00
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4)	0,00
Destino: Rio de Janeiro – RJ	Líquido	788,30
Partida: 09/06/2004	(3) 2 x 18,35	
Retorno: 12/06/2004	(4) Não descontado	
Total do Cálculo		R$ 1.728,80

(1)Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 89/03
(4)§ Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5.873 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.145, de 11/05/2004, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria de n.º 5.813, de 14/05/2004, em virtude da permanência do servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, Secretário de Administração, até o dia 20/05/2004, na cidade de Brasília/DF, para participar da REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2005, no dia 19/05/2005. Art. 2º - AUTORIZAR a COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS no valor de R$ 196,15 (cento e noventa e seis reais e quinze centavos), para o referido servidor, conforme cálculo anexo. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através dos Programa de Trabalho – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (963273) - DIÁRIAS (339014). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 1º de junho de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

ANEXO À PORTARIA N.º 5.873/2004

Nome: Roberto Sousa da Costa		
Cargo: Analista Judiciário	Quantidade de Diárias	4,5
Lotação: SA	Bruto	965,25
Função: Secretário de Administração	Adicional de Desloc.(2)	132,00
Diária Unit: R$ 214,50 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3)	73,40
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4)	0,00
Destino: Brasília – DF	Líquido	1.023,85
Partida: 16/05/2004	Valor Pago(Port. 5.81304)	827,70
Retorno: 20/05/2004	Diferença a receber	196,15
	(3) Não descontado	
	(4) Não descontado	
Total do Cálculo		R$ 196,15

(1)Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 89/03
(4)§ Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 08.06.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 711 - REP – REPRESENTAÇÃO. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA (PTB - PDT PPS - PTN). ADVOGADO(S): INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS. REPRESENTADOS: 1. RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL; 2. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, ATUAL GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ; 3. COLIGAÇÃO O PARÁ PARA TODOS. ASSUNTO: SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, BENEFICIANDO O 1º REPRESENTADO NO PLEITO ELEITORAL DE 2002. RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

ACÓRDÃO N.º 17.576
Processo n.º: 3 - CJ

Autos de: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA.
Origem: BELÉM - PA.
Suscitante: JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL.
Suscitado: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE JUÍZOS DA 1ª E 77ª ZONA ELEITORAL, EM RAZÃO DA MATÉRIA, SUSCITADA NOS AUTOS DA INVESTIGAÇÃO JUDICIAL POR ABUSO DO PODER ECONÔMICO (PROCESSO N.º 370/2004-1ª ZE/BELÉM).
Relator: JUIZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.
Conflito negativo de competência. Aplicação do Princípio da fungibilidade das formas. Investigação judicial. Abuso do poder econômico.
Decreta-se a competência para processar e julgar o feito do Juízo encarregado do registro de candidatura. (Inteligência do art. 1º, parágrafo único, XIV, da Resolução TRE/PA n.º 3.538)
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, pela competência do Juízo da 1ª Zona Eleitoral, em conformidade com a Resolução n.º 3.538/04-TRE/PA, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES-Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.577
Processo n.º: 796 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 29ª ZONA ELEITORAL – BELÉM - PA.
Recorrente: ANA JÚLIA CAREPA, SENADORA PELO PT/PA.
Advogado: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS.
Recorrido: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B / PA.
Advogado: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL QUE, JULGANDO PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO (PROC. N.º 001/2004), DETERMINOU A RETIRADA DE OUTDOORS E APLICOU MULTA A ORA RECORRENTE, POR PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA.
Relator: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Recurso Eleitoral Ordinário. Propaganda eleitoral irregular. Outdoors. Preliminares de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação.
Ilegitimidade passiva ad causam. A beneficiária da propaganda está legitimada para figurar no pólo passivo de representação por propaganda irregular. Rejeição.
Impossibilidade jurídica do pedido. Havendo adequação dos fatos às normas processuais e materiais eleitorais não há que se falar em impossibilidade jurídica do pedido. Rejeição.
Mérito
Está afastada a ocorrência de propaganda institucional se não há qualquer símbolo ou prova de ingerência do poder público em sua feitura.
A inexistência de convenções partidárias não elide a existência de propaganda eleitoral irregular, modalidade extemporânea.
A multa aplicada pelo reconhecimento de propaganda irregular, modalidade extemporânea, realizado por meio de outdoors, antes de 6 de julho, é a previsto no art. 3º, § 4º, da Res. TSE n.º 21.610.
Configuração de propaganda eleitoral disfarçada que objetiva a captação de votos.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as preliminares de ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, ilegitimidade passiva ad causam e impossibilidade jurídica do pedido; conhecer do recurso, mas no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Voto divergente dos Juízes Cláudio Augusto Montalvão das Neves e Raphael Celda Lucas Filho.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.578
Processo n.º: 808 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: BELÉM - PARÁ
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
Recorrido: 1- MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA, 2- PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT/DIR. MUNICIPAL DE BELÉM/PA.
ADVOGADO(S): SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PROPOSTA CONTRA OS RECORRIDOS, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO.
Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. FALTA DE OBJETO. RETIRADA DE OUTDOORS, SEM EXAME DO PRÉVIO CONHECIMENTO.
Não há violação ao art. 93, inciso IX da Constituição Federal e ao art. 458 do CPC quando singela é a motivação pelo reconhecimento da falta de objeto. Rejeição da preliminar de nulidade da decisão.
O comando do § 3º do art. 36 da Lei n.º 9.504 não afasta a aplicação da multa pela retirada da propaganda, se comprovado o prévio conhecimento. Afastada a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Processo pronto para julgamento, aplicação do § 3º do art. 515 do CPC subsidiário da legislação eleitoral.
A confissão de prévio conhecimento feita pelos Recorridos é prova insofismável para condená-los.
Não havendo dúvida de ser propaganda eleitoral antecipada e de prévio conhecimento, deve ser o recurso provido.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, afastar a extinção do processo sem julgamento do mérito, ante a perda de objeto, aplicando o § 3º do art. 515 do CPC; conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Juiz Cláudio Augusto Montalvão das Neves.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de junho de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES – Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.579
Processo n.º: 813 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ.
Recorrente: EDSON MANOEL DA SILVA.
Advogado(s): NAILDE DO CARMO LOBO.
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A 46ª ZONA ELEITORAL - SANTANA DO ARAGUAIA.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 46ª ZONA ELEITORAL QUE TORNOU NULAS AS FILIAÇÕES DO RECORRENTE NO PSDB E NO PFL, EM FUNÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 078/2003.
Relator: JUIZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.
Recurso Eleitoral Ordinário. Nulidade das filiações partidárias. Alegação de julgamento a revelia. Intempestividade. Não-conhecimento.
Ante a inexistência dos pressupostos de admissibilidade, não se conhece do recurso.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, face a intempestividade, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de junho de 2004.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.601
Processo n.º: 443 - DIV

Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Origem: BELÉM - PA.
Interessado: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/PA, POR SEU PRESIDENTE, PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA.
Advogado(s): NELLY FRANCISCA DO NASCIMENTO E OUTRO.
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2001.
Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Prestação de contas anual. Agremiação partidária. Exercício financeiro de 2001. Tempestividade. Ausência de documentação essencial. Impossibilidade de exame. Rejeição. Proibição de repasse de cotas do fundo partidário. Oficiar ao diretório nacional da agremiação.
Ante a inexistência de documentação essencial para análise das contas em tela, o que inviabiliza o exame das mesmas, rejeitam-se as contas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas do Partido da Social Democracia Brasileira, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.602
Processo n.º: 1182 - DIV

Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Origem: BELÉM - PA.
Interessado: PARTIDO LIBERAL - PL/PA, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL.
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2002.
Relator: JUIZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.
Prestação de contas anual. Agremiação partidária. Exercício de 2002. Cumprimento de diligências. Aprovação. Ressalva.
Ante a existência de incorreções que não comprometem a regularidade das contas, aprovam-se as mesmas, com ressalva. (Consoante art. 29, II da Resolução do TSE n.º 20.987/2002).
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas do Partido Liberal, com ressalva, nos termos do

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT/1ª T./ RO 00260-2004-004-08-00-X
RecorrentE: ALTAIZA CONDE BRILHANTE
Dr. Antônio Henrique Forte Moreno
RecorridA: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Dr. Luís Carlos Silva Mendonça
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos. (RITO SUMARÍSSIMO)
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 244/245), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 10) e não há necessidade de recolhimento de custas, visto que não foram cominadas custas ao reclamante.
Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários.
A recorrente pretende discutir a prescrição cabível à parcela. Para tanto, alega que a prescrição não pode começar a correr sem que o titular do direito tenha conhecimento da violação. Aduz, que existe divergência jurisprudencial acerca da matéria, o que pretende demonstrar através de decisões divergentes colacionadas às fls. 249/251.
O recurso não merece ser conhecido. A recorrente não elencou os dispositivos constitucionais tidos como violados, incidência da OJ n. 94 do C. TST.
Ademais trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbradas no presente caso.
3. Conclusão.
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 03 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/2ª T./ RO 00042-2004-013-08-00-1
RecorrentE: MÁRIO ANTONIO FARIAS DA ROCHA
Dr. Júlio Cesar Teles Neto e outro
RecorridA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Drª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 105/112 é adequado, tempestivo (fls. 102 e 105), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 09) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 101).
Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários.
O recorrente pretende discutir a prescrição cabível à parcela. Para tanto, alega afronta ao artigo 7º, XXIX, da CR/88, bem como a existência de divergência jurisprudencial acerca da matéria, o que pretende demonstrar através de decisões divergentes colacionadas às fls. 108/109.
Alega, ainda, que é do empregador o ônus de pagar as diferenças pleiteadas, ex vi do disposto do § 1º do art. 9º do Decreto nº 99.684/90 e no Decreto nº 3.913/01. Colaciona arestos para confronto de teses (fls. 110/112).
O v. acórdão recorrido afastou a prescrição declarada pelo MM. 1º Grau, pelo que o recorrente, neste particular, não tem interesse de agir, o que obsta a análise da presente revista.
No que diz respeito à responsabilidade pelo pagamento das diferenças ora em análise, a admissão da revista encontra óbice no fato de que o recorrente não alegou ofensa a texto constitucional ou contrariedade a Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST, únicos pressupostos intrínsecos que ensejam a admissão de revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo, como o presente, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT.
3. Conclusão.
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 03 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/2ª T./ RO 01598-2003-005-08-00-3
RECORRENTE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
Dr. Paulo Brito Chermont e outros
RECORRIDA: ELENICE SYDNÉIA COSTA D'OLIVEIRA
Dr. José Olavo Salgado Marques e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 427/428), regular a representação processual (fls. 217/218) e o preparo está satisfeito (fls. 385/441).
2. Pressupostos intrínsecos
Negativa de prestação jurisdicional. Alega que por falta de manifestação sobre os temas abordados nos embargos de declaração a decisão violou o art. 832, caput, art. 893, II e art. 895, a, da CLT; art. 458, II, do CPC; art. 5º, XXXV e LV e art. 93, IX, da CR/88. Aduz que não estão em conformidade com as provas dos autos o deferimento do pedido de indenização por dano material e a quilometragem considerada nas viagens realizadas pelo reclamante para auferir o valor da indenização. Colaciona aresto.
O recurso não merece ser conhecido. Os embargos de declaração explicaram o motivo de seu convencimento inclusive fazendo referência ao depoimento e o nome da testemunha que o fez. Por outro lado, pelas razões recursais percebe-se que a intenção do recorrente é revolver matéria de natureza fático-probatória, o que não é possível nesta fase recursal, a teor Enunciado n. 126 do C. TST.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 03 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 01223-1999-001-08-00-0
RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A
Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros
ESPÓLIO DE RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 1130-1147 do Banco do Brasil é adequado, tempestivo (fls. 1129 e 1130), regular a representação processual (fl. 1148, v.), e o preparo está satisfeito (fls. 1149 e 1150).
O recurso de fls. 1171-1207 do reclamante é adequado, tempestivo (fls. 1167 e 1171), regular a representação processual (fls. 1211-1223) e o preparo é desnecessário, vez que ao autor não foram cominadas custas processuais. Determino à Secretaria da Turma que proceda à retificação da capa dos autos.
Pressupostos Intrínsecos
2.1 Recurso do Banco do Brasil
Negativa de Prestação Jurisdicional.
Aduz o recorrente que o v. Acórdão e a sentença de embargos de declaração não sanaram as omissões apontadas por si, quais sejam, a ofensa a diversos princípios constitucionais e legais. Entretanto, ambas foram claras e fundamentadas. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária ao interesse da parte.
Gratificação semestral. Base de cálculo. Divergência jurisprudencial.
Alega que o v. Acórdão, ao deferir o pagamento das horas extras, entendeu que a gratificação semestral integra sua base de cálculo, porque paga mensalmente. Desta forma, estaria havendo afronta aos Enunciados 253 e 115 do C. TST e ao art. 5º, II e LIV da Carta Magna. Colaciona arestos para comprovar a existência de dissenso pretoriano.
O apelo merece cabimento.
A E. Turma entendeu ser devida a integração da gratificação, reconhecendo sua natureza salarial (fl. 1093). A inclusão da gratificação na base de cálculo das horas extras confronta o disposto no enunciado citado e diverge do posicionamento dos Tribunais Regionais da 4ª e 15ª Região (fl. 1241), dentre outros. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do disposto no Enunciado nº 285 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
2.2-Recurso do reclamante
Dano moral e material. Improcedência.
O reclamante se insurge contra o v. Acórdão, que negou provimento ao seu apelo para confirmar a total improcedência do pleito de indenização por dano moral e material. Alega que o recorrido não pagava corretamente seus salários e que o fato repercutia negativamente na sua esfera econômica e moral, e que este fato restou incontroverso nos autos. Entende violados os artigos 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX da Constituição da República, art. 832 da CLT e 2º, 131, 458, 515 e 535, I e II do CPC.
O recurso não merece seguimento.
Com efeito, o E. Tribunal Regional após análise das provas produzidas nos autos, concluiu pela improcedência do pedido. Não se vislumbra violação legal. Além disso, percebe-se das razões recursais que a questão debatida implica revolvimento de fatos e provas, o que é defeso nesta fase recursal, consoante Enunciado n.º 126, do C. TST, atraindo o óbice do art. 896, § 5º, da CLT.
Prescrição.
Insurge-se contra a aplicação da prescrição qüinqüenal disposta no art. 7º, XXIX da Carta Magna, ao argumento de que o reclamante ajuizou reclamatória em 13.08.97, interrompendo o prazo prescricional.
O apelo não merece seguimento. A aplicação da prescrição tem previsão constitucional e coaduna-se perfeitamente com a Orientação Jurisprudencial nº 204 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Desta forma, incabível a revista, com fulcro no art. 896, §5º da CLT.
3. Conclusão
Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista do Banco do Brasil e nego seguimento ao recurso de revista do reclamante. Publique-se.
Belém, 03 de junho de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

Av. Mendonça Furtado, 3280 – Bairro Liberdade
fone: 522-1627 – 68.040-050 - Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS
O DOUTOR OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santarém.
Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica CITADO(A), pelo prazo de 20 (vinte) dias, a Sra. AURIA MARIA LOZANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$100,00 (CEM REAIS), referente multa por litigância de má fé e R$10,00(DEZ REAIS) referente às custas, devidos nos autos do Processo nº 109-924/1995-5, entre partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR, Exeqüente e AURIA MARIA LOZANO Executada.
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.
Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e quatro (2004). E eu, (Lúcia Regina Pinheiro Veiga), Diretora de Secretaria, subscrevi.
OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho
RESENHA (RECLAMADO)NO 301/2004
PROCESSO : 1209-2003-109-08-00
Reclamante : RAILENE PAES DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO EDSON OLIVEIRA MARINHO JR.
Reclamado : TELEPARA CELULAR SA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Assunto : I-AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA PETIÇÃO DE FLS. 196/197 JÁ FORAM RECHAÇADAS PELO DESPACHO DE FLS. 188/190; II- NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR AMAZONIA CELULAR S/A ÁS FLS. 143/151, PORQUE DESERTO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 187. DÊ-SE CIÊNCIA; III- NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA ÁS FLS. 158/166, PORQUE DESERTO E INTEMPESTIVO, COMO SE VÊ NA CERTIDÃO DE FL. 167. DÊ-SE CIÊNCIA IV-CUMPRA-SE A R. SENTENÇA DE FLS. 102/111.
RESENHA NO 303/2004
PROCESSO : 1209-2003-109-08-00
Reclamante : RAILENE PAES DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO EDSON OLIVEIRA MARINHO JR.
Reclamado : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Assunto : I- AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA PETIÇÃO DE FLS. 196/197 JÁ FORAM RECHAÇADAS PELO DESPACHO DE FLS. 188/190; II-NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR AMAZONIA CELULAR S/A ÁS 143/151, PORQUE DESERTO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 187. DÊ-SE CIÊNCIA. DÊ-SE CIÊNCIA; III-NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA ÁS FLS. 158/166, PORQUE DESERTO E INTEMPESTIVO, COMO SE VÊ NA CERTIDÃO DE FL. 167. DÊ-SE CIÊNCIA. IV-CUMPRA-SE A R. SENTENÇA DE FLS. 102/111.
RESENHA NO 304/2004
PROCESSO : 803-2002-109-08-00
Reclamante : ZELIANA COSTA VINHOTE
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : FIAMA FONTOURA INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONI
Advogado(a): CLEBER PARENTE DE MACEDO
Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, DO R. DESPACHO DE FLS. 136/137, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL. A COPIA DO MENCIONADO DESPACHO PODERA SER ADQUIRIDO NA SECRETARIA DESTA MM. VARA.//mmsg.
RESENHA NO 305/2004
PROCESSO : 802-2002-109-08-00
Reclamante : TEREZINHA GAMA RODRIGUES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : FIAMA FONTOURA INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONI
Advogado(a): CLEBER PARENTE DE MACEDO
Assunto : FICAM AS PARTES ACIMA, NOTIFICADAS DO R. DESPACHO DE FLS. 142/143, PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL. A COPIA DO DESPACHO PODERA SER ADQUIRIDA NA SECRETARIA DESTA MM. VARA.//mmsg.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.207

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
04 de junho de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA NO 909/2004
PROCESSO : 838-2002-111-08-00
Reclamante : PAULO TEOTONIO DA PAIXAO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO INSUCESSO DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RESSALTANDO-SE QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA DEMANDADA E/OU SÓCIOS.

RESENHA NO 928/2004
PROCESSO : 138-2001-111-08-00
Reclamante : WILSON EUTROPIO DE SOUZA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : I C S OLIVEIRA AUTO PECAS
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA COMO ARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL QUE ENCONTRA-SE APENSO AOS AUTOS.

RESENHA NO 944/2004
PROCESSO : 2500-2001-111-08-00
Reclamante : JAIR FRANCISCO LOBATO DE LIMA E SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a): LILIANE COHEN CALIXTO PONTES
Assunto : COMPARECER A DRA. LILIANE COHEN CALIXTO PONTES, ADVOGADA DA RECORRENTE, NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL REFERENTE AO LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL.

RESENHA NO 945/2004
PROCESSO : 435-2003-111-08-00
Reclamante : CARLOS BENEDITO ALMEIDA DE SOUZA
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Reclamado : COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto : O ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL REFERENTE AO LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL.

RESENHA NO 947/2004
PROCESSO : 3376-2003-111-08-00
Reclamante : MARIA LIZETE SAMPAIO SOBRAL
Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE
Advogado(a): JAIME DA SILVA BARBOSA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ORDINÁRIA COMO SEGUE: DECIDE O MM. JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE MARIA LIZETE SAMPAIO SOBRAL CONTENDE EM FACE DE SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE, PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO:DECLARAR: A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 14/05/2002 A 01/12/2003; A RESCISÃO INDIRETA DO PACTO LABORAL, POR JUSTA CAUSA DA RECLAMADA CONSUBSTANCIADA NO ART.483, "G", DA CLT; E A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R$-1.981,35.CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR O VALOR TOTAL DE R$-19.369,04; SENDO: R$-18.490,82 AO RECLAMANTE; R$-369,82 COMO CUSTAS PROCESSUAIS E R$-508,40 COMO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.OBS.: ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DA MM. VARA DE ANANINDEUA, A DISPOSIÇÃO DAS PARTES, CÓPIA INTEGRAL DA PRESENTE SENTENÇA.

RESENHA NO 949/2004
PROCESSO : 372-2001-111-08-00
Reclamante : RAIMUNDO MIRANDA DO ROSARIO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Reclamado : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : SOLICITO AS PARTES E SEUS PATRONOS QUE COMPAREÇAM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PARA O DIA 01.07.04 AS 11:07.

RESENHA NO 950/2004
PROCESSO : 2703-1998-111-08-00
Reclamante : ABILIO RIBEIRO DE AVIZ
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BARRAL SECCO LOPES
Reclamado : MASSA FALIDA CARPARA CARROCERIAS IND.E COM.LTD
Advogado(a): MARIA CELESTE TRINDADE MATEUS
Assunto : TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE FICA LIBERADA A PENHORA DE FLS. 157, COMO TAMBÉM, O EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

RESENHA NO 951/2004
PROCESSO : 2139-2002-111-08-00
Reclamante : DEOLINDA MARTINS BOTELHO PESSOA
Advogado(a): ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO
Reclamado : CENTRO EDUC.INFANTIL PEQUENO EINSTEIN S/C LTDA
Advogado(a): JULIANO MARTINS
Assunto : TOMAR CIENCIA QUE DEVERÃO TANTO AS PARTES COMO SEUS PATRONOS COMPARECEREM NESTA VARA DO TRABALHO NO DIA 05.07.04 AS 11:07 PARA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 952/2004
PROCESSO : 1995-2002-111-08-00
Reclamante : ORLANDO RODRIGUES MARTINS
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : CONSORCIO NOVO GUAMA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS.

RESENHA NO 953/2004
PROCESSO : 992-1995-111-08-00
Reclamante : THIAGO LOPES SARMENTO
Advogado(a): CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO
Reclamado : TRANSJUTA TRANSPORTE DE JUTA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): CINTHYA DE NAZARE VAZ SALBE
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 347/350, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 954/2004
PROCESSO : 1028-2001-111-08-00
Reclamante : WAGNER PESSOA DO NASCIMENTO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : BARATA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE COMPAREÇA À SEDE DESTE JUÍZO VISANDO RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM EM APENSO À CONTRACAPA.

RESENHA NO 957/2004
PROCESSO : 3124-2002-111-08-00
Reclamante : ALEXANDRA FERNANDA MONTEIRO MENDONCA
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO
Reclamado : ANDERSON DE SOUZA SILVA
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE A RECLAMANTE DO DEPACHO DE FLS. 54, A SEGUIR TRANSCRITO: DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQÜENTE ACERCA DO CONTÉUDO DA CERTIDÃO DE FLS. 53 PARA QUE INFORME O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DOS RECLAMADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RESSALTANDO-SE QUE, NESSE CASO, A EXECUÇÃO SERÁ REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO ACIMA MENCIONADA.

RESENHA NO 958/2004
PROCESSO : 674-2003-111-08-00
Reclamante : MARIA DAS GRACAS SOUZA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : UBIRAJARA SOUSA PESSOA
Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 68, A SEGUIR TRANSCRITO: ARQUIVAR PROVISORIAMENTE OS AUTOS, DANDO CIÊNCIA À EXEQÜENTE, BEM COMO QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA E DE FÁCIL ALIENAÇÃO E/OU QUE QUEIRA FICAR (...).

RESENHA NO 959/2004
PROCESSO : 2293-2003-111-08-00
Reclamante : EDVAN ALVES HUNGRIA
Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA
Reclamado : EBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(CAFE GUAJARA)
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 23, A SEGUIR TRANSCRITO: I - ARQUIVEM-SE PROVISORIAMENTE OS AUTOS, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BASTANDO, PARA TAL, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 960/2004
PROCESSO : 462-2003-111-08-00
Reclamante : JOSE EUDES RAMOS
Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO
Reclamado : PEDRO INACIO DE SANTANA SANTOS
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 45, A SEGUIR TRANSCRITO: ARQUIVAR PROVISORIAMENTE OS AUTOS, DANDO-SE CIÊNCIA AO AUTOR, BEM COMO QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO DO ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO E/OU BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 961/2004
PROCESSO : 1552-2003-111-08-00
Reclamante : ROZIEL DOS SANTOS CUNHA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : BAR E RESTAURANTE L 47(W MELO PEREIRA FILHO)
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 37, A SEGUIR TRANSCRITO. (...) ARQUIVEM-SE PROVISORIAMENTE (...)

RESENHA NO 962/2004
PROCESSO : 2591-2003-111-08-00
Reclamante : ANTONIO PAULINO DE CASTRO VIANA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado : BENFICA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 23, A SEGUIR TRANSCRITO: DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 22, DEVENDO INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.CERTIDÃO DE FL. 22, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) ENCONTRANDO O LOCAL FECHADO E ABANDONADO, E SEGUNDO INFORMAÇÕES DE COMERCIANTES E MORADORES DA ÁREA, O ESTABELECIMENTO ESTÁ FECHADO A BASTANTE TEMPO (...).

RESENHA NO 963/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO : 1484-2001-111-08-00
Reclamante: JONILDO PRESTES DA SILVA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado : POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 116, A SEGUIR TRANSCRITO: HOMOLOGO O CÁLCULO DE FL. 114; (...) RESSALTANDO QUE O IMOVEL SEDE DA EXECUTADA FOI VENDIDO PERANTE A MM. 1ª VT DE BÉLÉM(PROC 573/99), QUE TRANSFERIU PARA ESTE JUÍZO SOMENTE O SUFICIENTE PARA QUITAR OS CRÉDITOS TRABALHISTAS QUE AQUI TRAMITAVAM, NÃO HAVENDO MAIS QUALQUER VALOR DISPONÍVEL E NEM SEQUER BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, PELO QUE DEVE INDICAR OS MEIOS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
RESENHA NO 964/2004
PROCESSO : 189-2003-111-08-00
Reclamante: WALDEMIR SILVA DA CRUZ
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : IOGURTES KITAL(GERSON SOUZA NASCIMENTO)
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 34, A SEGUIR TRANSCRITO: LEVE-SE A CERTIDÃO (FL. 32) AO CONHECIMENTO DO EXEQÜENTE QUE DEVERÁ INDICAR QUAL O BEM QUE DESEJA VER PENHORADO, PODENDO VISTORIÁ-LOS JUNTO COM O EXECUTANTE DE MANDADOS, BENS ESTES QUE FICARÃO SOB SUA GUARDA NA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO E POSTERIORMENTE PODERÁ SER ADJUDICADO ANTE A DIFICULDADE DE VENDA DE QUALQUER BEM NESTA JUSTIÇA. CETIDÃO DE FL. 32, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) CONSTATANDO QUE ALI'HÁ UM FREEZER EM PÉSSIMO ESTADO (...), UM TELEVISOR DE 20 POLEGADAS, UM SOM TRÊS EM UM, ALÉM DE CAMAS, GUARDA-ROUPA, FOGÃO, GELADEIRA, MESA DE COZINHA E MÁQUINA DE LAVAR (...)
RESENHA NO 965/2004
PROCESSO : 1369-2002-111-08-00
Reclamante: SOLANGE HELENA GOMES DE SOUZA
Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado : RAIMUNDA SIMONE SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Assunto : FICA CIENTE A RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 84, A SEGUIR TRANSCRITO: DÊ-SE CIÊNCIA À EXEQÜENTE ACERCA DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FL. 83, DEVENDO INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS. CERTIDÃO DE FL. 83, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) DIRIGI-ME AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E NÃO ENCONTRANDO A EXECUTADA, MESMO PERGUNTANDO A MORADORES E COMERCIANTES DA ÁREA, QUE INFORMARAM DESCONHECER A MESMA.
RESENHA NO 966/2004
PROCESSO : 757-1994-111-08-00
Reclamante: MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado : MUNICIPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR A SUA CTPS NA SEDE DESTE JUÍZO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DESSAS ANOTAÇÕES, QUE SERÃO IMPLEMENTADAS A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE, HAJA INTERESSE DO AUTOR.
RESENHA NO 967/2004
PROCESSO : 906-2004-111-08-00
Reclamante: MARIA RAMALHO DAMASCENO
Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA
Reclamado : CENTRO EDUC.INFANTIL PEQUENO EINSTEIN S/C LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE A EMBARGANTE, SRA. MARIA RAMALHO DAMASCENO, DO DESPACHO DE FL. 08, A SEGUIR TRANSCRITO: NOTIFIQUE-SE A EMBARGANTE PARA JUNTAR A PROVA DA CONSTRIÇÃO.
RESENHA NO 968/2004
PROCESSO : 1523-2001-111-08-00
Reclamante: MANOEL GUIA MARQUES
Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES
Reclamado : ESAM ESTUFAS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DE QUE DEVERÁ INDICAR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ACEITAÇÃO, BEM COMO DO DESPACHO DE FL. 126, A SEGUIR TRANSCRITO: HOMOLOGO O CÁLCULO DE FLS. 120/124.
RESENHA NO 969/2004
PROCESSO : 1671-1993-111-08-00
Reclamante: JOSE RIBAMAR PIRES
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado : TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto : A PATRONA DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 1039, DOS AUTOS.
RESENHA NO 970/2004
PROCESSO : 1246-1997-111-08-00
Reclamante: JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE
Reclamado : JOSE MARIA BASTOS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 642; I - PORQUE NÃO HOUVE O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS; II - PORQUE O ADVOGADO É COLABORADOR DA JUSTIÇA E NÃO PODE SOBRECARREGA-LA COM PEDIDO DE INFORMAÇÃO QUE PODE OBTER COM SIMPLES MANUSEIO DO PROCESSO.
RESENHA NO 972/2004
PROCESSO : 2725-1995-111-08-00
Reclamante: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
Advogado(a): GIOVANI CICERO JANUARIO
Reclamado : MUNICIPIO DE BENEVIDES-SECRETARIA DE SAUDE E
Advogado(a): ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO.
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER À SEDE DESTE JUÍZO PARA RECEBER CRÉDITOS, SOB PENA DE DEPÓSITO EM CADERNETA DE POUPANÇA.
RESENHA NO 973/2004
PROCESSO : 1929-1999-111-08-00
Reclamante: MANUEL AIRES NETO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado : MINERACAO COM E TRANSP BATUIRA LTDA
Advogado(a): GEORGE AMORIM PAES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO(FLS. 255) QUANTO À PENHORA POR EXECUTANTE DE MANDADOS DESTA VARA POSTO QUE O LOCAL ESTÁ FORA DA JURISDIÇÃO DESTE JUÍZO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 974/2004
PROCESSO : 1600-2003-111-08-00
Reclamante: SIMIAO SOUZA DA ROCHA
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Reclamado : CIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E MATERIAL
Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMADO DO DESPACHO DE FL. 71, A SEGUIR TRANSCRITO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA QUE COMPROVE OS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES DE RECOLHIMENTO EM GUIA DARF-SIMPLES, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO DE FL. 67, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO INTEGRAL DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA.
RESENHA NO 975/2004
PROCESSO : 2128-2003-111-08-00
Reclamante: FRANCISCO TERTULIANO LIMA FILHO
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : J SERAMUCIN ME
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMADO DO DESPACHO DE FL. 33, A SEGUIR TRANSCRITO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA QUE COMPROVE OS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES DE RECOLHIMENTO EM GUIA DARF-SIMPLES, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO DE FL. 31, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO INTEGRAL DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA.
RESENHA NO 976/2004
PROCESSO : 972-2001-111-08-00
Reclamante: MARIA DO SOCORRO TRINDADE JARDIM
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : MARIA BELENICE LEAL DA SILVA
Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA
Assunto : À RECLAMANTE/EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA, QUE A RECLAMADA JUNTOU PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA, ÀS FLS. 97/100, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 977/2004
PROCESSO : 269-2004-111-08-00
Reclamante: CRISTIAN JERÔNIMO DA SILVA
Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado : SERDAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA
Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS.48/50, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL, PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 978/2004
PROCESSO : 2399-2000-111-08-00
Reclamante: DOMINGOS DA SILVA ALVES
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : TRANSPEP TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA ÀS FLS. 301/304, A QUAL CONHECEU DOS EMBARGOS, ACOLHENDO-OS PARCIALMENTE, FIXANDO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 952,88, A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 NO VALOR DE R$89,25; DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 R$ 118,99 E DIFERENÇA DE FGTS + 40% NO VALOR DE R$ 744,64. REJEITANDO O INCONFORMISMO EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA TR NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 979/2004
PROCESSO : 2845-2003-111-08-00
Reclamante: MARCIO ANTONIO GONCALVES RODRIGUES
Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS
Reclamado : SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): YAMARA MARIATH RANGEL VAZ
Assunto : ÀS RECLAMADAS: PARA CIÊNCIA QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 100/104, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 980/2004
PROCESSO : 2809-1994-111-08-00
Reclamante: ANDERSON MARCIO GOMES DE SOUZA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ROYAL PARK
Advogado(a): LUIZ EDUARDO SILVA CASTILHO
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 196, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) ARQUIVAR PROVISORIAMENTE OS AUTOS, DANDO CIÊNCIA AO AUTOR DE QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE REQUEIRA.
RESENHA (RECLAMADO)NO 982/2004
PROCESSO : 65-2004-111-08-00
Reclamante: MARIA DO CARMO LEAL DO NASCIMENTO
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : K NAKAGAWA-EPP (POUSADA FUJIAMA)
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.178/191, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA: I - DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS COM CAUSA DE PEDIR ANTERIORES A 26/01/99, EXTINGUINDO-OS COM JULGAMENTO DO MÉRITO. II - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R$ 2.554,91, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS INTERVALARES, TODO O PERÍODO DE 26/01/99 A 01/03/03, COM 50%, COM REFLEXOS NAS PARCELAS: AV. PREVIO, FERIAS + 1/3, 13ºS SALÁRIOS E FGTS + 40%. INDEFEREM-SE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVENDO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENDIÁRIOS PERTINENTES. CUSTAS, RECLAMADA, R$ 51,10, SOBRE A CONDENAÇÃO. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA RECURSO, QUERENDO.
RESENHA NO 983/2004
PROCESSO : 2627-2000-111-08-00
Reclamante: ISOLINO PENA DE ASSUNCAO
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : BENEVIDES AGUAS S A
Advogado(a): MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS
Assunto : TOMAR CIÊNCIA A EXECUTADA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 908 E 910, DOS AUTOS.
RESENHA NO 985/2004
PROCESSO : 836-2001-111-08-00
Reclamante: JOSE DA COSTA FERREIRA
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA
Advogado(a): ROSEVALR RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Assunto : A RECLAMADA PARA CREDENCIAR PREPOSTO PARA RECEBER VALORES.
RESENHA NO 986/2004
PROCESSO : 272-2004-111-08-00
Reclamante: RUIVALDO DAVID VENTURA
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado : CAFÉ SANTA CLARA
Advogado(a): ADRIANA CELIA PALHETA ANDRADE MAIA
Assunto : AS PARTES: tomar ciência da sentença: "ANTE O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO 111-272/2004-9 EM QUE É RECLAMANTE RUIVALDO DAVID VENTURA E RECLAMADA SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECLAMANTE R$-200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$-4,00". ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DAS PARTES CÓPIA DA SENTENÇA NA SECRETARIA DA VARA.
RESENHA NO 987/2004
PROCESSO : 825-2004-111-08-00
Reclamante: JOÃO LUIS ALCANTARA NEGRÃO
Advogado(a): ARMANDO DO CARMO AIRES MONTEIRO
Reclamado : ANA SUELY FARIAS LIMA (CASA DO PÃO IRMÃ DULCE)
Advogado(a): REGIANI MOMBELLI
Assunto : O RECLAMANTE: tomar ciência da sentença: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O MM. JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE JOÃO LUIS ALCÂNTARA CONTENDE EM FACE DE ANA SUELY FARIAS LIMA (CASA DO PÃO IRMÃ DULCE), EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$49,39 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À ALÇADA (R$2.469,73), DO QUE FICA ISENTO POR EQÜIDADE". ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE CÓPIA DA SENTENÇA NA SECRETARIA DA VARA.
RESENHA NO 988/2004
PROCESSO : 714-2004-111-08-00
Reclamante: ROMAO COSTA PEREIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : ABDIAS JOAQUIM DE CARVALHO
Advogado(a): JOSELIO FURTADO LUSTOSA
Assunto : AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência para o dia 14/07/2004, às 09:35 horas, visando conciliação entre as partes.
RESENHA NO 990/2004
PROCESSO : 330-2004-111-08-00
Reclamante: JOSENILDO SOARES DA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ESTÂNCIA PAMPLONA
Advogado(a): PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
Assunto : TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR JOSENILDO SOARES DA SILVA EM FACE DE RUI PAMPLONA FERREIRA PARA: I ¿ RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 15/03/20032 A 31/01/04, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA E REMUNERAÇÃO DE R$240,00, POR MÊS, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, BEM COMO AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. II - CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R$1.616,00, A TÍTULO DE : AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R$240,00; 13o. SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 2003 E 2004 NO VALOR TOTAL DE R$240,00; FÉRIAS SIMPLES DE 03/04 + 1/3, NO VALOR DE R$360,00; MULTA DO ART. 477 DA CLT NO VALOR DE R$240,00; FGTS + 40%, DE TODO O PACTO NO VALOR DE R$336,00; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM R$240,00, INDEFEREM-SE AS DEMAIS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI 8.177/91. AUTORIZAM-SE, DE OFÍCIO, AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98 DO E. TRT DA 8A. REGIÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R$32,32 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.
RESENHA NO 992/2004
PROCESSO : 312-2004-111-08-00
Reclamante: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : UBIRATAN DOS SANTOS TOCANTINS
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Assunto : TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO II- NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR EDILSON DE OLIVEIRA SILVA EM FACE DE UBIRATAN DOS SANTOS TOCANTINS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R$52,46 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.
RESENHA NO 993/2004
PROCESSO : 271-2004-111-08-00
Reclamante: JOEL PANPLONA SANTIAGO
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : A M CASTRO VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO...ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA; NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR JOEL PAMPLONA SANTIAGO EM FACE DE AM CASTRO VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$1.699,64 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.
RESENHA NO 998/2004
PROCESSO : 267-1999-111-08-00
Reclamante: WALMIR DA COSTA NEPOMUCENO
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Reclamado : AUTO POSTO NOGUEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 208, DOS AUTOS.
RESENHA NO 1003/2004
PROCESSO : 918-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE RENATO LINS FERNANDES
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : ESVERIA DIESEL LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto : FICA CIENTE A RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 104, A SEGUIR TRANSCRITO: - INFORME AO EXECUTADO QUE O BEM INDICADO FOI REJEITADO; (...)
RESENHA NO 1004/2004
PROCESSO : 918-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE RENATO LINS FERNANDES
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : ESVERIA DIESEL LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICA CIENTE O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL.104, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) INTIME-SE EXEQÜENTE PARA INDICAR IMEDIATAMENTE O BEM SOBRE O QUAL PRETENDE VER RECAIR A PENHORA.
RESENHA NO 1005/2004
PROCESSO : 2743-2000-111-08-00
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS
Reclamado : COLEGIO ASPECTO SOCIEDADE CIVIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR DENTRO DO PRAZO LEGAL SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.
RESENHA NO 1006/2004
PROCESSO : 2720-1997-111-08-00
Reclamante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado : NOGUEIRA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Assunto : FICA CIENTE A RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 443, A SEGUIR TRANSCRITO: NOTIFIQUE-SE A EXEQÜENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA (...)
RESENHA NO 1007/2004
PROCESSO : 319-1998-111-08-00
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado : POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À SEDE DESTE JUÍZO PARA RECEBER CRÉDITOS.
RESENHA (RECLAMADO)NO 1012/2004
PROCESSO : 308-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE RAIMUNDO MEDEIROS DA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : NOTADEZ INFORMACAO LTDA
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Assunto : À RECLAMADA : PARA CIENCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS 341/344, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES.
RESENHA NO 1013/2004
PROCESSO : 662-2004-111-08-00
Reclamante: LUCICLEIA FERREIRA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES ALVES
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Assunto : À RECLAMANTE : PARA CIENCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, EMBARGOS, DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO, CONFORME FLS.37/40, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO.
RESENHA NO 1014/2004
PROCESSO : 2910-2002-111-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Reclamado : INDUSTRIA DE MOVEIS AUSTRALIA LTDA
Advogado(a): ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO ÚLTIMO DESPACHO: - REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS (FLS. 42) EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE.
RESENHA (RECLAMADO)NO 1015/2004
PROCESSO : 2928-2001-111-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO SOUZA COSTA
Advogado(a): WALDEMIR TEIXEIRA
Reclamado : RIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(a): RICARDO ARAUJO LAMEIRA
Assunto : AOS RECLAMADOS: PARA CIENCIA , QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 118/123, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1016/2004
PROCESSO : 273-2004-111-08-00
Reclamante: LOURIVAL DE SOUZA LUZ
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : SOBERANO RODOFLUVIAL LTDA
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIENCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 48/59, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 269/2004

PROCESSO : 68-2002-111-08-00
Exequente: RUTH LEA ARAUJO DE AZEVEDO
Executado: L S M ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) L S M ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 9.780,48(Nove mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) atualizado em 18/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	8.924,32
Tot dev ao Reclte	R$	8.924,32
INSS Patronal	R$	856,16
Total Devido	R$	9.780,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 18 de Maio de 2004.
Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 290/2004

PROCESSO : 742-2003-111-08-00
Exequente: EDUARDO SOCORRO ALBUQUERQUE PINTO
Executado: VIDEO BINGO MIRAGEM LAS VEGAS(PARYSS FONSECA)
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) VIDEO BINGO MIRAGEM LAS VEGAS(PARYSS FONSECA), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.074,42(Dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 17/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	4.802,50
Juros de Mora	R$	568,40
Tot dev ao Reclte	R$	5.370,90
INSS Patronal	R$	302,95
Val dispos. do Juiz	R$	3.621,13
Custas Conhecimento	R$	126,52
Valr Pago(C.Conhec.)	R$	115,88
Custas Execução	R$	11,06
Total Devido	R$	2.074,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu,ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 274/2004

PROCESSO : 838-2002-111-08-00
Exequente: PAULO TEOTONIO DA PAIXAO
Executado: PROTAZIO CARDOSO CORREA - SELECTA SERV P LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PROTAZIO CARDOSO CORREA - SELECTA SERV P LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 55, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONSIDERANDO A TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, QUE ADMITE A PENHORA DE BENS DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EXECUTADA, NA AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE BENS DESTA, FICA DECLARADA A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DOS SÓCIOS SRS. PROTÁZIO CARDOSO CORRÊA (CPF 109.866.772-72) E PROTÁSIO CARDOSO CORRÊA FILHO(CPF 252.858.402-44), PELO VALOR DO DÉBITO DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 19 de Maio de 2004. Eu,ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 276/2004

PROCESSO : 2683-1999-111-08-00
Exequente: ANTONIO LOPES PEREIRA
Executado: ENGARRAFADORA MAUES NOBRE LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGARRAFADORA MAUES NOBRE LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 178(R$ 1.396,26).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 21 de Maio de 2004. Eu,ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 278/2004

PROCESSO : 838-2002-111-08-00
Exequente: PAULO TEOTONIO DA PAIXAO
Executado: PROTASIO CARDOSO CORREA FILHO
O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PROTASIO CARDOSO CORREA FILHO, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 55, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONSIDERANDO A TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, QUE ADMITE A PENHORA DE BENS DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EXECUTADA, NA AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE BENS DESTA, FICA DECLARADA A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DOS SÓCIOS SRS. PROTÁZIO CARDOSO CORRÊA (CPF 109.866.772-72) E PROTÁSIO CARDOSO CORRÊA FILHO(CPF 252.858.402-44), PELO VALOR DO DÉBITO DOS AUTOS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 24 de Maio de 2004. Eu,ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 291/2004

PROCESSO : 835-1997-111-08-00
Exequente: ALDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
Executado: TRANSPORTES GOIASIL LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DE QUE EM VIRTUDE DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, V.SA. DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu,ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
RESENHA (RECLAMADO)NO 984/2004
PROCESSO : 65-2004-111-08-00
Reclamante: MARIA DO CARMO LEAL DO NASCIMENTO
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : K NAKAGAWA-EPP (POUSADA FUJIAMA)
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIENCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE, CONFORME FLS.202/207, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL, PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 635/2004
PROCESSO : 1594-2003-2-08-00
Reclamante: SILVANA MARIA GOMES DA SILVA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : GISELE CONFECCOES
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE COMPARECER NESTA MM VARA PARA RECEBER CREDITOTS
RESENHA NO 655/2004
PROCESSO : 2017-2003-2-08-00
Reclamante: VALDELINO ALVES SILVA
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Reclamado : ZACARIAS DA CONCEICAO F PINHEIRO
Advogado(a):
Assunto : PARA O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DESTE JUIZO DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR EIS QUE O ACORDO FOI PELO QUE ESTIVESSE DEPOSITADO NA CONTA.
RESENHA NO 657/2004
PROCESSO : 1699-2002-2-08-00
Reclamante: ANDRE GUSTAVO RAIOL E RAIOL
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a):
Assunto : RESGATAR JUNTO AO BRANCO DO BRASIL GR REFERENTE CRÉDITO EM DEVOLUÇÃO.
RESENHA NO 658/2004
PROCESSO : 1510-2003-2-08-00
Reclamante: ANDERSON LUIZ DE SOUZA CORREA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : BRASIL ODONTO MED
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO.
RESENHA NO 675/2004
PROCESSO : 1429-2003-2-08-00
Reclamante: SINDICATO EMP EM ESTAB BANCARIOS PARA E AMAPA
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE (SINDICATO) PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMADO BASA, QUERENDO.ea/
RESENHA NO 680/2004
PROCESSO : 2004-2001-2-08-00
Reclamante: HELIOMAR RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): CARMELIA CARREIRA TRINDADE
Reclamado : VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A ADVOGADA DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL.ea/
RESENHA NO 683/2004
PROCESSO : 1647-2002-2-08-00
Reclamante: TOME BAHIA CORDEIRO
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : OFICINA DOIS AMIGOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : INFORMAR NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS E/OU INDIQUE NOVOS BENS A PENHORA DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO, SOB PENA DE DESFAZIMENTO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.ea/
RESENHA NO 684/2004
PROCESSO : 1509-1991-2-08-00
Reclamante: ROBERTO LIMA RODRIGUES
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Reclamado : UNIAO FEDERAL MIN AERON PARQUE MAT AER BELEM
Advogado(a):
Assunto : LEVANTAR GR NO BANCO DO BRASIL AG. TRT.ea/
RESENHA NO 689/2004
PROCESSO : 1775-2003-2-08-00
Reclamante: WILLIAM GOMES ALMEIDA
Advogado(a): CELIO SIMOES DE SOUZA
Reclamado : RODOFLUVIAL BANAV LTDA
Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES.SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM ª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR RODOFLUVIAL BANAV LTDA CONTRA WILLIAM GOMES ALMEIDA PARA REJEITA-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 690/2004
PROCESSO : 461-2004-2-08-00
Reclamante: CLODOMIR FERREIRA DA COSTA
Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE ACIMA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.MG
RESENHA NO 693/2004
PROCESSO : 1661-2003-2-08-00
Reclamante: ADEMIR JOSE AIRES DE LIMA
Advogado(a):
Reclamado : MONTEMAK MONTAGENS LOCACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Assunto : À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO DECLAROU EXTINTA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR.
RESENHA NO 700/2004
PROCESSO : 491-2004-2-08-00
Reclamante: YVONALDO NASCIMENTO BENTO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA PROLATAÇÃO DE SENTENÇA TRANSCRITA A SEGUIR:ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, E ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL PARA AS PARCELAS ANTERIORES A 30.03.1999 EXTINGUINDO-AS COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR YVONALDO NASCIMENTO BENTO CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: incidência do adicional de periculosidade à base de 30% sobre a parcela de adicional por tempo de serviço, com reflexos nas gratificações de natal, nas férias +1/3, nos depósitos de FGTS + 40%, e sobre as parcelas vincendas à partir de janeiro de 2004, inclusive, a serem apuradas até a data de ingresso na execução, até a efetiva incorporação, observando-se o período imprescrito. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$120,00 CALCULADAS SOBRE R$6.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTADO-O NA FORMA DA LEI. E PELA RECLAMADA DE R$600,00 CALCULADAS SOBRE R$30.000,00 QUE SE ARBITRA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE ÀS PARTES, FACE A TRANSFERÊNCIA DA MESMA. NADA MAIS.MG

RESENHA No 708/2004

PROCESSO : 1991-2000-2-08-00

Reclamante : GARRISO DE SOUSA FARIAS

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Reclamado : TECECOM - COM E REP LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA O PATRONO DO EXEQÜENTE DE QUE A EXECUTADA NA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 14.05.2004 AS 9:00 HS, POR SUA REPRESENTANTE, SE COMPROMETEU EM PAGAR O TOTAL DA EXECUÇÃO NO VALOR DE R$ 639,90 EM DUAS PARCELAS DE 319,95 VENCÍVEIS EM 25.06.2004 E 26.07.2004, PARA EFEITO DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO EXEQÜENDO. TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA CONDIÇÃO MENOS GRAVOSA AO EXECUTADO, O JUIZO DEFERIU O REQUERIMENTO.

RESENHA NO 709/2004

PROCESSO : 723-2004-2-08-00

Reclamante : ROBERVAL SILVA ALVES

Advogado(a): HELLEM SOLANGE DE CASTRO MONTEIRO

Reclamado : FASUEPA

Advogado(a):

Assunto : A reclamante deve tomar ciencia de que a audiência no processo supra foi remarcada para 18.06.2004 as 10:40 horas.

RESENHA NO 710/2004

PROCESSO : 721-2004-2-08-00

Reclamante : EVANDRO CUSTODIO MOREIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA NO PROCESSO ACIMA FOI REMARCADA PARA 18.06.2004 AS 10:00 HORAS.

RESENHA NO 711/2004

PROCESSO : 578-2004-2-08-00

Reclamante : SHIRLENE DOS SANTOS GOMES

Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA NO PROCESSO ACIMA FOI REMARCADA PARA 18.06.2004 AS 10:30 HORAS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 205/2004

PROCESSO : 1235-2003-2-08-00

Exequente: ISA RODRIGUES DO ROSARIO

Executado: COLEGIO UNIFICADOS C LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COLEGIO UNIFICADO S C LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.621,26(Hum mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) atualizado em 22/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	736,92
FGTS	R$	513,83
Multa FGTS 40%	R$	205,53
Juros de Mora	R$	125,44
Tot dev ao Reclte	R$	1.581,72
Custas Conhecimento	R$	31,63
Custas Execução	R$	7,91
Total Devido	R$	1.621,26

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 207/2004

PROCESSO : 686-2004-2-08-00

Exequente: FRANCISCO RODRIGUES MACIEIRA

Executado: KM SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) KM SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 91,03(Noventa e um reais e tres centavos) atualizado em 01/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	91,03
Total Devido	R$	91,03

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 197/2004

PROCESSO : 678-2004-2-08-00

Reclamante: ROBERTO OLIVEIRA DUARTE JUNIOR

Reclamado: PROCONSEL PROJETOS E CONSULTORIA ELETRICAS LTDA

Data da próxima audiência:03/06/2004 às 09:10

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PROCONSEL PROJETOS E CONSULTORIA ELETRICAS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia Inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Maio de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 201/2004

PROCESSO : 1281-2003-2-08-00

Reclamante: EDNA MARIA DE JESUS MACHADO

Reclamado: ASSESSO DO PARA INF SERV PROT COB CREDITO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ASSESSO DO PARA INF SERV PROT COB CREDITO LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ...DEVERÁ PROCEDER A RATIFICAÇÃO NA CTPS DA RECLAMANTE.E DEVOLVÊ-LA EMM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO POR DIA DE ATRAZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 203/2004

PROCESSO : 1389-2002-2-08-00

Exequente: RAIMUNDO HELIO SILVA AVIZ

Executado: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA E DO RECOLHIMENTO DO SALDO DA GUIA DE FL.95 AO TESOURO NACIONAL .RS Perdigão

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 206/2004

PROCESSO : 1064-1997-2-08-00

Exequente: MOACIR CARNEIRO COSTA

Executado: VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FL. 98 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 209/2004

PROCESSO : 399-2004-2-08-00

Reclamante: MANOEL MALAQUIAS PURESA

Reclamado: GIRASSOL INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA-EPP

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GIRASSOL INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA-EPP , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: 'TOMAR CIENCIA DA DECISÃO:"DIANTE DO EXPOSTO, NOS AUTOS DA AÇÃO TRAB.,AJUIZADA POR MANOEL MALAQUIAS PUREZA EM FACE DE GIRASSOL IND.LTDA-EPP, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, NO SENTIDO DE DETERMINAR O LEVANTAMENTO DOS DEP. DE FGTS, OBS. OS EXTRATOS DE FLS. 05 DOS AUTOS, COM A CORREÇÃO BANCARIA. TUDO NOS TERMOS DA FUND.,CUSTAS PELO RDO DE R$0,75 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DA QUAL FICA ISENTO NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUE-SE O RDO, DA SENTENÇA. EXPEÇA-SE ALVARA JUDICIAL P/ LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS FUNDIÁRIOS. CIENTE O RECLAMANTE. NADA MAIS. RS Perdigão

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 211/2004

PROCESSO : 621-2004-2-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE ANDREMILSON CABRAL DE MATOS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Reclamado: BRICOL BRITO REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA
Data da próxima audiência:15/06/2004 às 08:50
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BRICOL BRITO REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 210/2004

PROCESSO : 1119-1996-2-08-00
Reclamante: NAZETE ROXO DE MELO
Reclamado: ANIQUE IND E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/08/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: FRACAO IDEAL DE 0,13043% DO DOMINIO UTIL DO TERRENO LOCALIZA DO A RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1564 ENTRE TRAV. 09 DE JANEIRO E AV. ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O EDIFICIO MARUPIARA, FRACAO ESTA CORRESPONDENTE AO APARTA-MENTO DE COBERTURA, COM UMA AREA PRIVATIVA DE 452,30 M2, UMA AREA COMUM DE 135,43M2 E PERFAZENDO O TOTAL DE 587,73M2 DE AREA CONSTRUIDA. REGISTRADA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMO- VEIS DO 2o. OFICIO, LIVRO Nr.2-BH, MATRICULA 31, FOLHA 31.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1564
Valor: 280.000,00
Fiel Depositario: ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @ca/
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 213/2004

PROCESSO : 249-2001-2-08-00
Exequente: JOSE DO ESPIRITO SANTO MIRANDA MENDONCA
Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 02/07/2004, às 09:20 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 UM ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ MODELO OF 1315 ANO FAB 1992 ANO MOD 1993 PLACA JTJ 2214 CHASSI 9BM384098NB951160 COR PREDOMINATE BRANCA CATEGORIA ALUGUEL A DIESEL RENAVAM 141599049 EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: RUA PARABOR 1191
Valor: 14.000,00
Fiel Depositario: GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 208/2004

PROCESSO : 1872-1991-2-08-00
Exequente: RAIMUNDO NONATO R. DE MELO
Executado: CELIA BOLDRIM DA SILVA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EXEQUENTE ACIMA E SEU ADV DR. PAULO EDSON CARVALHO, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DEVOLUÇÃO DA CPE 2186/99, ÊXITO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DA LEI.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 212/2004

PROCESSO : 672-2004-2-08-00
Reclamante: ADRIANA MARIA BENTES
Reclamado: P A C SAMPAIO
Data da próxima audiência:15/06/2004 às 11:30
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) P A C SAMPAIO , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX.: 91 - 3751-1148 / 3751-1195
E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO Nº 101 - 234/2001-1
Embte.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
Adv.: DENNIS VERBICARO SOARES
Embdo: MILTON CAMPOS DOS SANTOS
Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
DEcisão: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ALBRÁS CONTRA MILTON CAMPOS DOS SANTOS E OS ACOLHO , PARA DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DA CONTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
PROCESSO Nº 101 - 02265/2003-3
Rte.:JEAN ALMEIDA CORDEIRO
Adv.: DANIEL FERNANDES DA SILVA
Rdo.:ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv.:ALESSANDRO REIS E SILVA
DESPACHO:À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELA MESMA, TENDO EM VISTA A FALTA DE HABILITAÇÃO DO SUBSCRITOR.

DESPACHOS
PROCESSO Nº 101-0496/2004-8.
Rte.: RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA
Adv: DR JEFFERSON M. RODRIGUES
Rdo.: ERNANE MAUES CARVALHO
Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0563/04-8.
Rte.: MANOEL ALBERTINO DA SILVA NASCIMENTO
Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA
Rdo.: MARTINS TOPOGRAFIA S/C LTDA
Adv: DR. LUIZ ROBERTO DOS REIS
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 0527/2004-4.
Rte: JOÃO DE DEUS FURTADO
Adv: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Rda: COOPERATIVA DE SERVAGRO FLORESTAIS E IND.COOPSAL
Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0451/2004-8.
Rte.: IVANILDO MARÇAL ABREU NUNES
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0456/2004-7.
Rte.: AUGUSTO SERGIO MOURÃO NORONHA
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0454/2004-3.
Rte.: JORGE EDILSON CARVALHO LOBATO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0460/2004-9.
Rte.: MARCOS DANIEL FERREIRA DE ARAUJO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0452/2004-X.
Rte.: EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0449/2004-X.
Rte.: EDMIR CORREA DA SILVA
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0450/2004-6.
Rte.: HILÁRIO DA COSTA VIEIRA
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0457/2004-9.
Rte.: MANOEL OTERO RODRIGUES
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0448/2004-8.
Rte.: ADMIR VICENTE SILVA FIGUEIREDO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0447/2004-6.
Rte.: NAZARENO BORGES DA SILVA
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÃO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0453/2004-1.
Rte.: MALAQUIAS CORDEIRO DA SILVA
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0455/2004-5.
Rte.: PEDRO CARDOSO FEIO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0458/2004-0.
Rte.: MANOEL FCO.FERREIRA MACHADO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÃO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0459/2004-2.
Rte.: MARCIO ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0511/2004-0.
Rte.: IVAN VIEIRA MENDES
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÃO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0554/2004-7.
Rte.: ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARÁ
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0496/2004-8.
Rte.: RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA
Adv: DR JEFFERSON M. RODRIGUES
Rdo.: ERNANE MAUES CARVALHO
Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0563/04-8.
Rte.: MANOEL ALBERTINO DA SILVA NASCIMENTO
Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA
Rdo.: MARTINS TOPOGRAFIA S/C LTDA
Adv: DR. LUIZ ROBERTO DOS REIS
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 0527/2004-4.
Rte: JOÃO DE DEUS FURTADO
Adv: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Rdo: COOPERATIVA DE SERVAGRO FLORESTAIS E IND.COOPSAL
Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0451/2004-8.
Rte.: IVANILDO MARÇAL ABREU NUNES
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0456/2004-7.
Rte.: AUGUSTO SERGIO MOURÃO NORONHA
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0454/2004-3.
Rte.: JORGE EDILSON CARVALHO LOBATO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0460/2004-9.
Rte.: MARCOS DANIEL FERREIRA DE ARAUJO
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-0452/2004-X.
Rte.: EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS
Adv: DRª ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo.: CENTRAIS ELÉT.DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DRª CARLA N. JORGE M. SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.

JUÍZA TITULAR
CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 101 - 139/2004
PROCESSO Nº 101 - 2034/2003-6
EXEQUENTE: ANCELMO BOSCO COSTA CARVALHO
EXECUTADA: AJURU PUBLICIDADE LTDA
O DR. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA AJURU PUBLICIDADE LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R$ 3.418,48 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ATUALIZADO EM 23/01/2004, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.
AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:I-PELAS RAZÕES INVOCADAS NA INICIAL E POR FORÇA DOS DOCUMENTOS DE FLS.17/18, QUE COMPROVAM A DISPENSA IMOTIVADA DA RECLAMANTE, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MAS TÃO SOMENTE QUANTO À LIBERAÇÃO DO FGTS, VIA ALVARÁ, RESERVANDO-ME AO DIREITO DE APRECIAR O PEDIDO QUANTO ÀS DEMAIS PARCELAS EM AUDIÊNCIA.II-EXPEDIR ALVARÁ.III-CIÊNCIAS ÀS PARTES.IV-AGUARDAR A AUDIÊNCIA.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R$	2.275,87
FGTS	R$	336,75
MULTA FGTS 40%	R$	134,70
JUROS DE MORA	R$	97,55
TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE	R$	2.844,87
INSS PATRONAL	R$	480,36
CUSTAS DE CONHECIMENTO	R$	56,90
CUSTAS DE EXECUÇÃO	R$	36,35
TOTAL DEVIDO	R$	3.418,48

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 01 DE JUNHO DE 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 101 - 134/2004
PROCESSO Nº 101 - 197/2004-9
EXEQUENTE: WILLICH DO BRASIL LTDA
EXECUTADO: JOÃO PAULO NARDIN TAVARES - ME, CNPJ: 04.763.651/0001-94
O DR. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO JOÃO PAULO NARDIN TAVARES - ME, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R$ 3.044,87 (TRÊS MIL, E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 16/04/2004, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, MULTA E CUSTAS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R$	2.878,80
MULTA	R$	143,94
TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE	R$	3.022,74
CUSTAS DE EXECUÇÃO	R$	22,13
TOTAL DEVIDO	R$	3.044,87

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 01 DE JUNHO DE 2004.

JUIZ TITULAR
PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO
PROCESSO Nº 101 - 0788/2004-X
Rte..: KÁTIA MARIA REIS DA FONSECA
Adv.: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Rdo.: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
DESPACHO: À RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO ATINENTE AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:I-O PEDIDO SERÁ APRECIADO EM AUDIÊNCIA, UMA VEZ QUE, EM QUE PESE O DOCUMENTO DE FL.14, NÃO HÁ PROVA CABAL DE QUE HOUVE A RESCISÃO CONTRATUAL, ATÉ PORQUE NÃO HOUVE BAIXA NA CTPS DA OBREIRA, MUITO MENOS QUE A DISPENSA FOI IMOTIVADA, ATÉ PORQUE FATO NOVO PODE TER OCORRIDO NO CURSO DO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO.ii-DAR CIÊNCIA.III-AGUARDA A AUDIÊNCIA.
PROCESSO Nº 101 - 00787/2004-8
Rte..: MARIA STELLA DE CARVALHO MEGUINS
Adv.: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Rdo.: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
DESPACHO: À RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO ATINENTE AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:I-O PEDIDO SERÁ APRECIADO EM AUDIÊNCIA, UMA VEZ QUE, EM QUE PESE O DOCUMENTO DE FL.14, NÃO HÁ PROVA CABAL DE QUE HOUVE A RESCISÃO CONTRATUAL, ATÉ PORQUE NÃO HOUVE BAIXA NA CTPS DA OBREIRA, MUITO MENOS QUE A DISPENSA FOI IMOTIVADA, ATÉ PORQUE FATO NOVO PODE TER OCORRIDO NO CURSO DO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO.ii-DAR CIÊNCIA.III-AGUARDA A AUDIÊNCIA
PROCESSO Nº 101 - 00786/2004-6
Rte..: NIRLENE SOCORRO GOMES DE LIMA
Adv.: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Rdo.: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
DESPACHO: À RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO ATINENTE.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CUJO TEOR É O SEGUINTE:I- PELAS RAZÕES INOVOCADAS NA INICIAL E POR FORÇAS DE DOCUMENTOS DE FLS. 17/18 QUE COMPROVAM A DISPENSA IMOTIVADA DA RECLAMANTE, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MAS TÃO SOMENTE QUANTO A LIBERAÇÃO DO FGTS, VIA ALVARÁ, RESERVANDOM-E O DIREITO DE APRECIAR O PEDIDO QUANTO AS DEMAIS PARCELAS EM AUDIÊNCIA: II - EXPEDIR ALVARÁ. III - CIÊNCIAS AS PARTES. IV - AGUARDAR AUDIÊNCIA.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 464ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 09.06.2004, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

01.PROCESSO TRT/SE/MS 00163-2004-000-08-00-X. IMPETRANTE: MARIA EVANCY SILVA (Drª Yamara Mariath Rangel Vaz e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: KATIA DA SILVA AMORIM. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

02.PROCESSO TRT/SE/AA 00455-2003-000-08-00-2. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – STACAP e EMPRESA M. C. PICANÇO - ME. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

03.PROCESSO TRT/SE/AA 00461-2003-000-08-00-X. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – STACAP e EMPRESA BRAVHA LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

04.PROCESSO TRT/SE/AA 00645-2003-000-08-00-X. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ – SINDEVEV; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VIDROS, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, MAQUINISMO, MÁRMORES, GRANITOS E GESSO DE BELÉM E ANANINDEUA – SINDMAÇO e SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedida: Juíza Francisca Formigosa.

05.PROCESSO TRT/SE/AA 00519-2003-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – PA e SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

06.PROCESSO TRT/SE/AA 00648-2003-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDA E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ - SINDEVEV (Dr. Eude Luis Ferreira Sobrinho), PONTE IRMÃOS & CIA. LTDA; EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA e ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA (Drª Manuela Oliveira dos Anjos e outros). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha. Impedidos: Juízes Francisca Formigosa e Walmir da Costa.

07.PROCESSO TRT/SE/AA 00646-2003-000-08-00-4. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ (Drª Mary Machado Scalercio) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, CHAPAS DE FIBRA2 DE MADEIRA DOS MUNICÍPIOS DE MARABÁ, ITUPIRANGA, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E BOM JESUS DO TOCANTINS - SINDIMAR. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha.

08.PROCESSO TRT/SE/AR 00451-2003-000-08-00-4. AUTOR: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A (Drª Adelmira Cameiro Maia e outros). RÉ: MARIA IVONE DA COSTA CARVALHO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

09.PROCESSO TRT/SE/AR 00657-2003-000-08-00-4. AUTOR: EVERALDO PEDRO LOBATO DE MORAES (Dr. Oduvaldo Sergio de Souza Seabra e outros). RÉ: MARIA VERA NUNES MORAES (Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo). RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

10.PROCESSO TRT/SE/AR 00703-2003-000-08-00-5. AUTOR: JEAN CARLOS CORRÊA BARATA (Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto e outros). RÉ: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS (Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros). RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Herbert Matos. Impedida: Juíza Odete Alves.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 028/2004
(JULGADO EM 27.05.2004)

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT SE/AA 00660-2003-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ, FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DA REGIÃO NORTE e SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ. (Advogada: Doutora Patrícia Campos Rodrigues.). EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – EMPREGADO NÃO ASSOCIADO. IRREGULARIDADE. "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade claúsula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e OUTRAS da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados". (Precedente Normativo nº 119). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 39 – MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, QUANTO À COBRANÇA DAS CONTRIBUIÕES SOCIAIS, SENDO FIXADA A MULTA DIÁRIA DE 1.000 UFIR E, POR EMPREGADO, PELO DESCUMPRIMENTO, A REVERTER EM BENEFÍCIO DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, E, AINDA, MANTER A LIMINAR DEFERIDA À FOLHA 31, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS JÁ REALIZADOS, QUE DEVE SER PERSEGUIDA EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. NOS TERMOS DO ARTIGO 614, § 2º, DA CLT, OS REQUERIDOS DEVERÃO AFIXAR A PRESENTE DECISÃO, NOS QUADROS DE AVISO DAS ENTIDADES E DAS EMPRESAS.

Belém, 03 de junho de 2004

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

NOT/GHM/Nº 43/2004 - PROCESSO SE/AA 00126-2004-000-08-00-2. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS, CANAÃ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS E ÁGUA AZUL DO NORTE - SINTICLEPEMP e GEOSEDNA PERFURAÇÕES ESPECIAIS LTDA. NOTIFICAÇÃO (Faz). Nos termos do r. despacho exarado nos presentes autos, à fl. 45, ficam notificados os RÉUS para, querendo, apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Belém, 03 de junho de 2004. Sady Jorge Bastos Barros, Técnico Judiciário. Gabinete Dr. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Togado do E. TRT da 8ª Região.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

alencar.gab@trt8.gov.br (91) 4008-7061

EDITAL

Ficam intimados a TRANSURB LTDA. (Doutora Andreza Maria Morais de Freitas e outros - OAB/PA 11.152) e RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES (Doutora Vivian Rita de Farias Robinson e outros - OAB/PA 8.679), réus, para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AR 00180-2004-000-08-00-X, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Rita Moitta Pinto da Costa). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 3 de junho de 2004. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

EDITAL

Ficam intimados a TRANSURB LTDA. (Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros - OAB/PA 3.352) e FRANCIEUDES SILVA MELO, réus, para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AR 00185-2004-000-08-00-9, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Rita Moitta Pinto da Costa). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 3 de junho de 2004. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

EDITAL

Ficam intimados a TRANSURB LTDA. (Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros - OAB/PA 3.352) e JOSÉ RONALDO SANTOS FIGUEIREDO, réus, para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AR 00176-2004-000-08-00-8, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Rita Moitta Pinto da Costa). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 3 de junho de 2004. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

EDITAL

Ficam intimados a TRANSURB LTDA. (Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros - OAB/PA 3.352) e FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA UCHOA, réus, para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AR 00184-2004-000-08-00-7, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Rita Moitta Pinto da Costa). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 3 de junho de 2004. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT SE/MS 00254-2004-000-08-002. IMPETRANTE: RAIMUNDO GOMES PEREIRA. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA TITULAR DA MM. DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: TRANSPORTE BERTOLINI. Drª. Adriana de Cássia Ferro Martins e outros. DECISÃO: I – HOMOLOGO A DESISTÊNCIA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, FICANDO EXTINTO O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM ESPEQUE NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. CUSTAS DE R$20,00, PELO IMPETRANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO PARA A CAUSA, CONCEDENDO-SE A ISENÇÃO, A TEOR DO QUE CONSTA NA DECLARAÇÃO DE FL. 25, E COM ESPEQUE NO ARTIGO 790, § 3º, DA CLT. ANOTE-SE; II – INTIMAR, DANDO-SE TAMBÉM CIÊNCIA A DD. AUTORIDADE DITA COATORA; III – EXPIRADO O PRAZO PARA RECURSO, ANOTAR O PROCESSO FINDO E ENCAMINHAR OS AUTOS À PAZ DOS ARQUIVOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. BELÉM, 02 DE JUNHO DE 2004.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza Togada, Relatora

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 035/2004 - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01592-2003-003-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: HENRIQUE DOS REIS NUNES DA CUNHA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, SEM DAR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO EMBARGADO, APENAS PARA ESCLARECER QUE A MAIORIA DA EGRÉGIA TURMA, NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RELATOR, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS QUE NÃO CONSTARAM DA CERTIDÃO EMBARGADA, VISTO QUE ALI FOI FEITA APENAS UMA SÍNTESE DAS RAZÕES DE DECIDIR DO VOTO PREVALENTE, NA FORMA COMO DETERMINA O ART. 895, IV, DA CLT: "O RECLAMANTE FOI ADMITIDO, EM 13.08.1982 E DISPENSADO EM 04.11.1999, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS. EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI INSTITUÍDA APÓS EXPIRADO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NO TRCT, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, OBRIGAÇÃO INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELA DEMANDADA, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E DO DECRETO 3.913/01, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0249

DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPITO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELO DIPLOMA LEGAL POSTERIOR. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO. NÃO RESTARAM VIOLADOS QUAISQUER DOS DISPOSTIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/88, BEM COMO O ART. 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E A JURISPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E § 1º, DA LICC, 5º, XXVI DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS."

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00012-2004-108-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: JOSÉ FERREIRA PEREIRA. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros e MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: OS MESMOS e TCM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE E NÃO CONHECER DO APELO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, FACE À IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O APELO DA RECLAMADA É ADEQUADO, TEMPESTIVO, ESTÁ SUBSCRITO POR PROFISSIONAL HABILITADO, HÁ LESIVIDADE E O JUÍZO ACHA-SE GARANTIDO PELO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM GUIA DARF, TENDO SIDO EFETIVADO O DEPÓSITO RECURSAL REGULARMENTE. AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS EM GUIA DARF, DE FORMA TEMPESTIVA, NESTE ASPECTO ATENDIDAS ÀS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DO C. TST. NO ENTANTO, EMBORA ESTA MAGISTRADA A PRINCÍPIO TENHA ENTENDIDO QUE O EMPREGO DO CÓDIGO DA RECEITA ANTIGO, 1505, NÃO CONSTITUIRIA IRREGULARIDADE CAPAZ DE COMPROMETER A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POSTO QUE LARGAMENTE UTILIZADO, DURANTE MUITOS ANOS, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA ESSA FINALIDADE, RESOLVI ADERIR À POSIÇÃO DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA, NO SENTIDO DE QUE, APÓS A MUDANÇA NA SISTEMÁTICA DAS CUSTAS, INTRODUZIDA PELA LEI 10.537, DE 27.08.2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790, DA CLT, FOI EXPRESSAMENTE ATRIBUÍDO AO TST A COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR A MATÉRIA, E HAVENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 FIXADO O CÓDIGO DE RECEITA 8019, A PARTIR DE 27.11.2002 AS CUSTAS DEVEM SER RECOLHIDAS OBRIGATORIAMENTE SOB ESSE CÓDIGO. O ART. 790, CAPUT, ASSIM ESTÁ REDIGIDO: "ART. 790. NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO, NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ ÀS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. SE, SENDO DE CONHECIMENTO DA CEF E DO TESOURO NACIONAL." COMO O DIREITO DE RECORRER SE SUBORDINA AOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS IMPOSTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO C. TST PARA QUE O APELO POSSA SER APRECIADO EM SEU CONTEÚDO, NÃO ATENDIDO UM DESSES PRESSUPOSTOS, HAVENDO IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EMBORA ESTANDO IDENTIFICADAS AS PARTES, O NÚMERO DO PROCESSO, A FINALIDADE DO RECOLHIMENTO E CORRETO O VALOR, AINDA ASSIM, O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO TRIBUNAL FOI VALIDAMENTE EXERCIDO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 789 E 790, DA CLT, QUE EXPRESSAMENTE ATRIBUÍRAM AO TST A COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR A MATÉRIA, E HAVENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 FIXADO O CÓDIGO DE RECEITA 8019, A PARTIR DE 27.11.2002 AS CUSTAS DEVEM SER RECOLHIDAS OBRIGATORIAMENTE SOB ESSE CÓDIGO, PELO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER VIOLAÇÃO AOS ART. 5º, II, XXXV, LIV, E LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO AOS ARTS. 789, § 1º, E 895, AMBOS DA CLT, NÃO INCORRENDO A DECISÃO EM CERCEAMENTO DE DEFESA, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL OU AINDA EM NEGATIVA DE TUTELA JURISDICIONAL OU AFRONTA AO LIVRE ACESSO À JUSTIÇA. PORTANTO, NÃO ESTÁ SEGURO O JUÍZO, EM VIRTUDE DA IRREGULARIDADE NO CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, PELO QUE DEIXO DE CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI ESTABELECIDAS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. ADUZ O RECLAMANTE QUE A R. SENTENÇA, QUE ENTENDEU PELA INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, CONTRARIA A PROVA DOS AUTOS, TENDO EM VISTA QUE A PRÓPRIA TESTEMUNHA DA RECLAMADA CONFIRMOU EM DEPOIMENTO O LABOR EXTRA. NÃO PROSPERA O INCONFORMISMO. O MM. JUÍZO A QUO, FAZENDO UM COTEJO ENTRE OS CARTÕES DE PONTO E OS RECIBOS DE PAGAMENTO, CONSTATOU QUE AS HORAS EXTRAS REALIZADAS FORAM REGULARMENTE REMUNERADAS, ALÉM DO MAIS, DESTACOU QUE O RECLAMANTE NÃO LOGROU PROVAR QUE TRABALHAVA 24 DIAS NO MÊS, EM VIRTUDE DO QUE CONSTA NOS CARTÕES DE PONTO, POIS HAVIA MESES EM QUE LABOROU 18, 19 OU 20 DIAS, TENDO TAMBÉM SE AFASTADO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LICENÇA MÉDICA. EM MATÉRIA DE HORAS EXTRAS, INCUMBIA AO DEMANDANTE O ÔNUS DE PROVA DA SOBREJORNADA, ALÉM DAQUELA RECONHECIDA E PAGA PELO EMPREGADOR, DADO QUE O NORMAL SE PRESUME, MAS O EXTRAORDINÁRIO DEVE SER PROVADO (TEORIA DE MALATESTA) E PORQUE FATO POR ELE ALEGADO (ART. 818, DA CLT) E CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO (ART. 333, I, CPC). O JUÍZO AO APRECIAR A PROVA, DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL CONTIDO NO ART. 131 DO CPC, É LIVRE PARA SOPESAR OS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONSTANTES NOS AUTOS, AS PROVAS ALI PRODUZIDAS, FAZENDO PREVALECER AQUELA QUE MELHOR CONTRIBUIR PARA O ESCLARECIMENTO DA VERDADE. O RECLAMANTE JUSTIFICOU O PEDIDO NA INICIAL EXPLICANDO QUE, DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, LABOROU NA SEGUINTE JORNADA: DURANTE 8 DIAS, DAS 7H ÀS 19H, FOLGANDO 4 DIAS; APÓS O RETORNO DA FOLGA, TRABALHAVA MAIS 8 DIAS, DAS 19H ÀS 7H, COM MAIS 4 DIAS DE FOLGA, POSSUINDO 1 HORA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, À EXCEÇÃO DO 8º DIA E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE. CONSIDERANDO QUE LABORAVA 11 HORAS DIÁRIAS MULTIPLICADAS POR 24 DIAS, CHEGOU AO MONTANTE DE 264 HORAS TRABALHADAS, O QUE EXCEDE A CARGA MENSAL DE 220 HORAS A QUE ESTAVA SUBMETIDO, MOTIVO PORQUE PLEITEIA 44 HORAS EXTRAS POR MÊS. A PRIMEIRA RECLAMADA, EM SUA DEFESA, SUSTENTOU QUE A JORNADA CUMPRIDA PELO RECLAMANTE ESTÁ REGISTRADA NOS CARTÕES DE PONTO E TODAS AS HORAS EXTRAS PRESTADAS FORAM DEVIDAMENTE PAGAS, CONSOANTE RECIBOS DE PAGAMENTO. O RECLAMANTE, EM SEU DEPOIMENTO, AFIRMOU QUE "... O DEPOENTE REGISTRAVA SEU CARTÃO DE PONTO REGULARMENTE" (FLS. 127). COMPULSANDO-SE OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE EM TODOS OS MESES HÁ PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NOS RECIBOS SALARIAIS, E QUE A QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS MENSALMENTE, EM MÉDIA 20 DIAS, ESTÁ LONGE DOS 24 ALEGADOS NA INICIAL. POSTULOU O PAGAMENTO DE 44 HORAS EXTRAS MENSAIS EM VIRTUDE DE ULTRAPASSAR A JORNADA LEGAL DE 220 HORAS. NO ENTANTO, OS RECIBOS ESPELHAM O PAGAMENTO DE TODAS AS HORAS EXTRAS REGISTRADAS NOS CARTÕES DE PONTO, SENDO QUE ALGUNS MESES FORAM PAGAS HORAS EXTRAS ALÉM DAQUELAS POSTULADAS NA EXORDIAL. A EXEMPLO, NOS MESES DE AGOSTO (61,32), OUTUBRO (51,32) E DEZEMBRO (69,65), TODOS DE 2002, E FEVEREIRO (66,32), ABRIL (51,32), JUNHO (56,65) E AGOSTO (53,50), TODOS DE 2003. DE MODO QUE, NÃO RESTARAM COMPROVADAS HORAS EXTRAS ALÉM DAQUELAS RECONHECIDAS E PAGAS PELA RECLAMADA. MANTENHO A DECISÃO. DO INTERVALO INTRAJORNADA. PRETENDE TRÊS HORAS EXTRAS PELA NÃO CONCESSÃO DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO NO ÚLTIMO DIA DE SERVIÇO, ADUZINDO QUE RESTOU COMPROVADO PELAS DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA TRAZIDA PELA RECLAMADA, QUE A EMPRESA INSTITUIU A PRÁTICA DOS EMPREGADOS DESFRUTAREM DE UM INTERVALO UM POUCO MENOR NO ÚLTIMO DIA DO SERVIÇO. DEVE SER MANTIDA A R. SENTENÇA. O INTERVALO MÍNIMO LEGAL OBRIGATÓRIO EXIGIDO É DE UMA HORA, CONFORME ART. 71 CONSOLIDADO. O JUIZ DE PRIMEIRO GRAU SALIENTOU QUE, NAQUELA MESMA DATA HAVIAM SIDO INQUIRIDOS 11 (ONZE) TRABALHADORES QUE DEMANDAVAM CONTRA A MESMA EMPRESA, TENDO TODOS ELES CONFIRMADO QUE ERA OPÇÃO DELES MESMOS DE NÃO USUFRUIR DO INTERVALO MAIOR NESSE DIA (OITAVO DIA DE SERVIÇO), PARA QUE PUDESSEM IR MAIS CEDO PARA CASA, NÃO SENDO, PORTANTO, NENHUMA IMPOSIÇÃO DA EMPRESA, COMO QUER FAZER CRER O RECLAMANTE, QUE TAMBÉM SE BENEFICIAVA COM A JORNADA CORRIDA. DAS HORAS IN ITINERE. AQUI INCONFORMA-SE PORQUE O JUÍZO PERMITIU À EMPRESA A JUNTADA DA ÍNTEGRA DA NORMA COLETIVA NO CURSO DA INSTRUÇÃO, ONDE FORAM NEGOCIADAS AS HORAS DE TRANSPORTE, DANDO VALIDADE À NEGOCIAÇÃO A ESSE RESPEITO, QUE EM SUA CLÁUSULA 13.9, AUTORIZOU O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE GRATUITO, SEM DEFLAGRAR O DIREITO A HORAS IN ITINERE. NÃO HÁ O QUE REFORMAR, PORQUE EMBORA A EMPRESA DEVA APRESENTAR TODAS AS PROVAS COM A CONTESTAÇÃO, O JUIZ QUE TEM A DIREÇÃO DO PROCESSO (ART. 765 DA CLT), PODE REQUISITAR QUAISQUER DILIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DA VERDADE DOS FATOS, INCLUSIVE NORMAS COLETIVAS QUE SÃO DOCUMENTOS BILATERAIS E DE CONHECIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA. REALMENTE, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONSAGRA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA E A SOBERANIA DAS NORMAS COLETIVAS, DEVENDO RESPEITAR-SE SOBRETUDO OS ACORDOS COLETIVOS QUE ESTABELECEM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, DELIBERANDO SOBRE VANTAGEM DECORRENTE DE CONSTRUÇÃO PRETORIANA, COMO É O CASO DAS HORAS ITINERANTES QUE, CORRESPONDEM A DIREITOS DISPONÍVEIS, SOBRETUDO PORQUE O SINDICATO PROFISSIONAL CONHECE A REALIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA E, ESTÁ MAIS APTO A ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA FONTE DE EMPREGO DE TANTOS TRABALHADORES, EM UMA LOCALIDADE INTERIORANA DISTANTE, O QUE ATENDE AO FIM SOCIAL. ADEMAIS, A NORMA COLETIVA RECONHECE QUE A LOCALIDADE É SERVIDA POR TRANSPORTE PÚBLICO. NADA A MODIFICAR. DA INCIDÊNCIA DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. A R. SENTENÇA RECORRIDA INDEFERIU O PLEITO EM ANÁLISE POIS, ANALISANDO OS RECIBOS SALARIAIS E O TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - TRCT, CONSTATOU QUE A EMPRESA SEMPRE CONSIDEROU A PARCELA PARA O CÁLCULO DO FGTS, BEM COMO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, O QUE DEVE SER MANTIDO, POIS EM TODOS OS RECIBOS SALARIAIS HÁ A INCIDÊNCIA DO RSR NO CÁLCULO DO FGTS, ALÉM DE RESTAR REVELADO QUE A PARCELA INTEGROU A MAIOR REMUNERAÇÃO DO AUTOR PARA O CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, COMO CONCLUIU O JUÍZO A QUO "BASTANDO PARA TANTO QUE SE APURE A MÉDIA DOS SALÁRIOS PAGOS AO LONGO DO CONTRATO DE TRABALHO" (FLS. 173).

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00015-2004-108-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: RISONALDO DA COSTA ALVES. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: OS MESMOS. TCM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, CONSIDERANDO QUE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS OCORREU EM CÓDIGO INCORRETO; CONHECER DO APELO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM OS ACRÉSCIMOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, A SEGUIR SINTETIZADOS: "1. CONHECIMENTO. NÃO CONHEÇO DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, EIS QUE, O CÓDIGO DE RECEITA NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE FL. 147 ESTÁ EQUIVOCADO, POIS, A CONTRARIAR O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DO TST, DE 24/09/2002, EM SEU ITEM V, E NÃO HÁ NEGAR QUE A INSTRUÇÃO NORMATIVA EM APREÇO ESTÁ EDITADA EM RAZÃO DO QUE ESTABELECE O ART. 790 DA CLT NO SENTIDO DE QUE A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ ÀS INSTRUÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. SIGO, POIS, PRECEDENTES DESTA E. TURMA E NÃO CONHEÇO DO RECURSO DA RECLAMADA. CONHEÇO APENAS DO APELO DO RECLAMANTE, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; 2. MÉRITO. 2.1. DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS. NÃO TEM RAZÃO. MANTENHO A SENTENÇA. NA VERDADE, PELO QUE SE OBSERVA NA PETIÇÃO INICIAL, O RECLAMANTE TENTA DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE HORAS EXTRA ORDINÁRIAS PARTINDO DE UMA PREMISSA EQUIVOCADA. ESTABELECE UMA JORNADA DE 11 HORAS DURANTE 24 DIAS QUANDO OS CARTÕES DE PONTO ACUSAM QUANTITATIVOS VARIÁVEIS DE DIAS TRABALHADOS AO LONGO DO MÊS, INCLUSIVE, EM VIRTUDE DE FOLGAS, COMO SE PODE VER PELO CARTÃO DE FL. 50 CORRESPONDENTE A SETEMBRO DE 2002. NESSE MÊS, POR SINAL, FORAM PAGAS 58,65 HORAS EXTRAS, ISTO É, QUANTIDADE ATÉ SUPERIOR ÀS 44 CONSIDERADAS PELO RECORRENTE. AO SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, DENTRE OS QUAIS, CARTÕES DE PONTO E CONTRACHEQUES, O RECORRENTE, POR SEU PATRONO, LIMITOU-SE A DIZER QUE OS CARTÕES DE PONTO NÃO REFLETEM AS HORAS TRABALHADAS E REGISTRADAS NOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. NO ENTANTO, COMO VISTO, COMPETIA AO RECORRENTE DEMONSTRAR, DE MODO INEQUÍVOCO, AS DIFERENÇAS QUE LHE FOSSEM DEVIDAS E NÃO O FEZ. 2.2. INTERVALO INTRAJORNADA. SEM RAZÃO. O JUÍZO VERIFICOU QUE A INOBSERVÂNCIA DO INTERVALO ATENDIA A INTERESSES PESSOAIS DOS PRÓPRIOS TRABALHADORES DE MODO A NÃO PODER O EMPREGADOR SER PENALIZADO. CONSIDEROU A REGRA DO § 1º DO ART. 852-I DA CLT E CONCLUIU NÃO TER OCORRIDO INFRINGÊNCIA AO ART. 71 DA CLT. NÃO VEJO RAZÃO PARA DISCORDAR DA DECISÃO QUANDO, EM QUE PESE NÃO SE PODER EXPENDER FUNDAMENTOS COM BASE EM PROVAS NÃO TRASLADADAS PARA ESTES AUTOS, O PERMISSIVO DO ART. 852-I, § 1º, DA CLT, ANTE O QUE ESCLARECEU A ÚNICA TESTEMUNHA INQUIRIDA 'QUE EXISTE UMA PRÁTICA DE ALGUMAS VEZES OS EMPREGADOS USUFRUÍREM DE UM INTERVALO UM POUCO MENOR NO ÚLTIMO DIA DE SERVIÇO PARA SAÍREM UM POUCO MAIS CEDO POR VOLTA DE 18 HORAS PARA PEGAREM O BARCO DE 19 HORAS LÁ EM PORTO TROMBETAS; QUE NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS O INTERVALO PARA REFEIÇÃO É USUFRUÍDO, PORÉM POR UM TEMPO UM POUCO MENOR, DE 30 A 40 MINUTOS', LEVA-SE À CONCLUSÃO DE NÃO SE PODER MESMO CHANCELAR A PRETENSÃO EM VIRTUDE DE NÃO HAVER IMPOSIÇÃO DO EMPREGADOR A ESSA PRÁTICA DE SUPRESSÃO EVENTUAL DO INTERVALO INTRAJORNADA. NEGO PROVIMENTO; 2.3. HORAS IN ITINERE: NÃO HÁ O QUE SER REFORMADO. O JUÍZO AGIU DENTRO DE SEU PODER DIRETIVO DO PROCESSO, DE NATUREZA INQUISITIVA, NA BUSCA DA VERDADE REAL, AINDA MAIS, QUANDO SE TRATAVA DE SIMPLES REGULARIZAÇÃO, OU SEJA, A JUNTADA DO INSTRUMENTO NORMATIVO POR INTEIRO (FLS. 92/107) QUANDO HAVIA SIDO JUNTADA COM A DEFESA, À FL. 48, APENAS UMA PÁGINA DA CONVENÇÃO COLETIVA, EMBORA O FOSSE AQUELA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CORRESPONDENTE AO ITEM 13.9, RESPEITANTE AO TRANSPORTE, PRECISAMENTE, A QUE INTERESSAVA À DEFESA EMPRESARIAL. MANTENHO A SENTENÇA. 2.4. REPOUSO SEMANAL SOBRE PARCELAS SALARIAIS: NÃO HÁ O QUE SER MODIFICADO QUANDO A RECORRIDA TROUXE OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, INCLUSIVE, O TERMO RESCISÓRIO, À LUZ DOS QUAIS CONCLUO, TAL QUAL O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NO SENTIDO DE CONSTATAR QUE A REMUNERAÇÃO A SERVIR DE BASE AO FGTS, AO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO 2002 E ÀS VERBAS RESILITÓRIAS, LEVOU EM CONTA TODAS AS VERBAS SALARIAIS CONTIDAS NOS CONTRACHEQUES, INCLUSIVE, A CONCERNENTE AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. AO RECORRENTE É QUE COMPETIA DEMONSTRAR AO JUÍZO EVENTUAL DESACERTO NOS MOLDES POR ELE PRETENDIDOS. EMBORA NÃO HOUVESSE UMA RUBRICA EXPRESSA E INDIVIDUALIZADA DESSA REPERCUSSÃO, CERTO É QUE O RECORRENTE ERA REMUNERADO À BASE DO SALÁRIO HORA, VARIÁVEL MENSALMENTE, E TUDO ESTÁ A EVIDENCIAR QUE, NO VALOR SALARIAL A SERVIR DE BASE AO PAGAMENTO DESSAS VERBAS MENCIONADAS, O EMPREGADOR ESTABELECIA A MÉDIA REMUNERATÓRIA DOS PAGAMENTOS MENSAIS. NEGO PROVIMENTO".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00118-2004-010-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA. Drª. Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS CONTRAMESTRE, MARINHEIRO E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Elias Pinto de Almeida e OUTRAS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO EM PARTE, AO APELO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A VERBA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MANTENDO A R. SENTENÇA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À INCUMBÊNCIA DAS CUSTAS, À RECLAMADA, CUJO VALOR FICA REDUZIDO PARA R$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADO SOBRE O VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO. CARÊNCIA DE AÇÃO. REJEITO A PRELIMINAR QUE É EMBASADA NA ALEGAÇÃO DE QUE OS SUBSTITUÍDOS NÃO AUTORIZARAM INDIVIDUALMENTE O SINDICATO A PLEITEAR EM SEUS NOMES, E MANTENHO A R SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, LASTREADA NO ENUNCIADO Nº 286, DO C. TST. EM SEU REFORÇO, CITO ARESTO DE MINHA LAVRA PROFERIDO NESTA E. 2ª TURMA, NOS AUTOS DO PROCESSO RO 01163-2002-117-08-00-6, DE REFERÊNCIA Nº 00336/2003, PUBLICADO EM 14.03.2003 ASSIM EMENTADO: I - SINDICATO. LEGITIMIDADE. À LUZ DO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, EM SEU ART. 8º, INCISO III, NÃO HÁ COMO SE INTERPRETAR LITERALMENTE O ART. 872, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT DE MODO A IMPEDIR QUE OS REAJUSTES SALARIAIS PRETENDIDOS VIA AÇÃO DE CUMPRIMENTO BENEFICIEM TAMBÉM OS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; II -.. 2. MÉRITO. 2.1. INAPLICABILIDADE DA CCT DO SINDARPA, FACE AO DESLIGAMENTO DA ENASA DO MESMO E À FALTA DE PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE E EXCLUSÃO DO REAJUSTE SALARIAL DE 17,5%. IMPROCEDÊNCIA DAS VERBAS VENCIDAS E VINCENDAS E DA MULTA CONVENCIONAL. NEGO PROVIMENTO AO APELO E MANTENHO A R. SENTENÇA, ADOTANDO SEUS FUNDAMENTOS, AO QUE AINDA FAÇO ALGUNS ACRÉSCIMOS. A CLT, EM SEU ART. 511, DEFINE A CATEGORIA ECONÔMICA COMO SENDO CONSTITUÍDA PELO VÍNCULO SOCIAL BÁSICO QUE É FORMADO PELA SOLIDARIEDADE DE INTERESSES ECONÔMICOS DOS QUE EMPREENDEM ATIVIDADES IDÊNTICAS, SIMILARES OU CONEXAS. O § 2º, ESCLARECE QUE A SIMILITUDE DE CONDIÇÕES DE VIDA ORIUNDA DA PROFISSÃO OU TRABALHO EM COMUM, EM SITUAÇÃO DE EMPREGO NA MESMA ATIVIDADE ECONÔMICA OU EM ATIVIDADES ECONÔMICAS SIMILARES OU CONEXAS, COMPÕE A EXPRESSÃO SOCIAL ELEMENTAR COMPREENDIDA COMO CATEGORIA PROFISSIONAL. O § 4º, DO CITADO ARTIGO DISPÕE QUE A CATEGORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL É HOMOGÊNEA E A ASSOCIAÇÃO É NATURAL, OBSERVADOS OS LIMITES DA IDENTIDADE, SIMILARIDADE OU CONEXIDADE DE ATIVIDADES OU PROFISSÕES. ASSIM, UM SINDICATO É SEMPRE O REPRESENTANTE DE UMA CATEGORIA, E NÃO NECESSARIAMENTE DE UMA EMPRESA A ELE ASSOCIADA FORMALMENTE. NO DIZER DE AMAURI MASCARO DO NASCIMENTO (DIREITO SINDICAL. ED. SARAIVA 1989. P. 334), O SINDICATO É ÚNICO. ATUARÁ COMO REPRESENTANTE DE TODOS OS INTERESSADOS NUMA DADA BASE TERRITORIAL, FILIADOS OU NÃO FILIADOS DO SINDICATO (.) EXCLUEM-SE APENAS AQUELES QUE INTEGRAM CATEGORIAS DIFERENCIADAS, PELO TIPO DE PROFISSÃO. É CERTO QUE NOSSO SISTEMA JURÍDICO SINDICAL, ASSEGURA, POR MEIO DO DISPOSTO NO ART. 8º, CAPUT E INCISO V, DA CF/88, A LIVRE ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL OU SINDICAL, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A FILIAÇÃO OU A PERMANÊNCIA EM SINDICATO DE QUEM QUER QUE SEJA, O QUE CONSAGRA A PLENA LIBERDADE DE SINDICALIZAÇÃO. A PAR DISSO, VIGORA TAMBÉM, O PRINCÍPIO DA UNICIDADE SINDICAL E NÃO O DE SUA PLURALIDADE, EM CUJA DIRETRIZ DEFINE-SE O ÂMBITO ESPACIAL NO QUAL É APLICÁVEL A NORMA COLETIVA, CUJOS EFEITOS SÃO PRODUZIDOS SOBRE AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS NOS LIMITES TERRITORIAIS DE SUAS REPRESENTAÇÕES, REGULANDO AS RELAÇÕES SOCIAIS QUE SE VERIFICAREM NOS LOCAIS EM QUE SÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, A TEOR DO ART. 611, DA CLT. POSTO ISTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA VONTADE, AS EMPRESAS SUJEITAM-SE ÀS NORMAS COLETIVAS CONCEBIDAS MEDIANTE ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO, ATRAVÉS DA ENTIDADE SINDICAL A QUE PERTENCEM, POR FORÇA DA CATEGORIA ECONÔMICA À QUAL SE INTEGREM, À LUZ DO QUE CONTÉM O ART. 511 CONSOLIDADO. AS VERBAS REMUNERATÓRIAS DEFERIDAS FICAM MANTIDAS, BEM COMO A MULTA, A SER PAGA NO VALOR DE TRÊS SOLDADAS-BASE, A CADA RECLAMANTE PREJUDICADO, EIS QUE ASSIM ESTÁ EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA CONTIDA NA CONVENÇÃO COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 7/15. 2.2. IMPROCEDÊNCIA DOS HONORÁRIOS. TEM RAZÃO. CONSOANTE ARESTO JÁ CITADO, ASSIM FOI PROFERIDA DECISÃO SOBRE SIMILAR QUESTÃO: (..) II - SINDICATO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 310, INCISO VIII, DO C. TST, NÃO SERÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO O SINDICATO FOR O AUTOR DA AÇÃO NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO PROCESSUAL. DOU PROVIMENTO AO APELO E REFORMO A R. SENTENÇA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A VERBA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00135-2004-005-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Polyana Uchoa Conte e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA CASTRO MAIA. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E AINDA, AS ARGÜIÇÕES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEIO DE DEFESA E POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R$60,87, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO POR EQUIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. QUESTÕES PRELIMINARES. 1.1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. REJEITO A ARGÜIÇÃO. A MULTA FUNDIÁRIA É DECORRENTE DA RELAÇÃO DE TRABALHO HAVIDA ENTRE AS PARTES LITIGANTES, O QUE FIXA A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 114, DA CF. 1.2. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SEM RAZÃO. INDEPENDENTEMENTE DA PROCEDÊNCIA OU NÃO DO PLEITO, A LEGITIMATIO AD CAUSAM REPOUSA NA TITULARIDADE DO INTERESSE PROCESSUAL E NÃO NA DO DIREITO MATERIAL, E SE VERIFICA QUANDO ESSA TITULARIDADE GUARDA COINCIDÊNCIA COM O INTERESSE QUE A PARTE TEM EM CONTESTAR OS PEDIDOS DE MÉRITO COM SEUS RESPECTIVOS FUNDAMENTOS. À EMPREGADORA DEVE SER DIRIGIDA A AÇÃO TRABALHISTA, EIS QUE, EM PRINCÍPIO, É A RESPONSÁVEL PELOS CRÉDITOS SALARIAIS DE SEUS EMPREGADOS, E, POR CONSEGUINTE, DOS CORRESPONDENTES CRÉDITOS DE FGTS, CUMPRINDO À CEF, E NÃO AO GOVERNO FEDERAL, A SIMPLES GESTÃO DO FUNDO. E AQUI O PLEITO NÃO É DOS EXPURGOS, ISTO É, DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DEPÓSITOS ADMINISTRADOS PELA CEF, E SIM, DA MULTA DE 40% SOBRE OS MESMOS. 1.3. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO/CARÊNCIA DE AÇÃO. REJEITO A ARGÜIÇÃO CONSIDERANDO QUE HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS SUFICIENTES A ANÁLISE DO PEDIDO A SABER: EXTRATO DE FGTS (FL. 22); TRCT (FL. 24); CERTIDÃO DA SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL (FL. 25) ATESTANDO QUE O AUTOR É FILIADO AO SINDICATO QUE AJUIZOU A AÇÃO PLEITEANDO A CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS PERANTE A CEF, DENTRE OUTROS. 1.4. NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. TEM RAZÃO, EM PARTE, A RECORRENTE. COM EFEITO, A RECLAMADA RECEBEU A CITAÇÃO POSTAL PARA VIR A JUÍZO DEFENDER-SE HÁ MENOS DE DOIS DIAS DA AUDIÊNCIA INAUGURAL. OU SEJA, ESTA FOI DESIGNADA PARA O DIA 18.02 E A NOTIFICAÇÃO FOI ENTREGUE NO DIA 16.02 (FL. 28), REDUZINDO O PRAZO À DEFESA. MESMO EM SE TRATANDO DE RITO SUMARÍSSIMO, A REGRA A SER APLICADA É A DO ART. 841, DA CLT, QUE NÃO SE ENCONTRA REVOGADO COM O ADVENTO DAS REGRAS DAQUELE RITO, COMO, INCLUSIVE, FOI PONDERADO PELO MM. JUÍZO AO REFUTAR A IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVAMENTE APRESENTADA PELA DEFESA. ALÉM DISSO, VERIFICO QUE O AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DE FL. 28 REVELA QUE TAMBÉM NÃO FOI OBEDECIDO O PRAZO DE 48 HORAS PARA A EXPEDIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, CONTADO DO DIA O AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO (EM 04.02.2004). POIS, O CARIMBO (SEED) APOSTO NA AGÊNCIA DA ECT, NO REFERIDO AR, MOSTRA QUE ESTE, IMPRESSO EM 06.02, SOMENTE CHEGOU À AGÊNCIA EM 13.02.04, PARA ENTÃO SER ENCAMINHADO À PARTE, EM 16.02. NÃO HÁ NOS AUTOS JUSTIFICATIVA PARA ESSE LAPSO DE SETE DIAS. DIANTE DE TAIS EVIDÊNCIAS, IMPÕE-SE DAR RAZÃO, EM PARTE, AO PROFÍCUO RECURSO, DIANTE DO MALFERIMENTO DO AMPLO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA. DIGO EM PARTE, PORQUE, APLICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSCENDÊNCIA OU DO PREJUÍZO, CONSUBSTANCIADO NO ART. 794, DA CLT E PERTINENTE AO DIREITO DE DEFESA DA PARTE, PODE A NULIDADE DEIXAR DE SER DECLARADA COM OS SEGUINTES FUNDAMENTOS: É QUE AS MATÉRIAS DEBATIDAS PELAS PARTES DEMANDANTES E AGORA NO APELO, ENVOLVEM QUASE QUE EXCLUSIVAMENTE QUESTÕES DE DIREITO, NÃO SÓ A TEOR DAS PRELIMINARES LEVANTADAS QUANTO À QUESTÃO DE MÉRITO. ALÉM DISSO, O PLEITO RELATIVO À MULTA FUNDIÁRIA, PARA SER ANALISADO PRESCINDE DE DISCUSSÃO SOBRE FATOS E PROVAS OUTRAS, QUE NÃO AS CONSTANTES DOS AUTOS. ESTAS, POR SUA VEZ, QUEDARAM-SE SUFICIENTES PELO FATO DE O PRÓPRIO RECLAMANTE ALEGAR QUE RECEBEU, À ÉPOCA PRÓPRIA O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE OS MONTANTES EXISTENTES DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO, VINDO AO ENCONTRO DOS FATOS ALUDIDOS NA PEÇA DE DEFESA, À FL. 45. PORTANTO, EM QUE PESE RECONHECER A NULIDADE APONTADA, QUE CERTAMENTE ENGENDRARIA CERCEIO DE DEFESA, DEIXO DE DECLARÁ-LA EM FACE DA POSSIBILIDADE DE APRECIAR O MÉRITO DA QUESTÃO SEM RISCOS DE CAUSAR PREJUÍZOS À RECLAMADA, O QUE FAÇO À LUZ DO §2º, DO ART. 249, DO CPC. 5. NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL COM OS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A. NÃO SE PRONUNCIOU A SENTENÇA, QUANTO À INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA, NEM SOBRE O PEDIDO DE CHAMAMENTO À LIDE DA CEF: SEM RAZÃO. A PRELIMINAR FOI REJEITADA PELA R. SENTENÇA DE MÉRITO, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS DE FL. 47, ONDE FOI CONSIDERADO ENCONTRAR-SE A QUESTÃO ATRELADA À DE VÍNCULO DE EMPREGO, AO QUE RESULTOU INDEFERIDO O CHAMAMENTO À LIDE. B. NÃO ABORDOU A IMPOSSIBILIDADE DA DEFESA ANALISAR E IMPUGNAR O VALOR PEDIDO. SEM RAZÃO. ESSA QUESTÃO NÃO CONSTOU DE SEUS EMBARGOS, ENCONTRANDO-SE PRECLUSA, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. C. NÃO SE PRONUNCIOU QUANTO À PRESCRIÇÃO. SEM RAZÃO. À FL. 48 DA R. SENTENÇA, O MM. JUÍZO REFUTOU ESSE PONTO DA DEFESA COM LASTRO NO PRINCÍPIO DA ACTIO NATA. D. NÃO APRECIOU A ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS PLANOS ECONÔMICOS E SOBRE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 467, DA CLT. REJEITO A ARGÜIÇÃO. VEJO QUE HÁ À FL. 44, NA CONTESTAÇÃO, ALUSÃO À REFERIDA TESE SOBRE A QUAL NÃO SE PRONUNCIOU O MM. JUIZ EM NENHUMA DAS DECISÕES ATACADAS. CONTUDO, MEDIANTE A SENTENÇA DE EMBARGOS, HÁ A JUSTIFICATIVA DE QUE AO JULGADOR INCUMBIA DECIDIR O FEITO DE FORMA CONCISA, APRECIANDO LIVREMENTE A PROVA, NA FORMA DO ART. 125, DO CPC. ESSE POSICIONAMENTO, EMBORA NEM SEMPRE SEJA O ALMEJADO PELAS PARTES, NÃO CHEGA A MERECER REPRIMENDA, CONSIDERANDO QUE CONSTOU DO JULGADO DE MÉRITO, NO ITEM RELATIVO À PRESCRIÇÃO, A ABORDAGEM AO DIPLOMA LEGAL NO QUAL SE LASTREIA O PEDIDO EXORDIAL, COM O ADVENTO DA LEI 110/2001, E MEDIANTE A QUAL EMBASA-SE O DIREITO AO LEVANTAMENTO DOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES ORIUNDOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, QUE TAMBÉM SÃO OBJETO DE DECISÃO DO E. STF, NOS MOLDES DA APRECIAÇÃO CONSTANTE À FL. 48. TAIS RAZÕES ENCONTRAM-SE CLARAMENTE EXPRESSAS NA FUNDAMENTAÇÃO DA R. DECISÃO E FORAM EXPENDIDAS COMO SENDO SUFICIENTES AO DEFERIMENTO DO PLEITO INICIAL, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO PELO MM. JUÍZO SOBRE A TESE IMPLICITAMENTE REFUTADA. E. REABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA. REJEITO A ARGÜIÇÃO QUE VEM SENDO APRESENTADA COM BASE NA OJ Nº 142, DA SDI-I. PRIMEIRO PORQUE ESTA NÃO AMPARA PLENAMENTE SUA TESE, VISTO QUE DELA NÃO RESULTA A IMPOSIÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO PELA FALTA DE NOTIFICAÇÃO DA PARTE EMBARGADA. ENTENDO DESCABER A ABERTURA DE PRAZO, QUANDO O JULGADOR MONOCRÁTICO NÃO VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE REFORMA DO DECISUM, O QUE SE JUSTIFICA PELO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAIS. POR TODO O EXPOSTO, REJEITO A ARGÜIÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, XXXV E LV, E 93, IX, DA CF/88, E AINDA, AOS ARTIGOS 832, DA CT E 535, II, DO CPC, DEIXANDO-OS PRÉ-QUESTIONADOS PARA OS DEVIDOS FINS. 2. MÉRITO. 2.1. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO TOTAL E DECENAL. NÃO LHE ASSISTE RAZÃO. A QUESTÃO DE FUNDO RELATIVA À INCIDÊNCIA DA MULTA FUNDIÁRIA SOBRE OS CRÉDITOS COMPLEMENTARES DEPOSITADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES, É CONTROVERTIDA E COMPORTA RESPEITOSAS INTERPRETAÇÕES QUANTO À DATA A PARTIR DA QUAL SE DEVE INICIAR O CÔMPUTO DO PRAZO DO DIREITO DE RECLAMÁ-LAS. ESTA E. TURMA, EM SUA MAIORIA, CONSIDERA QUE O MARCO INICIAL DO PRAZO INICIA-SE À DATA DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E CONSEQÜENTE DEPÓSITO DAS DIFERENÇAS EM CONTA DO EMPREGADO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, EIS QUE, NO MOMENTO DA DISPENSA AINDA NÃO ERA RECONHECIDO O DIREITO ÀS DIFERENÇAS RESULTANTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS PROVOCADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS. CITO COMO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0251

PRECEDENTES DESTA E. TURMA A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ROPS 01269/2003, TRT8ªR/PARÁ, JULGADO EM 05.06.2003, CUJA RELATORIA É DO EXMº. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA E, AINDA, RECENTE DECISÃO DE MINHA LAVRA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT8ªR/PARÁ 2ª T./ROPS 01496-2003-003-08-00-5 (1245/2004) PUBLICADO NO DOE EM 26.03.04. E É COM BASE NOS MESMOS FUNDAMENTOS ALI EXPOSTOS QUE ME POSICIONO AQUI PARA CONSIDERAR QUE A PRESENTE AÇÃO NÃO SE ENCONTRA FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO. RESSALTO QUE O PLEITO TEM A CARACTERÍSTICA DE SER DE NATUREZA ACESSÓRIA, OU SEJA, É DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, LOGO, PEDIDO ACESSÓRIO FORMULADO COM BASE EM ORDENAMENTO JURÍDICO POSTERIOR E DEVE SEGUIR A SORTE DO PRINCIPAL. NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO E MANTENHO A R. SENTENÇA, DECLARANDO INAPLICÁVEL A PRESCRIÇÃO POR ESTES FUNDAMENTOS E, DESDE JÁ, PASSO À ANÁLISE DO OBJETO DA AÇÃO COM BASE NO § 3º DO ART. 515, DO CPC. 2.2. MULTA DE 40% SOBRE OS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS. TEM RAZÃO A RECLAMADA. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE, MAJORITARIAMENTE, TEM ENTENDIDO QUE NÃO SE PODE EXIGIR DO EX-EMPREGADOR O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE OS EXPURGOS QUANDO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXISTENTE À ÉPOCA DA RESCISÃO. NESSE SENTIDO FOI A DECISÃO PROFERIDA PELA EXMª. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01031-2003-006-08-00-3 (2ª T./ROPS 5528/2003), JULGADO EM 01.10.2003 E DISPONIBILIZADO NO SITE DESTE E. REGIONAL (HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR). DOU-LHE PROVIMENTO COM BASE NO ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88; ART. 6º, § 1º, DA LICC, E NO ART. 18, DA LEI 8.036/90. EM FACE DO ÚLTIMO DISPOSITIVO CITADO, EVIDENCIA-SE QUE A VERBA CONCERNENTE AOS 40% DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, QUANDO DA RESILIÇÃO CONTRATUAL, TEM NATUREZA DISTINTA, EIS QUE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA E NÃO DEPÓSITO DE PARCELA DE FGTS. NA FORMA DA LC Nº 110, DE 29.06.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11.09.2001, FOI DETERMINADO À CEF QUE PROCEDESSE A CORREÇÃO MONETÁRIA (DE 16,64 % E 44,08%) SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º.12.88 A 28.02.89 E DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1990, DESDE QUE OBSERVADAS CERTAS CONDIÇÕES PELOS TRABALHADORES, SENDO PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO DA CEF EM PROCEDER E PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS HAVERIA DE DECORRER, OU DE UMA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, OU DESDE QUE O INTERESSADO CELEBRASSE ACORDO COM A MESMA, INCLUSIVE DESISTINDO DA AÇÃO. DE UM MODO OU DE OUTRO, É INCONTROVERSO QUE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA SURGIU DEPOIS DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL, QUANDO, PORTANTO, O EMPREGADOR JÁ HAVIA CALCULADO E QUITADO JUNTO AO RECLAMANTE, COMO ESTE MESMO RECONHECE, A OBRIGAÇÃO CONCERNENTE À MULTA DE 40% SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO, À ÉPOCA EM QUE HOUVE A DISPENSA DO AUTOR, CUMPRINDO INTEGRALMENTE A DETERMINAÇÃO DO ART. 18, § 1º, DA LEI 8.036/90 E APERFEIÇOANDO COMPLETAMENTE O ATO JURÍDICO. EM ASSIM SENDO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, NÃO SE PODE SUJEITAR O EMPREGADOR À NOVA OBRIGAÇÃO GERADA POR LEI POSTERIOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGULAM A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS, EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA. QUANTO AOS DEMAIS ASPECTOS DO PEDIDO RECURSAL, ANALISO-OS E TAMBÉM ENTENDO PROSPERAREM. COMPULSO OS AUTOS E VERIFICO QUE NÃO ESTÁ DEMONSTRADA A DATA DA FIRMATURA DO TERMO DE ADESÃO (FL. 22). É FATO QUE A CERTIDÃO DO JUDICIÁRIO FEDERAL, DE FL. 25, MOSTRA QUE O RECLAMANTE ENCONTRA-SE REPRESENTADO PELO SINDICATO QUE AJUIZOU AÇÃO PARA REAVER OS CRÉDITOS JUNTO À CEF, TODAVIA, ALÉM DE REVELAR QUE UM DOS ÍNDICES DEFERIDOS É DISTINTO DE UM DOS PLEITEADOS, NÃO COMPROVA QUAL A DISPONIBILIDADE EFETIVA DOS CRÉDITOS EM FAVOR DO OBREIRO DE MODO QUE PUDESSE JUSTIFICAR SUA PRETENSÃO À MULTA. A NÃO COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA ADMINISTRATIVA É SUFICIENTE À NEGATIVA DO PLEITO, À FALTA DE OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 4º, INCISOS I A IV, DO DECRETO 3.913/2001, QUE REGULAMENTOU A LC Nº 110/2001, UMA VEZ QUE A CEF FICARIA AUTORIZADA A CREDITAR NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, O COMPLEMENTO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE O QUAL PRETENDE O AUTOR A INCIDÊNCIA DA MULTA, DESDE QUE O TITULAR DA CONTA VINCULADA FIRMASSE O TERMO DE ADESÃO JÁ MENCIONADO, COMO ALIÁS ESTÁ MENCIONADO NO CITADO EXTRATO DE FL. 22. PORTANTO, INEXISTINDO COMPROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, INEXISTIRÁ A GARANTIA DE CRÉDITOS EM FAVOR DOS TITULARES DAS CONTAS, E INEXISTIRÁ A BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA FUNDIÁRIA, TRATANDO-SE ESTA DE VERBA ACESSÓRIA QUE NÃO PODERIA SUBSISTIR SEM A GARANTIA DA PRINCIPAL. NESSE SENTIDO É CLARO O TEOR DO DECRETO 3.913, DE 11.09.2001, AO IMPOR CONDIÇÕES DE RESGATE AQUI NÃO ATENDIDAS. ENTENDO PORTANTO, QUE NÃO ESTANDO PREECHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, NÃO HÁ COMO SER DISCUTIDO O ACESSÓRIO, EIS QUE A EXISTÊNCIA DE LANÇAMENTOS DE VALORES HISTÓRICOS, EM FAVOR DO RECLAMANTE NÃO IMPLICA EM EXISTÊNCIA DE DIREITO QUE O IMPULSIONE A RECORRER A ESTA ESPECIALIZADA, POIS OS VALORES CONTIDOS NO EXTRATO QUE NORMALMENTE É JUNTADO À EXORDIAL SÃO CRÉDITOS SIMPLESMENTE REGISTRADOS, QUE NÃO IMPLICAM EM DIREITO AO SAQUE. POR TODO O EXPOSTO, NO MÉRITO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO E JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO POSTULADO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. POR TODO O EXPOSTO, NO MÉRITO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO E JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO POSTULADO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00171-2003-203-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: IRACELINO LEITE MENDES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA SEGUNDA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS EM RAZÕES FINAIS E, AINDA QUE FOSSE FORMULADO TAL PEDIDO, NÃO HAVERIA QUE SER DEFERIDO, UMA VEZ QUE PRECLUSO, POIS ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL SEM QUE O REQUERIMENTO FOSSE FORMULADO NA FASE PRÓPRIA, NÃO HAVENDO QUALQUER OFENSA AO CONTRADITÓRIO, À AMPLA DEFESA E AO DEVIDO PROCESSO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ORDINÁRIOS, MANTENDO A R. SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SINTETIZADOS NOS SEGUINTES: (I) DO RECLAMANTE: (A) MULTA DO ART. 467 DA CLT – PARCELA IMPROCEDENTE, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA, POIS HOUVE CONTROVÉRSIA SOBRE OS PEDIDOS; (B) APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL – NADA A REFORMAR, HAJA VISTA QUE NA INICIAL NÃO HOUVE PEDIDO DE QUE FOSSEM INCLUÍDAS AS MÉDIAS DE HORAS IN ITINERE E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS NA APURAÇÃO DAS PARCELAS. (2) DA RECLAMADA: INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA LITISCONSORTE POR AUSÊNCIA DE CULPA IN VIGILANDO E DE CULPA IN ELIGENDO E POR CAPACIDADE PATRIMONIAL DA PRIMEIRA RECLAMADA, PELOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA E, TAMBÉM, PORQUE NOS TERMOS DO ENUNCIADO 331 A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA INDEPENDE DA PRESENÇA DE CULPA DO TOMADOR E DA INCAPACIDADE PATRIMONIAL DO PRESTADOR, BASTANDO QUE HAJA INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR PRINCIPAL, O QUE OCORREU IN CASU. PARA TODOS OS EFEITOS, CONSIDERAM-SE PREQÜESTIONADOS, MAS NÃO VIOLADOS, OS ARTS. 818 DA CLT, 128, 333, I, 460 DO CPC, E 5º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO CERTO QUE A DECISÃO ACIMA E A R. SENTENÇA OBSERVARAM A TODOS OS DISPOSITIVOS ACIMA MENCIONADOS. NEGA-SE PROVIMENTO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00375-2004-002-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: MARCELLE LOBATO MELO. Dr. Paulo Brito Chermont e outra e AMAZÔNIA CELULAR S/A. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ARBITRADAS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: RECURSO DA RECLAMANTE. DAS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL E REFLEXOS. INSURGE-SE A RECLAMANTE CONTRA A R. SENTENÇA QUE INDEFERIU A PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL À PARADIGMA ANA CAROLINA FERNANDES PENA, E REPERCUSSÕES, EM VIRTUDE DE HAVER ENTENDIDO QUE A RECLAMANTE CONFESSOU QUE NÃO EXECUTAVA AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DA PARADIGMA, POIS ENQUANTO AQUELA ATENDIA AOS CLIENTES DOS PLANOS CORPORATIVOS, COM VÁRIOS APARELHOS AO MESMO TEMPO, A RECLAMANTE ATENDIA AOS CLIENTES INDIVIDUAIS, EM UM ÚNICO APARELHO. SUSTENTA QUE BASTA CONFRONTAR A DEFESA DA RECLAMADA AO DEPOIMENTO DA PREPOSTA PARA VERIFICAR QUE O TRABALHO DA PARADIGMA NÃO ERA MAIS PERFEITO QUE O DELA, NÃO HAVENDO DIFERENÇA PARA O ATENDIMENTO DOS CLIENTES DO PLANO CORPORATIVO E DO PLANO INDIVIDUAL, QUE JUSTIFIQUE A DIVERSIDADE SALARIAL. NÃO SUBSISTE O INCONFORMISMO. NA INICIAL AFIRMOU QUE FOI ADMITIDA EM 1º.06.2001, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE SOLUÇÃO AO CLIENTE, QUE ANTERIORMENTE ERA DENOMINADO OPERADORA DE CALL CENTER E ATENDIMENTO A CLIENTES, ACRESCENTANDO QUE, APESAR DE EXERCER ESSA FUNÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM A PARADIGMA ANA CAROLINA FENANDES PENA, RECEBIA SALÁRIO INFERIOR AO DAQUELA, NO VALOR APROXIMADO DE R$117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS). EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA REFUTOU ALEGANDO QUE EQUIPARANDA E PARADIGMA NÃO RECEBIAM O MESMO SALÁRIO PORQUE QUANDO A RECLAMANTE INICIOU SUAS ATIVIDADES NÃO TINHA NENHUMA EXPERIÊNCIA, TENDO QUE SE SUBMETER A UM PROCESSO DE APRENDIZAGEM, ALÉM DO MAIS, O TRABALHO NÃO ERA IGUAL, SENDO DIVERSIFICADO EM RELAÇÃO AO TIPO DE ATENDIMENTO E AO TIPO DE CLIENTE, SENDO QUE A RECLAMANTE LIMITAVA-SE A FAZER O ATENDIMENTO MAIS BÁSICO, SOMENTE POSTERIORMENTE É QUE PASSOU A REALIZAR A TOTALIDADE DAS TAREFAS DE AGENTE DE SOLUÇÃO, TENDO, PORTANTO, MENOS TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO QUE A PARADIGMA. NO CONTRATO DE TRABALHO DESTACA DEVE ALI QUE A FIGURA MAIS IMPORTANTE É O EMPREGADO, A QUEM A LEI CONFERE PROTEÇÃO, PORQUE O TRABALHO HUMANO É UM VALOR PRIMORDIAL, INDISPENSÁVEL À SOBREVIVÊNCIA DAS MASSAS TRABALHADORAS EM CONDIÇÕES DE DIGNIDADE. NO DIREITO DO TRABALHO AS RELAÇÕES ENTRE EMPREGADO E EMPREGADOR NÃO PODEM SER ESTABELECIDAS À LIVRE VONTADE DO EMPREGADOR, A PARTE ECONOMICAMENTE MAIS FORTE NO CONTRATO LABORAL, POIS AS NORMAS TRABALHISTAS OBJETIVAM IMPEDIR QUE AS RELAÇÕES PATRÃO-EMPREGADO TRANSMUDEM-SE DE RELAÇÕES DE DIREITO EM RELAÇÕES DE PODER. O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO NÃO PERMITE QUE O EMPREGADOR, A SEU BEL PRAZER, DISCRIMINE OS TRABALHADORES, PAGANDO-LHES SALÁRIOS DIVERSIFICADOS, EMBORA DESEMPENHANDO AS MESMAS FUNÇÕES, FACE AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, ERIGIDO À ESFERA CONSTITUCIONAL QUE, DETERMINA QUE OS IGUAIS RECEBAM IDÊNTICO TRATAMENTO. O ART. 7º, XXX, DA NOVA CARTA PROÍBE A DIFERENÇA DE SALÁRIOS NO EXERCÍCIO DA MESMA FUNÇÃO, PRINCÍPIO DISCIPLINADO A NÍVEL DE LEI ORDINÁRIA PELO ART. 461 CONSOLIDADO. ESTE DISPOSITIVO ESTABELECE SEIS REQUISITOS INARREDÁVEIS, NA VALIOSA LIÇÃO DE DINAMARCO, À CONFIGURAÇÃO DO DIREITO À ISONOMIA, OU SEJA, SEIS IDENTIDADES: FUNCIONAL, PRODUTIVA, QUALITATIVA, DE EMPREGADOR, DE LOCAL DE TRABALHO E DE TEMPO DE SERVIÇO. TODAS CONSTITUEM CONDITIO SINE QUA NON À ISONOMIA. E CONSOANTE O § 1º DO ART. 461 É NECESSÁRIO QUE ENTRE OS COMPARANDOS NÃO EXISTA DIFERENÇA DE TEMPO NA FUNÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS, POIS MUTATIS MUTANDI ADMITE A LEI A DESIGUALDADE (ENUNCIADO Nº 135 DO TST, NO MESMO SENTIDO). APLICADA AO CASO SUB EXAMEN A REGRA DO ART. 461 CONSOLIDADO, INCABÍVEL A IGUALDADE SALARIAL PRETENDIDA E SEUS CONSECTÁRIOS. A PRÓPRIA RECLAMANTE CONFESSOU EM SEU DEPOIMENTO QUE DURANTE O PERÍODO EM QUE TRABALHOU CONJUNTAMENTE COM A PARADIGMA NÃO HAVIA IGUALDADE DE FUNÇÕES OU FUNCIONAL, BEM COMO NÃO HAVIA A IGUALDADE QUALITATIVA DO SERVIÇO, VISTO QUE A PARADIGMA ATENDIA AOS CLIENTES DE COOPERATIVAS, EM DIVERSIDADE DE APARELHOS E ELA AOS CLIENTES INDIVIDUAIS: "QUE QUANDO SAIU A PARADIGMA CAROLINA TRABALHAVA NO ATENDIMENTO EMPRESARIAL; ...; QUE A DEPOENTE TRABALHAVA COM O ATENDIMENTO COMUM; QUE NOS ÚLTIMOS 8 MESES DE TRABALHO FOI QUE INICIOU O PROCESSO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, EXIGINDO TREINAMENTO; ..." (FLS. 57). A PREPOSTA DA RECLAMADA CONFIRMOU QUE "ANA CAROLINA TRABALHAVA NO ATENDIMENTO DE PLANOS COOPERATIVOS, QUAIS SEJAM: OS PLANOS DE EMPRESA; QUE A RECLAMANTE TRABALHAVA EM PLANO DE PRÉ-PAGOS E PÓS-PAGOS, SENDO QUE ESSES SÃO CONSIDERADOS PEQUENOS CLIENTES; ..QUE O PLANO CORPORATIVO ATENDE A MUITOS APARELHOS, ENQUANTO QUE O CLIENTE COMUM O APARELHO É ÚNICO." (FLS. 57). COMO HOUVE A CONFISSÃO DA RECLAMANTE DE QUE REALIZAVA ATIVIDADES DISTINTAS DA PARADIGMA, NÃO MERECE REPAROS A DECISÃO RECORRIDA. NEGO PROVIMENTO. RECURSO DA RECLAMADA. DAS HORAS EXTRAS. A R. SENTENÇA RECORRIDA DEFERIU 15 MINUTOS DE HORAS EXTRAS, PORQUE O ART. 229 DA CLT DISPÕE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA CONCEDIDO. A RECLAMANTE PLEITEOU, COM BASE NO ART. 229, DA CLT, 20 MINUTOS DE HORAS EXTRAS, POIS O MESMO NÃO ERA CONCEDIDO, ALÉM DE PLEITEAR MAIS 15 MINUTOS, TAMBÉM COMO EXTRAS, PELO ACRÉSCIMO AO FINAL DA JORNADA DO INTERVALO CONCEDIDO PELA JORNADA CONTÍNUA DE 6 (SEIS) HORAS. A RECLAMANTE CONFESSOU EM DEPOIMENTO QUE USUFRUÍA DO SEGUINTE INTERVALO, IN VERBIS: "...; QUE TINHA INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA O LANCHE, 5 MINUTOS PARA IR AO BANHEIRO E TOMAR ÁGUA E 10 MINUTOS DE GINÁSTICA LABORAL; ..."; A PREPOSTA POR SUA VEZ ASSEVEROU "QUE A RECLAMANTE GOZAVA DE INTERVALO INTRAJORNADA DE 15 MINUTOS, SENDO QUE TAL ERA COMPENSADO AO FINAL DO TRABALHO DIÁRIO", O QUE NÃO É PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, À LUZ DO ART. 229 DA CLT, PELO QUE, DEVE SER MANTIDA A R. SENTENÇA. A ESSES MOTIVOS, NÃO PROVEJO A APELO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01570-2003-001-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: REGIS REFRIGERAÇÃO TÉCNICA DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS LTDA - ME. Dra. Márcia da Silva Almeida Alves. RECORRIDOS: EDILSON GOMES MOURA. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

UNANIMEMENTE, conheCer do recurso, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A R. SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SINTETIZADOS NOS SEGUINTES: (1) JUSTA CAUSA - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM JUSTA CAUSA, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO SE DESINCUMBIU DE SEU ÔNUS PROBATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 818 DA CLT, HAJA VISTA QUE A PROVA DOCUMENTAL REFERE-SE A OUTRAS FALTAS JÁ PUNIDAS, HAVENDO QUE SE TER COMPROVAÇÃO DA JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA, SENDO QUE AS TESTEMUNHAS QUE A DEMANDADA PRODUZIU SÃO CONTRADITÓRIAS OU TENDENCIOSAS: (A) A PRIMEIRA TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMADA (ANTONIO MARCOS DA SILVA ALMEIDA) POR TER AFIRMADO QUE TRABALHOU EM DETERMINADO PERÍODO E, PARA CORROBORAR A PROVA DOCUMENTAL JUNTADA, MUDOU O DEPOIMENTO PARA DIZER QUE TRABALHOU EM OUTRO PERÍODO; (B) A SEGUNDA TESTEMUNHA (DEUSARINA MIRANDA ALMEIDA) POR TER AFIRMADO QUE O DEMANDANTE NEGOU-SE A PINTAR DETERMINADO OBJETO EM PERÍODO COMPLETAMENTE DISTINTO DO ALEGADO NA DEFESA, DEMONSTRANDO TENDENCIOSIDADE AO DIZER QUE SABIA DE FATO POR OUVIR DIZER ATRAVÉS DO RECLAMADO. ADEMAIS, A RECLAMADA RECONHECEU, EM DEPOIMENTO, QUE AS FERRAMENTAS QUE FORAM TIDAS COMO APROPRIADAS INDEVIDAMENTE ENCONTRAM-SE EM PODER DA EMPRESA. (2) REINTEGRAÇÃO - A RECLAMADA ADMITIU, EM CONTESTAÇÃO, QUE O RECLAMANTE SOFREU ACIDENTE DE TRABALHO EM 17.02.2003 E QUE O DEMANDANTE RECEBEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - FL. 37 DOS AUTOS. DANDO-SE O DESFRUTE DO BENEFÍCIO DE 11.03.2003 A 11.04.2003, FAZ JUS O RECLAMANTE À GARANTIA NO EMPREGO POR DOZE MESES - ART. 118 DA LEI 8.213/91, DAÍ POR QUE A SUA DISPENSA (OCORRIDA EM 19.08.2003) É NULA, SENDO DEVIDA A REINTEGRAÇÃO, NA FORMA CONCEDIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU; QUANTO AO PEDIDO DA RECLAMADA NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA CONCEDIDA A REINTEGRAÇÃO POR INCOMPATIBILIDADE, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, NADA PROVER NESTE ASPECTO, UMA VEZ QUE INCOMPATIBILIDADE NÃO LEVA À IMPROCEDÊNCIA DE PEDIDO, MAS AO DEFERIMENTO DA INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DE ESTABILIDADE, O QUE NÃO PERCEBEU - A INCOMPATIBILIDADE - O MM. JUÍZO A QUO, AO INSTRUIR O FEITO, DAÍ NEGAR-SE PROVIMENTO AO RECURSO, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 1930-2003-004-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Rubem [illegible]los de Sousa e outros. RECORRIDO: CHARLES FAVACHO DOS REIS. Drª. Erika Assis de Albuquerque e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO SALÁRIO DE CINCO DIAS DE AGOSTO/2003, DO VALOR DE R$-76,45 (458,81:30=15,29X5=76,45), MANTENDO A R. DECISÃO, EM SEUS DEMAIS TERMOS, REDUZINDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R$-90,56 CALCULADAS SOBRE R$-4.527,89, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. DA PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO HÁ RAZÃO PARA NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA. EMBORA, EM SUA DEFESA, A RECLAMADA TENHA RELATADO QUE A FITA DE VÍDEO COMPROVA HAVER O RECLAMANTE SE UTILIZADO DA FUNÇÃO PARA FACILITAR ENTREGA DE DOCUMENTOS A USUÁRIOS, O PREPOSTO DA EMPRESA, AO SER INTERROGADO, CONFESSA SIMPLESMENTE 'QUE A RECLAMADA VERIFICOU NAS IMAGENS DO CIRCUITO INTERNO, QUE O RECLAMANTE COMETEU DUAS IRREGULARIDADES: PRIMEIRO, PERMITIU QUE UM MOTOCICLISTA ESTACIONASSE NO LOCAL DESTINADO APENAS A VEÍCULOS PESADOS, E SEGUNDO, COMUNICOU-SE COM ESTRANHOS, O QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO;..' A INFERIÇÃO QUE FAÇO É NO SENTIDO DE NÃO HAVER MESMO CONTROVÉRSIA EM TORNO DO CONTEÚDO DO CD, POIS, O PREPOSTO NÃO RATIFICA QUE AS IMAGENS ESTIVESSEM A REVELAR OS FATOS GRAVES RELATADOS NA DEFESA. DAÍ PORQUE ENTENDEU O JUÍZO NÃO HAVER O QUESTIONAMENTO EM TORNO DO CONTEÚDO DA FITA. O JUÍZO, CONSABIDAMENTE, TEM AMPLA LIBERDADE NA DIREÇÃO DO PROCESSO, VELANDO PELO ANDAMENTO RÁPIDO DAS CAUSAS (ART. 765 DA CLT), CABENDO-LHE, OUTROSSIM, DETERMINAR AQUELAS NECESSÁRIAS E INDEFERINDO AS INÚTEIS (ART. 130 DO CPC). CONSIGNO, POR DERRADEIRO QUE, NÃO OBSTANTE TENHA A RECORRENTE POSTULADO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, QUEDOU-SE INERTE AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUANDO, SE BEM DILIGENTE, DEVERIA TER INSISTIDO EM SUAS RAZÕES DE POSTULAR A PRODUÇÃO DESSA PROVA, NÃO SE CONSTATANDO NO TERMO DE AUDIÊNCIA QUALQUER POSTULAÇÃO OU INCONFORMISMO SEU NESSE SENTIDO. REJEITO A PRELIMINAR. 2. MÉRITO. 2.1. PAGAMENTO DE SEIS DIAS PARADOS. NÃO TEM RAZÃO A RECLAMADA. NA INICIAL O RECLAMANTE ALEGA QUE, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2002 AUSENTOU-SE DA EMPRESA PELO PRAZO DE 06 DIAS, POR MOTIVO DE DOENÇA, CONFORME ATESTADO MÉDICO E PARECER DO DIRETOR DO HOSPITAL NO QUAL ESTAVA INTERNADO. A RECLAMADA IGNORA QUE O ATESTADO E DESCONTOU NO CONTRACHEQUE OS VALORES DE R$-30,39 E R$-15,19, SOB ALEGAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS E COMO APRESENTAÇÃO DE "ATESTADO FORA DO PRAZO" NO VALOR DE R$-60,77, RESPECTIVAMENTE, NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2002. O RECORRIDO, JÁ EM SUA PEÇA EXORDIAL, FAZ VER QUE COMPROVOU O SEU ESTADO DE DOENÇA COM O ATESTADO MÉDICO DE FL. 9 E COM O EXPEDIENTE DE FL. 10, A TÍTULO DE PARECER DE MÉDICO DO HOSPITAL. O QUE SE PODE OBSERVAR PELO DOCUMENTO DE FL. 10 É PRECISAMENTE UM ESCLARECIMENTO DE UM MÉDICO ENDEREÇADO A COLEGA SUA, INCLUSIVE, A TRANSPARECER TER SIDO ELABORADO ANTE QUALQUER REJEIÇÃO QUE O ATESTADO POSSA TER MERECIDO. NESSE ESCLARECIMENTO ESTÁ DITO QUE O RECLAMANTE ESTEVE INTERNADO NO HOSPITAL A PARTIR DE 29 DE OUTUBRO DE 2002, RECEBENDO ALTA NO DIA 01 DE NOVEMBRO, BEM COMO, QUE NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS TORNA-SE USUAL E PRÁTICO QUE O ATESTADO, PARA FINS DE JUSTIFICAR FALTA AO TRABALHO, SÓ SEJA EMITIDO QUANDO O PACIENTE RECEBER ALTA. POR CONSEGUINTE, O RECLAMANTE TROUXE AOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE QUE ESTEVE INTERNADO EM HOSPITAL, TENDO SAÍDO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2002. O DIA SEGUINTE, 02 DE NOVEMBRO, NOTORIAMENTE, É FERIADO. DIA 03/11/2002 FOI UM DOMINGO DE MODO QUE O RECEBIMENTO NO DIA 04 DE NOVEMBRO, SEGUNDA-FEIRA NÃO DEIXA TRANSPARECER QUALQUER INTEMPESTIVIDADE DE BASE NORMATIVA, COMO QUER FAZER CRER A EMPRESA. NÃO SE PODE, DE OUTRO MODO, EMPRESTAR À CLÁUSULA NORMATIVA INTEPRETAÇÃO QUE ATENTE CONTRA UM PRINCÍPIO DE RAZOABILIDADE E ATÉ BOM SENSO. MANTENHO A DECISÃO. 2.2. DA SUSPENSÃO DE QUINZE DIAS. NÃO TEM RAZÃO. AQUI VALE REPISAR QUE, COMO CONFESSOU O PREPOSTO, AS IRREGULARIDADES VISLUMBRADAS PELA EMPRESA NAS IMAGENS GRAVADAS NÃO APONTAM O COMETIMENTO FALTOSO ASSEGURADO PELA RECORRENTE. NEGO PROVIMENTO. 2.3. DA SUSPENSÃO DE CINCO DIAS. NA INICIAL, O RECLAMANTE INFORMA QUE, EM 12 DE AGOSTO DE 2003 A RECLAMADA APLICOU-LHE SUSPENSÃO DE 15 DIAS CONCERNENTE À JÁ RELATADA OCORRÊNCIA NO DETRAN E QUE ESTARIA, SEGUNDO A EMPRESA, COMPROVADA PELA GRAVAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO. PROSSEGUE ADUZINDO QUE NO DIA 18 DO MESMO MÊS, NOVAMENTE, OUTRA SUSPENSÃO DE 05 DIAS. NA DEFESA, A RECLAMADA EXPLICA QUE ANTE AS EVIDÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO DO RECLAMANTE EM ATO ILÍCITO, NO DIA 01/08/2003, NOTIFICOU-LHE DO AFASTAMENTO DO SERVIÇO A PARTIR DAQUELA DATA, DURANTE 15 DIAS, A FIM DE QUE OS FATOS FOSSEM DEVIDAMENTE APURADOS NOS TERMOS DA CLÁUSULA XL, "CAPUT", DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA. FAZ VER QUE, NA MESMA DATA, O RECLAMANTE FICOU CIENTE DE QUE DEVERIA COMPARECER NO DIA 07/08/2002, ÀS 08:00 HORAS, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. PROSSEGUE EXPONDO QUE, EMBORA TENHA SE RECUSADO A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO, E NEM TENHA COMPARECIDO NO DIA 07 DE AGOSTO, O RECLAMANTE COMPARECEU NO DIA 13 DE AGOSTO, ÀS 12:38, À SEDE DA RECLAMADA, NEGANDO O QUE AS IMAGENS ESTARIAM A COMPROVAR. ANTE A GRAVIDADE DA FALTA, NA VERSÃO DA EMPRESA, NÃO LHE COUBE OUTRA ALTERNATIVA SENÃO APLICAR-LHE PENA DE SUSPENSÃO DE 15 DIAS, A CONTAR DE 01 DE AGOSTO A TERMINAR A 15 DE AGOSTO DE 2003. ADUZ QUE, NESSE MESMO DOCUMENTO FOI DADO CIÊNCIA AO RECLAMANTE DE QUE DEVERIA RETORNAR ÀS ATIVIDADES NO DIA 16 DE AGOSTO E, EM VIRTUDE DE SE NEGAR A ASSINAR O DOCUMENTO, FIZERAM-NO DUAS TESTEMUNHAS. EXPLICA A RECORRENTE NA DEFESA QUE A ÚLTIMA SUSPENSÃO DE CINCO DIAS DEU-SE EM RAZÃO DO RECLAMANTE, SEM QUALQUER AVISO OU JUSTIFICATIVA, TER FALTADO AO SERVIÇO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2003, CONFORME DOCUMENTOS, VINDO A APRESENTAR-SE APENAS NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2003. AQUI DOU RAZÃO À RECORRENTE. INEGAVELMENTE, O RECORRIDO, AO SER INTERROGADO SOBRE O DOCUMENTO DE FL. 113, CONFESSA À FL. 141 'QUE LEU O DOCUMENTO DE FL. 113 NO DIA 12.08.03 PORÉM SE RECUSOU A ASSINAR; QUE RETORNOU NO DIA 17.08 AO TRABALHO, POIS O SR. MAURÍCIO DISSE QUE ERA PARA CUMPRIR A JORNADA DE TRABALHO NO DIA NORMAL; APÓS A SUSPENSÃO, NO CASO SERIA TRABALHAR NOS DIAS ÍMPARES;.' POR CONSEGUINTE, SE O RECORRIDO TEVE CIÊNCIA DO DOCUMENTO, ONDE, INEGAVELMENTE, ESTÁ ASSINALADO QUE DEVERIA SE APRESENTAR NO DIA 16 DE AGOSTO, COMPETIA-LHE PROVAR HAVER ORDEM CONTRÁRIA, A PERMITIR-LHE APRESENTAR-SE APENAS NO DIA 17 DE AGOSTO. DOU PROVIMENTO AO APELO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO SALÁRIO DE CINCO DIAS DE AGOSTO/2003, NO VALOR DE R$-76,45 (458,81:30=15,29X5=76,45). 2.4. RESCISÃO INDIRETA. NÃO TEM RAZÃO. JÁ SE CONCLUIU POR SER INDEVIDA A SUSPENSÃO DADA AO RECLAMANTE SOB FUDAMENTO DE QUE TERIA COMETIDO IRREGULARIDADES EM SEU POSTO DE SERVIÇO NO DETRAN. E NÃO HÁ NEGAR, COMO ESTÁ AFIRMADO NA DEFESA DA RECORRENTE, QUE A ACUSAÇÃO ERA DE HAVER O RECLAMANTE FACILITADO ENTREGA DE DOCUMENTOS A USUÁRIOS POSSIVELMENTE MEDIANTE PAGAMENTO, ISTO É, PROPINA. ORA, NÃO PROVADA TAL ACUSAÇÃO DE IMPROBIDADE NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, NÃO HESITO EM AÍ VISLUMBRAR RAZÃO SUFICIENTE PARA SE VER CONFIGURADO O COMETIMENTO FALTOSO DO EMPREGADOR PREVISTO NO ART. 483, ALÍENA "E", DA CLT, A SERVIR DE SUPEDÂNEO AO PEDIDO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. MANTENHO A R. SENTENÇA. 2.5. DIFERENÇA DE FGTS + 40%. NÃO TEM RAZÃO. O PEDIDO NÃO É DE DIFERENÇAS DE FGTS + 40%, E SIM, PEDIDOS DE DETERMINADOS MESES ESPECIFICADOS NA INICIAL. COMPETIA À RECORRENTE NÃO SÓ APRESENTAR OS EXTRATOS RESPECTIVOS MAS APONTAR TAMBÉM ONDE SE LOCALIZAM OS DEPÓSITOS QUESTIONADOS PELO RECORRIDO, NÃO SENDO LÍCITO TRANSFERIR ESSE ÔNUS AO JUÍZO. SE NÃO DEMONSTROU ONDE SE LOCALIZAM ESSES DEPÓSITOS QUESTIONADOS, MANTÉM-SE A DECISÃO. 2.6. RECONVENÇÃO. NESTE PONTO, A RECORRENTE FAZ VER QUE O JUÍZO SE EQUIVOCA AO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO QUANDO NÃO APRECIOU O PEDIDO RECONVENCINAL DE RECONHECIMENTO DE JUSTA CAUSA PARA O DESPEDIMENTO DO RECORRIDO. RECONHEÇO NÃO HAVER MESMO O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU ATENTADO PARA A TOTALIDADE DO PEDIDO RECONVENCIONAL. NÃO OBSTANTE, NÃO VEJO COMO PROSPERAR O PEDIDO. SE HOUVE O RECONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO FALTOSO DO EMPREGADOR, POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, ACOLHIDO O PEDIDO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR FALTA DESTE (RESCISÃO INDIRETA), RESTA ATÉ PREJUDICADO O PEDIDO RECONVENCIONAL DE RECONHECIMENTO DE JUSTA CAUSA PARA O DESPEDIMENTO DO EMPREGADO. QUANTO À ALEGATIVA DE HAVER O EMPREGADO COMETIDO ATO DE IMPROBIDADE POR SE UTILIZAR DE CONVÊNIO DA EMPRESA COM FARMÁCIAS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, APÓS A RUPTURA DA AVENÇA, PRETENSÃO DESSA NATUREZA DEVERIA TER SIDO DEDUZIDA NA PRÓPRIA DEFESA DA RECORRENTE NA AÇÃO PROPOSTA PELO EX-EMPREGADO. AFINAL DE CONTAS, TERATOLÓGICO SERÁ CONCEBER-SE UM POSICIONAMENTO PATRONAL DE DESPEDIR POR JUSTA CAUSA DE FORMA CONDICIONAL. É O QUE TRANSPARECE NESTA VIA RECONVENCIONAL UTILIZADA PELA EMPRESA. ISTO É, SE NÃO PROSPERASSE O PEDIDO DE "RESCISÃO INDIRETA", ENTÃO QUE, NO JULGAMENTO DA RECONVENÇÃO, FOSSE APRECIADO O PEDIDO DA RECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA. NÃO HÁ, POIS, O QUE SER REFORMADO. ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO; REJEITO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO SALÁRIO DE CINCO DIAS DE AGOSTO/2003, DO VALOR DE R$-76,45 (458,81:30=15,29X5=76,45), MANTENDO-A EM SEUS DEMAIS TERMOS, REDUZINDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R$-90,56 CALCULADAS SOBRE R$-4.527,89, CONFORME FUNDAMENTOS".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02201-2003-101-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ROSINALDO DA SILVA MACIEL. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Dr. Sidnei Garcia Diaz. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA, SINTETIZADOS NOS SEGUINTES: - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: INDEVIDO, UMA VEZ QUE O FATO GERADOR DA INSALUBRIDADE ALEGADO NA INICIAL, AGENTE NOCIVO RUÍDO, FOI ELIMINADO PELO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UTILIZADO, COMO ATESTA O DOCUMENTO DE FOLHA 128, ASSINADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO; - REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS: INDEVIDA, HAJA VISTA QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS COMPROVAM QUE A RECLAMADA REALIZOU AS REPERCUSSÕES DEVIDAS - FOLHA 8, POR EXEMPLO. NEGA-SE PROVIMENTO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 2436-2003-111-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TRADELINK MADEIRAS LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: RAMIRO PEREIRA DE CARVALHO. Dr. Marcelo Pereira e Silva e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SEM RAZÃO A RECLAMADA. ALGUNS FUNDAMENTOS RECURSAIS RELATIVOS À DISTINÇÃO DAS INSTALAÇÕES ANTERIORES EM RELAÇÃO ÀS DE HOJE, SÃO INOVADORES EM FACE AO QUE CONSTOU DE SUA CONTESTAÇÃO, O QUE NÃO SE ACEITA. AO CONTESTAR O PLEITO, DESCREVEU O

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0253

AMBIENTE DE TRABALHO DO AUTOR E ASSEGUROU QUE ESTE, QUE ERA OPERADOR DE MULTILÂMINA, SE UTILIZAVA DE EPI'S, SENDO INCABÍVEL O DIREITO AO ADICIONAL. ORA, ASSIM TENDO DISCORRIDO, DESACREDITA, ELA PRÓPRIA, A SUSTENTAÇÃO DE SEU RECURSO, DE QUE, À ÉPOCA EM QUE O AUTOR TRABALHAVA NA EMPRESA, OU SEJA, ATÉ 24.09.2001, NÃO HAVIA AS MESMAS INSTALAÇÕES DE MAQUINÁRIOS TAIS COMO HOJE EXISTEM E JUSTIFICAM O PAGAMENTO DESSA PARCELA AOS ATUAIS EMPREGADOS EXERCENTES DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MULTILÂMINA. SUA TESE REVELA QUE, SE HOUVE MODIFICAÇÕES NOS MAQUINÁRIOS, NÃO HOUVE MUDANÇA NAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DESEMPENHADA, SOMENTE HOJE REMUNERADA COM O PLUS PLEITEADO, EM FAVOR DOS ATUAIS OPERADORES. E, SE ÀQUELA, ÉPOCA JÁ ERA NECESSÁRIO USO DE EPI'S, COMO PODER-SE-IA ASSEGURAR A INEXISTÊNCIA DA INSALUBRIDADE? NESTE PASSO, CONSIDERO, TAL QUAL LANÇADO NA R. SENTENÇA, QUE AS DECLARAÇÕES DA PREPOSTA JUSTIFICAM O DEFERIMENTO DO PLEITO, POR TER CONFIRMADO A PAGA DA PARCELA A PARTIR DE JANEIRO/2003. E ALÉM DISSO, A PREPOSTA, AO SER INTERROGADA, CONFESSA QUE HOUVE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO RECLAMANTE QUANDO DE SUA RESCISÃO CONTRATUAL, EMBORA NÃO HAJA NOS AUTOS O DOCUMENTO RESPECTIVO. NEGO PROVIMENTO AO APELO À FALTA DE PROVAS DE QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO ANTERIORMENTE SERIAM OUTRAS, ÔNUS QUE RECAÍA SOBRE A EMPRESA, NO INTUITO DE DESCONSTITUIR A BASE AO DIREITO PRETENDIDO. EM SE TRATANDO DE FATO IMPEDITIVO DO DIREITO DO AUTOR, A TEOR DO ART. 818 DA CLT, OU DO ART. 333, INCISO II, DO CPC, CUMPRE À EMPRESA, O DEVER DE VERIFICAR E COMPROVAR SE O NÍVEL DE INSALUBRIDADE EXISTENTE NO AMBIENTE É ACEITÁVEL À CONDIÇÃO HUMANA, A FIM DE QUE SE UTILIZE DO EPI MAIS ADEQUADO, DEVENDO TAMBÉM, AVALIAR A EFICIÊNCIA DAQUELE, PERIODICAMENTE, POR EXAMES AUDIOMÉTRICOS. SEGUNDO O ART. 191, INCISO II, DA CLT, A ELIMINAÇÃO OU A NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OCORRERÁ COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AO TRABALHADOR, QUE DIMINUAM A INTENSIDADE DO AGENTE AGRESSIVO A LIMITES DE TOLERÂNCIA. COM EFEITO, ESSA DIMINUIÇÃO HÁ DE RESULTAR SUFICIENTEMENTE PROVADA PELA EMPRESA RECORRIDA. REJEITO A ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO ART. 195, DA CLT, POIS, NESTE FEITO, NÃO SERIA IMPRESCINDÍVEL A PERÍCIA PARA COMPROVAÇÃO DE QUE ÀQUELA ÉPOCA O AMBIENTE ERA INSALUBRE, A TEOR DA ALEGAÇÃO DA PRÓPRIA DEFESA DE QUE SE UTILIZAVA DE EPI'S À ÉPOCA EM QUE O AUTOR LABORAVA. ENTÃO, SE ASSIM PROCEDIA, O FAZIA EM FACE DA INSALUBRIDADE PRESENTE, CUMPRINDO-LHE MUNICIAR-SE DE PROVAS TÉCNICAS A FIM DE DEMONSTRAR QUE OS EQUIPAMENTOS NEUTRALIZAVAM OS AGENTES. ALÉM DISSO, É CONSABIDO QUE O JUÍZO NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO ANALISAR OS FATOS SOPESANDO-OS COM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA COLHIDAS REGULARMENTE EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NOS MOLDES DO ART. 131, DO CPC. CONSOANTE PRECEDENTE DESTE COLEGIADO, NOS AUTOS DO PROCESSO TRT 8ªR/2ª T/RO-8165/2003, JULGADO EM 03/03/2004, EM ACÓRDÃO DE MINHA LAVRA: 'DEFERE-SE O DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, QUANDO A ATIVIDADE DA RECLAMADA, PARA SER DESENVOLVIDA, CONSIDERAR IMPRESCINDÍVEL O USO DE EPIS', HAVENDO PROVA NOS AUTOS DO LABOR EM CONTATO COM AGENTES INSALUBRES, POIS O SIMPLES FORNECIMENTO E O USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO TÊM A EFICÁCIA DE AFASTAR O AGENTE INSALUBRE, O QUE, ALIÁS, ESTÁ EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO ENUNCIADO Nº 289 DO COL. TST. ASSIM, CONCLUO QUE SE A EMPRESA SE SENTE COMPELIDA A FORNECER AOS SEUS EMPREGADOS TAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, A INFERIÇÃO QUE SE FAZ É NO SENTIDO DE QUE EXISTE NOCIVIDADE. A OBRIGAÇÃO PATRONAL, EM CONSONÂNCIA COM A DIRETRIZ TRAÇADA PELA NR 06, É A DE FORNECER OS EQUIPAMENTOS, EXATAMENTE PORQUE INVIABILIZADA ESTÁ A ELIMINAÇÃO POR INTEIRO DOS AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS. MANTENHO A R. SENTENÇA, COM TAIS ACRÉSCIMOS. 2. DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO. NEGO PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VEDA A VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO, E COM BASE EM JURISPRUDÊNCIA QUE VEM SE FIRMANDO PERANTE O EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVE INCIDIR SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE, TAMBÉM DITO O SALÁRIO CONTRATUAL DO TRABALHADOR, E NÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO, COMO SÓI ACONTECER. 3. EXCLUSÃO DOS REFLEXOS SOBRE O DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. TEM RAZÃO A RECLAMADA. DEVE SER EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, EIS QUE SE TRATA DE EMPREGADO MENSALISTA, NÃO HAVENDO EVIDÊNCIAS NOS AUTOS DE QUE TENHA LABORADO EM DIAS CORRESPONDENTES AO DIREITO PRETENDIDO".

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00023-2004-014-08-00-5. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADA: YVONE MARIA ROSA DE SOUZA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO – Rejeitam-se embargos de declaração quando inexiste qualquer contradição a esclarecer no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TODAVIA, CONSIDERAR PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS MENCIONADOS NA PETIÇÃO DE EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00196-2003-012-08-00-X. EMBARGANTE: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outro. EMBARGADO: FÁBIO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA. Advogados: Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIDOS PARA PRESTAÇÃO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS: Apesar de não haver omissão no julgado, foi vislumbrada a necessidade da parte embargante de obter a prestação de maiores esclarecimentos em torno do posicionamento adotado pelo v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA PRESTANDO MAIORES ESCLARECIMENTOS QUANTO À EXIGIBILIDADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, MANTER O V. ACÓRDÃO DE FLS. 189/195, QUE NÃO CONHECEU DO APELO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, ORA EMBARGANTE, POR DESERÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01002-2003-005-08-00-5. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. EMBARGADAS: LIEGE NAZARÉ SOARES DA CRUZ. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SANEAMENTO DE EQUÍVOCO. ADMISSIBILIDADE. Admitem-se embargos de declaração para sanear manifesto equívoco contido no Julgado, corrigível até "ex officio", em uma interpretação sistêmica da lei processual, contemplando-se o que dispõem os artigos 535 e 463, I, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO (ENUNCIADO 278, DO TST), DETERMINAR QUE NO MOMENTO DA APURAÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS SEJAM ABATIDAS 6 HORAS NORMAIS; E ESCLARECER QUE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, DEVERÁ HAVER A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O MOMENTO PRÓPRIO, ISTO É, ANTES DA APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01574-2003-007-08-00-7. EMBARGANTE: ANDERSON SOUSA DE LIMA. Drª. Ana Maria Cunha de Mello e outros. EMBARGADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Drª. Jaqueline Noronha Auto Souza Leão e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SANEAMENTO DE EQUÍVOCO. ADMISSIBILIDADE. Admitem-se embargos de declaração para sanear manifesto equívoco contido no Julgado, corrigível até "ex officio", em uma interpretação sistêmica da lei processual, contemplando-se o que dispõem os artigos 535 e 463, I, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO (ENUNCIADO 278, DO TST), DETERMINAR QUE NO MOMENTO DA APURAÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS SEJAM ABATIDAS 6 HORAS NORMAIS; E ESCLARECER QUE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, DEVERÁ HAVER A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O MOMENTO PRÓPRIO, ISTO É, ANTES DA APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01744-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO SARMENTO PINA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC e 897, a, da CLT. O propósito de reexame da matéria para prequestionamento não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01930-2003-001-08-00-7. EMBARGANTE: RAIMUNDO FIGUEIRA DE OLIVEIRA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC e 897, a, da CLT. O propósito de reexame da matéria para prequestionamento não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 02068-2003-013-08-00-9. EMBARGANTES: ALDEMIR QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. ANA DE ALMEIDA LOBATO, AODACI FERREIRA DE MATOS. ARACY MARIA DA GRAÇA NOGUEIRA DE BRITO, HAROLDO DEJARD DE MENDONÇA. JOÃO DA CONCEIÇÃO LOBATO, MARIA FARIAS DE SANTANA SANTOS, OLGARINA NORONHA DE MEDEIROS. Dr. Raimundo de Souza Machado e outro. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP. Dr. Delon Paes de Carvalho. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª Alesssandra de Cássia Fonseca Tourinho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC e 897, a, da CLT. O propósito de reexame da matéria para prequestionamento não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01072-2003-013-08-00-8. RECORRENTE: ROSILDA SOUSA DA SILVA. Dr. Orlando Antonio Fonseca. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA. Drª Maria Antonieta da Silva Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: CONTRATO NULO POR VIOLAÇÃO À REGRA CONSTITUICIONAL DO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. A contratação de servidor sem a prévia aprovação em concurso público (inciso II do art. 37 da CF) acarreta a nulidade contratual, sendo devidos ao trabalhador apenas o salário e os valores do FGTS, uma vez que o fundo de garantia por tempo de serviço é salário diferido – art. 19-A da lei 8.036/90, sendo mera contraprestação pelo serviço já realizado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR OS DEPÓSITOS DO FGTS QUE DEVERÃO SER APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, E, AO FINAL, LIBERADOS À RECORRENTE, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO, SALVO QUANTO ÀS CUSTAS, ISENTANDO-SE A AUTARQUIA FEDERAL RECLAMADA DE SEU PAGAMENTO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 01194-2003-012-08-00-8. AGRAVANTE: MARIA LEDA DE OLIVEIRA ARAÚJO. Dr. Jorge Luiz Rego Tavares. AGRAVADA: CONCEIÇÃO JANAINA RODRIGUES THOMÉ. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento para o qual não foram trasladadas peças obrigatórias, como o aviso de recebimento comprobatório da ciência da decisão agravada (cf. art. 897, § 5º, I, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR INSTRUMENTALIZAÇÃO DEFICIENTE, E PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01635-2002-010-08-00-8. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO LERCIO MATOS LAMEIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO. CITAÇÃO VIA POSTAL. NULIDADE. O processo trabalhista rege-se pelos princípios da celeridade, utilidade, simplicidade e informalidade. Porém, em se tratando de citação do devedor para pagar no prazo legal ou para garantir a execução sob pena de penhora, esta se cumpre pelo Oficial de Justiça, nos termos do § 2º do art. 880 da CLT, sendo inaplicável a Lei nº 6.830/80 quanto à citação pelo correio, porque a CLT contém disposição específica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DECLARAR A NULIDADE DA CITAÇÃO DA EXECUTADA PELA VIA POSTAL, FACE AO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 880 DA CLT, DEVENDO REPETIR-SE O ATO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, COM OS ULTERIORES DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 00001-2004-203-08-01-9. AGRAVANTE: JOSÉ JOCELY MOREIRA DA SILVA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. AGRAVADO: JARI CELULOSE S/A. Drª. Germana Bezerra de Amorim. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DEVIDO PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, SOB OS SEGUINTES FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR: "DOU RAZÃO AO AGRAVANTE. O COL. TST, EM RECENTE DECISÃO DE SUA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (SDI-1), PROCLAMOU QUE A DECLARAÇÃO DE POBREZA FEITA POR ADVOGADO NA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO TRABALHISTA EM NOME E EM FAVOR DO TRABALHADOR, MEDIANTE PROCURAÇÃO COM PODERES PARA O FORO EM GERAL, É SUFICIENTE PARA REQUERER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. A SDI-1 CONSIDEROU QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE O TRABALHADOR OUTORGAR PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, ALÉM DO INSTRUMENTO DO MANDATO PRINCIPAL. AO QUE TENHO CONHECIMENTO, O RELATOR DO RECURSO, MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN, REPORTOU-SE A TODA A LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO E AINDA FEZ MENÇÃO À RECENTE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 304, QUE NÃO FAZ QUALQUER REFERÊNCIA À EXIGÊNCIA DE PODERES ESPECIAIS AO ADVOGADO. A LEI Nº 7.115/83, DE FATO, DISPÕE QUE DEVE SER PRESUMIDA VERDADEIRA 'A DECLARAÇÃO DESTINADA A FAZER PROVA DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, HOMONÍMIA OU BONS ANTECEDENTES, QUANDO FIRMADA PELO PRÓPRIO INTERESSADO OU POR PROCURADOR BASTANTE, E SOB AS PENAIS DA LEI'. NO ENTANTO, TAL QUAL O ENTENDIMENTO DO MINISTRO RELATOR, A EXPRESSÃO PROCURADOR BASTANTE INDICA O PROFISSIONAL QUE ATUA PROVIDO DE MANDATO COM PODERES PARA O FORO EM GERAL. ORA, O ART. 38 DO CPC ENUMERA QUAIS OS PODERES ESPECIAIS DE QUE NECESSITA O ADVOGADO PARA SUA ATUAÇÃO JUDICIAL. O ART. 5º, § 2º DA LEI 8.906/94, ESTABECE QUE A PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL HABILITA O ADVOGADO A PRATICAR TODOS OS ATOS JUDICIAIS EM QUALQUER JUÍZO OU INSTÂNCIA, SALVO OS QUE EXIJAM PODERES ESPECIAIS. COMO JÁ SE DISSE, PROCURADOR BASTANTE NÃO EQUIVALE A PROCURADOR COM PODERES ESPECIAIS. POR FIM, A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, A ACESSIBILIDADE À JUSTIÇA DOS MENOS FAVORECIDOS, CONSTITUI, SEM DÚVIDA, META DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO QUE SE INSERE NO AMPLO DIREITO DE PETIÇÃO AOS PODERES PÚBLICOS, DE NÃO EXCLUSÃO DA APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO DE LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO, ENFIM, OBJETIVO ELEVADO A PRECEITO CONSTITUCIONAL COMO SE PODE INFERIR DO ART. 5º INCISOS XXXIV, "A", XXXV, LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. QUANTO AO MOMENTO PROCESSUAL DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, NÃO HÁ SE QUESTIONAR QUE PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER MOMENTO, INCLUSIVE, DE OFÍCIO, COMO FACULTADO PELO § 3º DO ART. 790 DA CLT. POR CONSEGUINTE, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A QUE, EM SEDE DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO DO DESPACHO QUE DECRETOU DESERÇÃO DO RECURSO DO AGRAVANTE, PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SEJA DEVIDAMENTE APRECIADO E DEFERIDO. A DOUTRINA MODERNA ESTÁ POSTA NESSE SENTIDO COMO SE VÊ DO SEGUINTE TRECHO: 'VERDADEIRAMENTE, NÃO HÁ UM MOMENTO PROCESSUAL CERTO PARA O REQUERIMENTO E A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, POIS MESMO QUE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU INDEFIRA O PEDIDO, O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS NO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, POSTO QUE A SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE PODE OCORRER EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, INCLUSIVE NA EXECUÇÃO. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO À COISA JULGADA PELA CARACTERÍSTICA DO INSTITUTO SUBORDINADO À CONDIÇÃO REBUS SIC STANTIBUS. VALE SALIENTAR QUE A LEI TRABALHISTA OUTORGOU AOS PRESIDENTES DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO A FACULDADE DE CONCEDER, DE OFÍCIO, O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, INCLUSIVE QUANTO A TRASLADOS E INSTRUMENTOS.' (JURIS SÍNTESE MILENIUM, DOUTRINA TRABALHISTA, ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NO PROCESSO DO TRABALHO, JOSÉ ANTÔNIO DOSUALDO)". EM CONSEQÜÊNCIA, DECIDIU A E. TURMA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS PRINCIPAIS A ESTA E. CORTE, FICANDO DESIGNADO(A) COMO REVISOR(A) O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, PELO QUE, DEVE O PROCESSO SER ENCAMINHADO, SUCESSIVAMENTE, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO JUIZ RELATOR E AO JUIZ REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 103, I, A E 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL. CIENTE A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) PROCURADOR(A) DRª SHEILA FERREIRA DELPINO. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 01232-2003-012-08-01-9. AGRAVANTE: IOLANE DOS REIS DA SILVA. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros. AGRAVADOS: GLAIRSON FIGUEIREDO S/C DE ADVOGADOS. Drª. Maria da Glória Silva Maroja e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR, QUE O SERVIÇO PROCESSUAL PROCEDA À AUTUAÇÃO DO APELO E DEMAIS ATOS PERTINENTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO; FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, DEVERÁ SER INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280, DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DOUTORA SHEILA FERREIRA DELPINO. CONFORME OS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O § 3º DO ART. 790 DA CLT PRESCREVE: "É FACULTADO AOS JUÍZES, ÓRGÃOS JULGADORES E PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO DE QUALQUER INSTÂNCIA CONCEDER, A REQUERIMENTO OU DE OFÍCIO, O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, INCLUSIVE QUANTO A TRASLADOS E INSTRUMENTOS, ÀQUELES QUE PERCEBEREM SALÁRIO IGUAL OU INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU DECLARAREM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA". ASSIM SENDO, REALIZADO REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE POBREZA NOS AUTOS PRINCIPAIS, INCLUSIVE COM A COMPROVAÇÃO DE QUE A RECLAMANTE ESTÁ DESEMPREGADA, HÁ QUE SE CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, UMA VEZ QUE A AUTORA É POBRE, NA FORMA DA LEI, DAÍ ISENTAR-SE A RECLAMANTE DAS CUSTAS E DESTRANCAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, PARA QUE O FEITO PROSSIGA EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO. DÁ-SE PROVIMENTO AO AGRAVO.

Belém, 03 de junho de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª - 2ª T - Nº 026/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarazões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instruniento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: PROCESSO TRT 2ª T./AI 0115-2003-203-08-40-3. RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADOS: DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00138-2003-203-08-40-4. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADOS: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00153-2003-108-08-40-0. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE LTDA S/A. Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADO: PEDRO LUIS RABELO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. PROCESSO 2ª T/AI 00182-1995-004-08-40-5. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADOS: ANTÔNIO CARLOS ANGELIM DOS SANTOS, JOSÉ LUIZ SANTOS, JORGE LUIZ PERÊA FREITAS e ÁLVARO DE JESUS SANTOS BARROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00601-2002-006-08-40-5. AGRAVANTE: EBENEZER PMENTEL CANTO. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. AGRAVADA: DENTALCORP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INTERNACIONAL LTDA. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00680-2003-012-08-41-X. AGRAVANTE: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Moisés Júlio Serique Neto. AGRAVADA: TELMA OLIVIA NUNES CORDEIRO. Dr. Christian J. Kerber Bomm e outro. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00703-2003-109-08-40-4. AGRAVANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. AGRAVADO: MANOEL GERINO DA MOTA. Dr. José Figueira Ferreira. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00878-2003-011-08-40-1. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Correa Baker e outros AGRAVADOS: HERONALDO RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outros. EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Drª. Elinay Almeida Ferreira e outros. ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00913-2003-203-08-40-9. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADOS: JURUCEY SOUSA. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. PROCESSO TRT 2ª T./AI 1034-2003-002-08-40-8. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral. AGRAVADO: JORGE ANTÔNIO FARIAS CORDEIRO. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria. PROCESSO TRT 2ª T./AI 1040-2003-203-08-40-3. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: LUÍS CARLOS SILVA ABREU. Drª. Erliene Gonçalves Lima No. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01050-1989-005-08-41-5. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI). Procurador: Dr. Ângelo Demetrius de A. Carrascosa. AGRAVADA: ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO. Dr. Antonino Maia da Silva e outros. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01068-2002-110-08-40-8. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR FARIAS. Dr. Rubens José Gomes de Lima e outro. PROCESSO 2ª T./AI 01168-2002-003-08-41-6. RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hipólito da Luz Barros Garcia e outros. AGRAVADOS: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. Dr. Leonardo do Amaral Maroja e outros. ESTER VERGOLINO CARVALHO DA SILVA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01222-1999-005-08-43-0. AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Drª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. AGRAVADOS: DENYS LEE MELO FERNANDES e EDIVALDO DA SILVA BRABO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e OUTRAS. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01324-2002-203-08-40-8. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: JOSÉ GILBERCYR MOREIRA DA SILVA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01521-2003-003-08-40-3 - RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: MÁRCIA SMITH DOS SANTOS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADA: COTTOMALHAS TECIDOS LTDA. Dr. Alberto Lopes Maia Filho. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01554-2002-203-08-40-3. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: EDUARDO VIANA LOPES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01592-2003-009-08-40-7. AGRAVANTE: PAULO ROBERTO SMITH DOS SANTOS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: BIS PROMOÇÕES LTDA. Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e outros. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01740-2003-009-08-40-7. AGRAVANTE: LUIZ ANTÔNIO CASTRO DE CARVALHO. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outro. AGRAVADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS JUNIOR. Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01932-2003-010-08-40-2 - RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Drª. Micheline Antunes Esteves e outros. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES. Dr. Ivan Moraes Furtado. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01938-1992-002-08-42-4. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADOS: MARIA OLGA BRASIL DA ROCHA. Dr. José Acreano Brasil e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dra. Alice do Amaral de Lima e outros. PROCESSO TRT 2ª T./AI 02193-1990-008-08-43-5. AGRAVANTES: JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA DE AVELAR, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLAUDIONOR BASTOS DOS SANTOS, BENEDITO LOBATO DA CUNHA, ROSELENE GARCIA, VALDINÉIA PEREIRA DA SILVA, LEILA MARIA RAIOL LIMA e ROSALIE NUNES ARAÚJO. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Norma Silvia Queiroz de Paula e outros.

Belém, 03 de junho de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 1/6/2004
RELAÇÃO 27/2004

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01576-2003-111-08-00-8. RECORRENTE: NOBRE COMÉRCIO DE GLP LTDA. Doutora Yamara Mariath Rangel Vaz. RECORRIDOS: JOSÉ NAZARENO MESCOUTO PRAXEDES. Doutor Valdete de Sousa Reis. P. O. NOBRE JÚNIOR. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: MULTA DO § 6º DO ART. 477 DA CLT. Correto o deferimento da multa do § 6º do art. 477 da CLT quando a rescisão do contrato de trabalho do empregado, com mais de um ano de serviço, não é feita com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho (§ 1º do art. 477/CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS POR SEMANA PARA 13 (TREZE) HORAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ODETE ALVES, COM RELAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, EM MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, DE R$ 192,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$ 9.600,00 QUE ORA SE ARBITRA EM FACE DA REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0255

ACÓRDÃO 4ªT/RO 03078-2003-201-08-00-6. RECORRENTES: ADEMILTON ALVES DA SILVA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS, COOPEAP – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO – "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E RELATOR, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, PARA DEFERIR A MULTA DO ART. 467 DA CLT. MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 1 de junho de 2004.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13/ nº 063/2004

Pelo presente Edital, fica intimado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ - SITIBEGAM, atualmente em lugar incerto e não sabido e a EMPRESA VINHOS DUELO LTDA para, querendo, oferecerem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo TRT/SE/AA 00116-2004-000-08-00-7, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues). Belém, 02 de junho de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 998/2004
PROCESSO : 1264-2000-11-08-00
Reclamante : RUDNEY DE AZEVEDO ALEIXO
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : FRIVASA VALE DO TAPANA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OU APRESENTAR POSSÍVEIS COMPRADORES PARA OS BENS PENHORADOS, CASO CONTRÁRIO DEVERÁ V. SA. INDICAR BENS À PENHORA DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA E SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80./AF/
RESENHA NO 1027/2004
PROCESSO : 358-2004-11-08-00
Reclamante : MARIANA FARIAS DE ATAIDE
Advogado(a): JOAO PEDRO MAUES
Reclamado : BIG HOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - LAURO CASAGRANDE FILHO
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO
RESENHA NO 1028/2004
PROCESSO : 87-2004-11-08-00
Reclamante : SEBASTIÃO DOS ANJOS NEVES
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado : SACRAMENTA SERV.ESP.DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
RESENHA NO 1029/2004
PROCESSO : 2172-2000-11-08-00
Reclamante : AMADEU VILHENA PINHEIRO
Advogado(a):
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEAO
Assunto : FICAR CIENTE V. SA. DE QUE DEVE DEPOSITAR EM 48 HORAS O VALOR DE R$-7.678,69, REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO EXEQÜENDO, SOB PENA DE BLOQUEIO DE VALORES./AF/
RESENHA NO 1030/2004
PROCESSO : 380-1999-11-08-00
Reclamante : MARIA DE LOURDES DE BARROS ARAUJO
Advogado(a): LUIZ GUILHERME PEREIRA FERREIRA
Reclamado : LATICINIOS VILA RICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 100/105 ENCAMINHADOS PELO JUÍZO DEPRECADO./AF/
RESENHA NO 1031/2004
PROCESSO : 1540-2001-11-08-00
Reclamante : MANUEL RIGOBERTO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado : HSBC - BAMERINDUS
Advogado(a):
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA./AF/
RESENHA NO 1032/2004
PROCESSO : 796-1997-11-08-00
Reclamante : FRANCISCO CARLOS CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
Advogado(a):
Assunto : COMPARCERER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER VALORES (FLS. 440/441)./AF/
RESENHA NO 1033/2004
PROCESSO : 634-2004-11-08-00
Reclamante : RUTILENE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : MARIA RUTH GAIA MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Assunto : CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA (FLS. 33/34)./AF/
RESENHA NO 1034/2004
PROCESSO : 643-2004-11-08-00
Reclamante : JOAO BARROS NASCIMENTO
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)NO 1035/2004
PROCESSO : 433-2004-11-08-00
Reclamante : GILBERTO LOBATO DOS SANTOS
Advogado(a): IVANETE SOCORRO FREIRE DAS C MACEDO
Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS./AF/
RESENHA NO 1036/2004
PROCESSO : 315-2004-11-08-00
Reclamante : YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES
Advogado(a):
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES./AF/
RESENHA NO 1037/2004
PROCESSO : 315-2004-11-08-00
Reclamante : YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES
Advogado(a):
Reclamado : CAFBEP
Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES./AF/
RESENHA NO 1038/2004
PROCESSO : 683-2004-11-08-00
Reclamante : MAURICIO ALBUQUERQUE RODRIGUES
Advogado(a):
Reclamado : ALAR SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 25/45 (EMENDA A INICIAL), CONFORME DETERMINADO EM AUDIÊNCIA./AF/
RESENHA NO 1039/2004
PROCESSO : 286-2002-11-08-00
Reclamante : MARIA JOSE SILVA MACIEL
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado : INFRAERO EMPRESA INFRAESTRUTURA AEPORTUARIA
Advogado(a):
Assunto : IMPUGNAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS EXECUTADA (FLS. 310/311)./AF/
RESENHA NO 1040/2004
PROCESSO : 631-2003-11-08-00
Reclamante : VIVIANE MIRANDA RIBEIRO
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : COMPUGRAPH FORM CONT E SERVICOS GRAFICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA APRESENTADA PELA EXECUTADA (FLS. 68/69)./AF/
RESENHA NO 1051/2004
PROCESSO : 2039-2003-11-08-00
Reclamante : EVANDRO DE SOUZA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Assunto : PARA RECLAMANTE E RECLAMADA SLAVERY LTDA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA CONSTR. HABITARE.
RESENHA NO 1052/2004
PROCESSO : 1878-2001-11-08-00
Reclamante : ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE
Advogado(a): CELIA MARIA NASCIMENTO S. FERREIRA
Reclamado : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogado(a):
Assunto : DRA. MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO DE FL. 208 e 211(DEPÓSITOS RECURSAIS).
RESENHA NO 1054/2004
PROCESSO : 2178-2000-11-08-00
Reclamante : TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MENDES
Advogado(a):
Reclamado : M I MONTREAL INFORMATICA LTDA
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXEQÜENTE./AF/
RESENHA NO 1062/2004
PROCESSO : 1404-2000-11-08-00
Reclamante : ONOFRE FERNANDES FILHO
Advogado(a): ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto : A EXECUTADA CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ, CREDENCIAR FUNCIONARIO PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DE VALORES EXISTENTE NOS AUTOS.
RESENHA NO 1063/2004
PROCESSO : 55-2003-11-08-00
Reclamante : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a):
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS COM A EXORDIAL./AF/
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 1065/2004
PROCESSO : 195-2003-11-08-00
Reclamante : ELOISA ELENA SEGTOWICK DA SILVA SOVANO
Advogado(a): MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA
Reclamado : ACSPMBMPA - ASSOCIACAO CB SD POL MIL B MIL PA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Assunto : reclamante comparecer em juizo para receber crédito**
RESENHA NO 1073/2004
PROCESSO : 1880-2002-11-08-00
Reclamante : WALDERILSON MARIA PAIXAO DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17.12.2004, ÀS 8h30, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL, NA QUAL DEVERÃO ESTAR PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI."//meb//
RESENHA NO 1074/2004
PROCESSO : 184-2004-11-08-00
Reclamante : SIMONE DO SOCORRO DA ROCHA FONSECA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Reclamado : BRASIL ODONTO MED ASSIST MEDICA ODONTOLOGICA
Advogado(a): ROBERTO MACHADO DA SILVA
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO A PARTIR DE 1º DE AGOSTO/2001 E JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS VEICULADOS POR SIMONE DO SOCORRO DA ROCHA FONSECA EM FACE DE BRASIL ODONTOMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/ C LTDA, A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, CONFORME FICAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS SEGUINTES PARCELAS: A) PERÍODO NÃO ANOTADO NA CTPS ¿ FÉRIAS 5/12 COM ACRÉSCIMO DE 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 4/12 (COMO PEDIDA NA INICIAL), FÉRIAS EM DOBRO 2001/2002 COM ACRÉSCIMO DE 1/3 E 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2002, ALÉM DE FGTS DO PERÍODO RECONHECIDO COM ACRÉSCIMO DE 40%. B) PERÍODO ANOTADO NA CTPS - INTEGRAÇÃO DAS COMISSÕES NO IMPORTE DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) POR MÊS E REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO DE 2003, ALÉM DE FGTS DO PERÍODO ANOTADO COM ACRÉSCIMO DE 40%. C) PERÍODO COM E SEM CTPS ANOTADA ¿ 03 HORAS EXTRAS MENSAIS COM ACRÉSCIMO DE 100%, TUDO COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA DEVERÁ RETIFICAR A CTPS DO AUTOR EM CINCO DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. A SECRETARIA DEVERÁ NOTIFICAR A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO INSS. O RECLAMADO TEM O ÔNUS DE RETER E COMPROVAR EM JUÍZO O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$ 120,00, APURADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$ 6.000,00. CIENTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.////ljjr.////"

RESENHA NO 1075/2004
PROCESSO : 310-2004-11-08-00
Reclamante: MANOEL AMORIM DA CRUZ
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, RECONHECER A PRESCRIÇÃO PARA CRÉDITOS ANTERIORES A 03.03.1999 E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS VEICULADOS POR MANOEL AMORIM DA CRUZ EM FACE DE COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, A FIM DE ABSOLVER A RECLAMADA DAS ALEGAÇÕES FORMULADAS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$ 400,00, CALCULADAS SOBRE R$ 20.000,00, VALOR ARBITRADO. CIENTIFICAR AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.//"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 140/2004

PROCESSO : 1342-2000-11-08-00
Exequente: MAXIMINO DUARTE ALVES
Executado: MARCOS AURELIO DE BORBA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCOS AURELIO DE BORBA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUATAR AGRAVO DE PETICAO OPOSTOS PELA EXECUTADA CEPAME CLINICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MEDICO ESCOLAR S/C LTDA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 141/2004

PROCESSO : 277-2004-11-08-00
Reclamante: JOSIVANDRO MONTEIRO DA SILVA
Reclamado: NORTEL COMERCIAL
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NORTEL COMERCIAL , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14/16, BAIXO RESUMIDA. " CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE: AVISO PRÉVIO; 13o. SAL.PROP. DO ANO DE 2002 (06/12); 13o. SAL. INTEGRAL/2003; 13o.SAL. PROP. ANO 2004 (02/12); FÉRIAS SIMPLES DO PERÍODO DE 2002/2003, + 1/3; FÉRIAS PROPORC. 2003/2004 (08/12) + 1/3; FGTS + 40%; MULTA ART. 477 DA CLT; IND. NÃO ENTREGA SEG. DESEMP. (UM SAL. MIN.); REP. SEM. REMUN.; 15 HS. EXTRAS POR SEMANA, C/ ADIC. 50%; JCM; BAIXA NA CTPS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE MULTA DE 01 SAL. MIN. EFETUAR AS COMUN. AO INSS E DRT. DETERMINA-SE A RDA. A AFETUAR DESC. IR E PREV. SOCIAL. CUSTAS PELA RDA. VALOR DE 119,52".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 985/2004
PROCESSO : 748-2003-11-08-00
Reclamante: JOSE ARMINIO DA SILVA TRINDADE
Advogado(a): VALENA JACOB CHAVES
Reclamado : FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : RECLAMANTE: COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER VALORES. RECLAMADA: COMPROVAR RECOLHIMENTOS DO INSS, INCLUSIVE DO PERÍODO DE AFASTAMENTO DO AUTOR.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 996/2004
PROCESSO : 243-2000-11-08-00
Reclamante: JONNY ANDERSON MAGNO DE SOUSA
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Reclamado : PARANAENSE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/06/2004, as 09:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida./af/
RESENHA NO 999/2004
PROCESSO : 700-2003-11-08-00
Reclamante: BERNADETTE DOPAZO DE VASCONCELOS
Advogado(a):
Reclamado : ABRIL MUSIC LTDA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DESTES VALORES./AF/
RESENHA (RECLAMADO) NO 1007/2004
PROCESSO : 1043-2002-11-08-00
Reclamante: ELIENE NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado : GRANBEL TELEFONE CELULAR LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES
Assunto : RECLAMADO TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 194.
RESENHA NO 1019/2004
PROCESSO : 640-2004-11-08-00
Reclamante: EDMUNDO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado : SLAVERY LTDA EMPREITEIRA E LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto : PARA O EXEQUENTE CONTRA-ARRAZOAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 77/83.
RESENHA NO 1050/2004
PROCESSO : 669-2004-11-08-00
Reclamante: IRANILDO DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : J R PNEUS E ACESSORIOS LTDA
Advogado(a): RUY GUILHERME PAUXIS ABEN ATHAR
Assunto : RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, BEM COMO COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. RECLAMADO: DEVOLVER CTPS DO RECLAMANTE EM 5 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 5 SALÁRIOS MINIMOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 133/2004

PROCESSO : 217-2002-11-08-00
Exequente: LUCIA TRINDADE DOS SANTOS
Executado: BR - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BR - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.972,98(Hum mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) atualizado em 30/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.479,32
FGTS	R$	44,17
Juros de Mora	R$	408,21
Tot dev ao Reclte	R$	1.931,70
INSS Patronal	R$	2,65
Custas Conhecimento	R$	38,63
Total Devido	R$	1.972,98

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 130/2004

PROCESSO : 791-2001-11-08-00
Exequente: ACACIO DIOGO NASCIMENTO LIMA
Executado: E M M BRITO E CIA LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/06/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) FOGÃO DE SEIS BOCAS DA MARCA CONTINENTAL, COR BRANCA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: CONJ.COHAB, TV.N5, NO.37-ICOARACI
Valor: 550,00
Fiel Depositario: ÉDULA MARILDA MONTEIRO PAMPLONA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. /af/
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 131/2004

PROCESSO : 1359-2003-11-08-00
Exequente: WAGNER ALMEIDA COELHO
Executado: D F THOME BAR E RESTAURANTE
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/06/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA TELEVISÃO DE MARCA TOSHIBA STEREO, DE 34 POLEGADAS, A CORES, EM BOM ESTADO, SEM NUMERO DE SERIE VISIVEL, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA RUI BARBOSA, 820
Valor: 2.000,00
Fiel Depositario: SORAYA THOMÉ
Descrição: UM APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DE MARCA CARRIER DO TIPO SPLIT, COMPLETO, DE 24.000 BTUS, SEM NUMERO DE SERIE VISIVEL, FUNCIONANDO, INSTALADO NO TERREO E NA SALA DESTA RESIDENCIA.
Localização do Bem: RUI RUI BARBOSA, 820
Valor: 1.900,00
Fiel Depositario: SORAYA THOMÉ
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. /af/
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.207

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
04 de junho de 2004

Caderno 3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
No 132/2004

PROCESSO : 243-2000-11-08-00
Exequente: JONNY ANDERSON MAGNO DE SOUSA
Executado: PARANAENSE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/06/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TELEVISOR 29 POLEGADAS, MODELO MTS, SEM SERIE APARENTE, COM CONTROLE REMOTO
Localização do Bem: TRAV. ANGUSTURA, 1402, APTO 1404
Valor: 400,00
Fiel Depositario: OTILIA KOPEGYSNKI
Descrição: CONJ DE SALA COM SOFÁS 2 E 3 LUGARES EM TECIDO AZUL, PRETO E BEGE, MESA DE CENTRO EM MADEIRA AGLOMERADA LAQUEADA, BAR DE CANTO COM ESPELHO, PRATELEIRA EM VIDRO, DUAS PORTAS E ESTANTE COM SEIS PORTAS E DUAS GAVETAS EM MADEIRA MACIÇA
Localização do Bem: TRAV. ANGUSTURA, 1402, APTO 1404
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: OTILIA KOPEGYSNKI
Descrição: CONJ DE SALA DE JANTAR COM MESA SEIS CADEIRAS ESTOFADAS EM TECIDO BEGE E ARMARIO DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA E LAQUEADA
Localização do Bem: TRAV. ANGUSTURA, 1402, APTO 1404
Valor: 600,00
Fiel Depositario: OTILIA KOPEGYSNKI
Descrição: FORNO DE MICROONDAS SHARP CAROUSEL MARROM SEM SERIE APARENTE
Localização do Bem: TRAV. ANGUSTURA, 1402, APTO 1404
Valor: 100,00
Fiel Depositario: OTILIA KOPEGYSNKI
Descrição: GELADEIRA DUPLEX BRASTEMP FROST FREE MODELO FAST FREEZING 370 BRANCA SEM SERIE APARENTE
Localização do Bem: TRAV. ANGUSTURA, 1402, APTO 1404
Valor: 700,00
Fiel Depositario: OTILIA KOPEGYSNKI
Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL MODELO AIR MASTER 10000 BTU COR GRAFITE
Localização do Bem: TRAV. ANGUSTURA, 1402, APTO 1404
Valor: 300,00
Fiel Depositario: OTILIA KOPEGYSNKI
Descrição: TELEVISOR SHARP 14 POLEGADAS, SEM SERIE OU MODELO APARENTE
Localização do Bem: TRAV. ANGUSTURA, 1402, APTO 1404
Valor: 100,00
Fiel Depositario: OTILIA KOPEGYSNKI
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. /af/
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 134/2004

PROCESSO : 1049-2003-11-08-00
Exequente: JORGE LUIZ DA SILVA BARROS
Executado: M A S VALLE
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M A S VALLE , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$249,70.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 135/2004

PROCESSO : 829-2004-11-08-00
Reclamante: ALEX MARQUES DA COSTA
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Data da próxima audiência: 08/06/2004 às 10:00
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada ALPAH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, onde o autor pede: verbas rescisórias, horas extras e reflexos, adicional de periculosidade e reflexos, adicional noturno e reflexos, multa convencional, jornada especial, salario familia, no total de R$19.113,80. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato./
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 138/2004

PROCESSO : 830-2004-11-08-00
Reclamante: MANOEL MILTON DUARTE
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Data da próxima audiência: 08/06/2004 às 10:10
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, onde o autor pede: horas extras e reflexos, férias 2000/2002 + 1/3, FGTS + 50% e mta. n dep. banco, no total de R$16.896,16. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 139/2004

PROCESSO : 765-2004-11-08-00
Reclamante: RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA
Reclamado: DST SERVICOS LTDA
Data da próxima audiência: 23/06/2004 às 08:40
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DST SERVICOS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, onde o autor pede FGTS, juros e correção monetaria, no total de R$347,09. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 1053/2004
PROCESSO : 1372-2001-11-08-00
Reclamante: HELIO DE SOUZA MONTEIRO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO BELEM
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Assunto : COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DE VALOR
RESENHA NO 1055/2004
PROCESSO : 242-2004-11-08-00
Reclamante: MARCIO LIMA AMARAL
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado : VIACAO FORTE LTDA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE ''...DECIDE NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MÁRCIO LIMA AMARAL CONTRA VIAÇÃO FORTE LTDA, O SEGUINTE: I- REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II- NO MÉRITO JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA, CONFIRMANDO A DECISÃO DA TUTELA ANTECIPADA, CONDENAR, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RECLAMADA A REINTEGRAR O RECLAMANTE AO EMPREGO, NO MESMO CARGO E FUNÇÃO, SEM NENHUM PREJUÍZO FINANCEIRO, SOB PENA DE PAGAR MULTA DIÁRIA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPROCEDE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO NA CTPS. NO MAIS, A JUÍZA SUBSTITUTA DECIDE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA POR VIAÇÃO FORTE LTDA EM FACE DE MÁRCIO LIMA AMARAL, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVER PARA A

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSIGNANTE OS VALORES DEPOSITADOS. CUSTAS PELA RECLAMADA-CONSIGNANTE NO VALOR DE R$ 281,34, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS//"
RESENHA NO 1056/2004
PROCESSO : 453-2004-11-08-00
Reclamante: VIACAO FORTE LTDA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Reclamado : MARCIO LIMA AMARAL
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE ''...DECIDE NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MÁRCIO LIMA AMARAL CONTRA VIAÇÃO FORTE LTDA, O SEGUINTE: I-REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II-NO MÉRITO, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA, CONFIRMANDO A DECISÃO DA TUTELA ANTECIPADA, CONDENAR, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RECLAMADA A REINTEGRAR O RECLAMANTE AO EMPREGO, NO MESMO CARGO E FUNÇÃO, SEM NENHUM PREJUÍZO FINANCEIRO, SOB PENA DE PAGAR MULTA DIÁRIA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPROCEDE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO NA CTPS. NO MAIS, A JUÍZA SUBSTITUTA DECIDE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA POR VIAÇÃO FORTE LTDA EM FACE DE MÁRCIO LIMA AMARAL, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVER PARA A CONSIGNANTE OS VALORES DEPOSITADOS. CUSTAS PELA RECLAMADA-CONSIGNANTE NO VALOR DE R$ 281,34, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS//"
RESENHA NO 1014/2004
PROCESSO : 501-2004-11-08-00
Reclamante: JORGE SERRA DE ALMEIDA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTENDE COM JORGE SERRA DE ALMEIDA, RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAI.''//
RESENHA NO 1057/2004
PROCESSO : 560-2004-11-08-00
Reclamante: EDNA DO SOCORRO LISBOA ASSUNCAO
Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE ''...DECIDE NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR EDNA DO SOCORRO LISBOA ASSUNÇÃO CONTRA BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA, O SEGUINTE: I-REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II- NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$ 16,29 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, CONCEDENDO-LHE A ISENÇÃO, NA FORMA DA LEI. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS//"
RESENHA NO 1058/2004
PROCESSO : 1380-2003-11-08-00
Reclamante: ROSILDA DO SOCORRO CAVALCANTE AROUCK
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELEM
Advogado(a): JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE ''DECIDE JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA CONDENAR A RECLAMADA CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELÉM A PAGAR A RECLAMANTE ROSILDA DO SOCORRO CAVALCANTE AROUCK, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE : DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS, OBSERVANDO OS PARÂMETROS DO ITEM 2 DA FUNDAMENTAÇÃO; HORAS EXTRAS E REFLEXOS OBSERVANDO OS PARÂMETROS DO ITEM 4 DA FUNDAMENTAÇÃO; ADICIONAL NOTURNO, OBSERVANDO OS PARÂMEITROS DEFINIDOS NO ITEM 5 DA FUNDAMENTAÇÃO; MULTA CONVENCIONAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF, NA FORMA E PRAZO LEGAL. IMPROCEDE O S PEDIDO DE MULTA DO ART. 477 DA CLT POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$ 600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R$ 30.000,00. EM SE TRATANDO DE PROCESSO QUE RETORNOU DO TRIBUNAL PARA A PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES . NADA MAIS////"
RESENHA NO 1059/2004
PROCESSO : 489-2004-11-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO MELO DE SOUSA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTENDE COM CARLOS ALBERTO MELO DE SOUSA RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.
RESENHA NO 1060/2004
PROCESSO : 578-2004-11-08-00
Reclamante: DOMINGOS XAVIER CORDEIRO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE ''...DECIDE REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTENDE COM DOMINGOS XAVIER CORDEIRO, RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS./////"
RESENHA NO 1061/2004
PROCESSO : 25-2004-11-08-00
Reclamante: JOSE IVANDIR DA SILVA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE ''...DECIDE NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JOSÉ IVANDIR DA SILVA COSTA CONTRA HSBC BANK BRASIL S A BANCO MÚLTIPLO, O SEGUINTE: I- REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE REFERENTE AO PEDIDO DE DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS; II-DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS ANTERIORES A 19/01/1999; III- NO MAIS, JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA , A TÍTULO DE : PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS PERTINENTES À SEGUNDA PARCELA DE 2001 (R$ 1.334,91; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGUE AS REGRAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R$ 30,00, CALCULADO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R$ 1500,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.///"
RESENHA NO 1015/2004
PROCESSO : 502-2004-11-08-00
Reclamante: ANTONIO TADEU BARBOSA FIGUEIREDO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE , RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTENDE COM ANTONIO TADEU BARBOSA FIGUEIREDO, RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS//"
RESENHA NO 1016/2004
PROCESSO : 508-2004-11-08-00
Reclamante: VICENTE DOS PRAZERES GUIMARAES
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTENDE COM VICENTE DOS PRAZERES GUIMARÃES, RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS/"
RESENHA NO 1017/2004
PROCESSO : 497-2004-11-08-00
Reclamante: JANIO ELDON BRITO MAFRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : DECOL DECORACOES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): LUCIANA PAULA VAZ DE CARVALHO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTENDE COM JANIO ELDON BRITO MAFRA, RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPRO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS//"
RESENHA NO 1018/2004
PROCESSO : 12-2004-11-08-00
Reclamante: ESPOLIO DE BIANOR DE SOUZA COELHO JUNIOR
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : PRONTO NET LTDA
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDIU ''...ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR PRONTO NET LTDA, RECLAMADA, NESTE PROCESSO EM QUE CONTENDE COM ESPÓLIO DE BIANOR DE SOUZA COELHO, RECLAMANTE, PARA SANAR OMISSÃO NA FORMA DO ITEM 1 DA FUNDAMENTAÇÃO, O QUE PARA TODOS EFEITOS FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA R. SENTENÇA DE FLS.169/179. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES . NADA MAIS//"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ WALMIR DA COSTA

PROCESSO TRT SE/AR 0230-2004-000-08-00-X. AUTOR: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MOURA. Advogada: Drª Ana Maria Cunha de Mello. RÉ: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Alberto Indequi. ASSUNTO: Em cumprimento ao determinado no r. despacho à fl. 120, item I, exarado pelo Exmo. Juiz Walmir Oliveira da Costa, nos autos do processo acima identificado, NOTIFICO O AUTOR para, querendo, APRESENTAR RAZÕES FINAIS no prazo de 10 (DEZ) dias. Belém, 02 de junho de 2004. Feito por Eliane Santiago Machado- Assistente de Juiz.
PROCESSO TRT SE/AR 00345-2004-000-08-00-5. AUTOR: MAURÍCIO VIEIRA PEREIRA. Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RÉ: SANAVE SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A. DECISÃO: "...Sendo assim, não tendo o autor emendado a exordial como lhe foi determinado pelo r. despacho de folha 255, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Custas, pelo autor, no valor de R$60,00, calculadas sobre o valor da causa, de cujo pagamento fica isento, nos termos da lei. Intime-se. Belém, 02 de junho de 2004." WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator
PROCESSO TRT SE/AR 0183-2004-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Moitta Pinto da Costa. RÉUS: TRANSURB LTDA. Advogados: Dra. Andreza Maria Morais de Farias e outros. LUIZ ALBERTO MARQUES DE SOUZA. ASSUNTO: Em cumprimento ao determinado no r. despacho à fl. 80, item I, exarado pelo Exmo. Juiz Walmir Oliveira da Costa, nos autos do processo acima identificado, NOTIFICO A RÉ TRANSURB LTDA para, querendo, APRESENTAR RAZÕES FINAIS no prazo de 10 (DEZ) dias. Belém, 02 de junho de 2004. Feito por Eliane Santiago Machado- Assistente de Juiz.
PROCESSO TRT SE/MS 0382-2004-000-08-00-0. IMPETRANTE: ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA. Dr. Walbert Pantoja de Brito. AUTORIDADES COATORAS: EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. ILMª SRª COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE PASSIVO: UNIÃO. DECISÃO: "...V - Isto posto, defiro o pedido de medida liminar de segurança, determinando à autoridade apontada como coatora que se abstenha de efetuar novos descontos nos proventos da impetrante, a título de contribuição previdenciária ou social, até o julgamento final do presente mandado de segurança, recomendando-lhe determinar ao Ordenador de Despesa que vigie a execução da ordem. VI - Considerando os termos do art. 227, §1º, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, encaminhem-se estes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente desta Corte, para que sejam prestadas, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que lhes parecerem relevantes para o deslinde da controvérsia; VII - Na forma do disposto pelo art. 19 da Lei nº 1.533, de 1951, determino a aglutinação da União na relação processual, na condição de litisconsorte passivo necessário, devendo ser citada na pessoa do Advogado-Geral da União no Estado do Pará, assinalando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que entender de direito. Registre-se, onde couber. VIII - Esgotado o prazo, com ou sem manifestação da União, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho. IX - Publique-se e cumpra-se. Belém, 02 de junho de 2004. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator"

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000

RESENHA NO 386/2004
PROCESSO : 728-2003-106-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A
Advogado(a): AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA
Assunto : PARA CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 483-VERSO, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: I-NOMEIO COMO PERITO O SR. FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES, QUE DEVERÁ SER NOTIFICADO PARA FORMULAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, OS QUAIS SERÃO ANTECIPADOS PELA RECLAMADA E LIBERADOS AO SR. PERITO SOMENTE APÓS A ENTREGA DO LAUDO. II- DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES QUE PODERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS NO PRAZO COMUM DE 5 DIAS.
RESENHA NO 387/2004
PROCESSO : 1274-2002-106-08-00
Reclamante: ANGELA MARIA BEDONI
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Reclamado : INDUSTRIA E COM DE MALHAS,CONFECC ANTUNES LTDA
Advogado(a):
Assunto :PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 62 DOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 5 DIAS.
RESENHA NO 388/2004
PROCESSO : 164-2003-106-08-00
Reclamante: ANTONIO DOUGLAS PIMENTEL DE MATOS
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : METALWORK LTDA
Advogado(a): JEREMIAS RIQUE COSTA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, NO PRAZO DE 5 DIAS
RESENHA (RECLAMADO)NO 389/2004
PROCESSO : 645-2003-106-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : RICARDO DE ATAIDE SILVA SANTOS-FAZENDAS, CRUZ
Advogado(a): AFONSO DE MELO SILVA
Assunto : AO EXECUTADO: COMPROVAR , NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DA 8ª PARCELA DO VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA NOS AUTOS EM EP(GRAFE, VENCIDA EM 24.05.2004, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 390/2004
PROCESSO : 560-2003-106-08-00
Reclamante: MARIA DAS NEVES DOS REIS SILVA
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado : FRANGO NORTE LTDA-VICENTE DE PAULA PEDROSA
Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Assunto :AO EXEQUENTE: APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO
alda.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 17/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado MARCOS MARCELINO & CIA LTDA., impetrante nos autos do Processo MS 00381-2004-000-08-00-9, em que figura como autoridade coatora a Exmª Sr Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua, para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando, na segunda via da petição inicial, as cópias dos documentos que instruem, conforme exigência do art. 6º, da Lei nº 1.533/51 e do art. 225, caput e parágrafo primeiro, do Regimento Interno deste Egrégio Regional, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283, 284 e 295, VI, do Código de Processo civil, todos aplicados ao Processo do Trabalho através do art. 769, da CLT. Aos 3 dias do mês de junho, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750, - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 859/2004
PROCESSO : 342-1997-13-08-00
Reclamante: FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : COMPARECER JUNTO AO BANCO DO BRASIL P/ RECEBER O SALDO CREDOR DOS RECLAMANTES
RESENHA NO 860/2004
PROCESSO : 1022-2002-13-08-00
Reclamante: LUIZ FERNANDES BENTES
Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
Reclamado : TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Assunto : AO RECLAMADO PARA CIENCIA QUE O DEPOSITO RECURSAL FOI CONVOLADO EM PENHORA, VEZ QUE SUFICIENTE PARA GARANTIA DO JUÍZO, FICANDO DISPENSADO A CITAÇÃO, DISPONDO DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOR EMBARGOS, QUERENDO.
RESENHA NO 861/2004
PROCESSO : 494-2004-13-08-00
Reclamante: ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO BASA S.A DE FLS.237/263.
RESENHA NO 870/2004
PROCESSO : 865-2004-13-08-00
Reclamante: HERIVALDO DOS ANJOS BRITO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do reclamante:comunico a V. Sa. que este Juízo indeferiu a peticao inicial, por entender que o processo supra não atende ao estabelecido na Seção II-A da legislação consolidade que trata do rito sumarissimo, especialmente do que consta do art. 852-B, inciso I. Diante disso, deve ser desconsiderada a realizacao da audiência designada para este processo.
RESENHA NO 871/2004
PROCESSO : 828-2004-13-08-00
Reclamante: VALDEVINO SIRINO CARDOSO
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado : VESTPOP
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do reclamante:comunico a V. Sa. que este Juízo indeferiu a peticao inicial, por entender que o processo supra não atende ao estabelecido na Seção II-A da legislação consolidade que trata do rito sumarissimo, especialmente do que consta do art. 852-B, inciso I. Diante disso, deve ser desconsiderada a realizacao da audiência designada para este processo.
RESENHA NO 872/2004
PROCESSO : 835-2004-13-08-00
Reclamante: LUIS OTAVIO XAVIER TELLES
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : MARQUINHOS CABELEIREIRO
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do reclamante:comunico a V. Sa. que este Juízo indeferiu a peticao inicial, por entender que o processo supra não atende ao estabelecido na Seção II-A da legislação consolidade que trata do rito sumarissimo, especialmente do que consta do art. 852-B, inciso I. Diante disso, deve ser desconsiderada a realizacao da audiência designada para este processo.
RESENHA NO 873/2004
PROCESSO : 863-2004-13-08-00
Reclamante: ANTONIO SILVIO PIMENTEL VILHENA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : CERVIGON BRASIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do reclamante:comunico a V. Sa. que este Juízo indeferiu a peticao inicial, por entender que o processo supra não atende ao estabelecido na Seção II-A da legislação consolidade que trata do rito sumarissimo, especialmente do que consta do art. 852-B, inciso I. Diante disso, deve ser desconsiderada a realizacao da audiência designada para este processo.
RESENHA NO 874/2004
PROCESSO : 857-2004-13-08-00
Reclamante: IRAILTON GILMAR TRINDADE
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do reclamante:comunico a V. Sa. que este Juízo indeferiu a peticao inicial, por entender que o processo supra não atende ao estabelecido na Seção II-A da legislação consolidade que trata do rito sumarissimo, especialmente do que consta do art. 852-B, inciso I. Diante disso, deve ser desconsiderada a realizacao da audiência designada para este processo.
RESENHA NO 875/2004
PROCESSO : 814-2004-13-08-00
Reclamante: JOAO FARIAS DA SILVA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : COOPIPEPA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do reclamante:comunico a V. Sa. que este Juízo indeferiu a peticao inicial, por entender que o processo supra não atende ao estabelecido na Seção II-A da legislação consolidade que trata do rito sumarissimo, especialmente do que consta do art. 852-B, inciso I. Diante disso, deve ser desconsiderada a realizacao da audiência designada para este processo.
RESENHA NO 876/2004
PROCESSO : 2192-2001-13-08-00
Reclamante: WILSON MIRANDA CORDEIRO
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : EMPREITEIRA J N LTDA
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS.141/173 e 175/178.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 877/2004
PROCESSO : 77-2003-13-08-00
Reclamante: RENATO CARDOSO BRITO
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Reclamado : VARIG LOGISTICA S A
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : ADVOGADO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA DESTE TRT, A GUIA DE RETIRADA Nº 676/2004 REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE À RECLAMADA.
RESENHA NO 878/2004
PROCESSO : 399-1999-13-08-00
Reclamante: MARIA DO CARMO PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL COLEGIO UNIDOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, BEM COMO MANIFESTAR-SE SOBRE OFÍCIO DO DETRAN DE FLS.268/272, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
RESENHA NO 879/2004
PROCESSO : 2063-2001-13-08-00
Reclamante: ANA MARIA DE LIMA DE SOUZA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : COOPIPEPA COOP PROF IND DE PESCA ESTADO PARA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS.38/80.
RESENHA NO 880/2004
PROCESSO : 1034-2000-13-08-00
Reclamante: SANDRA DE JESUS VAZ DINIZ
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : QUEIROZ COM E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO DA JUCEPA DE FLS.159/161.
RESENHA (RECLAMADO)NO 881/2004
PROCESSO : 1009-2002-13-08-00
Reclamante: DANIELLE ESMERALDA DE SOUZA OLIVA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
Advogado(a): MAURIM LAMEIRA VERGOLINO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DOS EMBAGOS DE DECLARAÇAO AS FLS.668/669 DOS AUTOS.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)NO 883/2004
PROCESSO : 884-2003-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : M S G ARAUJO ABREU
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 30/06/2004 AS 09:05 H.
RESENHA NO 884/2004
PROCESSO : 1051-2002-13-08-00
Reclamante: LUCIVAL VASCONCELOS BARROS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (RECLAMADO)NO 885/2004
PROCESSO : 1945-2003-13-08-00
Reclamante: JOSE VALTER DO COUTO RIBEIRO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : ao reclamado tomar ciencia do despacho: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO POSTO QUE INTEMPESTIVO.
RESENHA (RECLAMADO)NO 886/2004
PROCESSO : 1942-2003-13-08-00
Reclamante: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO BOTELHO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO
Assunto : Ao reclamado por seu patronbo tomar ciencia do despacho: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO,POSTO QUE INTEMPESTIVO.
RESENHA NO 892/2004
PROCESSO : 456-2004-13-08-00
Reclamante: DARCY BEZERRA GALVAO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): ORLANDO WALLACE MOTA
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 89/91QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 893/2004
PROCESSO : 161-2002-13-08-00
Reclamante: BARBARA MATOS DE ALMEIDA
Advogado(a):
Reclamado : CILIA MARIA ANDRADE FERNANDES
Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/07/2004, as 09 h para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remição da divida.
RESENHA NO 894/2004
PROCESSO : 69-2003-13-08-00
Reclamante: ANTONIO JORGE BARATA LOPES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): FRANCISCO ALDEY SILVA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 901/2004
PROCESSO : 805-2004-13-08-00
Reclamante: JOAO AUGUSTO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a):

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA QUE ESTE JUIZO INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 69/70 DOS AUTOS.
RESENHA NO 902/2004
PROCESSO : 646-2002-13-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Reclamado : HARM MEELLISSEN
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE FL. 98/99.
RESENHA NO 903/2004
PROCESSO : 1752-2002-13-08-00
Reclamante: IRACI DE NAZARE SOARES PINTO
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado : ORGANIZACAO HOSPITALAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA EXECUÇÃO, CONFORME FLS. 115, EM 4 PARCELAS.
RESENHA NO 904/2004
PROCESSO : 527-2002-13-08-00
Reclamante: GLAUCE SIMEY MEDEIROS DA SILVA
Advogado(a): ROSEMARY DOS REIS SILVA
Reclamado : CONDOMINIO SOL POENTE
Advogado(a): PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Assunto : AO PATRONO DO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 132 E VERSO.
RESENHA NO 905/2004
PROCESSO : 1124-1996-13-08-00
Reclamante: PAULINO CORREA MAIA
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado : FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUARIA LTDA
Advogado(a): LIBERALINA DOS SANTOS
Assunto : Considerando que o objeto da petição refere-se ao imóvel legitimamente adquirido em leilão judicial e, cuja arrematação, foi anulada posteriormente em razão de decisão proferida em grau de recurso em Ação de EMBARGOS DE TERCEIROs;Considerando que, durante o lapso de tempo em que a mencionada Ação tramitou o então arrematante estabeleceu no imóvel seu domicílio, bem como de seus familiares;Considerando que a decisão transitada em julgado anula a arrematação e determina a imissão na posse, sem no entanto, estabelecer um prazo para seu cumprimento,Entendo ser razoável a concessão do prazo de trinta dias requeridos pelo peticionante, uma vez que o mesmo até a presente data encontra-se residindo no imóvel de boa fé, não sendo justo e legitimo que se dê ao mesmo um tratamento de despejo, como medida de força, levando-se em conta, também, que a presente determinação não causa prejuízo a nenhuma das partes envolvidas. A decisão tem fundamento principalmente no princípio da razoabilidade.Defiro, portanto, o prazo de trinta dias como requerido, devendo ser solicitado ao Oficial de Justiça a devolução do Mandado de Imissão na Posse, aguardando-se o prazo ora deferido, quando então deverá o peticionante efetuar a entrega das chaves do imóvel na Secretaria desta MM. Vara.
RESENHA NO 906/2004
PROCESSO : 758-2002-13-08-00
Reclamante: WALCLEIA KOGEMPA FRIGERIO
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : ESTADO DO PARA SEDUC
Advogado(a):
Assunto : CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO
RESENHA NO 907/2004
PROCESSO : 313-2004-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO ASSUNCAO MACHADO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : SLAVERY LTDA
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARÃES COSTA
Assunto : AS PARTES, POR SEUS PATRONOS: FICAREM CIENTES DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 108/125, INTERPOSTO PELA RECLAMADA CONSTRUTORA HABITARE LTDA, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 908/2004
PROCESSO : 50-2004-13-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE ROCHA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A BASA
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 139/155, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 909/2004
PROCESSO : 353-2003-13-08-00
Reclamante: FELIPE DE MELO FAVACHO
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado : PEIXOTO COM IND E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): GILCILEIA DE NAZARE B. MONTESSANTO
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.296/297, QUE ACOLHEU, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 910/2004
PROCESSO : 406-2004-13-08-00
Reclamante: ANA CRISTINA QUEIROZ MOTTA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : JOSE AUGUSTO RODRIGUES
Advogado(a):
Assunto : RECOLHER E COMPROVAR AS CUSTAS JUDICIAIS NO IMPORTE DE R$-400,00, A QUE FOI CONDENADA A EMBARGANTE NESTES AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 107/2004

PROCESSO : 2040-2003-13-08-00
Exequente: ROSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
Executado: TRANSPARENCIA SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TRANSPARENCIA SERVICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.866,02(Hum mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) atualizado em 28/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Prine. Corrigido	R$	1.486,81
FGTS	R$	166,06
Multa FGTS 40%	R$	66,42
Juros de Mora	R$	28,26
Tot dev ao Reclte	R$	1.747,55
INSS Patronal	R$	83,52
Custas Conhecimento	R$	34,95
Total Devido	R$	1.866,02

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, ROSA HELENA SECO DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 109/2004

PROCESSO : 161-2002-13-08-00
Exequente: BARBARA MATOS DE ALMEIDA
Executado: CILIA MARIA ANDRADE FERNANDES
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/07/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 TELEVISOR DE 14 POLEGADAS MARCA JVC NR DE SERIE 11203445 EM BOM ESTADO FUNCIONANDO.
Localização do Bem: CJ CID NOVA VI WE 71, 1071
Valor: 100,00
Fiel Depositario: NELIO MOREIRA DE SOUZA
Descrição: 01 MAQUINA DE LAVAR MARCA BRASTEMP MODELO CLEAN, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: CJ CID NOVA VI WE 71, 1071
Valor: 200,00
Fiel Depositario: NELIO MOREIRA DE SOUZA
Descrição: 01 BEBEDOURO ELETRICO MARCA BELLIERE, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: CJ CID NOVA VI WE 71, 1071
Valor: 150,00
Fiel Depositario: NELIO MOREIRA DE SOUZA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, ROSA HELENA SECO DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 108/2004

PROCESSO : 252-2004-13-08-00
Exequente: SERGIO DE SILVA LIMA
Executado: HELGA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HELGA ENGENHARIA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DE QUE FOI PROLATA NO DIA 14.05.04, A SENTENÇA DE MÉRITO, A QUAL JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DO AUTOR, CONFORME FLS. 37/41.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, ROSA HELENA SECO DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 1053/2004
PROCESSO : 910-2004-1-08-00
Reclamante: ADILSON DE LIMA PEREIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE ESPERANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1054/2004
PROCESSO : 911-2004-1-08-00
Reclamante: ARNALDO GUIMARAES DIAS JUNIOR
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Reclamado : UNIAO AMAZONIDA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1055/2004
PROCESSO : 912-2004-1-08-00
Reclamante: ALMIR NAZARENO DOS SANTOS MOURA
Advogado(a): JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
Reclamado : PETROLEO BRASILEIRO S A - PETROBRAS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1056/2004
PROCESSO : 913-2004-1-08-00
Reclamante: MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO FAVACHO BRASIL VASCONCELLOS
Reclamado : FRUTEIRA SILVA-ME
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 712/2004
PROCESSO : 907-2004-2-08-00
Reclamante: ADEVALDO DE CARVALHO SANTOS
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : CHURRASCARIA PAVAN LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 713/2004
PROCESSO : 910-2004-2-08-00
Reclamante: MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARCELO FAVACHO BRASIL VASCONCELLOS
Reclamado : FRUTEIRA SILVA-ME
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 714/2004
PROCESSO : 911-2004-2-08-00
Reclamante: GERSON DE SOUZA SANTOS
Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
Reclamado : ALOISIO MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 11:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 715/2004
PROCESSO : 912-2004-2-08-00
Reclamante: VALDIR DOS SANTOS ALENCAR
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : COOPERATIVA EDUCACIONAL NOSSA ESCOLA
Advogado(a):

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0261

Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 11:40, na002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 716/2004
PROCESSO : 913-2004-2- 08 - 00
Reclamante : LUIZ GUILHERME CORREA DA SILVA
Advogado(a): NELSON LUIZ FARAON
Reclamado : JOSE LEVY DA PAZ
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 12:00, na002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 717/2004
PROCESSO : 914-2004-2- 08 - 00
Reclamante : LAURO FERREIRA CASTRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CURTUME BRAGANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/06/2004 as 08:20, na002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1073/2004
PROCESSO : 908-2004-3- 08 - 00
Reclamante : ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : ERNANI BATISTA VAZ CARDOSO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:15, na003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1074/2004
PROCESSO : 909-2004-3- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO SALES DO VALE
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:45, na003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1075/2004
PROCESSO : 910-2004-3- 08 - 00
Reclamante : JOSE MATEUS DA CONCEICAO ALVES
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 11:15, na003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1076/2004
PROCESSO : 911-2004-3- 08 - 00
Reclamante : RONALDO REIS DA ROSA
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 11:45, na003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1077/2004
PROCESSO : 912-2004-3- 08 - 00
Reclamante : KATIA MONTEIRO RODRIGUES
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DISNEYLANDIA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 12:00, na003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1078/2004
PROCESSO : 913-2004-3- 08 - 00
Reclamante : JOSE AKEL FARES FILHO
Advogado(a): LUCIA MARA B OSORIO
Reclamado : ALAR SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 12:15, na003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1079/2004
PROCESSO : 914-2004-3- 08 - 00
Reclamante : REGINALDO FURTADO DA COSTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : E P G LTDA - BOB S
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 09:15, na003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 962/2004
PROCESSO : 910-2004-4- 08 - 00
Reclamante : PATRICIA CAMPOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES
Reclamado : ENRIQUE EMILIO RANTICCA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 08:40, na004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 963/2004
PROCESSO : 911-2004-4- 08 - 00
Reclamante : CLAUDIOMIRO GAMA VALES
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : AGIP BRASIL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 08:50, na004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 964/2004
PROCESSO : 912-2004-4- 08 - 00
Reclamante : MARIA DO CARMO SOUSA RODRIGUES
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : UNIAO AMAZONIDA EDUCACAO E ASSTENCIA ESCOLA PRIMARIA SETE DE SETEMBRO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 09:00, na004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 966/2004
PROCESSO : 913-2004-4- 08 - 00
Reclamante : LAURO RODRIGUES DIAS
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 09:10, na004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 967/2004
PROCESSO : 914-2004-4- 08 - 00
Reclamante : JURANDIR JARDIM SANTANA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : MASTEC BRASIL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 09:20, na004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1361/2004
PROCESSO : 902-2004-5- 08 - 00
Reclamante : REBECA DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JORGE LUIZ REGO TAVARES
Reclamado : ENRIQUE EMILIO RANTICA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 10:00, na005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1365/2004
PROCESSO : 910-2004-5- 08 - 00
Reclamante : LUIZ MAURICIO VALADARES CARMO
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 10:15, na005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1366/2004
PROCESSO : 911-2004-5- 08 - 00
Reclamante : WALDIR MARQUES DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 10:30, na005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1367/2004
PROCESSO : 913-2004-5- 08 - 00
Reclamante : JAILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : REFORNORTE REFORMADORA DO NORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 11:00, na005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1368/2004
PROCESSO : 914-2004-5- 08 - 00
Reclamante : MARIA DAS GRACAS FONSECA DE CAMPOS
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 09:00, na005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1028/2004
PROCESSO : 909-2004-6- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCA MARIA CAVALCANTE NONATO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/07/2004 as 10:15, na006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1029/200
PROCESSO : 911-2004-6- 08 - 00
Reclamante : IZAURA MONTEIRO SALOMAO
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/07/2004 as 10:15, na006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1030/2004
PROCESSO : 912-2004-6- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO CARLOS CONCEICAO ROSARIO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : NAZCON COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/07/2004 as 10:45, na006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1031/2004
PROCESSO : 913-2004-6- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO MOREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : SANDRA MARTINS BORGES LINS
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/07/2004 as 11:00, na006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1032/2004
PROCESSO : 914-2004-6- 08 - 00
Reclamante : ALESSANDRA NASCIMENTO DE PAULA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/07/2004 as 11:15, na006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1223/2004
PROCESSO : 910-2004-7- 08 - 00
Reclamante : GEGILTON DOS SANTOS SOARES
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 09:45, na007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1224/2004
PROCESSO : 911-2004-7- 08 - 00
Reclamante : ROSEANE COUTO VOGADO
Advogado(a): MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA
Reclamado : FASUEPA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 10:00, na007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1225/2004
PROCESSO : 912-2004-7- 08 - 00
Reclamante : DIVANETE LOPES SEIXAS
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 10:15, na007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1226/2004
PROCESSO : 913-2004-7- 08 - 00
Reclamante : ARINALDO FERNANDES MENDONCA DE PAULA
Advogado(a): ALEXANDRE SILVA DE SOUSA
Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 10:30, na007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1227/2004
PROCESSO : 914-2004-7- 08 - 00
Reclamante : LUIZ GONZAGA FILHO
Advogado(a): MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR
Reclamado : ADECON LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/07/2004 as 10:45, na007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 1228/2004
PROCESSO : 915-2004-7-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DA CRUZ PINTO
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : OPERATOR SERVICOS E SISTEMA DE COBRANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/07/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1208/2004
PROCESSO : 909-2004-8-08-00
Reclamante: WALDETE NEVES DA SILVA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1209/2004
PROCESSO : 910-2004-8-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : SERVINORTE VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 10:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1210/2004
PROCESSO : 911-2004-8-08-00
Reclamante: WELLINGTON CRISTIANO MONTEIRO MIYAKE
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Reclamado : ROSA MARIA FREITAS MONTEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/07/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1211/2004
PROCESSO : 912-2004-8-08-00
Reclamante: ALDENOR AMARAL DA SILVA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/07/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1212/2004
PROCESSO : 913-2004-8-08-00
Reclamante: MARIA JOSE SILVA PINHEIRO
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : TARGINO E AMARAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/07/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 909/2004
PROCESSO : 910-2004-9-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : MAJONAVE TRANSPORTE FLUVIAL BACIA AMAZONICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 09:25, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 911/2004
PROCESSO : 911-2004-9-08-00
Reclamante: JURANDIR CRUZ DE SOUZA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 09:25, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 912/2004
PROCESSO : 912-2004-9-08-00
Reclamante: MARIA JOSE SILVA PINHEIRO
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 913/2004
PROCESSO : 913-2004-9-08-00
Reclamante: JOANA RODRIGUES DE ABREU
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Reclamado : INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES BELEM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 08:35, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 915/2004
PROCESSO : 909-2004-9-08-00
Reclamante: ROSICLEIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : BAR E RESTAURANTE MASCOTE
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1159/2004
PROCESSO : 909-2004-10-08-00
Reclamante: VIRGINIO BORGES ARAGAO
Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES
Reclamado : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1160/2004
PROCESSO : 910-2004-10-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO BATISTA PEREIRA
Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
Reclamado : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1161/2004
PROCESSO : 911-2004-10-08-00
Reclamante: EDMILSON DA SILVA ARAUJO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : METAL PLACAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1162/2004
PROCESSO : 913-2004-10-08-00
Reclamante: ELIOENAI MAIA DOS SANTOS
Advogado(a): GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1163/2004
PROCESSO : 914-2004-10-08-00
Reclamante: EDIVALDO ALMEIDA DE SOUZA
Advogado(a): MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR
Reclamado : ADECON LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 09:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1066/2004
PROCESSO : 909-2004-11-08-00
Reclamante: THARIS MAX PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : SERVINORTE VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 09:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1067/2004
PROCESSO : 910-2004-11-08-00
Reclamante: JOSE LIMA SOARES
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : BELMODULO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 09:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1068/2004
PROCESSO : 911-2004-11-08-00
Reclamante: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : ENRIQUE EMILIO RANTICCA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1069/2004
PROCESSO : 912-2004-11-08-00
Reclamante: JOELMA LOBO DO AMARAL
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : NAZARE DO SOCORRO CONTES FERREIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1070/2004
PROCESSO : 913-2004-11-08-00
Reclamante: CLEIDE DE NAZARE SOUZA NOGUEIRA
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL SNOOPY
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1163/2004
PROCESSO : 910-2004-12-08-00
Reclamante: SILDEY SHIRLEY MACIEL CARDOSO
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/06/2004 as 09:50, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1164/2004
PROCESSO : 911-2004-12-08-00
Reclamante: MARIA JORGINA CORREA RIBEIRO
Advogado(a): GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1165/2004
PROCESSO : 912-2004-12-08-00
Reclamante: ANTONIETA FERREIRA FEIO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : TAKESHI EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA EPP
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1166/2004
PROCESSO : 913-2004-12-08-00
Reclamante: JOSE RIBAMAR MONTEIRO
Advogado(a): ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
Reclamado : AERO CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1167/2004
PROCESSO : 913-2004-12-08-00
Reclamante: FRANCISCO ALVES NEVES
Advogado(a): ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
Reclamado : AERO CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1168/2004
PROCESSO : 914-2004-12-08-00
Reclamante: ROSANGELA MARA PEREIRA FERREIRA
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : NUCLEO DE EDUCACAO DINAMICA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 09:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 916/2004
PROCESSO : 911-2004-13-08-00
Reclamante: ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
Reclamado : MARCELLO RICKMANN LOBATO
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 11:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 917/2004
PROCESSO : 912-2004-13-08-00
Reclamante: JOVANIL NUNES
Advogado(a): GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS². notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 918/2004
PROCESSO : 913-2004-13-08-00
Reclamante: FENELON BARBOSA DE SOUZA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 930/2004
PROCESSO : 911-2004-14-08-00
Reclamante : MANOEL DELDUQUE DE SANTA BRIGIDA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO SOL E MAR
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 931/2004
PROCESSO : 912-2004-14-08-00
Reclamante : JOSE ROBERTO MATIAS DA PAIXAO
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : VITORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 11:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 933/2004
PROCESSO : 913-2004-14-08-00
Reclamante : MARTA MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : TAMMY COELLY FRANCISCO MARCAL
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/06/2004 as 11:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 934/2004
PROCESSO : 914-2004-14-08-00
Reclamante : HAROLDO DA CONCEICAO PAES HENRIQUE
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : FALCAO SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 08:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA NO 1127/2004
PROCESSO : 565-2004-12-08-00
Reclamante : MARLY COELI CORREA VIANNA
Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA
Reclamado : CAPAF CAIXA DE PREVIDENCIA ASSIST FUNC BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO RESUMO SEGUE: JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R$-5.641,24, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. DAS QUAIS FICA ISENTA.
RESENHA NO 1128/2004
PROCESSO : 304-2003-12-08-00
Reclamante : BENEDITO ALVES DA SILVA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : SILNAVE NAVEGACAO S A
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA;QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O DEPÓSITO DE FLS.137,REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO OFÍCIO DE FLS.135.
RESENHA NO 1129/2004
PROCESSO : 598-2004-12-08-00
Reclamante : AFONSO ALBUQUERQUE NEGRAO NETO
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, QUE EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO,CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$-270,44, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO.
RESENHA NO 1130/2004
PROCESSO : 514-2004-12-08-00
Reclamante : MARCIO OLIVEIRA BRITO
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : ADILSON ARAÚJO DE PAULA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM 31.05.2004, ÀS 14:10 H, PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONSTANTE ÀS FLS. 29/32 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1131/2004
PROCESSO : 1574-1995-12-08-00
Reclamante : TADEU DA SILVA SOUZA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : COLEGIO GONCALVES DIAS
Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO DA RECLAMADA DE FLS. 414, SENDO QUE SEU SILÊNCIA SERÁ PRESUMIDO COMO CONCORDÂNCIA DO PROPOSTO.
RESENHA NO 1132/2004
PROCESSO : 353-2004-12-08-00
Reclamante : JOAO NETO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA
Advogado(a): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 46-VERSO, COMO SEGUE:O PEDIDO JÁ FOI ANALISADO E DECIDIDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 42-VERSO. DAR CIÊNCIA.
RESENHA NO 1133/2004
PROCESSO : 565-2004-12-08-00
Reclamante : MARLY COELI CORREA VIANNA
Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA
Reclamado : BASA BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI
Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO RESUMO SEGUE: JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R$-5.641,24, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. DAS QUAIS FICA ISENTA.
RESENHA NO 1134/2004
PROCESSO : 2098-2001-12-08-00
Reclamante : JOSE AMERICO DE AMORIM PINTO
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Advogado(a): VANILSON FERREIRA HESKETH
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 945/946 DOS AUTOS, NA QUAL O PATRONO DA RECLAMADA ABBOTT DESISTE DA OITIVA DE SUA TESTEMUNHA SR. FRANCISCO VANSO E REQUER A JUNTADA DO R. DEPOIMENTO PRESTADO POR SUA TESTEMUNHA EM PROCESSO ANÁLOGO, ASSIM COMO PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 26.07.04, ÀS 08:30 H FOI ANTECIPADA PARA O DIA 21.06.04, ÀS 10:05 H, CONFORME DESPACHO DE FL. 948 (VERSO).
RESENHA NO 1135/2004
PROCESSO : 2098-2001-12-08-00
Reclamante : JOSE AMERIÇO DE AMORIM PINTO
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : BERPA REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 945/946 DOS AUTOS, NA QUAL O PATRONO DA RECLAMADA ABBOTT DESISTE DA OITIVA DE SUA TESTEMUNHA SR. FRANCISCO VANSO E REQUER A JUNTADA DO R. DEPOIMENTO PRESTADO POR SUA TESTEMUNHA EM PROCESSO ANÁLOGO, ASSIM COMO PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 26.07.04, ÀS 08:30 H FOI ANTECIPADA PARA O DIA 21.06.04, ÀS 10:05 H, CONFORME DESPACHO DE FL. 948 (VERSO).
RESENHA NO 1136/2004
PROCESSO : 864-2003-12-08-00
Reclamante : VALDIRENE LIMA DA SILVA
Advogado(a): JOSE MARIA DA CONSOLACAO
Reclamado : E FONTES FILHO LTDA
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE, POR SER PATRONO, RECEBER CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL - AGENCIA TRT.
RESENHA NO 1137/2004
PROCESSO : 426-2004-12-08-00
Reclamante : FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO DE SOUSA
Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
Reclamado : RESTAURANTE BRASILEIRO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 14-V, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO, EM 10 (DEZ) DIAS. IN ALBIS, CITAR POR EDITAL.
RESENHA NO 1138/2004
PROCESSO : 1511-1999-12-08-00
Reclamante : SEBASTIAO ANDRADE FURTADO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : DMF SERVICOS HOTELEIROS E COMERCIAL LTDA
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto : TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO : REJEITO LIMINARMENTE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 365, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DA SUBSCRITORA.
RESENHA NO 1139/2004
PROCESSO : 1769-2002-12-08-00
Reclamante : ODIVALDO MIRANDA LOBATO
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Reclamado : FRUTER INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 132-V, CUJO TEOR É O SEGUINTE: DAR CIÊNCIA AO EXEQÜENTE ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE BLOQUEIO. AGUARDAR A VENDA DE BENS.
RESENHA NO 1146/2004
PROCESSO : 393-1997-12-08-00
Reclamante : JOAO MACEDO DAS NEVES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto : AOS PATRONOS DAS ARTES PARA MANIFESTAREM-SE,QUERENDO,NO PRAZO LEGAL, SOBRE AS IMPUGNAÇÕES DE FLS.466/468 E 468.
RESENHA NO 1147/2004
PROCESSO : 108-2003-12-08-00
Reclamante : PAULO ROBSON RIBEIRO SOUSA
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2004, ÀS 11:45 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, REALIZAÇÃO DE NOVA PRAÇA.
RESENHA NO 1148/2004
PROCESSO : 936-2001-12-08-00
Reclamante : INSS(RECLAMANTE: AUGUSTO C. SOARES MOUTINHO)
Advogado(a):
Reclamado : BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NOTIFICAR O EXEQÜENTE PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DA LEI N. 6.830/80. IN ALBIS, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
RESENHA NO 1149/2004
PROCESSO : 2016-2001-12-08-00
Reclamante : GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : DEVERÁ A RECLAMADA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 241, QUE REQUEREU LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO. PRAZO: 05 DIAS.
RESENHA NO 1150/2004
PROCESSO : 51-2004-12-08-00
Reclamante : GRACINETE MARIA LOPES DA SILVA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : AZURRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO (PARCELA VENCIDA EM 25/05)
RESENHA NO 1151/2004
PROCESSO : 1070-2003-12-08-00
Reclamante : WILSON ARAUJO DA CRUZ DIAS
Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
Reclamado : PARAENSE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA, ASSIM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. PRAZO: 15 DIAS.
RESENHA NO 1152/2004
PROCESSO : 628-2004-12-08-00
Reclamante : JOSE CLODOALDO GOMES DE PAULA
Advogado(a): NELSON LUIZ FARAON
Reclamado : FUNCIONAL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): LARISSA ANGLADA TIMOTEO
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE INFORMAR SEUS DADOS TAIS COMO: CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ENDEREÇO COMPLETO COM BAIRRO E CEP, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO NO PIS, PELO RECLAMADO ANTE À AUSÊNCIA DE DADOS.
RESENHA NO 1153/2004
PROCESSO : 1157-2003-12-08-00
Reclamante : THATIANA SIQUEIRA NUNES
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : SUBEAL SURUBIM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Assunto : AOS PATRONOS DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: LEVANTE-SE O DEPÓSITO RECURSAL. APÓS, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA, CONFORME O PEDIDO DE FL. 177.
RESENHA NO 1154/2004
PROCESSO : 1157-2003-12-08-00
Reclamante : THATIANA SIQUEIRA NUNES
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Assunto : AOS PATRONOS DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: LEVANTE-SE O DEPÓSITO RECURSAL. APÓS,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA, CONFORME O PEDIDO DE FL. 177.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)NO 1155/2004
PROCESSO : 594-2003-12-08-00
Reclamante: DULCIRENE SOCORRO NUNES AVELINO
Advogado(a): JOSEANE ROCHA GODOY SANTANA
Reclamado : HELOISA HELENA CARNEIRO DA LUZ
Advogado(a): JOAO BRITO DE MORAES FILHO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 08/07/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1156/2004
PROCESSO : 77-2004-12-08-00
Reclantante: ESPOLIO DE GABRIEL DA COSTA MORAIS
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : MACÁRIO MARTINS FERREIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SETENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ESPÓLIO DE GABRIEL DA COSTA MORAIS E MACÁRIO MARTINS FERREIRA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE PARA, ACOLHENDO OS DO RECLAMADO, SANAR A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NO JULGADO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO E, QUANTO AOS DO RECLAMANTE REJEITÁ-LOS, ANTE A INEXISTÊNCIA DAS CONTRADIÇÕES APONTADAS.
RESENHA NO 1157/2004
PROCESSO : 501-2004-12-08-00
Reclamante: NORBERTO BRAMATTI
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 1158/2004
PROCESSO : 1931-2002-12-08-00
Reclamante: ALTEMAR BELEM ARAUJO VIANA
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR A EXATA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER PENHORADO(ENDEREÇO COMPLETO).
RESENHA NO 1159/2004
PROCESSO : 917-2004-12-08-00
Reclamante: COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR
Advogado(a): GERSON ROGÉRIO REIS DE SOUSA
Reclamado : JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO CAMA
Advogado(a): AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO
Assunto : AO AGRAVADO/RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 1160/2004
PROCESSO : 1897-2002-12-08-00
Reclamante: HENRIQUE NUNES DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO
Reclamado : PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.271-VERSO.
RESENHA NO 1161/2004
PROCESSO : 2014-2003-12-08-00
Reclamante: IVANETE CARDOSO FERREIRA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO POR IVANETE CARDOSO FERREIRA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, PARA, ACOLHENDO-OS EM PARTE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA ANOTAÇÃO NA CTPS DA CONDIÇÃO DE QUE EXERCIA ATIVIDADE INSALUBRE NO RECLAMADO, REJEITANDO-OS QUANTO AOS DEMAIS ASPECTOS SUSCITADOS, ANTE A AUSÊNCIA DE OUTRAS OMISSÕES E/OU CONTRADIÇÕES NO JULGADO A SEREM SANADAS.
RESENHA NO 1162/2004
PROCESSO : 1984-2003-12-08-00
Reclamante: PEDRO ARAMBURU SANTANA DOS ANJOS
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A - BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS.451/454.
RESENHA NO 1169/2004
PROCESSO : 2045-2003-12-08-00
Reclamante: LESSANDRO RODRIGUES GOMES
Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : M I SILVEIRA
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA FORNECER OS SEGUINTES DADOS DO AUTO: NÚMERO DO PIS E DA CTPS E DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO, PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS.

EDITAL DE PRAÇA
No 251/2004

PROCESSO : 108-2003-12-08-00
Exequente: PAULO ROBSON RIBEIRO SOUSA
Executado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/07/2004, às 11:45 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: IMPRESSORA LX300 EPSON MATRICIAL SERIE CDUM031156
Localização do Bem: APINAGES 115
Valor: 500,00
Fiel Depositario: IZOLINA TAVARES DA COSTA
Descrição: FRIGOBAR CONSUL TOP BRANCO SEM NUMERO DE SERIE EM RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVACAO
Localização do Bem: APINAGES 115
Valor: 200,00
Fiel Depositario: IZOLINA TAVARES DA COSTA
Descrição: APARELHO FAX PANASONIC MODELO KXF130 SERIE 4HAHF302509 EM BO M ESTADO
Localização do Bem: APINAGES 115
Valor: 400,00
Fiel Depositario: IZOLINA TAVARES DA COSTA
Descrição: IMPRESSORA HP DESKJET 692 C SERIE CN7AR121Q4 EM BOM ESTADO
Localização do Bem: APINAGES 115
Valor: 300,00
Fiel Depositario: IZOLINA TAVARES DA COSTA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 252/2004

PROCESSO : 1880-2003-12-08-00
Exequente: RAIMUNDO LIMA
Executado: VEGA CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/07/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA XEI, PLACA JUA 6418/PA, COR VERDE, CHASSI 9BR53AEB2X5505362, RENAVAM 722586787, ANO/FAB 1999, GASOLINA, COMPLETA, COM SOM E OS ESTOFAMENTO DOS BANCOS, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA DOS MUNDURUCUS, 3854
Valor: 20.000,00
Fiel Depositario: ELOI CÂNDIDO DE SOUZA NETO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 253/2004

PROCESSO : 1260-1998-12-08-00
Exequente: SIRLEY MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Executado: M G SANTOS E COMPANHIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/07/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) TELEVISOR EM CORES DA MARCA TOSHIBA, STEREO SURROUND, COM CONTROLE REMOTO, APARENTEMENTE DE 29 POLEGADAS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAVESSA 14 DE MARÇO, 1356
Valor: 450,00
Fiel Depositario: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS
Descrição: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA ELECTROLUX, CICLO FRIO, 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAVESSA 14 DE MARÇO, 1356
Valor: 500,00
Fiel Depositario: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS
Descrição: 01 (UMA) SECADORA DE ROUPAS, AUTOMÁTICA, BRASTEMP, ELÉTRICA, SUPER LUXO, BOM ESTADO.
Localização do Bem: TRAVESSA 14 DE MARÇO, 1356
Valor: 450,00
Fiel Depositario: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu,HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 254/2004

PROCESSO : 594-2003-12-08-00
Exequente: DULCIRENE SOCORRO NUNES AVELINO
Executado: HELOISA HELENA CARNEIRO DA LUZ
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/07/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: Um veículo Placa JUS.8120,Pa , Chassis 9BD146048V5970282 , Renavam 689186738, motor Nº 5330871, Marca Fiat /Uno Mille SX/cor branca/nacional/ gasolina, ano mod/fab:1997/1998, cap/pot/cil: 5/58/0, em regular estado de conservação, funcionando.E.T.Possui registro de alienação junto ao Banco ABN Amro Real SA .Veículo roda na praça como táxi e foi penhorado apenas o veículo e não a chapa.
Localização do Bem: R.15, Qd 62,Nº 101, CJ Providência,Belém,Pa.
Valor: 9.500,00
Fiel Depositario: HELOISA HELENA CARNEIRO DA LUZ
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu,HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA NO 986/2004
PROCESSO : 1257-2003-6-08-00
Reclamante: SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : PANIFICADORA PAO QUENTE
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA PARA FINS DE PENHORA.
RESENHA NO 987/2004
PROCESSO : 245-2004-6-08-00
Reclamante: JUICINEY DOS SANTOS GONCALVES
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado : ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO PARA 20 (VINTE) DIAS.ms
RESENHA NO 989/2004
PROCESSO : 693-2003-6-08-00
Reclamante: DIEGO GIOVANNE COELHO MACIEL
Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Reclamado : CRISTINA MENDES DA SILVA SANTOS
Advogado(a): LEONIDAS BARBOSA BARROS
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE APESAR DE SER NOTIFICADO MAIS DE UMA VEZ O RECLAMANTE NÃO ATENDEU AO CHAMADO PARA DEVOLVER QUANTIA RECEBIDA A MAIOR.
RESENHA NO 990/2004
PROCESSO : 99-2004-6-08-00
Reclamante: JOSE CARLOS OLIVEIRA SOUTO
Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
Reclamado : REICON REBELO IND E COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES VIA RESENHA . NADA MAIS.(Juiz João Carlos de Oliveira Martins)
RESENHA NO 991/2004
PROCESSO : 99-2004-6-08-00
Reclamante: JOSE CARLOS OLIVEIRA SOUTO
Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
Reclamado : POSTO ICCAR LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES VIA RESENHA . NADA MAIS. (Juiz João Carlos de Oliveira Martins)
RESENHA NO 992/2004
PROCESSO : 68-2002-6-08-00
Reclamante: FRANCISCA LIMA PEREIRA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado : EMP.BRAS.DE INFRA ESTRUTURA AEROPORT-INFRAERO
Advogado(a): FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO AJUIZADOS PELA EMBARGANTE, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, E DECLAROU PLENAMENTE VÁLIDO O TÍTULO EXECUTIVO E A INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE PENHORA.
RESENHA:(COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)NO 993/2004
PROCESSO : 1024-2002-6-08-00
Reclamante: ALCINO DA SILVA CARDOSO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado : GUILHERME BRITO
Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 20/07/04, as 11:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)NO 994/2004
PROCESSO : 784-2003-6-08-00
Reclamante: ZENAIDE DO SOCORRO DELGADO PINTO
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/07/2004, as 11:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)NO 995/2004
PROCESSO : 1341-2001-6-08-00
Reclamante: MONICA MACEDO ALVES
Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO
Reclamado : AC COMERCIO
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/07/2004, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 996/2004
PROCESSO : 536-1998-6-08-00
Reclamante: GUALDINO HAGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(a): RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
Reclamado : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
Assunto : A RECLAMADA/EMBARGANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA DECISÃO QUE DESCONSTITUIU A PENHORA LEVADA A EFEITO SOBRE O IMÓVEL POR ELA NOMEADO À PENHORA NOS AUTOS. BEM COMO PARA QUE FAÇA PROVA DE QUE REQUEREU JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A ANULAÇÃO DO REGISTRO DE ARREMATAÇÃO DESSE BEM.
RESENHA NO 1003/2004
PROCESSO : 659-2004-6-08-00
Reclamante: IVANEIDE SANTOS DA SILVA
Advogado(a): ANA MARIA FRANCA BARROS DO CARMO
Reclamado : MARGARETH CRISTINA DA SILVA SA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA R. DECISÃO: ASSIM SENDO, DECIDO INDEFERIR A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO NOS TERMOS DO ART. 267, INC. I, DO CPC, c/c a CLT, art. 769. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.
RESENHA NO 1004/2004
PROCESSO : 1066-2003-6-08-00
Reclamante: JOSE LAEDSON BARATA MACEDO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE, PARA COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA MM. VARA, AFIM DE RECEBER ALVARA PARA LEVANTAMENTO DE FGTS.
RESENHA NO 1005/2004
PROCESSO : 1254-2003-6-08-00
Reclamante: IVETE RIBEIRO PEREIRA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : SINELPA
Advogado(a):
Assunto : À EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DE TERCEIROS, INTERPOSTOS POR IVETE RIBEIRO PEREIRA, PARA DETERMINAR A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE OS BENS DESCRITOS NO AUTO DE FL. 11.
RESENHA NO 1006/2004
PROCESSO : 920-2002-6-08-00
Reclamante: RONALD JONITON SOARES SANTOS
Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Reclamado : TREMENDAO TUPINAMBA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE DEVERA COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICACAO, COM A BREVIDADE POSSIVEL.
RESENHA NO 1007/2004
PROCESSO : 1903-2003-6-08-00
Reclamante: S. DOS PUBLICITARIOS AGENC PROP TRAB EST PARA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : C A COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO SINDICATO RECLAMANTE, POIS DESERTO.
RESENHA NO 1008/2004
PROCESSO : 1223-2001-6-08-00
Reclamante: EDINEY PALHETA GUIMARAES
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado : JOSE BARROS SOARES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1009/2004
PROCESSO : 1495-2001-6-08-00
Reclamante: NERICO DE SOUZA COELHO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO VOLGA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO: INDEFIRO, DEVENDO AS PARTES APRESENTAREM, EM CONJUNTO, PROPOSTA DE ACORDO PARA POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO. DÊ CIÊNCIA.
RESENHA NO 1010/2004
PROCESSO : 663-2000-6-08-00
Reclamante: DOMINGAS MARIA PANTOJA DA LUZ
Advogado(a): VANESSA BRAGA MENDES
Reclamado : E M ISOPPO
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA R. DECISÃO: É IMPOSSÍVEL ATENDER O REQUERIMENTO DA EXEQUENTE SEM QUE A MESMA ESCLAREÇA QUAIS SÃO OS BENS DEFEITUOSOS E, SENDO O INTERESSE MAIOR SEU, INDICAR OU APRESENTAR PROPOSTA OU ORÇAMENTO PARA CONSERTO DOS MESMOS. DE CIÊNCIA.
RESENHA NO 1011/2004
PROCESSO : 728-2004-6-08-00
Reclamante: OLIVAR BATISTA VILA NOVA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : AUREA LINA PINHEIRO ALVES
Advogado(a):
Assunto : AO EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL COM A JUNTADA DO AUTO DE PENHORA, BEM COMO PARA APRESENTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO EMBARGADO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.
RESENHA NO 1012/2004
PROCESSO : 595-2002-6-08-00
Reclamante: JORGE MOREIRA VALENTE
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : M S G ARAUJO ABREU
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FL. 128 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1013/2004
PROCESSO : 787-2002-6-08-00
Reclamante: FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONIA IMOVEIS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR, EM 15 DIAS, BENS DA RECLAMADA PASSÍVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 1014/2004
PROCESSO : 1862-2003-6-08-00
Reclamante: KELLY CRISTINA DE ANDRADE MORAES
Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado : AERO CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA INFORMAR, SE RECEBEU A 4ª E 5ª PARCELAS DO ACORDO.
RESENHA NO 1015/2004
PROCESSO : 1552-2003-6-08-00
Reclamante: JOSE DA PAIXAO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : CENTRO DE VALORIZACAO DA CRIANCA - C V C
Advogado(a): RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA, CONFORME FL. 111 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1016/2004
PROCESSO : 1516-2003-6-08-00
Reclamante: REINALDO LIRA FARIAS
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : VULCATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): PATRICIA DA COSTA BELLO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DE BENS PELA RECLAMADA, CONFORME FL. 221 DOS AUTOS.///rlso*
RESENHA NO 1023/2004
PROCESSO : 1782-2001-6-08-00
Reclamante: JOEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : COMPAT - COOP MISTA MARIT PRF AREAS TEC PARA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHOLRA DA EXECUTADA COMPAT). AGC.
RESENHA NO 1024/2004
PROCESSO : 1731-2002-6-08-00
Reclamante: REGINA LUCIA DA SILVA BRAGA
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Reclamado : ANTONIO CARVALHO LOBO
Assunto : I - A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO: HOMOLOGO OS CALCULOS DO ANVERSO.II - CONDICIONO O DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO AO DEPÓSITO PELA EXEQUENTE, NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS, DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE SEU CRÉDITO EXEQUENDO E O VALOR DA AVALIZÇÃO DO BEM.
RESENHA NO 1025/2004
PROCESSO : 1105-2002-6-08-00
Reclamante: JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
Assunto : AO RECLAMADO BASA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DEFERIDO A DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE EMBARGOS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DO PRESENTE DESPACHO.
RESENHA NO 1026/2004
PROCESSO : 115-1999-6-08-00
Reclamante: PAULO CEZAR LIMA DE PAIVA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a): KAREN PONTES RICHARDSON
Assunto : AS PARTE PARA TOMAR CIENCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 436, BEM COMO HÁ NOS AUTOS VALORES Á DISPOSIÇÃO DO JUÍZO.
RESENHA NO 1027/2004
PROCESSO : 755-1990-6-08-00
Reclamante : GLADYS BEATRIZ MARTINEZ PIMENTEL
Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado : ESTADO DO PARA-SEC DE ESTADO DE AGRICULTURA
Advogado(a):
Assunto : AOS RECLAMANTES PARA APRESENTAREM SUAS CTPSs PARA ANOTAÇÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 202/2004

PROCESSO : 1571-2003-6-08-00
Exequente: HELBER FURTADO BRITO
Executado: EMPURRADOR ANAIRAN
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EMPURRADOR ANAIRAN, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 980,00(Novecentos e oitenta reais) atualizado em 10/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	600,00
Multa	R$	180,00
Tot dev ao Reclte	R$	780,00
INSS Patronal	R$	200,00
Total Devido	R$	980,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 206/2004

PROCESSO : 1361-1991-6-08-00
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: FAZENDA NACIONAL
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FAZENDA NACIONAL, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 88,60(Oitenta e oito reais e sessenta centavos) atualizado em 11/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Multa	R$	88,60
Tot dev ao Reclte	R$	88,60
Total Devido	R$	88,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 207/2004

PROCESSO : 1925-2003-6-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: TRANSPORTES OLIMPICO LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TRANSPORTES OLIMPICO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 292,30(Duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos) atualizado em 16/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	292,30
Total Devido	R$	292,30

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 208/2004

PROCESSO : 1016-2003-6-08-00
Exequente: TATIANA FERREIRA LIRA
Executado: M.P.S. PARAENSE COMERCIO-ME
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) M.P.S. PARAENSE COMERCIO-ME, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.525,00(Tres mil e quinhentos e vinte e cinco reais) atualizado em 25/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	2.250,00
Multa	R$	675,00
Tot dev ao Reclte	R$	2.925,00
INSS Patronal	R$	600,00
Total Devido	R$	3.525,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 209/2004

PROCESSO : 1684-2003-6-08-00
Exequente: GILBERTO LUIZ SOUZA DOS SANTOS
Executado: ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADO SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADO SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 14.946,53(Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e tres centavos) atualizado em 11/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	10.872,40
FGTS	R$	1.574,48
Juros de Mora	R$	900,32
Tot dev ao Reclte	R$	13.347,20
INSS Patronal	R$	1.265,65
Custas Conhecimento	R$	266,94
Custas Execução	R$	66,74
Total Devido	R$	14.946,53

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 210/2004

PROCESSO : 456-2002-6-08-00
Exequente: MARIO REIS DE SOUZA JARDIM
Executado: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 4.951,72(Quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) atualizado em 19/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Multa	R$	4.951,72
Tot dev ao Reclte	R$	4.951,72
Total Devido	R$	4.951,72

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 199/2004

PROCESSO : 1024-2002-6-08-00
Exequente: ALCINO DA SILVA CARDOSO
Executado: GUILHERME BRITO
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/07/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 TELEVISOR PHILIPS DE 33PT574A/78R HC068752 EXCELENTE ESTADO FUNCIONANDO
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 1.400,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 7000BTUS COR BRANCO GELO FUNCIONANDO
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 400,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 VIOLAO DI GIORGIO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E USO
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 120,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 AR CONDICIONADO DE 7000BTUS ELECTROLUX BOM ESTADO DE CONSEVACAO E USO
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 400,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 MICROSISTEM BRITANIA SOUND EDN 00029850 BOM ESTADO DE CONSERVACAO
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 120,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 TV DE 14 POLEGADAS MARCA SHARP MODELO C-1492B SERIE 26061294
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 200,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 TV SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A EM CORES FUNCIONANDO SEM SERIE DE 20 POLEGADAS
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 150,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 AR CAONDICIONADO DE 7000BTUS SRINGER CARRIER NA COR BRANCO GELO BOM ESTADO DE CONSERVACAO
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 400,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Descrição: 01 MAQUINA DE COSTURA SINGER C/ PEDAL E BANCADA EM MADEIRA A QUAL ENCONTRA-SE FIXADA
Localização do Bem: AV GEN DEODORO, 517
Valor: 200,00
Fiel Depositario: ANA MAUES DE BRITO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 200/2004

PROCESSO : 784-2003-6-08-00
Exequente: ZENAIDE DO SOCORRO DELGADO PINTO
Executado: ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/07/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL 7 500 BTUS SEM NUMERACAO VISIVEL FUNCIONANDO EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO
Localização do Bem: AV. GOV JOSÉ MALCHER 1031
Valor: 580,00
Fiel Depositario: GILBERTO JOSE SOARES HADAD
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 201/2004

PROCESSO : 1341-2001-6-08-00
Exequente: MONICA MACEDO ALVES
Executado: AC COMERCIO
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/07/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM MICRO COMPUTADOR AMD DURON, PROCESSADOR 945MHZ, 120 MB RAM, COMPLETO COM KIT MULTIMÍDIA, MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER, 551V, TECLADO FORCE LINE, CPU, GABINETE XPC, VÁRIOS PROGRAMAS INSTALADOS, WINDOWS, EXCEL...ETC. TUDO EM FUNCIONAMENTO E PERFEITO ESTADO.
Localização do Bem: 667, UMARIZAL
Valor: 600,00
Fiel Depositario: ADLAY DE ALBUQUERQUE CAVALCANT
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 203/2004

PROCESSO : 1460-1997-6-08-00
Exequente: LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Executado: MASSA FALIDA TRANSBEL-CONSTRUÇÕES TRANSP TEC LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/07/2004, às 11:40 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA FRACAO IDEAL DE 1/16 AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO ONDE ESTA SENDO CONSTRUIDO O ED. MIGUEL BERBARY, APTO 501 DO 5 ANDAR, COM DUAS VAGAS DE GARAGEM, REGISTRADO NO CARTORIO DO 2o.OFICIO MATRICULA No. 359, FOLHA No.359 DO LIVRO No.2-GL E COM HIPOTECA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A.
Localização do Bem: RUA DOM. MARREIROS, 347/AP 501
Valor: 250.000,00
Fiel Depositario: SANDRA IZABEL GONCALVES LOPES MARIMBONDO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 198/2004

PROCESSO : 68-2002-6-08-00
Exequente: FRANCISCA LIMA PEREIRA
Executado: BR - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BR - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO AJUIZADOS PELA EMBARGANTE, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, E DECLAROU PLENAMENTE VÁLIDO O TÍTULO EXECUTIVO E A INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE PENHORA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 204/2004

PROCESSO : 389-2004-6-08-00
Reclamante: MARIO GUILHERME VOLMAR CEZARIO
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIO GUILHERME VOLMAR CEZARIO, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, CUJO TEOR CONCLUSIVO E O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 6ª VT BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MÁRIO GUILHERME VOLMAR CEZÁRIO, CONTRA TRANSPORTES MARITUBA LTDA.: I - DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 20.01 A 30.08.84: II - DECLARAR A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$-7,87 CALCULADAS SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS R$-393,53, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI. FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 205/2004

PROCESSO : 434-2004-6-08-00
Reclamante: MANOEL MORAES DE MATOS
Reclamado: COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MANOEL MORAES DE MATOS EM FACE DE COMERCIAL AGRÍCOLA PROGRESSO LTDA. JULGAR PROCEDENTE PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO POR ALVARÁ JUDICIAL APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$-10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R$-500,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS. João Carlos Travassos Teixeira Pinto - Juiz do Trabalho.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 211/2004

PROCESSO : 1462-2003-6-08-00
Exequente: DAVI CORREA FADIN
Executado: MD CONSTRUTORA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MD CONSTRUTORA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 25 DOS PRESENTES AUTOS.X/X/X.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Junho de 2004. Eu,JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. D. Pedro I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 979/2004
PROCESSO : 755-1995-5-08-00
Reclamante: MARIA DE FATIMA FONSECA TEIXEIRA
Advogado(a): LUCIENE CRISTINA DA SILVA PINTO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : PATRONA DA EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER OS HONORARIOS RETIDOS NOS PRESENTES AUTOS.
RESENHA NO 991/2004
PROCESSO : 355-2004-5-08-00
Reclamante: SIMONE SILVA DE AZEVEDO
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : LOJA BELEM LTDA
Advogado(a): FRANCILEI MARIA CONTENTE PINHEIRO
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pELA AUTORA E PELA RECLAMADA para acolhê-los, sanando as omissões apontadas para: determinar a exclusão do período de 5 a 22 de junho de 2003 do cômputo das horas extras, bem como JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de compensação; incluir na fundamentação da sentença a procedência do pedido de horas extras no período de abril a setembro de 2002, conforme a jornada lá reconhecida e declarar que devem ser aplicados tanto às horas extras quanto às diferenças de horas extras já constantes da r. sentença os percentuais de 80% e 100%, conforme as cláusulas VI de fls.29/53. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA NO 1005/2004
PROCESSO : 743-2003-5-08-00
Reclamante: CLEVERSON ANTONIO BRITO SIQUEIRA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, NO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 1143/2004
PROCESSO : 1329-1991-5-08-00
Reclamante: ANA GLORIA GARCIA CASTRO
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado : SUPERINT.DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): BENEDITO MAURICIO DOS SANTOS
Assunto : PARA CIENCIA, DO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA, CONSTANTE ÀS FLS. 772 DOS AUTOS: I- HOMOLOGO; II- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. VALOR DEVIDO: R$-12.719,61 VALOR PAGO: R$-13.342,20 SALDO: R$- (622,59). jc.
RESENHA NO 1155/2004
PROCESSO : 1029-2002-5-08-00
Reclamante: MARIA JOANA BAIA DE CASTRO
Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO
Reclamado : ROSEMARY P SOUZA DE MIRANDA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA.
RESENHA NO 1218/2004
PROCESSO : 1786-2000-5-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): LEOANA DA SILVA CHAVES
Reclamado : TATICA SERVIÇOS ESPECILIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE QUE O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO PROVISORIAMENTE.prps.
RESENHA NO 1246/2004
PROCESSO : 637-2004-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO LUILSON MOREIRA GOMES
Advogado(a): GREICE CECIM CARVALHO GOMES
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR RAIMUNDO LUILSON MOREIRA, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC, DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT. A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1253/2004
PROCESSO : 656-2004-5-08-00
Reclamante: JURACY BERNARDINO DE SOUZA AZEVEDO
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Reclamado : ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a): JORGE MENA WANDERLEY
Assunto : RECLAMADA: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO
RESENHA NO 1256/2004
PROCESSO : 1331-2000-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : J A LEITE NAVEGACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS APRESENTADOS PELO EXECUTADO NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA, CONFORME FLS. 449/450.rmvb
RESENHA NO 1264/2004
PROCESSO : 588-2004-5-08-00
Reclamante: SEBASTIANA SOUSA TRINDADE
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): ARIELSON RIBEIRO LIMA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTACOES.rmvb
RESENHA NO 1266/2004
PROCESSO : 335-1991-5-08-00
Reclamante: AMOR DAS CHAGAS PESSOA
Advogado(a): CLEBER JOSE DAS NEVES REIS
Reclamado : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO EXECUTADO.rmvb.
RESENHA NO 1267/2004
PROCESSO : 242-2004-5-08-00
Reclamante: LEIA DO SOCORRO MARTINS DE MORAES
Advogado(a): PAULO DE SOUSA BASTOS
Reclamado : VIA DIRETA IND E COM DE DE CONFECCOES LTDA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO DA PARTE CONTRARIA.rmvb
RESENHA NO 1272/2004
PROCESSO : 412-2004-5-08-00
Reclamante: ADAUTO ACRISIO ALVES MONTEIRO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF-CAIXA DE PREV.E ASSIST.AOS FUNC.DO BASA
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Assunto : RECLAMADO BASA/ ADVOGADO: ODAISE CRISTINA PICANÇO AS PARTES: FICAREM CIENTES DOS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS E RECLAMANTE.rmvb
RESENHA NO 1274/2004
PROCESSO : 1203-2003-5-08-00
Reclamante: MARILENE NEVES DE ANDRADE
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DA AUTORA, SOB AS PENAS DA LEI.rmvb.
RESENHA NO 1275/2004
PROCESSO : 2211-2001-5-08-00
Reclamante: OBERDAN NERI JARDIM
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : RIO TEFE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA DOCUMENTACAO ENCAMINHADA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, FLS. 115/120.rmvb.
RESENHA NO 1277/2004
PROCESSO : 1999-2003-5-08-00
Reclamante: ELIETE DO NASCIMENTO NASCIMENTO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : HELIO MARQUES DA COSTA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DO EXECUTADO PARA FINS DE CITACAO.rmvb
RESENHA NO 1278/2004
PROCESSO : 1380-1999-5-08-00
Reclamante: ADRIANA SUELY NUNES MACHADO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : CAVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE ACERCA DA DOCUMENTACAO APRESENTADA PELA RECEITA FEDERAL, FLS. 197/206 E INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.rmvb
RESENHA NO 1288/2004
PROCESSO : 1444-2003-5-08-00
Reclamante: GILBERTO ALMEIDA GOMES
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 1302/2004
PROCESSO : 1353-2002-5-08-00
Reclamante: ARNALDO DE AZEVEDO GENTIL
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : CHAVES E CUNHA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Assunto : AS PARTES PARA TOMARES CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS: ...CONHECER A IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTA PELO EXEQUENTE ARNALDO DE AZEVEDO GENTIL CONTRA CHAVES E CUNHA LTDA. E, NO MERITO, ACOLHE-LA, EM PARTE, PARA DETERMINAR A RETIFICACAO DA CONTA NO TOCANTE AO AVISO PREVIO, DEVENDO SER CONSIDERADA A REMUNERACAO DE R$700,00. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substituta
RESENHA NO 1303/2004
PROCESSO : 531-2004-5-08-00
Reclamante: ERISMAR ALVES DE MORAES
Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS
Reclamado : CARDOSO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: ...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR CARDOSO - PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA. EM FACE DE ERISMAR ALVES DE MORAES E, NO MERITO, REJEITA-LOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1305/2004
PROCESSO : 740-2004-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO CARLOS DE JESUS DUARTE
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES E SR. RUI BENARDIN, ADV. SR. TITO EDUARDO VALENTE COUTO, DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: DIANTE DO EXPOSTO, NAO CONHECO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE RAIMUNDO CARLOS DE JESUS DUARTE CONTRA JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONSOANTE ART. 1048 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIMANTE NO PROCESSO DO TRABALHO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1306/2004
PROCESSO : 671-2004-5-08-00
Reclamante: ALDENISE SOCORRO MOREIRA ANTONIO JOSE BARROS
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES E SR. RUI BENARDIN, ADV. SR. TITO EDUARDO VALENTE COUTO, DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: DIANTE DO EXPOSTO, NAO CONHECO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE ALDENISE SOCORRO MOREIRA ANTONIO JOSE BARROS CONTRA JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONSOANTE ART. 1048 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIMANTE NO PROCESSO DO TRABALHO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1307/2004
PROCESSO : 728-2004-5-08-00
Reclamante: ROMULO MAIORANA JUNIOR
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES E SR. RUI BENARDIN, ADV. SR. TITO EDUARDO VALENTE COUTO, DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: DIANTE DO EXPOSTO, NAO CONHECO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE ROMULO MAIORANA JUNIOR CONTRA JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONSOANTE ART. 1048 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIMANTE NO PROCESSO DO TRABALHO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1308/2004
PROCESSO : 739-2004-5-08-00
Reclamante: JORGE MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES E SR. RUI BENARDIN, ADV. SR. TITO EDUARDO VALENTE COUTO, DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: DIANTE DO EXPOSTO, NAO CONHECO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE JORGE MARQUES DE OLIVEIRA CONTRA JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONSOANTE ART. 1048 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIMANTE NO PROCESSO DO TRABALHO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1309/2004
PROCESSO : 741-2004-5-08-00
Reclamante: JOSE RICARDO CARNEIRO COSTA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES E SR. RUI BENARDIN, ADV. SR. TITO EDUARDO VALENTE COUTO, DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: DIANTE DO EXPOSTO, NAO CONHECO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE JOSE RICARDO CARNEIRO COSTA CONTRA JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONSOANTE ART. 1048 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIMANTE NO PROCESSO DO TRABALHO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1310/2004
PROCESSO : 729-2004-5-08-00
Reclamante: MARIO JOSE NEVES LEITAO
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES E SR. RUI BENARDIN, ADV. SR. TITO EDUARDO VALENTE COUTO, DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: DIANTE DO EXPOSTO, NAO CONHECO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE MARIO JOSE NEVES LEITAO CONTRA JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONSOANTE ART. 1048 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIMANTE NO PROCESSO DO TRABALHO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1318/2004
PROCESSO : 644-2004-5-08-00
Reclamante: BANCO ABN - AMRO REAL S/A
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Reclamado : KLEBSON DO SOCORRO DE SOUSA FREITAS
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ...JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR BANCO ABN - MRO REAL S/A CONTRA KLEBSON DO SOCORRO DE SOUZA FREITAS, PARA LIBERAR A PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FLS. 08 (UM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VEICULO DE MARCA RENAULT, MODELO TRAFIC-ANO 1997/GASOLINA, CHASSI 8ATA1CZZVSO05594). TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO EMBARGADO NO IMPORTE R$44,26 NOS TERMOS DT. 789-A DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS.A) Laura Ramos Morais - Juiza do Trabalho Substituta

RESENHA NO 1323/2004
PROCESSO : 562-2004-5-08-00
Reclamante : ADAILZE NAZARE BARROS CERBINO
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto : TOMAREM CIENCIA AS PARTES DOS EMBARGOS DE DECLARACAO: ...CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. EM FACE DE ADAILZE NAZARE BARROS CERBINO E, NO MERITO, REJEITA-LOS, CONDENANDO-SE, NO ENTANTO, A EMBARGANTE A PAGAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, A REVERTER EM BENEFICIO DO EMBARGADO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua

RESENHA NO 1324/2004
PROCESSO : 2091-2002-5-08-00
Reclamante : ALINE ALMEIDA AMORIM
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO: ...CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRA ALINE ALMEIDA AMORIM, E, NO MERITO, REJEITA-LOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substituta

RESENHA NO 1325/2004
PROCESSO : 1264-2002-5-08-00
Reclamante : ELIZA CRISTINA SERRAO PACHECO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : REIGINALDO JUSTO RIBEIRO DE MORAES
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES
Assunto : FICAREM CIENTES DO R. DESPACHO: I-TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS.74, TENDO EM VISTA QUE A PROPOSTA DE ACORDO FOI DEVIDAMENTE SUBSCRITA POR PATRONO DA EXEQUENTE NOS AUTOS FLS.23; II- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 70/71 PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS; III- CUSTAS PELA EXEQUENTE, NO VALOR DE R$-20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, DAS QUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI; IV- CONSIDERO QUITADA A OBRIGACAO PECUNIARIA; V- DESCONSTITUO A PENHORA DE FLS. 69. OFICIE-SE AO BANCO REAL PARA DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA EXECUTADA E LIBERACAO DO VALOR BLOQUEADO; VI- DAR CIENCIA.
RESENHA (RECLAMADO)NO 1326/2004
PROCESSO : 369-1999-5-08-00
Reclamante : ROMILDO JOSE LIMA E SILVA
Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA
Reclamado : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S A
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : AO RECLAMADO PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DE FUNCIONÁRIO CUJO CARGO/FUNÇÃO CORRESPONDA A GERENTE GERAL DE AGÊNCIA REFERENTE O PERÍODO DE 04/01/96 A 18/04/1997, PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, UMA VEZ QUE OS APRESENTADOS NOS AUTOS NÃO CORRESPONDE AO CARGO/FUNÇÃO ACIMA MENCIONADO.lovs.

RESENHA NO 1333/2004
PROCESSO : 594-2004-5-08-00
Reclamante : PAULO MENDES CABRAL
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Reclamado : TELEVISAO LIBERAL LTDA
Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA: (...) DECIDE (...): I-DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS TRABALHISTAS PLEITEADAS ANTERIORES A 16-04-99, PARA EXTINGUIR A RECLAMATORIA, NESTE PARTICULAR, COM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO VI, DO CPC; II - NO MERITO, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULO DO CONTADOR DO JUIZO, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, A TITULO DE: ADICIONAL DE 40%, SOBRE A REMUNERACAO PERTINENTE A FUNCAO DE EDITOR DE VT, E REFLEXOS SOBRE O TRIENIO, FERIAS, MAIS 1/3, 13o SALARIO E FGTS; SALARIOS RETIDOS REFERENTES A FUNCAO DE OPERADOR DE GRAVACOES E REFLEXOS SOBRE O TRIENIO, RSR, ADICIONAL NOTURNO, 13o SALARIO E FGTS; REAJUSTE DE 9,72% A INCIDIR SOBRE O SALARIO DE MARCO DE 2002; MULTA PREVISTA NO ART. 9o DA LEIS 6708/79 E 7238/84, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA. DETERMINAR QUE A RECLAMADA COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO QUE LHE INCUMBE. AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS A CARGO DO RECLAMANTE DEVEM FICAR RETIDAS NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTA PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$600,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE ORA SE ARBITRA PARA ESTE FIM, NO IMPORTE DE R$30.000,00. NOTIFICAR AS PARTES, FACE O ATRASO NO HORARIO DE PUBLICACAO DESTA R. SENTENCA. NADA MAIS.A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substituta

RESENHA NO 1334/2004
PROCESSO : 645-2004-5-08-00
Reclamante : ANA CAMERINA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Reclamado : MARIA JOSE VALENTE SILVA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIROS: (...) DECIDE A 5a VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ANA CAMERINA DOS SANTOS NASCIMENTO E MARIO NAZARENO NUNES NASCIMENTO EM FACE DE MARIA JOSE VALENTE SILVA, PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA PENHORA; II - NO MERITO, JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS EMBARGANTES NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789, A, V, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 1336/2004
PROCESSO : 1532-2001-5-08-00
Reclamante : RENATO VIANA RODRIGUES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : J S MOVEIS S A
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO

RESENHA NO 1343/2004
PROCESSO : 220-2004-5-08-00
Reclamante : LUIS FERNANDO GARCIA OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado : BOARETO & CARAJAS EXPORTACAO LTDA
Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Assunto : RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 1346/2004
PROCESSO : 1574-1986-5-08-00
Reclamante : ESPOLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO
Advogado(a): FABRICIA CASTRO MESQUITA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE A DECISAO REFERIDA AINDA NAO TRANSITOU EM JULGADO, NAO JUSTIFICANDO A RETENCAO DO VALOR, AINDA MAIS EM SE TRATANDO DE CAIXA DE PREVIDENCIA, A QUAL NECESSITA DE RECURSO PARA PAGAMENTOS MENSAIS DE COMPLEMENTACAO DE APOSENTADORIA. OUTROSSIM, O PLEITO PODE SER REITERADO NO MOMENTO OPORTUNO. DAR CIENCIA.

RESENHA NO 1347/2004
PROCESSO : 453-2004-5-08-00
Reclamante : WALTER COSTA
Advogado(a): MARCOS JOSE B EVANOVICH DOS SANTOS
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : AGRAVANTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, POR QUE DESERTO.

RESENHA NO 1348/2004
PROCESSO : 466-2000-5-08-00
Reclamante : IVO ELIAS LAMEIRA SANTIAGO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SAMUEL SALES
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INFORMACAO DO PARADEIRO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 1350/2004
PROCESSO : 1787-2000-5-08-00
Reclamante : JOAO CARLOS CARTAGENES
Advogado(a): MANOEL DE DEUS ALCANTARA PEREIRA
Reclamado : ADEMPS ADMIN DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR BENS DA EXECUTADA EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA NO 1351/2004
PROCESSO : 518-2002-5-08-00
Reclamante : SINDIVIPA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : TEAR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICACAO DE BENS DA EXECUTADA.

RESENHA NO 1352/2004
PROCESSO : 766-1994-5-08-00
Reclamante : FRANCIMAR NAZARE FONTENELE FERREIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : C R CARTAO REFEICAO S C LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA.

RESENHA NO 1353/2004
PROCESSO : 1696-2002-5-08-00
Reclamante : CLAUDIA LUCIA PEREIRA QUINTOS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 1354/2004
PROCESSO : 491-2004-5-08-00
Reclamante : ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL LTDA
Advogado(a): MARCOS JOSE B EVANOVICH DOS SANTOS
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA FERREIRA
Assunto : AGRAVANTE: FICAR CIENTE DE QUE O AGRAVO DE PETICAO FOI NEGADO POR QUE APOCRIFO E DESERTO.

RESENHA NO 1355/2004
PROCESSO : 1044-1996-5-08-00
Reclamante : BENEDITA DOS ANJOS DE MORAES
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA.

RESENHA NO 1356/2004
PROCESSO : 452-2004-5-08-00
Reclamante : PAULO RUBENS XAVIER DE SA
Advogado(a): MARCOS JOSE B EVANOVICH DOS SANTOS
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : AGRAVANTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO POR QUE DESERTO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 180/2004

PROCESSO : 118-2004-5-08-00
Reclamante: ROBERTO GOMES MEDEIROS
Reclamado: ZACARIAS DE MATOS FILHO
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ROBERTO GOMES MEDEIROS , RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA R. SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ...NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADOS POR ROBERTO GOMES MEDEIROS E JANILZE MATOS MEDEIROS, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC, DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Maio de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 191/2004

PROCESSO : 679-2001-5-08-00
Exequente: CILMAR EDER MATOS DA SILVA
Executado: SOCIEDADE CIVIL POR COTAS RESPONSABILIDAD LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL POR COTAS RESPONSABILIDAD LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR CONSTANTE ÁS FLS. 186 FOI CONVOLADO EM PENHORA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA. jc.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 898/2004
PROCESSO : 1372-2003-4-08-00
Reclamante: WALDIR WAGNER SILVA
Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
Reclamado : CARLOS ROBERTO NUNES PEREIRA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO HAJA VISTA QUE OS DADOS APONTADOS DIVERGEM DAQUELES CONSTANTES DOS AUTOS.
RESENHA NO 899/2004
PROCESSO : 1775-1993-4-08-00
Reclamante: LUIZ DE ARAUJO COSTA FILHO
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S A
Advogado(a):
Assunto : TOMA CIÊNCIA A RECLAMADA ACIMA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, DE QUE DEVE, EM 10 DIAS, RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.147,68, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 905/2004
PROCESSO : 1454-2002-4-08-00
Reclamante: AMINADA VENANCIO DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Reclamado : AMAZONIA CONSTRUTORA IMOVEIS
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 906/2004
PROCESSO : 1837-2003-4-08-00
Reclamante: ROMEU SIQUEIRA AVELAR
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado : ANDREA CRISTINA P DE CARVALHO
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUIZO PARA O DIA 16.06.2004, AS 08:20 HORAS.
RESENHA NO 907/2004
PROCESSO : 1766-2001-4-08-00
Reclamante: MICHEL SANTOS E CUNHA
Advogado(a): GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE
Reclamado : ABM ACADEMIA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA QUE COMPARECAM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUIZO PARA O DIA 17.06.2004, AS 08:20 HORAS.
RESENHA NO 909/2004
PROCESSO : 2124-2002-4-08-00
Reclamante: MARY BIACAM CASSEB MARQUES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEPARA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : AS PARTES, ATRAVES DE SEUS ADVOGADOS PARA APRESENTAREM ELEMENTOS NECESSARIOS A LIQUIDACAO DA INDENIZACAO PELA NAO CONCESSAO DE PLANO SAUDE.
RESENHA NO 910/2004
PROCESSO : 1757-1999-4-08-00
Reclamante: MANOEL MARTINS FARIAS
Advogado(a): WALDEMIR CARVALHO DOS REIS
Reclamado : CALEDONEA SERVICOS TECNICOS LTDA
Advogado(a): FABIO CRISTINO DA SILVA PEREIRA
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA, CONFORME FL.535, SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 911/2004
PROCESSO : 1779-2003-4-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : MARCO ANTONIO AZEVEDO NUNES
Advogado(a): .
Assunto : AO EMBARGANTE (RECLAMANTE), ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE. (SENTENCA NA INTERNET - PRTAL DO TRT).
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 912/2004
PROCESSO : 1607-2003-4-08-00
Reclamante: FRED HENRIQUE DO NASCIMENTO LIRA
Advogado(a): .
Reclamado : TALISMA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/07/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 914/2004
PROCESSO : 1558-2003-4-08-00
Reclamante: EDNA MARIA PEREIRA LIMA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : SONIA REGINA REGO RIBEIRO SOARES
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/07/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 920/2004
PROCESSO : 1914-2002-4-08-00
Reclamante: MILTON NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES
Reclamado : EMPRESA TRANSP DE NAV ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/07/2004, as 09:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 921/2004
PROCESSO : 1284-2003-4-08-00
Reclamante: IVANILDO DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a): CRISTINA SARMENTO CUNHA
Reclamado : PREMOLDADOS CAMPINENSE LTDA
Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 02/07/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 922/2004
PROCESSO : 2043-2003-4-08-00
Reclamante: DENISE RODRIGUES SOARES
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : CENTRO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS
Advogado(a): MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 02/07/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 923/2004
PROCESSO : 1299-2003-4-08-00
Reclamante: MARCELO SERGIO DOS SANTOS
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado : DANIELLE SUENIA SOUZA DE MEDEIROS
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$-193,39 (CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO BLOQUEIO JUNTO AO BANCO DO BRASIL / AGENCIA DOCA, OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 924/2004
PROCESSO : 1797-1992-4-08-00
Reclamante: S.DOS TRABALHADORES IND URBANAS ESTADO DO PARA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA QUE OS CALCULOS JÁ FORAM DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. ÀS PARTES, PARA INFORMAREM QUANTO AS TRATATIVAS DE ACORDO, EM RAZÃO DE TER FINDADO O PRAZO REQUERIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.
RESENHA NO 925/2004
PROCESSO : 465-2003-4-08-00
Reclamante: SATURNINO DA SILVA SANTOS LOBO
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Reclamado : ADECON ASSESSORAMENTO ADM ECONOMICO CONT LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR O ENDEREÇO DOS SÓCIOS DA RECLAMADA QUE ESTÃO PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO DA LIDE, A FIM DE CUMPRIR INTEGRALMENTE COM O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 80 DOS AUTOS.
RESENHA NO 926/2004
PROCESSO : 616-2003-4-08-00
Reclamante: LILIAN RENATA BORGES MONTEIRO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : ADECOM ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, O ENDEREÇO DOS SÓCIOS DA RECLAMADA QUE ESTÃO PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO DA LIDE.
RESENHA NO 927/2004
PROCESSO : 13-2002-4-08-00
Reclamante: GILSON PAZ FARIAS
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS SA
Advogado(a): SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA
Assunto : À RECLAMADA, PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA PRINCIPAL, BEM COMO APONTAR PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DOS ATOS EXECUTÓRIOS SE VOLTAREM CONTRA SI, BEM COMO, EM CASO DE INÉRCIA, OS VALORES EXISTENTES NOS AUTOS, DISPONÍVEIS, SERÃO UTILIZADOS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA.
RESENHA NO 928/2004
PROCESSO : 1533-2003-4-08-00
Reclamante: MARILENE FERREIRA SILVA
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Reclamado : HMT COMERCIO LTDA
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto : À RECLAMADA, PARA QUITAR A DIFERENÇA DE FGTS APURADA ÀS FLS. 61/63 DOS AUTOS, EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 929/2004
PROCESSO : 1519-2003-4-08-00
Reclamante: ELSON TEIXEIRA MONTEIRO
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : DARCI FONSECA TOME
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO REGULAR DO ACORDO.
RESENHA NO 938/2004
PROCESSO : 1919-2001-4-08-00
Reclamante: MARIO NEVES DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : BELCONAVE S A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INFORMADO PELA MM. 7ª VT DE BELEM, ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE ABANDAR VALORES, PARA QUE SOLICITE O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
RESENHA NO 939/2004
PROCESSO : 625-2003-4-08-00
Reclamante: JOSE GUTEMBERG FERNANDES FILHO
Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA
Reclamado : ADECON ASSESS ADM FINANCEIRO CONTABIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO DOS SÓCIOS DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A FIM DE QUE SE POSSA PROSSEGUIR COM A EXECUÇÃO.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 940/2004
PROCESSO : 698-2003-4-08-00
Reclamante: FRANCISCO TEIXEIRA RAMOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : MANOEL RAIMUNDO RAMOS NUNES
Advogado(a): CELIA MARIA NASCIMENTO S. FERREIRA
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 15.06.2004 AS 8:20 HS
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 941/2004
PROCESSO : 107-2003-4-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : MAGER SERVICOS GERAIS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 22.06.2004 AS 08:20 HS
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 942/2004
PROCESSO : 1357-2002-4-08-00
Reclamante: LOURDIMENI COSTA CARVALHO
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : MOTEL VERDINHO
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 24.06.2004 AS 8:20 HS
RESENHA NO 943/2004
PROCESSO : 1581-2003-4-08-00
Reclamante: MANOEL DE JESUS BRAGA FILHO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO A PENHORA QUE FOI

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REJEITADO EM SUA TOTALIDADE - (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA NO 944/2004
PROCESSO : 645-2004-4-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO BARBOSA NERY
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMOS
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES E AO DR. ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS, ADVOGADO DO BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI ACOLHIDO, ISENTANDO O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 945/2004
PROCESSO : 1912-2003-4-08-00
Reclamante: NILTON MAGALHAES PORTILHO
Advogado(a): DANIELLE MARANHAO JESUS
Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 12/07/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 946/2004
PROCESSO : 499-2004-4-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA
Advogado(a): .
Assunto : AO EMBARGANTE (RECLAMANTE), ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 947/2004
PROCESSO : 1039-2003-4-08-00
Reclamante: ANTONIO LOPES PEREIRA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 12/07/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 954/2004
PROCESSO : 1492-2003-4-08-00
Reclamante: MARCELO SANTA BRIGIDA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEG VIG COMERCIAL LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 12/07/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 955/2004
PROCESSO : 507-2004-4-08-00
Reclamante: OSVALDO DUARTE NEGRAO FILHO
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 956/2004
PROCESSO : 490-2004-4-08-00
Reclamante: RIVALDO NAZARENO COSTA WANZELLER
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 957/2004
PROCESSO : 1371-2003-4-08-00
Reclamante: SIDERLEY FERNANDO DE MELO BRITO
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : UNIAO AMAZONIDA EDUCACAO ASSIST INST PARAENSE
Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO
Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS, DE SEU PATRONO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO VALOR DE R$ 263,13, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 958/2004
PROCESSO : 482-2004-4-08-00
Reclamante: ISAIAS SANTOS GOMES
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : IMPORTADORA DE FERRAGENS S A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : À RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE DEVE DEPOSITAR A QUANTIA DE R$-760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS) PARA FINS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS NOTICIADOS NA PEÇA DE FLS. 108/109.
RESENHA NO 959/2004
PROCESSO : 592-2004-4-08-00
Reclamante: SERGIO LUIZ DOS SANTOS ALVES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE, A DRA. POLYANA UCHOA CONTE ADVOGADA DE IRMAOS TEIXEIRA LTDA (MERCADAO DAS PECAS), AO DR. DARIO FACANHA NETO ADVOGADO DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNESPA, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENC QUE FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA NO 960/2004
PROCESSO : 1035-2003-4-08-00
Reclamante: RUTILENE FURTADO DO NASCIMENTO
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO NO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT).
RESENHA NO 961/2004
PROCESSO : 1325-2003-4-08-00
Reclamante: MARINALDO CORREA DOS SANTOS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : ADECON ASS ADM ECON CONTABIL LTDA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FL.44, PARA MANIFESTACAO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (LEF).
RESENHA NO 965/2004
PROCESSO : 1008-1999-4-08-00
Reclamante: PAULA FRANCINETE PINTO DE AZEVEDO
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado : CLAUDIONOR JOSE SANTOS ALVES
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FL.239, PARA MANIFESTACAO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS AUTOS. (LEF)
RESENHA NO 968/2004
PROCESSO : 1120-2003-4-08-00
Reclamante: ANTONIO GERALDO DOS REMEDIOS DA COSTA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Reclamado : ALEX ANDRADE DINIZ
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FL.41, PARA MANIFESTACAO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (LEF).
RESENHA NO 969/2004
PROCESSO : 11-2004-4-08-00
Reclamante: DENILSON DE SOUZA MORAIS
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : CONSTESE - CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FL.35, PARA MANIFESTACAO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (LEF).
RESENHA NO 970/2004
PROCESSO : 139-2003-4-08-00
Reclamante: ROSEANI FEIO FERREIRA
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S C LTDA
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO OO TEOR E O SEGUINTE: QUANTO AO MANDADO, O DOCUMENTO DE FL.70 DEMONSTRA SUA DISTRIBUICAO A UM DOS OFICIAIS PARA OS FINS DE DIREITO. QAUNTO AO FGTS, INDEFIRO, HAJA VISTA SE TRATAR DE PEDIDO ESTRANHO AOS LIMITES OBJETIVOS DA LIDE. EXMO. DR. FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
RESENHA NO 971/2004
PROCESSO : 1419-2000-4-08-00
Reclamante: JOSE WANGER DA SILVA MENDES
Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES
Reclamado : KIM ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE, EM 10 DIAS, RETIRAR O BEM ADJUDICADO DO DEPÓSITO PÚBLICO, SOB PENA DE DOAÇÃO DO MESMO A UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE.
RESENHA NO 972/2004
PROCESSO : 652-1989-4-08-00
Reclamante: SIND DOS TRAB NA IND DE ARTEFATOS
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : CURTUME SANTO ANTONIO SOBRAL IRMAOS S A
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE E DR. JADER DIAS PARA TOMAREM CIENCIA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA 5a. VARA FEDERAL, CONFORME FLS.917/922.
RESENHA NO 973/2004
PROCESSO : 197-2004-4-08-00
Reclamante: ANTENOR DE SOUZA SANTOS
Advogado(a): .
Reclamado : H F EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): JARDANYA SANTOS ROCHA
Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRA PROPOSTA DO EXEQUENTE, CONFORME FL.42.
RESENHA NO 974/2004
PROCESSO : 1306-1999-4-08-00
Reclamante: MARIA DA CONCEICAO MAURICIO RIBEIRO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : MARILZA FERREIRA RAMOS
Advogado(a): ANTONIO JORGE ABELEM
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CONFIRMAR OS TERMOS DA AVENCA.

EDITAL DE PRAÇA
No 152/2004

PROCESSO : 1912-2003-4-08-00
Exequente: NILTON MAGALHAES PORTILHO
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/07/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO EDIF.C/UM PRÉDIO PRÓPRIO P/ COMÉRCIO,COLET.SOB O NO.3146-D,SITUADO NA AV.ALCINDO CACELA,TRECHO COMPR.ENTRE A R.SÃO SILVESTRE E A AV.PE.EUTÍQUIO,NESTA CIDADE,MEDINDO 11MS00 DE FRENTE POR 39MS70 DE FDOS.PELA LATERAL DIREITA,35MS00 PELA LATERAL ESQUERDA,TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DOS FDOS.11MS30 DE LARGURA,CONFINANDO DE UM LADO C/O IMÓVEL 3146-C,E DE OUTRO LADO C/QUEM DE DIREITO. ENCONTRA-SE EDIF.UM GALPÃO EM ALVENARIA,C/ESTRUT.DE FERRO E COBERTO C/TELHAS DE ZINCO;NA PARTE INTERNA DO PRIMEIRO PAV.,FORRO EM PVC; NO SEGUNDO PAV.,ESTRUTURA DE MADEIRA. BOM ESTADO. REG.NO CRI DO SEG.OFÍCIO,MATR.376,FL.376,LIVRO 2-G.N.,DE TIT. DO SUPERMERCADO KI-PREÇO,HIPOT.BANCO DO BRASIL,P/GARANTIA DE CRÉDITO DA SERVINORTE PREST.SERV.DE SEG.LTDA.
Localização do Bem: AV. ALCINDO CACELA, 3146-D - CREMAÇÃO
Valor: 100.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @ OBS: O ARREMATANTE DEVE ASSUMIR TODOS OS ONUS TRIBUTARIOS QUE AFETEM OS BENS.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 153/2004

PROCESSO : 1039-2003-4-08-00
Exequente: ANTONIO LOPES PEREIRA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Executado: TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/07/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 10.000 BTU'S, EM REGULAR ES- TADO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, AVALIADO EM R$ - 350,00 (TREZENTOS E CINCOENTA REAIS); UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, 10.000 BTU'S, AVALIA DO EM R$-350,00 (TREZENTOS E CINCOENTA REAIS); UM FREEZER, MARCA METAL FRIO, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, COM AS INSCRICOES AUTARCTUR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, AVALIADO EM R$-300, 00 (TREZENTOS REAIS); DUAS MAQUINAS DE DESCASCAR BATATAS UMA DE MARCA SKYNSEU, A OUTRA SEM MARCA VISIVEL, NO ESTADO EM
Localização do Bem: MAGNO DE ARAUJO, NR 67
Valor: 4.580,00
Fiel Depositario: ANTONIO LOPES PEREIRA
Descrição: EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADAS EM R$-100,00 (CEM REAIS) CADA PERFAZENDO O TOTAL DE R$-200,00 (DUZENTOS REAIS); UMA PIA EM ACO INOX COM TRES CUBAS, DE GRANDE PORTE, AVALIADO EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UMA PIA, EM ACO INOX COM UMA CUBA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, AVALIADA EM R$ - 200,00 (DU-ZENTOS REAIS); UMA CHAPA EM ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,00M DE CUMPRIMENTO POR 0,50 DE LARGURA, AVALIADO EM R$- 300,00 (TREZENTOS REAIS); UM BALCAO EM MADEIRA DE ANGELIM PEDRA COM 6 GAVETAS E 4 PORTAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA
Localização do Bem: MAGNO DE ARAUJO, NR 67
Valor: 4.580,00
Fiel Depositario: ANTONIO LOPES PEREIRA
Descrição: AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA COIFA EM ACO INOX, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, AVALIADO EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); QUATRO JANELAS EM IPE, COM VIDRO GRAN-DE, AVALIADO EM R$-100,00 (CEM REAIS) CADA, PERFAZENDO R$- 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 02 JANELAS PEQUENAS, MADEIRA CE DRO, PEQUENAS, AVALIADAS EM R$-50,00 (CICOENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R$-100,00 (CEM REAIS); 02 PORTAS EM ANGELIM PE-DRA, COM VIDRO AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINCOENTA REA-IS), TOTALIZANDO R$-300,00 (TREZENTOS REAIS)
Localização do Bem: MAGNO DE ARAUJO, NR 67
Valor: 4.580,00
Fiel Depositario: ANTONIO LOPES PEREIRA
Descrição: UMA PORTA EM ANGELIM PEDRA, COM VIDRO GRANDE, AVALIADO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 02 PORTAS EM FORMICA, COR BEGE E OU TRA COR BRANCA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADAS EM R$-50,00 (CINCOENTA REAIS) CADA TOTALIZANDO R$ - 100,00 (CEM REAIS); 04 DIVISORIAS EM MADEIRA DECORADAS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADAS EM R$-50,00 (CINCOENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R$-200,00 (DUZENTOS REAIS); UM ARQUIVO DE ACO, COM 4 (QUATRO) GAVETAS, MARCA PARDIM, NO ESTADO EM QUE SE EN CONTRA, AVALIADA EM R$-50,00 (CINCOENTA REAIS);
Localização do Bem: MAGNO DE ARAUJO, NR 67
Valor: 4.580,00
Fiel Depositario: ANTONIO LOPES PEREIRA
Descrição: 34 (TRINTA E QUATRO) ENGRADADOS DE REFRIGERANTE, COM OS VASI LHAMES, MARCAS DIVERSAS, AVALIADA EM R$-10,00 (DEZ REAIS) CA DA, TOTALIZANDO R$-340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS); TRES (03) FOGOES, EM FERRO, TRES BOCAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCON TRA, AVALIADO EM R$-30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R$-90, 00 (NOVENTA REAIS); IMPORTA A PRESENTE AVALIACA EM R$-4.580, 00 (QUATRO MIL QUUINHENTOS E OITENTA REAIS)
Localização do Bem: MAGNO DE ARAUJO, NR 67
Valor: 4.580,00
Fiel Depositario: ANTONIO LOPES PEREIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @ OBS: O ARREMATANTE DEVE ASSUMIR TODOS OS ONUS TRIBUTARIOS QUE AFETEM OS BENS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 157/2004

PROCESSO : 1492-2003-4-08-00
Exequente: MARCELO SANTA BRIGIDA
Executado: SERVISEL EMPRESA DE SEG VIG COMERCIAL LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/07/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: VEICULO: TIPO AUTOMOVEL MARCA GENERAL MOTORS, CORSA GLW, COR PRATA, A GASOLINA, ANO DE FAB/MODELO 1998/1999, PLACA JTU-6293-PA., CHASSI 8AGSE35NXWR619050, RENAVAM 714133540. REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA SOB CNPJ 15312119/0001-77, CONSTANDO ALIENACAO FIDUCIARIA (BRADESCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL). OBS.: VEICULO TRAFEGANDO NA ATIVIDADE DA EMPRESA, EMBOAS CONDICOES DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO, INCLUIDOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS.
Localização do Bem: TRAV ANGUSTURA 3202 MARCO
Valor: 11.000,00
Fiel Depositario: SERGIO UBIRACI PAULA DA ROCHA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @ OBS: O ARREMATANTE DEVE ASSUMIR TODOS OS ONUS TRIBUTARIOS QUE AFETEM OS BENS.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 151/2004

PROCESSO : 1581-2003-4-08-00
Exequente: MANOEL DE JESUS BRAGA FILHO
Executado: ALPHA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO E A PENHORA QUE FOI REJEITADA EM SUA TOTALIDADE (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 154/2004

PROCESSO : 1039-2003-4-08-00
Exequente: ANTONIO LOPES PEREIRA
Executado: TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE SERA REALIZADA PRACA NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA NO DIA 12 DE JULHO DE 2004, AS 09:10 HORAS, PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 155/2004

PROCESSO : 758-2004-4-08-00
Reclamante: ADRIADNE MOURA BENTES ARZUA ROCHA SANTOS
Reclamado: HUNTER VIGILANCIA E SERVICOS LTDA
Data da próxima audiência: 16/06/2004 às 09:00
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HUNTER VIGILANCIA E SERVICOS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 156/2004

PROCESSO : 867-2004-4-08-00
Reclamante: JOSE OMAR FONSECA DA SILVA
Reclamado: MULTIMIDIA ASSESSORIA DE INFORMATICA
Data da próxima audiência: 21/06/2004 às 09:30
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MULTIMIDIA ASSESSORIA DE INFORMATICA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 158/2004

PROCESSO : 1272-2001-4-08-00
Exequente: JOAO NAZARENO SILVA DOMONT JUNIOR
Executado: ISMAR DE ASSIS SILVA CARVALHO
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ISMAR DE ASSIS SILVA CARVALHO , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE APRESENTAR MANIFESTACAO A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Junho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"